reza Industrial de Melhoramentos
asil.
Rua General Camara n. 120.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 43 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1923

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes . . . . . 15$000
Um anno . . . . . 30$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes . . . . . 12$000
Um anno . . . . . 24$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.652, que regulamenta a reforma dos militares que se inutilizaram para o serviço activo na defesa da ordem legal, nos dias 5 e 6 de julho de 1922, e dá outras providencias.

Decreto n. 4.668 A, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:995$906, para pagamento do que é devido a André José Barbosa, em virtude de sentença judiciaria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 18 de janeiro findo e de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente — Actas da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente — das Directorias Geraes de Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e de Goyaz e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Relatorio apresentado ao Governo Federal pela commissão incumbida de visitar as obras contra as seccas, que se estão executando no Nordéste do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade, dos Serviços de Povoamento, Industria Pastoril e Inspecção e Fomento Agricolas e das Superintendencias do Abastecimento e do Serviço de Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.652 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Regulamenta a reforma dos militares que se inutilizaram para o serviço activo na defesa da ordem legal, nos dias 5 e 6 de julho de 1922, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Os militares que se inutilizaram para o serviço activo, na defesa da ordem legal, nos dias 5 e 6 de julho do corrente anno de 1922, serão reformados:

Os officiaes no posto immediatamente superior áquelle que actualmente lhes cabe e com os vencimentos integraes desse posto;

Os sargentos e cabos ou assemelhados, anspeçadas e soldados com uma pensão igual aos vencimentos proprios e mais 20 % destes vencimentos.

Art. 2.° Aos herdeiros dos officiaes que fallecerem em consequencia de ferimentos recebidos na repressão do levante militar de 5 e 6 de julho de 1922 será abonada uma pensão equivalente aos vencimentos integraes do posto immediato, sem prejuizo do montépio e meio soldo que estes mesmos officiaes leguem.

Art. 3.° Aos herdeiros dos sargentos e cabos ou assemelhados, anspeçadas e soldados, fallecidos em identicas condições ás dos officiaes de que trata o art. 2°, será abonada uma pensão igual aos vencimentos proprios e mais 50 % destes vencimentos.

Art. 4.° Aos herdeiros dos officiaes de terra e mar e civis de posto equivalente, qualquer que seja a respectiva classe, mortos em combate, por desastre ou molestia de caracter epidemico, quando em effectivo serviço de guerra, no periodo comprehendido entre a declaração official do estado de belligerancia entre o Brasil e a Allemanha e a cessação do referido estado de guerra, será abonada, em substituição do montepio e meio soldo, uma pensão correspondente a dous terços dos vencimentos normaes que teriam os mesmos officiaes no posto immediatamente superior ao em que falleceram.

Art. 5.° Aos herdeiros dos sub-officiaes, sub-machinistas e sub-commissarios da Armada, ou que lhes correspondam nas forças de terra, nas mesmas condições do art. 4°, em lo-

gar do montepio a que tenham direito, será concedida uma pensão calculada nas mesmas condições do art. 4°, considerando-se, para este effeito, o posto de 2° tenente como o immediato aos dos mestres, contra-mestres e demais sub-officiaes de 1ª classe; e o de 1° tenente como o posto immediato aos dos actuaes segundos tenentes machinistas extranumerarios, aos quaes será extensiva a mesma graça.

Art. 6.° Aos herdeiros dos inferiores e praças do Exercito e da Marinha, nas mesmas condições do art. 4°, será concedida uma pensão correspondente a dous terços dos vencimentos que percebiam quando falleceram.

Art. 7.° Aos herdeiros dos contractados, foguistas, taifeiros e outros assemelhados das forças de terra e mar, nas condições do referido art. 4°, será concedida uma pensão correspondente a dous terços dos seus vencimentos normaes, não podendo, todavia, ser superior á dos que lhes correspondem nos quadros respectivos da Marinha e do Exercito.

Art. 8.° Para os effeitos dos artigos acima, 2°, 3°, 4°, 5°, 6° e 7°, serão considerados herdeiros os que a legislação em vigor define como taes para a percepção do montepio, com os mesmos direitos de preferencia e reversão.

Art. 9.° A pensão instituida por esta lei só vigorará depois que os interessados expressamente desistirem, por termo lavrado na repartição competente, do montepio e meio soldo a que tiverem direito.

Art. 10. Para os fins dos favores instituidos nos arts. 4° e seguintes desta lei se entenderá como serviço effectivo de guerra o prestado na missão naval ou na medica mandadas á Europa, por motivo da guerra, em 1918, ou nos campos de batalha.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos necessarios ao pagamento das despezas que se originarem das disposições desta lei.

Art. 12. Os alumnos da Escola Militar e do Curso Annexo, que não foram desligados nem excluidos em virtude dos acontecimentos de 5 e 6 de julho, serão promovidos aos annos superiores, inclusive aquelles que dependerem de uma cadeira do anno anterior, desde que tenham frequentado regularmente as aulas antes desses acontecimentos.

Paragrapho unico. A classificação, no final do curso, será feita na ordem das médias obtidas.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 4.668 A — DE 24 DE JANEIRO DE 1923

Autorisa a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:995$906, para pagamento do que é devido a André José Barbosa, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionno a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:995$906, importancia que a União Federal foi condemnada a pagar a André José Barbosa, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:017$ para pagar as pensões de montepio devidas a Deolinda Claudiana Soares Guimarães, relativas ao periodo de 14 de maio de 1904 a 1 de dezembro de 1906, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que vieram acompanhados da vossa mensagem numero 28, de 27 de janeiro findo.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 16 — Em 19 de fevereiro de 1923.

Exmo. Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao do Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, por este ministerio, o credito especial de 1:017$, para pagamento das pensões de montepio devidas a Deolinda Claudiana Soares Guimarães, no periodo de 14 de maio de 1904 a 1 de dezembro de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 15 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, em prorogação e a contar de 1 de agosto do anno passado, para tratamento de saude, com metade do ordenado correspondente ao cargo de 1° official da Administração dos Correios de Santos, ao chefe de secção da mesma administração João Ourique de Carvalho, de abcôrdo com o § 1 do art. 19 combinado com o art. 35 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De seis mezes, em prorogação e a contar de 29 de outubro findo, para tratamento de saude, sendo dous mezes com metade do ordenado e o restante com uma quarta parte; ordenado esse correspondente ao cargo de 3° official da Directoria Geral dos Correios, ao 2° official da mesma directoria João Paulo de Miranda, de accôrdo com os ns. III e IV do art. 8 combinado com o art. 35 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De cinco mezes e 10 dias, em prorogação, a contar de 10 de novembro findo, para tratamento de saude, com metade do ordenado, de accôrdo com o n. III do art. 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao thesoureiro da Administração dos Correios de Santos José Paulino da Silva Pires.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 18 de janeiro do corrente anno e cartas patentes foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 13.525, Eudore Franchimont e Vidal Cesar, belgas, engenheiros, domiciliados em Ixelles, (Bruxellas) Belgica, por seus procuradores Leclerc & C°., brasileiros agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um apparelho para producção de gaz a alta pressão e alta temperatura».

—Por outros de 2 de fevereiro e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios:

N. 13.526, Friedrich Max Walther Fritzche, allemão, industrial e domiciliado nesta Capital Federal, para «um novo typo de mascaras, obtido por processo simplificado»;

N. 13.527, o mesmo, para «um processo para estabilizar folhas de abanos, mascaras e objectos semelhantes em fórma»;

N. 13.528, Nasser Allah Romcy, syrio, industrial, domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, para «uma nova pasta para o fabrico de materiaes de construcção»;

N. 13.529, Garibaldi Gotti, brasileiro, constructor domiciliado em Ponte Nova, Estado de Minas Geraes, por seu procurador A. Montenegro, brasileiro, agentes de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma valvula aperfeiçoada de vedação para liquidos ou fluidos sob pressão».

—Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & Co. brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 13.530, Auguste Justin Jean Marguerond, *francez, industrial*, domiciliado em Paris, França, para «um apparelho indicador do funccionamento intempestivo de distribuições electricas»;

N. 13.531, Arthur Rocha, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo processo de photographia recreativa»;

N. 13.532, Chisholm Roi Brown e Herbert Henry Hinds, subditos britannicos, o 1º lavrador e negociante de gado, domiciliado em Mendeberie, Somerton e o 2º negociante de machinas, domiciliado em Sydney, Estado de New South Wales, Australia, para «aperfeiçoamentos em batedeiras para extrahir manteiga do crême»;

N. 13.233, Drs. Henri Terrisse e Marcel Lévy, doutores em chimica, o primeiro suisso e o segundo grego, domiciliados em Genebra, Suissa, para «um processo e apparelho para a transformação de cellulose e das substancias contendo cellulose em dextrina e glucose»;

N. 13.534, Henry Calverley Hinton e Charles Henry Marsden, subditos britannicos, o primeiro industrial e o segundo engenheiro, domiciliados em Funchal, Madeira, para «aperfeiçoamentos em moendas para canna de assucar»;

N. 13.535, Ferdinand Lambert Leblanc, belga, engenheiro, domiciliado em Liège, Belgica, para «um dispositivo accendedor de granadas».

N. 13.536, Dr. Francisco Jardim do Nascimento, brasileiro, industrial, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para «uma veneziana metallica prensada inteiriça»;

N. 13.537, Padre José Joaquim Lucas, brasileiro, domiciliado em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, para «um novo typo de *marmitas*»;

N. 13.538, John Burr Lane, subdito britannico, industrial, domiciliado em Bermondsey, Condado de Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos na fabricação de canos, tubos e artigos analogos de chumbo ou semelhantes, e apparelho para esse fim»;

N. 13.539, Rodolphe Pechkranz, suisso, engenheiro, domiciliado em Genebra, Suissa, para «um processo de fabricação de corpos metallicos delgados perfurados»;

N. 13.540, Paulo Scheliga, brasileiro naturalizado, industrial, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, para «*um apparelho* instructivo e recreativo»;

N. 13.541, Sigurd Westberg e Emil Edwin, norueguezes, o primeiro engenheiro chimico e o segundo engenheiro electricista, domiciliados em Christiania, Noruega, para «aperfeiçoamentos na reducção de minerios»;

N. 13.542, Société Française Radio-Electrique, franceza, industrial, estabelecida em Paris, França, para «*um* alternador de alta frequencia, especialmente *applicavel* á telephonia sem fio e á telegraphia»;

N. 13.543, a mesma, para «aperfeiçoamentos em estações de telegraphia sem fio, com alternadores de alta frequencia»;

N. 13.544, Vincent Emilie Ballester, francez, industrial, domiciliado em Bruxellas, Belgica, para «uma machina para descascar batatas e analogos».

—Por outros de 8 de fevereiro e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintea peticionarios:

N. 13.545, Pedro Correia Vargues, portuguez, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo systema de annuncios ou reclames por meio do aproveitamento do calor das lampadas electricas»;

N. 13.546, José Raphael Casaes, brasileiro, operario mecanico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um ventilador para ser accionado peios volantes de machinas de costura e outras, denominado Ventilador Casaes»;

N. 13.547, Robert Kula, francez, engenheiro, residente em Paris, França, seu procurador Anatole Collot, francez, engenheiro civil, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um apparelho denominado Torneira Dynamo, destinado ao esgoto e vazamento automaticos e a qualquer distancia, de liquidos»;

N. 13.548, Eduardo Barros Affonso, chileno, empregado publico, domiciliado em Santiago do Chile, Chile, por seu procurador Guilherme Medina, chileno, diplomata, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo systema de enchimento lubrificante incombustivel, a base de paina vegetal da planta denominada Tabôa, para o uso e applicação nas estradas de ferro e outros meios de transporte»;

N. 13.549, Angel Prieto e Eladio Rey Romariz, hespanhóes, o primeiro industrial e o segundo mecanico, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador José Gomes Couto, brasileiro, engenheiro machinista naval, capitão de corveta graduado e reformado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «*um dispositivo para divertimento* publico, denominado Tubo do Riso»;

— Por outras da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & C°., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 13.550, S. Martinez, hespanhol, negociante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em calçado *com sola de borracha*»;

N. 13.551, Arvid Westerberg, sueco, industrial, domiciliado em Stockholmo, Suecia, para «um apparelho para limpeza de caldeiras de locomotivas e semelhantes»;

N. 13.552, Antonio Hermêto Corrêa da Costa e Adolpho Sbampato, brasileiros, o primeiro chimico industrial e o segundo chefe de officinas, domiciliados em Lavras, no Estado de Minas Geraes, para «aperfeiçoamentos em cadeiras (ou bancos) com costas e assento, que podem ser movidos conjunctamente para qualquer de duas posições limites, na qual o lado da frente é o que na outra posição era o lado trazeiro»;

N. 13.553, Ernesto Vuadens, suisso, engenheiro hydro-electrico, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um poste torre de ferro ou aço»;

N. 13.554, Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken, sueca, industrial, estabelecida em Gottemburgo, Suecia, cessionaria de Sven Gustaf Wingquist e Nils Arvid Palmgren, domiciliados na mesma cidade, para «um mancal de rodizios»;

N. 13.555, Sociedade Anonyma Sulzer Frères, Suissa, industrial, com séde em Winterthur, Suissa, para «um dispositivo aquecedor de combustivel, para motores de combustão»;

N. 13.556, Etablissements Belin (sociedade anonyma), franceza, industrial, estabelecida em Paris, França, para «um systema e apparelho de synchronização a distancia por telegraphia com ou sem fio e sem relação de commando mecanico»;

N. 13.557, John George Tufford, norte americano, industrial, domiciliado em Elyria, Condado de Lorain, Ohio, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em protectores elasticos para tações de calçado»;

N. 13.558, Georges Clostens, Luiz van der Hayden a Hauzer e Georges Laloux, belgas, industriaes, domiciliados os dois primeiros em Bruxellas e o *ultimo* em Liège, Belgica, para «uma disposição que permitte modificar os sons produzidos por qualquer instrumento de cordas tocado por teclado ou a dedo»;

N. 13.559, Louis Albert Constant Cholet, francez, chimico, domiciliado em Montreuil sous Bois (Sena), França, para «um processo de conservação no estado fresco das materias organicas, principalmente da carne e do peixe»;

N. 13.560, Pedro Boix, hespanhol, commerciante, domiciliado em Santiago, Chile, para «*um balanceiro hydraulico*»;

N. 13.561, Compagnie des Forges et Aciéries de la Marine et d'Homecourt, franceza, industrial, com séde em Paris, França, para «uma disposição de alimentação de liquido dos freios de artilharia»;

N. 13.562, a mesma, para «aperfeiçoamentos em freios de artilharia»;

N. 13.563, a mesma, para «aperfeiçoamentos em freios de artilharia»;

N. 14.564, a mesma, para «uma disposição de junta hydraulica desmontavel para freios de artilharia».

— *Por outros da mesma data* e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 13.565, Hugo Heise & Comp., brasileiros, commerciantes, domiciliados em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma torneira combinada para gaz e agua, de funccionamento automatico»;

N. 13.566, Hans Grossmann, allemão, chimico, *domiciliado em Zurich*, Suissa, para «um dispositivo destinado a servir como accendedor»;

N. 13.567, a firma M. Hilpert & Comp., brasileira, industrial, domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um apparelho aperfeiçoado para segurar os grampos de arame destinados a constituir ligações para correias»;

N. 13.568, Farbenfabriken vorm. Friedr. Bayer & Co. allemã, industrial, domiciliada em Leverkusen, Allemanha, para, «um processo de fabricação de folhas, peliculas ou coberturas compostas de substancias colloidaes, para a industria de tapetes, moveis, encadernação e outros fins»;

N. 13.569, Sociedade Anonyma Commercio e Industria Souza Noschese, brasileira, industrial, com séde em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo processo de fundição de panellas com tres pés»;

N. 13.570, José Mesa Filho, hespanhol, commerciante, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «*um* processo aperfeiçoado de fabricação de alpercatas»;

N. 13.571, Theodor Schweizer, allemão, agricultor, domiciliado em Dresden, Allemanha, para «um processo para por meio de corrente electrica tornar duravel forragem succosa em quantidade»;

N. 13.572, Hans Gorssmann, suisso, chimico, domiciliado em Zurich, Suissa, para «um machanismo para fabricar artigos constituidos por um corpo combustivel e uma materia inflammavel, que se inflamma por fricção sobre uma superficie apropriada»;

N. 13.573, Louis Etaix e Gustave Andrée Fain, francezes, o primeiro conferente na Sorbonne, e o segundo preparador, tambem na Sorbonne, domiciliados em Paris, França, por seus procuradores Leclerc & C.°, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para

«um processo de installação para fabricar um extracto integral de café»,

N. 13.574 Lucien Paul Basset, francez, engenheiro chimico domiciliado em Paris, França, pelo mesmo procurador para um processo para a producção directa de ferro ou de aço»;

N. 13.575, Juan Dreos, argentino, industrial, domiciliado em Missiones, Republica Argentina, por seu procurador Joãc de Souza Reis, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para uma installação para sapecar ou torrar e dessecar vegetaes, especialmente herva mate».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Expediente de 16 de fevereiro de 1923

Devolveram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumpridas as rogatorias expedidas pelas justiças argentinas ás desta Capital e ás de Paraná, a primeira a requerimento de P. A. Hardcaste, e a segunda no interesse do processo movido por Hanz Emilio Wolden contra a Sociedade Anonyma de Seguros «A Atlantica»;

Ao governador do Amazonas a rogatoria expedida pelas justiças daquelle Estado ás do Perú, a requerimento de Adolpho Pinon Teixeira, a qual não foi cumprida por falta de exigencias legaes.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a rogatoria expedida pelas justiças desta Capital ás de Portugal, a requerimento de José da Silveira Thomaz;

Ao mesmo ministerio, para os fins determinados no decreto n. 2.433, de 1859, a communicação feita pelo presidente do Estado de Minas Geraes, sobre o fallecimento do allemão Franz Joseph Bolt;

Ao juiz da 6ª Vara Criminal, para ser informado e instruido na forma da lei, o requerimento de indulto do réo Antonio da Rocha e Souza.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 12 de fevereiro de 1923

Anna Borges Barata Ribeiro. — Faça a interessada a prova de que seu fallecido marido, Dr. Candido Barata Ribeiro, deixou de receber os vencimentos de professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o tempo em que foi senador.

D. 19

Nessim Cohen.—Prove maioridade legal.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 19 de fevereiro de 1923

Solicitou-se ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica de accôrdo com os arts. 680, 681 e 682, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, sejam restituidas as seguintes quantias:

De 5:000$ a Souza, Torres & Comp., proveniente do deposito feito em moeda corrente para garantia da apresentação de proposta para fornecimentos a este departamento a 27 de dezembro do anno proximo passado (officio n. 479).

De 20:000$ a Alves Irmão & Comp., representada em apolices de 1:000$ cada uma de ns. 48.005 a 48.024 da emissão a que se refere o art. 124 da lei n. 3.232, de 1917, para garantir a apresentação de proposta para fornecimento a este departamento a 27 de dezembro de 1922 (officio n. 482).

— Transmittiram-se ao director da Secretaria do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 233-235 do regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 86 a 92, do Hospital Paula Candido;

Ns. 30 a 44, 46, 47, de 53 a 57, do Hospital D. Pedro II;

Ns. 2 a 5, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural;

Ns. 89 a 100, da Inspectaria dos Serviços de Prophylaxia;

N. 3, da Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios;

Ns. 23, 24 e 27, da Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas;

Ns. 113, 115, e de 118 a 131, do Hospital S. Sebastião;

Ns. 23 a 28 da Secção de Hygiene Infantil;

Ns. 1 a 5, da Inspectoria de Fiscalisação do Exercicio de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (officio n. 475);

Ns. 83 a 88, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

N. 9, do Laboratorio Bacteriologico;

N. 15, da Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose;

Ns. 7 e 9, da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda (officio n. 981).

—Communicou-se á mesma directoria que para attender, no corrente anno, ás despezas relativas á acquisição de passes, foram feitos, por estimativa os empenhos seguintes:

De 1:800$, em relação ao Serviço de Fiscalisação de Carnes Verdes;

De 1:400$, em relação á Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios.

— Communicou-se á mesma directoria que foram feitos os seguintes empenhos, por estimativa, para diversas repartições deste Departamento:

1:350$, para a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, por conta da consignação Installação, material etc., para pagamento dos dispensarios da Policlinica Militar e do Hospital Central do Exercito;

1:950$, para pagamento do aluguel do predio onde funcciona o dispensario da Avenida Mem de Sá;

14:583$190, para o Laboratorio Bromatologico, por conta da consignação Agua e gaz etc., para occorrer ao pagamento das despezas de gaz, agua, luz electrica etc., do alludido laboratorio;

31:680$, para a Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, por conta da consignação Alugueis de casa das delegacias de saude, para pagamento dos alugueis das respectivas delegacias a quantia de 448$368, para occorrer ao pagamento do consumo de luz da mesma directoria (officio n. 480);

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 2:345$768, proveniente de exame de preparados (150$), licenças para venda de preparados (250$), analyses (2.0$), multas (1:020$), multas cobradas judicialmente (2.0$), desinfecção (195$768), e hospitaes (280$), arrecadação nos dias 16 e 17 do corrente (officio n. 483);

—Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas relativas aos mezes de novembro e dezembro do anno findo aos funccionarios das delegacias de Saude, respectivamente 784$ e 1:470$ e de Janeiro 1.382$500 (officios ns. 484 e 485).

Solicitou-se aos directores dos Serviços Sanitarios Terrestres, dos Hospitaes São Sebastião, D. Pedro 2º, Assistencia Hospitalar, Serviço de Hygiene Infantil, Demographia Sanitaria, Fiscalização do Exercicio da Medicina, Lepra, aos inspectores dos Serviços de Prophylaxia, Tuberculose, Generos Alimenticios, Bromatologico, Bacteriologico, Saneamento e Prophylaxia Rural e Serviços de Enfermeiros, de conformidade com a circular expedida em 16 de janeiro, providenciar no sentido de, com a maior urgencia, ser organisada e remettida proposta de orçamento para 1924, devendo ser observadas as disposições dos arts. 54, 56, 57, 59, 60 e de 63 a 74 do Regulamento Geral de Contabilidade approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio circular numero 476).

Requerimentos despachados

Os ajudantes de Almoxarife solicitando que, por occasião da reforma projectada deste departamento, o cargo que occupam passe a ter a denominação de almoxarife. —Indeferido.

Leitão, Irmãos & Comp., pedindo relevar a penalidade que lhes foi imposta da perda da caução.—Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 17 de fevereiro de 1923

Officiou-se ao Sr. Dr. director interino do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, reiterando o pedido de serem enviadas a esta directoria os limites da zona sob a jurisdicção das delegacias de saude com o territorio a cargo da citada directoria.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. secretario geral, no sentido de ser posto á disposição desta directoria um dos auxiliares de escripta das extinctas delegacias de saude, afim de servir na primeira delegacia;

Ao Sr. Dr. inspector interino dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser informada esta directoria, si Viterbo Manoel Antonio e João Paes Ferreira pertencem ao quadro dos funccionarios da citada inspectoria, e quaes os cargos que exercem;

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro, para no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, proceder á vistoria sanitaria do predio n. 17 da rua Evaristo da Veiga.

—Communicou-se ao Sr. Dr. secretario geral que por despacho de 10 do corrente, foi deferido o requerimento em que José Pacheco de Aguiar, multado pela 4ª Delegacia de Saude, pedia relevação da multa.

— Remetteu-se ao Sr. Dr. secretario geral a relação de contas na importancia de 2:070$ dos alugueres dos predios occupados pelas delegacias de saude durante o mez de janeiro findo.

— Foram multados para Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios em 500$ e 1:000$, respectivamente, Manoel de Mattos Figueiredo e Garcia & Rosa e em 300$ Ernesto G Fontes, multado pela 2ª delegacia de saude.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Antonio Rodrigues Barbosa (473).— Nada ha que deferir.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Mello & Rocha (184).— Deferido.

Bhering & Comp. (74).— Será relevada a multa si, após tres analyses necessarias, ficar demonstrada a boa qualidade do producto.

Martins Filhos (104).— Será relevada a multa si, após tres analyses necessarias, ficar demonstrada a boa qualidade do producto.

Francisco Cordeiro (92).—Será relevada a multa si, após tres analyses necessarias, ficar demonstrada a boa qualidade do producto.

Marques da Costa & Comp. (79).— Será relavada a multa si, após tres analyses necessarias, ficar demonstrada a boa qualidade do producto.

Francisco Neves Morgado (421).— Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Francisco Marques de Mendonça Pring (38º).— Será relavada a multa si cumprir a a intimação dentro do prazo do segundo termo.

Quarta Delegacia de Saude:

Maria Luiza Cruls Guimarães (482.100).— Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 17 de fevereiro de 1923

Remetteram-se:

Aos Srs. administradores da Primeira e Segunda Secções as contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited e Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, afim de serem devidamente conferidas (memoranda);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres os boletins dos dias 14, 15 e 16 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito nos dias 14 e 15 do corrente (officio n. 161);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a informação prestada pelo Sr. Aulo Gellio de Cerqueira, administrador do Desinfectorio da Praça da Bandeira, em relação ao officio n. 397, de 10 de fevereiro corrente (officio n. 162).

Policia do Districto Federal

Por actos de 19 do mez corrente, foram transferidos os delegados: Bacharel Mariano Augusto Maya Ceweira, do 27º para o 29º e deste para aquelle, o bacharel Marcos Bezerra Cavalcanti Filho.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 de fevereiro de 1923:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Joaquim Buarque de Lima do cargo de capitão do porto do Estado de Pernambuco, para o qual foi nomeado interinamente;

O capitão-tenente Oscar Luna Freire do Pillar, do cargo de redactor da *Revista Maritima Brasileira*, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Jair de Albuquerque, do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Amazonas*, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Arthur Lopes do Rego, do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Paraná*, que interinamente exercia;

O capitão-tenente João Baptista Lauro, do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Pará*, que interinamente exercia;

O capitão-tenente José Maria Nelva do cargo de immediato do contra torpedeiro *Matto Grosso*, que interinamente exercia;

O capitão-tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca do cargo de auxiliar da Inspectoria de Saude Naval, que interinamente exercia;

Conforme pediu, o capitão-tenente engenheiro machinista Carlos Olympio Borges de Faria do cargo de assistente da Inspectoria de Machinas, que interinamente exercia;

Conforme pediu, o primeiro tenente engenheiro machinista Manoel Antonio Neves Ferreira do cargo de ajudante de ordens do inspector de machinas, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão tenente Carlos Mdos Chermont para exercer o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Paraná*, interinamente;

O capitão tenente Otto de Faria para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso*;

O capitão tenente Oscar Luna Freire do Pillar para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*,

O capitão tenente Raul Santiago Dantas para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Piauhy*.

O capitão-tenente Eurico Parga Vivelros de Castro para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Parahyba*;

O capitão-tenente Antonio Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Alagoas*;

O capitão-tenente Eugenio de Lacerda Jordão para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Santa Catharina*;

O capitão-tenente Raul Lobato Ayres para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Sergipe*,

O capitão-tenente Oscar de Barros Cavalcanti para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Pará*;

O capitão-tenente Manoel Alves de Moura para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Amazonas*;

O capitão-tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca para exercer o cargo de coadjuvante da Pharmacia do Hospital Central de Marinha;

O auxiliar especialista de fiel da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionaes, Manoel Leão de Azevedo, para exercer o cargo de fiel de 2ª classe, 1º sargento, do Corpo de Sub-officiaes da Armada;

— Foram promovidos:

No Corpo de Sub-Officiaes da Armada, por merecimento, a enfermeiro naval de primeira classe, sargento ajudante, o de segunda classe, primeiro sargento Alberto Guimarães;

No Corpo de Sub-Officiaes da Armada, por merecimento, a enfermeiro naval de primeira classe, sargento ajudante, o de segunda classe, primeiro sargento Manoel de Jesus Macêdo;

No Corpo de Sub-Officiaes da Armada, por antiguidade, a enfermeiro naval de primeira classe, sargento ajudante, o de segunde classe, primeiro sargento Ezequiel da Cunha Coutinho.

— Foram concedidos:

De conformidade com o art. 17, da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença, ao aprendiz de segunda classe da Officina de Construcção Naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Epiphanio Antonio Climaco, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias a partir da presente data;

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, tres meses de licença na forma da lei, ao fiel de segunda classe do Corpo de Officiaes da Armada, Manoel Joaquim Madruga, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias a partir da presente data;

Licença ao marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Isidoro Brandão para transferir sua residencia do Estado de Minas Geraes para o Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 879—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja entregue á Companhia de Mineração de Ouro St. John del Rey Mining Co. Ltd., com os favores de que trata o art. 69, letra *c*, do decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912, uma caixa, vinda da Inglaterra a bordo do vapor inglez *Amazon*, contendo 25.000 ovas vivas de trutas.

— Sr. ministro da Viação:

N. 847—Rogo vos digneis de providenciar para que a Estrada de Ferro Central do Brasil despache e transporte, durante o corrente anno, por conta deste ministerio, as cargas que pelo Deposito Naval do Rio de Janeiro forem remettidas á Escola de Grumetes, na Enseada Baptista das Neves, Flotilha, Enfermaria, Arsenal de Marinha, Capitania do Porto e Estação Radiotelegraphica, no Estado de Matto Grosso, e Fabrica de Polvora sem Fumaça, no Estado de S. Paulo (Lorena).

— Sr. inspector de Marinha:

N. 818 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo annullar a concurrencia ultimamente realizada na Escola de Grumetes para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos do grupo «Padaria» á mesma escola, devendo taes supprimentos ser realizados mensalmente, mediante concurrencia administrativa na praça local, conforme dispõe a letra *A*, § 2º, do art. 737, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado.

Junto encontrareis todos os papeis sobre o assumpto e capeados pelo officio n. 99 — Gabinete — de 3 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

— Sr. primeiro tenente engenheiro machinista Mario Duarte Hall:

N. 831 — Tendo resolvido mandar que fiqueis á disposição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de dirigirdes as officinas das ilhas de Mocanguê e Conceição; assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 846 — Tendo sido satisfeita vossa solicitação contida no officio n. 331, de 22 de janeiro ultimo, tenho a honra de restituir-vos todos os papeis relativos ao pagamento da importancia de 35:688$792, de que são credores Fernando Malmo & Comp. e outros, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, a este ministerio e que foi solicitado por aviso sob n. 6.204, de 30 de dezembro do anno passado.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 30 de janeiro findo foram transferidos os 1os tenentes de engenharia: Fernando Saboia Bandeira de Mello, da Companhia de Aviação para o quadro supplementar, e Attila Magno da Silva, do 4º batalhão de engenharia (Itajubá), para a Companhia de Aviação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1923

Adolpho Correia, capitão, pedindo contagem de tempo.— Não póde ser attendido. Ao tempo em que o requerente prestou serviços que allega, á Força Militar do Estado do Paraná, não era ainda auxiliar de Exercito.

Almeida Silva & Comp., pedindo despacho na Estrada de Ferro São Paulo Railway Cº., de duas caixas de cartuchos e espoletas vasios.— Concedo.

Candido de Cerqueira Lima, inspector de 1ª classe do Collegio Militar do Ceará, pedindo passagem.— Indeferido.

Domingos de Meo, pedindo despacho de armas.— Sim.

Gastão Soares Lopes, 3º sargento reservista, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido. Ao requerente já foi pago o vencimento a que teve direito.

José Victor Scherer, pedindo pagamento de diaria.—Deferido.

João Jorge Figueiredo & Comp., pedindo despacho de armamento e munições.—Deferido.

José Alberto Potier Junior, pedindo pagamento de vencimentos.—Indeferido. Não existe dotação orçamentaria para esse fim.

Justo Manoel de Vargas, 2º sargento, pedindo certidão.—Como requer.

Julio Antonio Martins Vieira, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requer, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Leonor Iracema de Barros Camargo, pedindo pagamento de funeral do seu marido Luiz Marcellino Camargo Junior, ex-pharmaceutico do Exercito.—Indeferido. O fallecido não pertencia ao Exercito.

Luiz da Costa Netto, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requer, satisfazendo as exigencias regulamentares

Luiz da Costa Santos pedindo uma collocação.—Selle a caderneta que apresentou.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo despacho de munições.—Juntem factura

Octavio da Luz Pinto, 1º tenente pedindo tornar sem effeito uma indicação para a Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.—Como requer

Raymundo Ramiro Mendes Moura, pedindo matricula na Escola Militar —Como requer, satisfazendo as exigencias regulamentares

Reformados Onofre Pinto Aleixo e Waldemar Cupidio de Carvalho, capitães, pedindo certidão.—Comparecam á Secretaria da Guerra.

Ruy Barbosa Vasconcellos, 2º sargento, pedindo remuneração —Deferido, em face do art. 10 da lei n. 2 555 de 26 de setembro de 1874

Commissão de Promoções

ACTA DA SEXTA SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos nove dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes na sala da commissão de promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e mais os Srs. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, generaes de brigada Alexandre Henriques Vieira Leal Hastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho, João José de Lima, Tertuliano de Albuquerque Potyguara e Dr. Antonio Ferreira do Amaral e coronel Carlos Arlindo, secretario, abriu o Sr. presidente a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão, e como ninguem pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Tendo comparecido á sessão os Srs. generaes Tertuliano de Albuquerque Potyguara e João José de Lima, nomeados membros da commissão de promoções, por avisos de 29 e 31 de janeiro findo, prestaram o compromisso regimental, tomando em seguida posse do cargo. Em seguida tomando a commissão conhecimento dos relatorios da arma de infantaria e Corpo de Saude, apresentados pelas sub-commissões nomeadas em sessão de 26 e 19 do mez findo, procedeu e apurou a votação dos officiaes de infantaria e Corpo de Saude para figurarem na lista, não tendo organizado proposta em vista do adeantado da hora, ficando para a sessão seguinte esse trabalho. E como de mais nada se tratou, encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu, o coronel Carlos Arlindo, secretario, a presente acta, que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — General de divisão *Augusto Tasso Fragoso*, presidente. — General de divisão *Alfredo Ribeiro da Costa*. — General de brigada *Alexandre Henrique Vieira Leal*. — General de brigada *Hastimphilo de Moura*. — General de brigada *Octavio de Azeredo Coutinho*.—General de brigada *João José de Lima*. — General de brigada *Tertuliano de Albuquerque Potyguara*. — Dr. *Antonio Ferreira do Amaral*. — Confere, coronel *Carlos Arlindo*, secretario.

ACTA DA OITAVA SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos nove dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente, Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e mais os senhores general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, generaes de brigada Alexandre Henriques Vieira Leal, Hastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho, João José de Lima, Tertuliano de Albuquerque Potyguara e major Affonso de Faria Simões, secretario, abriu o senhor presidente a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida a discussão e como ninguem pedisse a palavra foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada Em seguida, tomando a commissão conhecimento dos relatorios apresentados pelas sub-commissões nomeadas em sessão de tres do corrente, das armas de infantaria, artilharia, engenharia e corpo de intendentes, procedeu e apurou a votação dos officiaes para figurarem na lista, depois do que organizou e submetteu á consideração do senhor ministro da Guerra a seguinte proposta: Proposta n. 7. — Infantaria — A vaga de major aberta com a reforma do major Augusto de Azambuja Villa Nova, por decreto de 26 do mez findo, compete ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: Capitão Delphino Moreira Lima, capitão Estevão Leitão de Carvalho, capitão Collatino Marques, capitão Alipio Virgilio di Primo, capitão Palymercio de Rezende. Os quatro primeiros veem da lista anterior por não terem tido solução as propostas de 26 do mez findo e 2 do corrente. A vaga de capitão resultante compete ao 1º tenente Theophilo Barnewitz e a de 1º tenente compete ao 2 tenente Trajano Monteiro de Souza, deixando a commissão de apresentar proposta para o preenchimento da vaga de 2º tenente, por não haver aspirante a official com o interstício legal. Artilharia — Com as reformas dos coroneis Manoel Felix de Menezes, Octavio José de Alencastro, Adolpho Lins e Luiz Maria Xavier de Britto, os dous primeiros por decreto de 26 do mez findo e os ultimos por decreto de 3 do corrente, abriram-se quatro vagas do posto de coronel, competindo as primeira e terceira, por antiguidade aos tenentes-coroneis Ramiro da Silva Souto e Abrelino de Abreu e ainda ao tenente-coronel Feliciano Ignacio Domingues, caso Ramiro Souto seja promovido por merecimento e as segunda e quarta ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista: Coronel graduado Pompeu da Silva Loureiro, tenente-coronel Ramiro da Silva Souto, tenente-coronel José Victoriano Aranha da Silva, tenente-coronel João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel Odorico Gomes de Senna Braga. Os tres primeiros veem da lista anterior, por não ter tido solução a proposta de 2 do corrente. Da promoção a coronel, resultam quatro vagas de tenente coronel, competindo as 1ª e 3ª por antiguidade ao major Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior e Manoel Corrêa do Lago e ainda ao major José Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque caso Corrêa do Lago, seja promovido por merecimento e as 2ª e 4ª ao principio de merecimento, apresentando a Commissão a seguinte lista: major Manoel Corrêa do Lago, major Epaminondas de Lima e Silva, major Alexandre Galvão Bueno, major Luiz Lobo e major José d'Avilla Garcez. Os tres primeiros veem da lista anterior, por não ter tido solução a proposta de 2 do corrente. Da promoção a tenente coronel resultam quatro vagas do posto de major, competindo as 1ª e a 3ª ao principio de merecimento e as 2ª e 4ª por antiguidade aos capitães Hermes Severiano d'Alencourt Fonseca e Bias Gomes Pimentel e ainda ao capitão Pompeu Horacio da Costa, caso Bias Pimentel seja promovido por merecimento. Para as vagas de merecimento a commissão apresenta a seguinte lista: capitão Genserico de Vasconcellos capitão Oscar de Almeida, capitão Bias Gomes Pimentel, capitão Pompeu Horacio da Costa e capitão Democrito Barbosa. Os tres primeiros vêm da lista anterior, por não ter tido solução a proposta de 2 do corrente. Da promoção a major resultam quatro vagas de capitão que competem aos primeiros tenentes Oceano Americo Formel, Altair Eugenio Roszangi, Dimas de Siqueira Menezes e Jayme de Almeida, deixando a commissão de apresentar proposta para preenchimento das vagas de primeiros e segundos tenentes por não haver segundo tenente nem aspirante a official com o interstício legal. Engenharia — Com as

reformas dos coroneis João Vespucio de Abreu e Silva e Maximiano José Martins, por decreto de 31 do mez findo, abriram-se duas vagas de coronel, competindo a primeira por antiguidade ao tenente coronel João Baptista de Oliveira Brandão Junior ou ao tenente coronel Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante caso o primeiro seja promovido por merecimento e a segunda ao principio de merecimento apresentando a commissão a seguinte lista: tenente coronel João Baptista de Oliveira Brandão Junior, tenente coronel Pedro Maria Trompowsky Taulois, tenente coronel Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante. Os dous primeiros vêm da lista anterior. As duas vagas de tenente coronel resultantes competem a primeira ao principio de merecimento e a segunda por antiguidade ao major Antonio Miguel Barbosa Lisbôa ou ao major Rosalvo Mariano da Silva, caso o primeiro seja promovido por merecimento. Para a de merecimento a commissão apresenta a seguinte lista. Major Manoel Araripe de Faria, major Rosalvo Mariano da Silva, major Antonio Miguel Barbosa Lisbôa, major Renato Barbosa Rodrigues Pereira. Os tres primeiros vem da lista anterior por não ter tido solução a proposta de 27 de dezembro findo. Da promoção a tenente coronel resultam duas vagas de major, competindo a primeira ao principio de merecimento e a segunda por antiguidade ao capitão Emmanuel Silvestre do Amarante. Para a vaga de merecimento a commissão apresenta a seguinte lista: capitão João Gomes Carneiro Junior, capitão Oscar de Araujo Fonseca, capitão Gervasio Caldas, capitão Adolpho Villa Nova Machado. Os tres primeiros vem da lista anterior por não ter tido solução a proposta de 27 de dezembro do anno findo. As duas vagas de capitão competem aos primeiros tenentes Adalberto Rodrigues de Albuquerque e Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos, deixando a commissão de propor o preenchimento das vagas de primeiros e segundos tenentes por não haver 2º tenente nem aspirante a official com o interstício legal. Corpo de Intendentes. — A vaga aberta com a reforma do capitão Estephanio Luiz dos Santos, compete ao 1º tenente Jovino de Oliveira. Graduações.—De accôrdo com o artigo 1º da lei n. 1.215 de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes. Infantaria: 1º tenente Arthur de Faria e Silva, e 2º tenente Annibal Napoleão. Artilharia: tenente coronel Feliciano Ignacio Domingues ou o tenente coronel José Victoriano Aranha da Silva, caso o primeiro seja promovido por antiguidade, capitão Pompeu Horacio da Costa ou o capitão Antonio de Azevedo, caso o primeiro seja promovido por antiguidade. Engenharia: Tenente coronel Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante ou o tenente coronel Pedro Maria Trompowsky Taulois, caso o primeiro seja promovido por antiguidade. Major Rosalvo Mariano da Silva ou o major Renato Barbosa Rodrigues Pereira, caso o primeiro seja promovido por antiguidade. Capitão Oswaldo Gomes da Costa, primeiro tenente Fernando de Saboya Bandeira de Mello. A commissão deixa de propor a promoção por antiguidade do major Joaquim Antonio Pereira e primeiro tenente Thales de Azevedo Villas Bôas da arma de artilharia, por estarem sujeitos a processo no fôro commum. E nada mais havendo a tratar encerrou o senhor presidente a sessão, lavrando eu o major Affonso de Faria Simões, secretario, a presente acta que vae assignada por todos os senhores generaes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de divisão, presidente. — *Alfredo Ribeiro da Costa*, general de divisão. — Generaes de Brigada: *Alexandre Henriques Vieira Leal*. — *Hastimphilo de Moura*. — *Octavio de Azeredo Coutinho*. — *João José de Lima*. — *Tertuliano de Albuquerque Potyguara*. — Confere. — *Affonso de Faria Simões*, major secretario.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 de fevereiro do corrente anno:

Foi exonerado o bacharel Augusto Nery do logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, visto ter acceitado o de juiz de direito da comarca de Ibitinga, no mesmo Estado;

Foi nomeado Aleixo Soares de Oliveira para o logar de collector das rendas federaes de Carlopolis, antigamente Jaboticabal, Estado do Paraná.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1923

Sr., ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 25 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 2.830, de 20 de maio ultimo, relativo ao pagamento por exercicios findos, na importancia de 3:000$ de que é credora a Sociedade Anonyma «Rio Jornal», proveniente de publicações feitas em 1920 em proveito desse ministerio, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 3 do mez findo recusar registro á alludida despeza, porque, não podendo a mesma ser liquidada por exercicios findos, só poderia correr á conta de depositos, uma vez que tivesse sido devidamente relacionada.

Outrosim, declaro a V. Ex. que o referido pagamento só poderá ser effectuado mediante solicitação de credito ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 37 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 1.021, de 4 de setembro ultimo, tenho a honra de communicar a Ex. para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em 9 de novembro findo resolveu negar registro á distribuição do credito de 326:666$668, a que se refere a parte final do citado aviso, visto que, tratando-se de accordos a realizar é indispensavel que estes sejam previamente submettidos ao seu exame e registro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 38 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso numero 3.432 C, de 5 de outubro de 1922, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:041$350 de que se julga credora The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que, não tenho sido a respectiva despeza préviamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 39 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso numero 3.774 C, de 25 de outubro ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 7$000 de que é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que não tenho sido a respectiva despeza previamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita mediante a abertura de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 40 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 2.227 C, de 11 de julho do anno findo, relativo ao pagamento, por exercicios findos da quantia de 2:011$, de que é credor Said Backir, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que não tendo sido a respectiva despeza préviamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Outrosim, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser pela Delegacia Fiscal no Amazonas annullada a deducção feita no saldo da sub-consignação a que pertencia a despeza quando corrente o exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 41 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso numero 4.083-C, de 18 de novembro ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 254$100, de que se julga credora a administração do jornal *O Itaborahyense*, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, não tendo sido a respectiva despeza previamente empenhada para que pudesse correr á conta de "Depositos", a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita mediante a abertura de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reiteró a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 42 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso numero 1.909C, de 9 de junho ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 400$ a João Umbellino de Souza, cabe-me declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que não tendo sido a respectiva despeza previamente empenhada para que pudesse correr á conta de "Depositos", a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 43 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso numero 3.267-C, de 22 de setembro ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios fin-

dos, da quantia de 5$600, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., tenho a honra de declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que, não tendo sido a respectiva despeza previamente empenhada para que pudesse correr á conta de "Depositos", a liquidação da divida que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 44 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso numero 2.028-C, de 22 de junho ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 615$250, de que é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os fins convenientes, que, não tendo sido a respectiva despeza previamente empenhada para que pudesse correr á conta de "Depositos", a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita mediante a abertura de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 13 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso numero 98, de 6 de janeiro ultimo, relativo á habilitação de montepio civil pretendido por D. Alide Berg da Cunha Motta, viuva do terceiro official do Arsenal de Marinha desta Capital, Luiz Felippe da Cunha Motta, tenho a honra de solicitar a V Ex. se digne de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 49 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 3.102, de 26 de outubro findo, reiterado pelo de n. 4.538, de 27 de dezembro seguinte, pedindo providencias afim de que a Delegacia do Thesouro em Londres seja habilitada com o credito de 300:000$, ouro, por conta da verba 2ª, art. 63 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto passado, consignação "Transito territorial e maritimo, etc", destinado a attender o pagamento das importancias devidas pelo correio brasileiro aos correios estrangeiros, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que o credito de que se trata foi concedido áquella delegacia pela ordem n. 30, de 22 de dezembro ultimo, da Directoria da Despeza Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 50 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 3.069, de 19 de outubro ultimo, pedindo providencias afim de que seja annullada na distribuição por conta da verba 9ª, art. 63 da lei numero 4.555, de 10 de agosto findo, á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, a importancia de 40:000$, sendo 20:000$ em «Pessoal» e 20:000$ em «Material», na consignação «Serviços Especiaes», sub-consignação de 350:000$ para Estudos de Portos, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que a referida delegacia em telegramma n. 37.500, de 5 de janeiro passado, junto por cópia declara não poder effectuar a annullação pedida, visto o credito ter sido concedido á Alfandega do Rio Grande e por esta entregue á Fiscalização do Porto, conforme requisição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 5 — De posse do officio n 333, de 14 de dezembro de 1921, declaro a V. Ex., para os devidos fins, que não póde ser approvado o aforamento do terreno de marinha e accrescidos á praia do Cabaceiro, requerido por Joaquim Fernandes da Fonseca, porque, segundo informa o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 250, de 30 de dezembro ultimo, está o mesmo terreno comprehendido na área destinada á installação da zona franca.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. consultor geral da Republica:

N. 34 — Remettendo o incluso processo e dous annexos, relativos ao requerimento em que a Companhia Nacional de Industria Chimica (em liquidação), pede restituição de laudemio pela venda que fez dos terrenos de marinhas no logar denominado Porto da Pedra, municipio de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, rogo o vosso parecer a respeito.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 39 — Attendendo á solicitação constante do officio desse instituto numero 220, de 16 de janeiro ultimo, incluso restituo o processo relativo aos pagamentos, por exercicios findos, aos operarios do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel da Silva e Eduardo José dos Santos, acompanhado das cópias do aviso deste ministerio n. 57, de 16 de maio do anno findo, endereçado ao Ministerio da Marinha.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Nogueira Lima & Comp., pedindo dispensa do pagamento da quota de fiscalização referente ao 2º semestre do anno findo. — Nada ha que deferir.

Centro dos Carapinas e Classes Annexas de Terra e Mar recorrendo do despacho que indeferiu o pagamento de varias contas. — De accôrdo com os pareceres, nego provimento ao recurso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 7 de fevereiro de 1923

Sr. director-presidente da Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro:

N 32 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas duas passagens inteiras e uma pela quarta parte, em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta Capital e Fortaleza, para o funccionario deste ministerio, Antonio José da Silva Nery, sua esposa e um filho menor, tendo sido a despeza, na importancia de 647$250, empenhada em favor dessa empreza.

Dia 19

Sr. director-presidente da Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro:

N 33 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas duas passagens inteiras e uma pela quarta parte, em primeira classe, bem como uma em terceira, com direito a transporte de bagagem, entre esta Capital e a cidade de Pelotas, para o funccionario deste ministerio, Aurelio Flores, sua esposa, um filho de dous annos de idade e uma creada, tendo sido a despeza, na importancia de 458$802, empenhada em favor dessa empreza.

— Sr. agente da Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro em Pelotas:

N. 34 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas duas passagens inteiras e uma pela quarta parte em 1ª classe, bem como uma em terceira, entre Pelotas e Porto Alegre, para o funccionario deste ministerio, Aurelio Flores, sua esposa, um filho de dous annos de idade e uma creada, tendo sido a despeza, na importancia de 107$120, empenhada em favor desse Lloyd Brasileiro.

— Sr. 1º secretario da Associação Beneficente dos Officiaes Aduaneiros da Alfandega de Manáos:

N. 9 — Accusando o recebimento da circular de 1 de janeiro ultimo em que me communicaes terem sido eleitos em 25 de dezembro anterior os novos corpos dirigentes dessa associação, agradeço-vos a gentileza da communicação.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N 6 — Remettendo-vos os inclusos papeis annexos ao officio n. 6, de 25 de janeiro proximo passado, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, e relativos ao requerimento em que o 4º escripturario da mesma, Pargino Antonio da Costa e o funccionario de categoria identica dessa delegacia, João Teixeira, pedem permuta dos respectivos logares, solicito a vossa audiencia a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 32 — Em resposta ao vosso officio n. 230, de 23 de dezembro do anno proximo passado, que encaminhou a esta directoria geral o officio da Alfandega dessa capital, n. 782, de 21 do mesmo mez e anno, declaro-vos que a approvação da nomeação dos fieis de thesoureiro das alfandegas compete aos delegados fiscaes, de accôrdo com o disposto nos ns. 5 e 17 do art 18 do decreto numero 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

Declaro-vos, outrosim, que o telegramma n. 549, de 16 de outubro do anno passado, dessa directoria á dita alfandega esclareceu o assumpto neste sentido.

Contadoria Central da Republica

Dia 17 de fevereiro de 1923

Minuta

Sr. Administrador dos Correios do Estado do Rio

N. 77 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, cinco exemplares do Regulamento approvado pelo decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 78 — Junto vos remetto para os fins convenientes, dez exemplares do Regulamento approvado pelo decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 79 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, vinte exemplares do

Regulamento approvado pelo decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

—Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 80 — Junto vos remeto, para os fins convenientes, vinte exemplares do Regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 81 — Para os devidos effeitos, junto vos remetto cincoenta exemplares do Regulamento approvado pelo decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 82 — Para os devidos effeitos, junto vos remetto 50 exemplares do regulamento approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio do Exterior.

N. 83 — Para os devidos effeitos, junto vos remetto 20 exemplares do regulamento approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

—Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 84 — Para os devidos effeitos, junto vos remetto cinco exemplares do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 85 — Junto vos remetto, para os devidos effeitos, cinco exemplares do regulamento approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 86 — Junto vos remetto, para os devidos fins, as tabellas de distribuição do Thesouro Nacional de creditos das verbas 13ª, 15ª e 29ª, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores do exercicio de 1923.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1923

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, de 19 de janeiro ultimo, pedindo reconsideração do despacho que originou a ordem n. 4, de 4 do mesmo mez ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro. — Mantenho o despacho anterior, por subsistirem os motivos em que se fundou.

Dia 2 de fevereiro de 1923

Pernambuco Tramways & Power Company Limited, de 6 de julho do anno passado, pedindo reconsideração do despacho de 14 de fevereiro do mesmo anno que mantendo o de 31 de março de 1921 lhe indeferiu o pedido de baixa de termo de responsabilidade assignado na Alfandega de Pernambuco, para o desembaraço do material constante da nota de importação n. 18.318, de 1919, mediante o pagamento de 8 % *ad-valorem*. — Mantenho o despacho anterior pelos fundamentos do parecer da Directoria da Receita.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 19 de janeiro ultimo, pedindo que seja a Alfandega do Pará autorizada a permittir independente de despacho a baldeação das cargas transportadas pelos seus vapores, em transito para os portos estrangeiros e nacionaes. — A' vista do parecer, indeferido.

The Royal Bank of Canadá, de 26 de outubro do anno passado, pedindo restituição de imposto sobre a renda que julga ter pago a maior. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 18 de janeiro ultimo, pedindo que a Alfandega de Pernambuco seja autorizada a permittir o despacho livre de direito de 2.500 toneladas de carvão adquiridas á firma Aquino Fonseca & Comp. — Indeferido, á vista do parecer.

João Pedro Baptista, de 6 de dezembro de 1922, pedindo relevação de multa que lhe foi imposta por ter sido encontrado no 1º cartorio da cidade de S. Roque, falta de sello nos livros de procuração, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal de S. Paulo, n. 31, de 16 de janeiro ultimo. — Só em gráo de recurso, devidamente interposto, poderão ser apreciadas allegações do requerimento.

Dia 5

Antonio José de Souza, de 11 de janeiro ultimo, pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo. — Está prohibida a venda de estampilha por particulares.

Dia 10

Claudinier Victor da Silva, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, de 9 do corrente mez, pedindo prorogação por 30 dias do prazo para entrar no exercicio de seu cargo. — Concedo.

Dia 14

Pedrosa Monteiro & Comp., de 9 de novembro do anno passado, pedindo permissão para assignatura de termo de responsabilidade por extravio de documento de deposito de multa, encaminhado com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 106, de 16 de janeiro ultimo. — Deferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1923

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 87 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 7.053|9, sete certidões de dividas da serie E. M., na importancia, inclusive multa de móra, de 377$600, dos exercicios de 1919 e 1920.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu o Lloyd Nacional em petição de 12 deste mez, resolveu, por despacho de 15 tambem deste mez, de accôrdo com a clausula XI do decreto n. 15.586 de 25 de novembro de 1922, combinada com o art. 15 do decreto n. 8.592 de 8 de março de 1911, conceder a isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o praso de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, para 80 latas marca IPC n. 1|80, contendo tinta preparada a oleo para fundos de navios, pesando bruto 4.560 kilogrammos, vindas de Liverpool pelo vapor inglez «Nebraska».

N. 147 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o commissario geral do Governo Portuguez na Exposição Internacional do Rio de Janeiro, em petição de 30 de dezembro de 1922, resolvi em 12 do corrente, de accôrdo com o § 32 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para diversas obras de arte de prata e marfim, como sejam: altar da Patria, custodia e calice Renascença, Caravella Portugueza, Prato Camoneano, salva Batalha, salva Aljubarrota, salva Vasco da Gama, salva Cruz de Christo, salva Renascença, salva Manuelina, Taça Renascença, Taça Mondego, Crucifixo marfim e castiçaes, lampada, Premio Foot-Ball D. João V, Biltriteira Alcobaça, Sabas Walkyria e Sigismond, Baixella D. João V e Baixella gothica.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 22 — Afim de serem assignados os documentos de fls. 2, 4 e 12 e sellados os de fls. 17 e 18, incluso vos restituo o processo que acompanhou o vosso officio n. 17, de 20 de janeiro ultimo, relativo ao recurso de José Britto.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 5 — Attendendo á reclamação feita por Teixeira de Oliveira & Comp., Manoel Vieira Serodo, Ferreira, Firmo & Comp., e outros negociantes estabelecidos em Bom Jesus de Itabapoana, municipio de Itaperuna do Estado do Rio de Janeiro e em S. José do Calçado nesse Estado, sobre estarem pagando em duplicata o imposto de viação devido pelas mercadorias despachadas nas estradas de ferro «Empreza Viação Ferrea Itabapoana» e «Leopoldina Railway Company Limited», procedentes ou destinadas áquellas localidades, peço-vos providencias junto á referida Estrada de Ferro «Leopoldina Railway», no sentido de ser adoptado o modelo da guia inclusa, conforme o proposto pelo inspector fiscal Vicente Liserra, que resolve o assumpto, aliás previsto pelo § 2º do art. 15 do regulamento annexo ao decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 8 — Em resposta ao vosso telegramma n. 96, de 27 de janeiro proximo findo, vos declaro que, tendo sido extincta a classe de inspectores fiscaes do imposto de consumo nada ha a providenciar acerca do pedido constante do mesmo telegramma.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Com o officio n. 51, de 4 de dezembro de 1920, encaminhastes a esta directoria o processo em que Walfredo

Silva recorre da decisão dessa delegacia fiscal que o multou em 150$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferida nos seguintes termos:

«Verifica-se do auto de fls. 1, lavrado em 20 de junho de 1919 pelo agente fiscal do imposto de consumo Honor de Souza Lemos, que o negociante Antonio Paulino Dantas, da povoação de Santo Antonio, tinha expostas á venda em seu estabelecimento latas de doce com sellos não inutilizados; que o mesmo doce fôra por elle adquirido de Walfrido, Carvalho & Comp., estabelecidos em Nova Cruz, e estes de José Maria dos Santos, fabricantes na povoação de Areias, Estado de Pernambuco; e, considerando que está provada a infracção dos arts. 56 e 60 do regulamento numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, visto que pelo art. 54 do mesmo regulamento é considerado não sellado o producto que não tenha o sello inutilizado, imponho a cada um dos infractores Antonio Paulino Dantas e Walfrido, Carvalho & Comp., a multa de 150$, minimo do art. 178, lettra j, n. VIII, e ao fabricante José Maria dos Santos a de 600$, maximo do mesmo artigo, lettra i, n. II, ficando assim reformado o despacho do Sr. collector de Goyaninha que julgou improcedente o referido auto.

Devolva-se o presente processo, para as necessarias intimações.»

O mesmo negociante recorre, tambem, do vosso despacho que manda revalidar o sello da petição do recurso, assim exarado:

«Devolva-se o processo á Collectoria de Nova Cruz para cobrar com revalidação a differença de sello de menos pago na petição de recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por exceder o papel em que foi escripta as dimensões legaes».

O Sr. ministro da Fazenda, sobre o caso, proferiu o seguinte despacho em 17 de julho ultimo:

«Em face do parecer supra de fls. 45, da Directoria da Receita, nego provimento ao recurso de fls. 34 e dou provimento ao de fls. 45, para mandar relevar a pena de revalidação imposta ao recorrente.»

E' este o parecer que emitti em 10 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O papel da petição do recurso de fls. 34|36 não excede das dimensões legaes e está aliás sellado em importancia maior que a devida.

Em cumprimento, pois, ao despacho superior de fls. 45 v. e 46, tenho a dizer que foi irregular a cobrança da revalidação do sello da mesma petição de recurso, revalidação mandada cobrar pelo despacho do delegado fiscal de fôlhas 40 verso».

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 82 — Communico-vos, para os devidos fins, que o ministro da Fazenda, por despacho de 6 de fevereiro do anno passado exarado no processo relativo ao vosso officio n. 155, de 16 de julho de 1921, resolveu, de accôrdo com o parecer desta directoria, manter o anterior, pelo qual dando provimento ao recurso *ex-officio* dessa delegacia, restabeleceu a decisão da alfandega dessa capital que impoz ao requerente Vasco Azambuja a multa de 2:000$, por infracção do art. 67 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 de que trata a ordem da extincta Directoria do Gabinete, n. 107, de 7 de abril de 1921.

O parecer que emitti a 2 de dezembro de 1921, acima alludido é o seguinte:

«Está provada, por parte da Fazenda Nacional, conforme o exame procedido pela Casa da Moeda, que a estampilha fôra usada anteriormente. O recorrente nada provou em contrario, pois não exhibiu o documento, que deixára de produzir effeito, e de onde tirára a mesma estampilha, segundo allega. Assim, o pedido de reconsideração não merece deferimento.»

N. 83 — Com o officio n. 60, de 2 de abril de 1921, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto por Alberto Lay, da vossa decisão contra o mesmo proferida nestes termos:

«Visto e estudado este processo, que tem por base o auto de apprehensão por contrabando a fls. 6 verifica-se a procedencia do mesmo pelas seguintes razões:

Pela nota de exportação da Alfandega de Sant'Anna do Livramento sob o numero 6.626, de 17 de dezembro de 1919, foram despachados para Passo Fundo, via estrada de ferro, tres pacotes, pesando bruto 9 kilogrammos e contendo lenços de seda, consignados a Victor Issler, nota de exportação a fls. 20; apprehendidos os tres pacotes na estação da Estrada de Ferro em Passo Fundo, no dia 25 do mesmo mez por estarem desacompanhados da guia ou documento exigido pelo regulamento baixado com o decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, art. 6° e convidado o seu pretenso consignatario a retiral-os da estação declarou este (Victo Issler) não lhe pertencerem os tres pacotes e ignorar quem fosse o seu dono, (declaração feita no auto de apprehensão).

Como interessado na mercadoria apparece, neste processo, Alberto Hadora que, prestando o seu depoimento de fôlhas 14, confirmou a declaração de Victor Issler. A fls. 22 encontra-se o depoimento do agente do Correio de Passo Fundo, depoimento valioso por ser de um funccionario publico, merecedor de fé, que declarou haver entregue a Alberto Hadora tres pacotes iguaes aos apprehendidos, vindos de Sant'Anna do Livramento, registrados pelo Correio e endereçados a Victor Issler, por autorização deste. Considerando, pois, que está provado deste processo que a firma Alberto Lay, de Sant'Anna do Livramento, com uma só nota de exportação legalizada na alfandega daquella cidade fez duas expedições do mesmo numero de pacotes, contendo a mesma mercadoria, uma pela via postal outra pela via ferrea;

Considerando que não houve irregularidade nem desobediencia na falta da remessa deste processo a esta delegacia, antes do seu julgamento em primeira instancia; que o contrario é que seria irregular; resolv onegar, como nego, provimento, ao recurso de fls. 2 a 3v., para confirmar a decisão de fls. 39 a 40, pelos seus fundamentos e por estar de accôrdo com as prescripções legaes. Communique-se.

Outrosim, solicite-se da Administração do Correios deste Estado providencias para que os agentes dos Correios não entreguem encommendas postaes procedentes das fronteiras do Estado sem exigir dos seus destinatarios a apresentação da guia de exportação processada na repartição fiscal do logar da expedição, na qual os mesmos agentes deverão lançar a nota de entrega dos volumes, ou arrecadal-os para envial-os á repartição fiscal local. Que tambem, quando forem as encommendas entregues aos representantes autorizados dos destinatarios, que os Srs. agentes exijam que nas guias de exportação sejam feitos os endossos necessarios, pagando o sello proporcional ao valor nellas declarado, com a adopção de cujas medidas a Administração dos Correios muito auxiliará esta delegacia na repressão do contrabando que tanto prejuizo acarreta ás rendas publicas.»

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito em 1 de julho de 1922, o seguinte despacho:

A' vista dos fundamentos do parecer supra, do Sr. director da Receita Publica, resolvo tornar nullo todo o processo e chamar, para o facto, a attenção da delegacia fiscal officiante a quem cabe, por sua vez, observar á direcção do Posto Fiscal de Santa Maria para essas mesmas irregularidades e, sobretudo, pela precipitação com que agiu na distribuição das respectivas quotas partes.»

Eis o parecer que emitti em 17 de junho tambem de 1922, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Alberto Lay recorre da decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, mantendo a do Posto Fiscal em Santa Maria, que julgou bôa a apprehensão constante do auto de fls. 3 e condemnou o recorrente á perda total da mercadoria e mais a multa de 50 % sobre o seu valor. Este processo está eivado de irregularidades insanaveis que o invalidam para todos os effeitos legaes. Nota-se que o recorrente agiu no caso com evidente má fé, pois, as guias de procedencia de fls. 17 e 18 foram expedidas de Livramento aos cuidados de Manoel Borba e Victor Issler, residentes em Passo Fundo, pessoas essas que nos depoimentos de fls. 21 a 28 declaram não ter transacções commerciaes com o recorrente expedidor das mesmas guias e remettente da mercadoria apprehendida. Verifica-se, entretanto, que o recorrente não foi intimado, quer antes quer depois de proferida a decisão de fls. 35 a 36, para defender-se das accusações que lhe eram atribuidas. Residindo em Livramento, o recorrente não podia tomar conhecimento do edital de fls. 21, publicado em um jornal que se edita em Santa Maria, localidade differente da em que o recorrente tem o seu domicilio.»

Além disso, as mercadorias apprehendidas foram avaliadas e vendidas em leilão no dia 1 de maio de 1920, no mesmo dia em que foi proferida a decisão de fls. 35 e 36, sem que precedesse a publicação do respectivo edital para conhecimento dos interessados, ou intimação nesse sentido. Outra irregularidade ainda mais grave é a de ter sido feita a adjudicação do producto do leilão aos apprehensores muito antes de esgotado o prazo para a interposição do recurso, isto é, dous dias depois de proferida a decisão recorrida (doc. de fls. 33).

A' vista do exposto e porque houve preterição de formalidades essenciaes na organização do processo, opino pela sua nullidade, chamando-se a attenção da delegacia fiscal que o encaminhou para as irregularidades apontadas.»

O que vos communico para os devidos fins devolvendo os documentos de fls. 2 a 49 do alludido processo.

N. 84 — Com o officio n. 265, de 21 de novembro de 1921, encaminhastes ao Thesouro o processo em que Manoel Go-

mes Soares recorre da vossa decisão contra elle proferida nestes termos:

«Nego provimento ao recurso por que houve as infracções autuadas e por que a Alfandega observou o estatuido no art. 182, do regulamento dos impostos de consumo n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e não podem as delegacias fiscaes do Thesouro dispensar multas fiscaes.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 15 de julho de 1922, proferiu a respeito o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para, de accôrdo com o parecer, mandar reduzir a 400$ a multa imposta ao recorrente.»

Eis o parecer que emittì em 18 de fevereiro do mesmo anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso não foi regularmente interposto e, por isso, não foram pequenas as diligencias postas em pratica para ser aqui annexado o respectivo processo. A infracção está provada e refere-se aos arts. 56 e 74, do decreto n. 11.807, de 9 de dezembro de 1915 (inutilização dos sellos e rotulos). Foi paga a multa na importancia de 600$ (conhecimento de fls. 13 do processo junto).

O regulamento vigente commina a pena de 200$ a 400$ pela falta de rotulos (art. 72) e a de 200$ a 400$ pela falta de inutilização (art. 61, letra *c* e paragrapho unico, art. 23 da lei da receita do corrente exercicio).

Assim opino, no sentido de se reduzir a multa ao maximo de 400$, *ex-vi* dos arts. 206 e 222 do dito regulamento, por ser mais benigna.»

N. 85 — Com o officio n. 246, de 17 de julho de 1922, encaminhastes ao Thesouro o recurso de Thomaz Albornoz da decisão que proferistes a 13 de fevereiro do anno supracitado, nos seguintes termos:

«Visto e estudado este processo e, considerando que o negociante Thomaz Albornoz, de Livramento, expediu a nota de venda de dez caixas de sardinha com mil latas de oitovo ao negociante em Santa Maria Jayme Brillmann com infracção do art. 112, lettra *b*, § 1°, e considerando que pelo phonegramma a folhas 5, se verifica que os sellos correspondentes ás 10 caixas com 1.000$ latas de sardinha só foram remettidas por elle a Jayme Brillmann depois de serem apprehendidas pelo Posto Fiscal de Santa Maria, o que prova que Thomaz Albornoz vendeu mercadoria sujeita ao imposto de consumo sem estar sellada ou sem fazel-a acompanhar dos respectivos sellos, resolvo dar provimento em parte ao recurso *ex-officio*, ao Sr. collector de Santa Maria, para, reformando a sua decisão na parte que julgou Thomaz Albornoz não passivel de pena, impor-lhe, ao mesmo Thomaz Albornoz, a multa de 400$, maximo do art. 81, do regulamento do imposto de consumo em vigor visto estar provada a infracção desse artigo e a da lettra *b*, § 1°, do art. 112, do mesmo regulamento e negar provimento ao mesmo recurso *ex-officio* na parte relativa a Jayme Brillmann. Communique-se.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 2 de agosto de 1922, o seguinte despacho:

«A' vista do parecer, nego provimento ao recurso.»

E este o parecer que emittì a 8 de agosto do mesmo anno e com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção está provada, pois Thomaz Albornoz, o recorrente remetteu ao varegista Jayme Brillmann, em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, mercadoria sujeita ao imposto de consumo (conservas) desacompanhada dos sellos respectivos, em contraposição ao art. 112, § 1°, lettra *a*, do regulamento em vigor.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 7 — Afim de ser aberta defesa aos agentes fiscaes do imposto de consumo nesse Estado, Cantidiano Vieira de Araujo e José Lourenço de Araujo, accusados de serem quasi analphabetos, restituovos o processo incluso organizado nessa delegacia para apurar a competencia dos referidos funccionarios e que remettestes a esta directoria com o officio n. 76, de 25 de novembro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 7 — Confirmando meu telegramma n. 81 desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou ao governo desse Estado em telegramma de 12 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, de accôrdo com o art. 11, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, conceder isenção de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias, para preenchimento das formalidades regulamentares, para 20 volumes contendo duas boias luminosas para balisamento e pertences, pesando bruto 18.424 kilos e liquido 16.384, vindos pelo vapor sueco *Kronprins Gustaf Adolf*, destinados aos serviços do porto.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1923

Dr. Arnaldo Dietrich. — A restituição foi ordenada, muito acertadamente, a partir do 1 de janeiro de 1918, em face do disposto no artigo 24, da lei numero 3.446, de 31 de janeiro de 1917, que amparou o direito á restituição já deferida. No periodo de janeiro a dezembro de 1917, o aluguel era devido e o desconto foi legalmente feito, nos termos do § 8°, art. 3°, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.

Expediente do Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, requerimento despachado, em 15 de fevereiro de 1923.

De D. Idalina Caldas de Araujo Pinheiro e filhos. — Completem o sello dos documentos de fls. 12 e 14.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, de accôrdo com o despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado no officio desta directoria n. 33, de 24, de janeiro do corrente anno, declara, para conhecimento dos interessados, que, relativamente ao modo de ser effectuad , no corrente exercicio, o pagamento do augmento provisorio creado pelo art. 150, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, deve ser observado o seguinte criterio:

Teem direito á mencionada gratificação:

1°, os empregados dos quadros das repartições dos diversos ministerios, com vencimentos fixados nas respectivas tabellas;

2°, os funccionarios mensalistas, diaristas, e jornaleiros pagos pela verba «Pessoal», das tabellas orçamentarias dos diversos ministerios;

3°, essa gratificação só será paga aos funccionarios em effectiva actividade e aos licenciados para tratamento de saude;

4°, para o calculo do augmento provisorio serão de ora em diante excluidas todas as gratificações addicionaes, extraordinarias, regulamentares ou especiaes e commissões e as diarias dadas a funccionarios e mensalistas, isto é, o calculo será feito sobre o vencimento que effectivamente receberem, de accôrdo com a respectiva tabella orçamentaria.

Não teem direito a esse augmento:

1°, os funccionarios dos Corpos Diplomatico e Consular;

2°, os funccionarios ou empregados mensalistas e diaristas de qualquer natureza, beneficiados por dispositivos mais favoraveis da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, nem os que occuparem cargos ou commissões creadas posteriormente á supra citada lei de 10 de agosto de 1922, nem o pessoal contractado, nem o pessoal extraordinario admittido para execução de obras novas, reparações, construcções de estradas de ferro e melhoramentos de portos, nem o pessoal das obras do nordéste, nem o do Saneamento e Prophylaxia Rural nos Estados;

3°, os inactivos, sejam estes de logares extinctos, addidos, em disponibilidade, sem effectivo exercicio por qualquer motivo, ou sejam aposentados, jubilados ou mesmo simplesmente licenciados, desde que não seja para tratamento de saude;

4°, os que accumulam cargos ou só federaes ou federaes com municipaes ou estaduaes;

5°, aquelles que accumulam dous cargos ou mais, em virtude de lei especial, mas só recebem vencimentos por um delles, teem direito ao augmento provisorio, sobre este. — *Alfredo Regulo Valdetaro.*

Dia 17 de fevereiro de 1923

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 23 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos", do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 94$623, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão, que deixou de receber, no periodo de 10 a 31 de dezembro de 1921, D. Olga Diamantina de Oliveira, na qualidade de filha solteira e maior do finado contribuinte Luiz Odilon de Oliveira, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo que se acha annexo ao officio da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 26, de 17 de janeiro de 1922; devendo o pagamento da referida pensão ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 56 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 900$, para attender ao pagamento da

divida proveniente do aluguel da casa, em que funccionou o posto policial de Rio Branco, no Acre, no periodo de julho a dezembro de 1920, á razão de 150$ mensaes, de que é credora D.Amelia Maria de Lima, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 12, de 1 de fevereiro de 1922, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 57 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 641$666, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de novembro a dezembro de 1919, o professor de 2ª classe da Prefeitura de Tarauacá, José Julio Nogueira, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 60, de 9 de abril de 1921, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 58 — Communico-vos, para os devidos fins, que de accôrdo com o art. 9º, do decreto n. 2.487, de 22 de novembro de 1911, esta directoria resolveu deixar de conceder a pensão de montepio a D. Clarisse Cardoso Porto, conforme o processo a que se acha annexo o vosso officio n. 93, de 3 de julho de 1922, visto a mesma estar prescripta, sendo por isso archivado o referido processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 41 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.485 C, de 23 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37ª «Subvenções — Lyceu Salesiano — Bahia», do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 5.000$, para attender ao pagamento integral da subvenção que compete, no anno proximo passado, ao referido lyceu.

N. 42 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado o processo annexo ao vosso officio n. 84, de 12 de junho do anno proximo findo, relativo ao pagamento da importancia de 1:360$000 requerido pelo 3º escripturario dessa delegacia, José Telles de Almeida, afim de que essa repartição cumpra o que determina a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 43 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n 193 C, de 22 de janeiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Subvenção a Instituto de Ensino Official, etc.», do orçamento de 1923, daquelle ministerio, o credito de 6:000$000, para attender ao pagamento, durante o corrente exercicio da gratificação a que tem direito, na qualidade de director da Faculdade de Medicina nesse Estado, o Dr. Augusto Cezar Vianna.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 25 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Tribunal de Contas», — Pessoal — do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, os creditos necessarios para pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, aos funccionarios do Tribunal de Contas, liquidos das respectivas consignações e assim discriminados:

1º escripturario Alvaro Bomilcar da Cunha, 5:712$000

2º escripturario Joaquim Pontes de Miranda, 3:948$000.

3º escripturario Gamaliel Barros de Mendonça, 4:620$000.

3º escripturario Francisco Carlos Lopes Lima, 5:400$000.

Conforme officio daquelle Instituto n. 158, de 12 de janeiro proximo findo.

N. 26 — Em aditamento á ordem n. 139, de 23 de dezembro de 1922, desta Directoria, recommendo-vos providencieis no sentido de ser rectificado para José Philomeno de Vasconcellos, encarregado de deposito de 1ª classe, addido á Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, o nome de Joaquim Francisco de Vasconcellos.

N. 27 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 456 C, de 27 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª — Inspectoria Federal das Obras contra as Seccas — do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 50:000$, que deve ficar á disposição do engenheiro chefe do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 12 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.475 C, de 23 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Serviço eleitoral — Para as despezas com o serviço eleitoral — do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 40$100, para attender ao pagamento das contas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, nas importancias de 34$200 e 5$100, proveniente de telegrammas transmittidos nos mezes de julho e agosto de 1922, para o serviço eleitoral.

Acompanhou o processo.

N. 13 — Recommendo-vos providencieis no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro o credito de 1:080$, destinado ao pagamento da consignação mensal de 90$, feita pelo 1º escripturario dessa delegacia, Oscar Affonso Alves da Silva, em favor da Cooperativa Militar do Brasil, a partir de janeiro a dezembro do corrente anno, conforme o requerimento de Antonio Lino Fróes da Cruz, gerente da referida cooperativa, de 8 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 19 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 5, de 15 de janeiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, do orçamento de 1923 daquelle ministerio, o credito na importancia de 250:000$, para occorrer ás despezas com o custeio do serviço de saneamento e prophylaxia rural, nesse Estado, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As despezas effectuadas na capital desse Estado, excepto as de prompto pagamento, deverão ser pagas nessa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adeantamento ou como despeza comprovada, as importancias que se tornarem necessarias para pagamento de todos os dispendios realizados fóra da capital.

N. 20 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo que veiu encaminhado com o vosso officio numero 340, de 16 de agosto de 1921, sobre pagamento da importancia de 397$500, ao Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, inspector de saude dos Portos, nesse Estado, afim de que seja liquidada a divida a que o mesmo se refere na importancia da differença de vencimentos a que effectivamente tem direito o alludido inspector.

N. 21 — Tendo sido distribuido a essa delegacia, pela ordem n. 79, de 25 de julho ultimo, o credito de réis 83:333$332, para attender ás despezas com os serviços de prophylaxia rural, e tendo sido, pelo vosso telegramma de janeiro proximo findo, declaardo que se deixára de attender á determinação constante da ordem telegraphica desta directoria n. 1.846, não só por não existir mais saldo como por terem sido effectuadas despezas já na importancia de 147:860$930, independente de concessão de credito, recommendo-vos providencieis no sentido de serem prestados a esta directoria esclarecimentos a respeito do procedimento dessa repartição, quanto a essa ultima parte.

N. 22 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n 6.533, de 20 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª "Serviços de Idustria Pastoril" — II — Obras de installação — do orçamento de 1922 daquelle ministerio o credito de 270$, para attender ao pagamento de aluguel do predio occupado pela Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, nesse Estado, relativo ao primeiro semestre do anno de 1922.

N. 23 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.416-C, de 1 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª "Serventuarios do Culto Catholico" — Para pagamento de congruas, do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 600$, para attender ao pagamento da congrua a que tem direito no exercicio de 1922 o monsenhor Vicente Ferreira Galrão.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 36 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 191-C, de 22 de janeiro de 1923, fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 23ª "Subvenção a Instituto de Ensino Official, etc.", do orçamento de 1923 daquelle ministerio, o credito de 6:000$, para attender ao pagamento durante o vigente exercicio, da gratificação a que tem direito, na qualidade de director da Faculdade de Direito nesse Estado, o Dr. Manoel Netto Carneiro Campello.

N. 38—Em additamento á ordem desta directoria n. 268, de 14 de dezembro de 1922, incluso vos remetto a demonstração de credito necessario para pagamento do augmento de vencimentos dos professores da Faculdade de Direito do Recife, concedido pelo art. 19, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em despacho de 13 de janeiro do corrente anno, resolveu approvar o titulo de pensão provisoria concedido por essa delegacia a favor de D. Josepha Alexandrina Fernandes, viuva do tenente reformado do Exercito, Manoel Francisco da Costa, cujo processo veiu encaminhado

a esta directoria pelo vosso officio n. 61, de 2 de maio do anno proximo findo, e bem assim, quanto á pensão definitiva aguarda-se requerimento da referida senhora.

N. 40 — Attendendo á solicitação constante do officio n 140, de 10 de janeiro de 1923 da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, recommendo-vos providencieis no sentido dessa delegacia continuar a receber a contribuição que, para o respectivo montepio, tem sido recolhido do ex-pharmaceutico do Lazareto de Tamandaré Oscar Moreira da Costa Lima.

N. 41 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 4.464, de 19 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 4.576, de 2 de setembro de 1922, o credito de 46:080$, para attender ao pagamento das despezas, *com o augmento de 32 estafetas*, no quadro da Administração dos Correios nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 30 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 348, de 17 de janeiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11 — Munições de bocca — Pessoal e 12 — Classes inactivas — Pessoal — Invalidos, do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de réis 97$500, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Severino Gonzaga, a partir de 4 de novembro de 1922.

N. 31 — Incluso, vos remetto, o titulo declaratorio de pensão de D. Maria da Penha de Albuquerque Mello, notado em folha e no respectivo assentamento, afim de ser feita a apostilla, conforme o requerimento da mesma, de 7 de dezembro de 1922.

N. 32 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 11, de 9 de janeiro de 1923, referente ao que pede o conductor de 1ª classe da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, José Carlos do Souto Barcellos, declaro-vos que o peticionario deve se dirigir ao ministerio a que pertence.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 33 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 2.761, de 29 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, "Inspectoria Federal de Navegação — Diarias do Pessoal", de accôrdo com o regulamento do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 180$, para attender ao pagamento das diarias do fiscal regional de 2ª classe da Inspectoria Federal de Navegação na Parahyba do Norte, Antonio Coutinho Ramos, no periodo de 18 dias, pela viagem de inspecção de saude, realizada fóra da séde. Acompanhou a folha.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 14 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 135, de 27 de janeiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica — Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Estado do Pará", conforme accôrdo, do orçamento de 1923, daquelle ministerio, o credito de réis 200:000$ para occorrer ás despezas com o custeio do serviço de saneamento e prophylaxia rural, nesse Estado, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As despezas effectuadas na capital desse Estado, excepto as de prompto pagamento, deverão ser pagas nessa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adeantamento ou como despeza comprovada as importancias que se tornarem necessarias para pagamento de todos os dispendios realizados fóra da capital.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 12 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso numero 2.218 C, de 10 de julho de 1922, ficaes autorizado a effectuar o pagamento integral na importancia de 2:500$, provenientes da *subvenção correspondente* ao anno de 1921, Escola de Commercio, Natal nesse Estado, devendo ser escripturada a despeza á conta de «Movimentos' como remessa feita ao Thesouro, communicando-se por occasião desse pagamento a Contadoria Central do Brasil.

Confirmo assim, o meu telegramma n. 154, de 29 de janeiro do corrente anno.

N. 13 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 199 C, de 22 de janeiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª — Subvenções — Rio Grande do Norte — Escola Domestica — do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 5:000$, para attender ao pagamento integral da subvenção correspondente a 1922, votada para a alludida escola, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 13 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 129, de 27 de janeiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Estado de Sergipe — para a execução do novo accôrdo, do orçamento de 1923 daquelle ministerio, o credito na importancia de 100:000$, para occorrer as despezas com o custeio de serviço de saneamento e prophylaxia rural, nesse Estado, durante o 1º semestre do corrente anno.

As despezas effectuadas nessa capital, excepto as de prompto pagamento, deverão ser pagas nessa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adeantamento ou como despeza comprovada as importancias que se tornarem precisas para pagamento de todos os dispendios realizados fóra dessa capital.

Dia 19.

Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 de fevereiro do corrente anno, exarado no processo annexo ao vosso officio n. 460, de 21 outubro de 1922, referente a petição em que D. Bertha Maria Luperne, divorciada, filha de Lucio Napoleão Luperne, 1º escripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorre de acto dessa directoria que lhe negou a revisão do processo de pensão deixada por seu pae, á vista do parecer e com fundamento na jurisprudencia firmada pelo Tribunal de Contas, deu provimento ao recurso para o fim de reconhecer, á signataria do mesmo, direito a reversão da pensão que percebia sua fallecida mãe, D. Leonor Maria da Conceição Luperne, pelo que incluso, vos devolvo devidamente autuado, para os devidos fins, o referido processo.

N. 68 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes em Barra do Pirahy a effectuar o pagamento da restituição devida a Joviano Gomes, na importancia de 182$123, papel, proveniente de porcentagens a menos retiradas conforme a provisão 516, de 1921, do Tribunal de Contas e o processo que se achava annexo ao *officio n. 93, de 11 de* maio de 1922, da referida collectoria, que ora é devolvido para os devidos fins. A referida despeza será escripturada ó conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento de 1922, no Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 68 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 141$096, ouro, e 181$372, papel, para pagamento da restituição devida á The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, proveniente de direitos pagos a mais, pela nota de importação n. 36.912, de 1918, conforme o processo que se achava annexo ao officio n. 189, de 3 de junho de 1922, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 72 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito no total de 4:189$457, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões, no periodo de 7 de maio a 31 de dezembro de 1921, que compete a D. Sarah de Aquino Lordy e filha, cujos titulos foram remettidos a essa delegacia, pela ordem desta directoria n. 56, de 17 de fevereiro de 1922, conforme consta do processo a que se acha annexo o officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça n. 156 de 23 de novembro de 1921, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folhas.

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1923

João Cancio, em nome de José Villaranda, pedindo aforamento de um terreno em Jacarépaguá. — A' vista do parecer, indeferido.

João Baptista Alves, pedindo para pagar laudemio sobre 8:000$, do lote 94, adquirido a Edgard Azevedo. — Satisfaça a exigencia do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda.

Pelo Sr. director:

Alexandrina Ferreira Costa Lima e outros, propondo cessão á Estrada de Ferro Central do Brasil, de um terreno á rua Dias da Cruz. — Apresentem os documentos a que se refere a informação da 2ª sub-directoria.

Directoria da Contabilidade

THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE OUTUBRO DE 1922 (EXERCICIO DE 1922)

Titulos de Receita	Ouro	Papel		Titulos de despeza	Ouro	Papel	
Rendas da União:				Despezas da União:			
Renda ordinaria	—	159:558$835					
Renda extraordinaria	—	155:964$016		Ministerio da Justiça		558:107$775	
Renda com applicação especial		2.258:806$517		Ministerio do Exterior			
Renda especializada	—	9:037$400		Ministerio da Agricultura	—	136:988$000	
Renda a classificar	—	3.065:752$110	5.649:118$978	Ministerio da Viação	—	49:814$000	
				Ministerio da Fazenda	—	535:617$047	
Fundo de garantia do papel-moeda:				A classificar	35:560$000	382:988$786	1.663:515$608
Acquisição de ouro em barra neste mez	515:901$089			Depositos:			
Deposito:				De diversas origens	—	—	251:084$907
De diversas origens	—	1.487:517$760		Caixa Economica			
Deposito especial							
Caixa Economica	—	2.000:000$000	3.487:517$760	Operações de credito:			
Operações de credito:				Diversas contas	616:327$636	—	63.239:272$892
Diversas contas	213:233$149	—	190.130:553$490	Movimento de fundos:			
Movimento de fundos:				Remessas feitas a diversas repartições	6.603:137$957	—	192.613:509$248
Remessas recebidas de diversas repartições	7.192:497$774	—	57.570:887$103		7.255:025$593	—	257.767:382$655
	7.912:631$912	—	256.838:077$241	Saldos que passam para novembro:			
Saldos recebidos de setembro:							
				Na Caixa de Amortização (ouro amoedado e em barra)	83.121:715$113		
Do fundo de garantia do papel-moeda	82.605:814$124						
Do caixa geral	9.558:828$533	—	5.275:359$751	No caixa geral	9.709:533$863	—	4.346:054$337
	100.086:274$569	—	262.113:436$992		100.086:274$569	—	262.113:436$992

Segunda Sub-Directoria da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, em 19 de fevereiro de 1923. — *Enrico Serzedello Machado*, 4º escripturario. Visto. — *Antenor Corrêa*, sub-director. Visto. — *Naylor Junior*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1923

Officios expedidos:

A' Directoria da Receita:

N. 261 — Pedindo cancellamento de divida do imposto de industrias e profissões no exercicio de 1918, em nome de José Gonçalves da Cruz, predio da rua Uruguayana n. 110; é o mesmo que tem o n. 176 da rua do Rosario.

N. 262 — Pedindo cancellamento de divida do imposto de industrias e profissões, do 2º semestre de 1922, em nome de Agnello Mafra & Comp., pela rua Vasco da Gama n. 65.

N. 263 — Remettendo 11 certidões de dividas de multas por infracção de regulamento, na importancai total de 10:352$500.

N. 264 — Transmittindo duas demonstrações das rendas no mez de janeiro proximo findo, especificadamente quanto ao exercicio de 1922 e corrente.

N. 265 — Pedindo cancellamento de divida do imposto de industrias e profissões, do 2º semestre de 1922, em nome da Masuo Luzuki, como gerente da Yokohama Specie Bank Ltd., pela rua da Candelaria n. 23, e cobrada a multa de 50$, constante da certidão n. 1.097, de 9 do corrente, em nome de Yokohama Specie Bank Ltd.

N. 266 — Pedindo cancellamento de dividas de industrias e profissões do 1º e 2º semestres de 1921, em nome de José Joaquim da Rosa, pela estrada da Santa Cruz n. 186.

N. 267 — Pedindo seja restabelecido o lançamento da penna d'agua, no exercicio de 1919, para o predio n. 97 da rua Paraná, de propriedade de Manoel Cardoso Pires.

N. 268 — Restituindo o processo originado do telegramma em que José Vasques Ferro e outros reclamam contra o acto desta Recebedoria.

A' Directoria do Patrimonio:

N. 1 — Respondendo o officio n. 8, de 22 do corrente e restituindo o processo referente ao requerimento do Dr. Severiano A. Cavalcanti sobre acquisição de terreno.

N. 2 — Respondendo o officio n. 7, de 22 do corrente, e restituindo o processo referente ao requerimento do Dr. Paulo Martins sobre acquisição de terreno.

A' Directoria da Despeza:

N. 15 — Consultando ao Sr. ministro sobre o pagamento dos Srs. juizes e mais funccionarios da Justiça Federal, relativo ao procuratorio e porcentagem de 24 %, sobre a arrecadação effectuada por esta repartição.

N. 16 — Transmittindo as inclusas contas da firma J. G. Pereira & Comp., na importancia de 4:960$, proveniente de material fornecido a esta repartição.

N. 17 — Transmittindo a demonstração de credito na importancia de réis 28:800$, para pagamento de dous fieis da Thesouraria Geral, interinos, que substituiram dous fieis effectivos que servem em commissão na venda externa de sellos adhesivos, no corrente exercicio, pela verba 28ª "Eventuaes".

N. 18 — Transmittindo a demonstração de credito na importancia de réis 23:400$, necessario a esta repartição, para pagamento de tres sub-directores interinos, no corrente exercicio, pela verba 31ª "Substituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

A' Casa da Moeda:

N. 19 — Pedindo entrega ao thesoureiro do sello de 1.570.000 formulas de consumo, no valor total de 460:000$.

N. 20—Pedindo entrega de 11.220.000 formulas do imposto do consumo, na importancia de 428:000$000.

N. 21 — Remettendo 55 estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 2:500$000.

N. 22 — Pedindo a entrega ao thesoureiro do sello de 2.550.000 formulas do imposto do consumo, na importancia de 225:000$000.

N. 23 — Pedindo a entrega ao thesoureiro do sello de 3.700.000 formulas do imposto do consumo, na importancia de 528:000$000.

N. 24 — Solicitando providencias para serem entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, 2.000.000 de formulas do imposto do consumo dos valores da inclusa relação, na importancia de 600:000$000.

N. 25 — Restituindo, afim de serem recolhidas a esse estabelecimento, por não terem mais applicação, 28.508 estampilhas da taxa judiciaria, na importancia de 191:434$360.

N. 26 — Solicitando providencias no sentido de serem examinadas as estampilhas do documento de fls. 3 do processo incluso, uma das quaes é inquinada de falsa no auto de fls. 4.

N. 27 — Solicitando providencias no sentido de serem entregues ao thesoureiro do sello desta repartição (Recebedoria), Sr. Raul Guimarães, 1.450.000 fórmulas do imposto de consumo, na importancia de 290:000$000.

N. 28 — Solicitando providencias no sentido de serem entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria Sr. Raul Guimarães, 17.900.000 cintas especiaes do imposto do consumo no valor total de 2.130:000$000.

N. 29—Restituindo o incluso processo que tem por base o auto n. 115, de 1922, contra o capitão Hans Fjedestal, do vapor norueguez *Rio Grande* e Carlos F. Lima, para serem examinadas as estampilhas de fls. 2 do processo.

N. 30 — Restituindo o incluso processo que tem por base o auto n. 118, de 1922, contra Den Norske Sydamerika Linje e W. Tharsen, afim de serem examinadas as estampilhas de fls. 2.

N. 31 — Restituindo o incluso processo que tem por base o auto n. 200, de 1922, contra o capitão Paris do vapor francez *Amiral Villaret Joyeuse*, afim de serem examinadas as estampilhas de fls. 2.

N. 32 — Restituindo o incluso processo que tem por base o auto n. 142, de 1922, contra os capitães O. Pemise, L. Everett, A. Lodogan, J. Darive, Lamport & Holt Limited e Oscar Cesar Burlamaqui, afim de serem examinadas as estampilhas.

N. 33 — Restituindo o incluso processo que tem por base o auto n. 125, de 1922, contra o capitão Chas Turner, do vapor inglez *Glenaffier*, afim de serem examinadas as estampilhas.

N. 34 — Restituindo o incluso processo que tem por base o auto n. 124, de 1922, contra o capitão H. Pedersen, do vapor norueguez *Trombadear*, Wilhelmen Steamship Line e José Joaquim, José dos Santos Junior, afim de serem examinadas as estampilhas.

N. 35 — Restituindo o incluso processo que tem por base o auto n. 126, de 1922, contra o capitão Lisanes do navio dinamarquez *Oregon*, afim de serem examinadas as estampilhas.

N. 36 — Restituindo o incluso processo que tem por base o auto numero 114, de 1922, contra o capitão B. Guale, do vapor *Rio de Janeiro*, para exame das estampilhas.

N. 37 — Restituindo o incluso processo que tem por base o auto n. 123, de 1922, contra a Companhia de Navegação Rotterdam Zuid Lijn e José Joaquim dos Santos Andrade Junior, para exame das estampilhas.

N. 38 — Restituindo o processo relativo aos autos ns. 220 e 323, lavrados respectivamente em 15 de fevereiro de 1922 e 22 de abril de 1922, contra G. Grandvohl & Fils e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, para serem examinados e emittir parecer.

N. 39 — Communicando que o funccionario dessa repartição Belarmino Ferreira Pinheiro, designado por portaria n. 3, de 7 do corrente, do ministro da Fazenda para verificar os sellos adhesivos e de consumo nos pontos onde fôr conveniente, apresentou-se nesta data a esta recebedoria.

N. 40 — Pedindo para entregar ao thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, 30.000 fórmulas do imposto do consumo na importancia total de 296:500$000.

N. 41 — Pedindo entregar ao thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, 600.000 estampilhas do sello adhesivo na importancia de réis 80:000$000.

N 42—Solicitando providencias para ser devolvido a esta recebedoria o processo que tem por base o auto n. 476, de 1922, contra J. Azevedo & Comp.

N. 43 — Solicitando para ser fornecido ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, Sr. Raul Guimarães, as fórmulas de consumo na importancia total de 670:000$000.

N. 44 — Transmittindo o processo relativo ao auto n. 70, de 29 de março de 1922, contra Antonio Jorge de Oliveira.

A's Delegacias Fiscaes:

N. 4 — Delegado fiscal em S. Paulo, Sr. Hugo Linhares da Veiga—Accusando recebimento e agradecendo communicação, em officio datado de 15 de janeiro ultimo, de haverdes tomado posse do cargo de delegado fiscal nesse Estado.

N. 5 — De S. Paulo — Transmittindo o processo que tem por base o auto n. 62, de 1922, contra Biela Amasso & Comp.

N. 6 — De S. Paulo — Transmittindo os requerimentos em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Arthur Simas Magalhães, pede pagamento de multas impostas pela Collectoria Federal de Capivary, ás firmas dessa Capital Fracalanza & Comp. e Amoto, Belli & Comp., autos ns. 19, de 19 de setembro de 1919 e n. 10, de 26 de junho de 1919.

A's Alfandegas:

N. 13 — Rio de Janeiro — Communicando a presença ao expediente desta repartição dos officiaes aduaneiros, extinctos, que servem na mesma, durante o mez de janeiro proximo findo.

N. 14 — Rio de Janeiro — Transmittindo o auto n. 599 contra Luiz F. M. Wildhagen.

N. 20 — Rio de Janeiro — Transmittindo o incluso processo originado da representação de 24 do mez findo, sobre Brazilian Meat Company, feita pelo agente fiscal Augusto Viltario Merly e pelo 1º escripturario da Alfandega F. C. Cunha Junior.

Precatorios despachados

Juizo da 1ª Pretoria Civel, entrega de 1:400$ a favor de Manoel Teixeira dos Santos. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Civel, entrega de 600$ a favor de Maria Chaves de Moraes. — Cumpra-se.

Sem numero — José Francisco de Mattos. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 150$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Consulta do Sr. Orlando Rangel. — Ao Sr. ajudante para emittir parecer.

N. 20.000 — Natal Carelli. — Altere-se a industria do requerente neste exercicio, para papel e objectos de escriptorios, sujeito ao imposto relativo ás tabellas A.2a. e D.2a. do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Extraia-se nova certidão de divida, juntando-se ao processo a que fôr cancellada.

N. 15.426 — Representação do escripturario Genelicio de Paiva Araujo, contra J. G. Serrano. — Matricule-se. Imponho a multa de 500$, minimo, do art. 61, 1º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, por ter requerido a matricula fóra do prazo regulamentar.

N. 21.179 — Madame A. Silva. — De accôrdo com o parecer. Imponho a Mme. A. Silva, pela falta prevista no art 21, § 2º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, a multa de 100$, minimo do art. 58, lettra *a*, do mencionado decreto.

Sem numero — Dr. Agenor Guedes de Mello. — Officie-se ao Ministerio da Justiça, perguntando si se trata de um diploma expedido por instituto official.

N. 3.162 — Ferraz & Fontinhas. — Sem o recolhimento prévio da quantia relativa ao imposto e nos termos do parecer, o recurso não póde ser encaminhado á superior autoridade.

Sem numero — Representação contra Mario Simonsen. — Matricule-se. Imponho a multa de 500$, minimo do art. 61, *a*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, em virtude de ter requerido a matricula fóra do prazo regulamentar.

Sem numero — Representação A. Lemos. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Sem numero — Cartorio do 1º Officio Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal. — Officie-se ao juiz dos Feitos da Fazenda Municipal solicitando o reconhecimento da firma do precatorio, que se devolve.

Sem numero — Dr. Motta Maia. — A divida de que se trata é procedente. Officie-se, restituindo o processo e informando.

Sem numero — Alvarenga Figueiredo & Comp. — A' 2ª Sub-directoria para informar quando começou a funccionar o negocio, officiando-se, em seguida, á Junta Commercial.

N. 8.295 — Representação contra a Companhia de Vapores Wilhelmsen Steamshep Line. — Faça-se a cobrança na fórma da lei.

N. 8.294 — Representação contra a Companhia de Vapores Rotterdam Zuid Amerika Ligne. — Não ha o que deferir. Proceda a 1ª Sub-directoria a extracção da divida para ser cobrada executivamente.

N. 16.611 — Firmino A. Santos Seabra. — Proceda-se pela fórma indicada no parecer, fazendo-se as intimações propostas.

Sem numero — E. M. Pereira & Comp. — Não cabe imposição de multa, porque o documento foi apresentado expontaneamente (§ 7º do art. 68 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. Cobre-se apenas a revalidação sobre a differença do sello.

Sem numero — Candido de Oliveira. — De accôrdo com o parecer, entregue-se a quantia de 50$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado, e convertendo-se em renda igual importancia.

Sem numero — Officio n. 241, da 1ª Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal. — Officie-se á Casa da Moeda, no sentido do parecer.

Sem numero — Juizo de direito da 2ª Vara Criminal. — A' 1ª Sub-directoria para sciencia do Cofre dos Depositos Publicos e da Thesouraria Geral.

Sem numero — Officio n. 22, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se, informando.

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 715, lavrado em 15 de dezembro de 1922, contra A. J. Esteves

Solicite-se da Casa da Moeda o exame das estampilhas.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 719, de 18 de dezembro de 1922, contra Louise Crouset

Pelo uso de estampilhas servidas, falta de rotulos e má adherencia de estampilhas nos productos, foi lavrado o auto de fls. 4. Defendeu-se a autuada ás fls. 7 a 9, não logrando destruir *in totum* os fundamentos do auto. Imponho, por isso, á Louise Crouset, responsavel pelas infracções, a multa de duzentos mil réis (200$), gráo minimo dos artigos 60, 62, 72 e 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de fevereiro de 1923. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 717, de 16 de dezembro de 1922, contra R. Formozinho & Comp.

Os rotulos juntos ao processo não infringem o disposto no art. 74 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, visto como satisfazem os requisitos do art. 72. Subsiste, portanto, a contravenção de falta de rotulos em 14 chapéos para senhora, e, assim imponho aos autuados R. Formozinho & Comp., a multa de duzentos mil réis (200$), minimo do referido art. 72. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de fevereiro de 1923. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 1.957 — Quita Vianna. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minima da lei.

N. 17.852 — Alberto Jacintho Rebello. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minima na fórma da lei.

N. 2.237 — A. de Oliveira. — Designo os Srs. Lagos e bacharel Souto.

N. 20.721 — Companhia S. Paulo e Rio. — Designo os Srs. bachareis Ayres e Rodolpho Santos.

N. 21.395 — Carlos Justino Schohme. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 621 — Calixto Felippe. — Designo os Srs. Tavares e Genaro.

N. 21.515 — De Lamare Faria & Comp. — Dê-se a baixa para 1923, corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 18.531 — Eurico Gurgel do Amaral Valente. — O peticionario continúa exercendo a profissão conforme foi verificado, e assim não cabe a baixa para o corrente exercicio. Indefiro, pois, o pedido retro.

N. 896 — F. Serra. — Dê-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 207 — Irene da Graça. — Dê-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 19.349 — Manoel Rodrigues. — Dê-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 21.143 — Joaquim Ramos & Comp. — Dê-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 496 — Jacintho Pacheco & Comp. — Dê-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 21.026 — Francisco Ferreira Villas Boas. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Scyle Moss Velloso a multa de 20$, minima, na fórma da lei.

N. 13.325 — Francisco Jesus Cabrera. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 16.070 — Francisco C. Barbosa. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 20.596 — Gracia Casanas Vianna. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parceer.

N. 10.365 — Germano José de Souza. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 21.172 — Henrique Martins Pereira — Dê-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 18.790 — João Cardoso da Silva. — De accôrdo com o praecer, transfira-se.

N. 15.558 — Joaquim Alves Ferreira. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 789 — José Martins Toledo. — Segundo está apurado no presente processo o requerente transferiu o seu negocio da rua Justino de Souza n. 24 para a rua Amelia n. 53, não sendo, pois, caso de baixa como solicitou. De accôrdo com o parecer averbe-se, pois, a mudança *ex-officio*. Imponho a multa de 50$, minima, por infracção do regulamento em vigor. Providencie a 2ª sub-directoria quanto á inscripção do novo negocio que existir na rua Justino de Souza 24, a que se allude na informação de fls. 3v./4.

N. 20.879 — José dos Santos Leitão. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 1.307 — José da Costa Pinho. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50$, minima, por infracção do regulamento em vigor.

N. 21.067 — Joaquim Costa. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 21.261 — Justiniano Corrêa Jordão. — Designo os Srs. Genaro e Th. Lessa.

N. 1.229 — Yvonne Marie. — Dê-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50$, minima, por infracção do regulamento em vigor.

N. 21.350 — Jacques Coelho Guimarães. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

José Domingos Pereira — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 18.111 — João Leite da Silva. — Designo os Srs. bacharel Souto e Tavares.

N. 19.463 — José Vallardi. — Diga a 3ª sub-directoria.

N. 5.970 — João Pereira da Fonseca. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minima, na fórma da lei.

N. 20.908 — A. Lemos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, e bem assim a de 30$, *ex-vi* do art. 11 do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

N. 19.523 — Albina Pacheco Torres. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minima, na fórma da lei.

N. 17.831 — Amaro Duarte da Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 15.346 — A. R. Pinheiro.—Averbe-se a mudança.

N. 12.961 — Avelino Dias de Souza. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.120 — Antonio Fernandes — De accôrdo com o parecer, inscreva-se, o que feito averbe-se a mudança.

N. 20.254 — Antonio Fernandes de Souza. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 20.074 — Aron Jacob Gipschsman. — Diga a 3ª Sub-Directoria.

N. 10.009 — D. Aurora da Rocha Pitta. — Examinem-se e informem os Srs. bacharel Souto e Souza e Silva.

N. 286 — Alfredo Braga. — Diga a 3ª sub-Dirictoria.

N. 10.160 — A. Mattos & Irmão. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional cobrar o debito existente caso fique futuramente apurado tratar-se de successão.

N. 21.470 — Antonio Alves Ferreira. — Dê-se a baixa para 1923, corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 15.872 — Empreza de M., da B. Fluminense. — Transfira-se.

N. 16.004 — Emilia Rebecchi Mariz. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.968 — Carlos Lambisch Hirth & Comp. — A divida é procedente contra Perdigão & Comp. e não contra os requerentes, pelo que nada ha que deferir. Archive-se.

N. 19.933 — Carlos Alberto de Almeida. — Dê-se baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 13.967 — Carlos Lambisch, Hirtti & Comp. — Faça-se a annotação proposta de accôrdo com o parecer.

N. 17.146 — Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende. — Faça-se a inscripção, de accôrdo com o parecer.

N. 13 — Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 21.411 — Boettcher & Comp. — Dê-se a baixa para 1923, corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 19.998 — Bonnazo & Comp. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 24.964 — Braga Passos & Salgado. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 10.471 — José dos Santos Martins. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 10.373 — José Ernesto da Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Sem numero — Felisberto Nunes Vilhena. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 19.443 — Gonçalves & Comp. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50$ ao antecessor Elias Rodrigues Ballula, minimo, por infracção do regulamento de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 3.276 — Dias & Filho. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Auto n. 440, lavrado em 13 de setembro de 1922, contra René Levy, Boscke & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para, na fórma regulamentar, intimar a fabrica indicada, para dizer sobre a infracção do art. 111, § 9°, lettra *e*, do regulamento em vigor.

Notificação n. 223, feita em 29 de dezembro de 1922, contra Ely Pinto de Andrade. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Salles Pinto e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Ely Pinto de Andrade, estabelecida á rua Lavradio n. 100, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos e phosphoros, a varejo, em 1922, sem ter pago o devido registro, a multa de 150$, minimo, por infracção dos arts. 8° e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi*, do art. 219, § 5°, alterado pelo artigo 31 da lei 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 18, feita em 29 de janeiro de 1923, contra Mme. Fanny Lanenowick. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Joaquim da Silva Guimarães e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á Fanny Lanenowick, estabelecida á rua da Gloria n. 64, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de pensão, vendendo bebidas a varejo, a multa de 300$, por *infracção dos arts.* 8° e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, combinado com o de n. 219, § 5°, do mesmo regulamento, alterado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 e applicada no dobro da imposta em 6 de fevereiro de 1922, pela mesma infracção, como determina o art. 221, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Notificação n. 29, feita em 6 de fevereiro de 1923, contra Djalma Reis. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Carneiro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Djalma Reis, estabelecido á avenida Rio Branco n. 105, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de joalheria em 1922, vendendo joias e obras de ourives, a retalho, a multa de 150$, minimo, por infracção dos arts. 8° e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do artigo 219, § 5°, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 28, feita em 5 de fevereiro de 1923, contra José Teixeira Torres Carneiro. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Carneiro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a José Teixeira Torres Carneiro, estabelecido á rua do Ouvidor n. 159, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio, em 1922, de joalheira, vendendo joias e obras de ourives a retalho, a multa de 150$, minimo, por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5°, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 31, feita em 10 de fevereiro de 1923, contra Adriano de Brito & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Carneiro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Adriano de Brito & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 155, sobrado, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de joalheria por atacado, em 1922, vendendo joias e obras de ourives, a multa de 150$, minimo, por infracção dos arts. 8° e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5°, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Ficam avisados que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 30, feita em 10 de fevereiro de 1923, contra J. M. Ferreira.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Carneiro e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a J. M. Ferreira, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 45 da cidade do Rio de Janeiro com negocio de joalheria vendendo joias e obras de ourives a varejo, a multa de 150$ *minimo por* infracção dos arts. 8 e 14b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 2 de janeiro de 1921 *ex-vi* do artigo 219 paragrapho 5° alterado pelo artigo 31 da lei n. 4.440 de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 21, feita em 29 de janeiro de 1923 contra Alexandre Ferreira.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo

Joaquim da Silva Guimarães e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria imponho a Alexandre Ferreira estabelecido á rua Evaristo da Veiga numero 83 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de taverna em 1922, vendendo a retalho fumo bebidas, phosphoros sal, conservas vinagre velas café e manteiga a multa de 150$ minimo por infracção dos arts. 5 e 14b do regulamento, expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 *ex-vi* do artigo 219 paragrapho 5 alterado pelo artigo 31, da lei n. 4.440 de 31 de dezembro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150$ relativa aos emolumentos devidos pelos registros de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 32, feita em 12 de fevereiro de 1923, contra Affonso de Brito & Cia.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Carneiro e tomando em consideração o parecer da 2ª sub-directoria, imponho a Afonso de Brito & Cia, estabelecidos á rua Ouvidor n. 176 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de joalheria em 1922 vendendo joias e objectos de adorno ou ornamento a varejo, a multa de 150$ minimo por infracção dos arts. 8 e 14b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.646 de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi do* artigo 219 paragrapho 5º alterado pelo artigo 31 da lei n. 4.440 de 21 de dezembro de 1921 a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$ relativa aos emolumentos devidos pelos registros de seu estabelecimento. Ficam avisados que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de fevereiro de 1923

N. 758 — Irene Ferreira. — Pague o debito.

N. 14.724 — Joaquim da Silva Cardoso. — Apresente procuração do proprietario do immovel.

N. 7.142 — Francisco Vicente Gonçalves Penna. — Apresente certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 12.405 — Antonio José da Costa. —Prove a data da averbação no Registro de Immoveis.

N. 5.728 — Maria Olympia de Freitas. — Apresente certidão do Registro de Immoveis.

N. 21.107 — Manoel Francisco dos Santos. — Prove o allegado.

N. 1.977 — Joaquim Vieira da Silva. — Satisfaça ás exigencias.

N. 2.006 — Margarida Machado Rodrigues. — Idem.

N. 1.416 — D. Maria José Alves. — Idem.

N. 1.987 — João Felicio dos Santos. — Idem.

N. 21.503 — Comp. Vieira Mattos. — Idem.

N. 21.552 — Carlos Leite. — Idem.

N. 21.552 — Domingos Amaral. — Idem.

N. 1.417 — Maria Alves. — Idem.

N. 580 — João Pereira. — Idem.

3ª SUBDIRECTORIA DA RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

De accôrdo com o art. 60, § 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço da venda da fabrica.

Retificação

Nas tabellas publicadas no *Diario Official* de 16 do corrente ha as seguintes retificações a fazer: Na de A. Dias Coimbra, Loção Esperança Heribert, foi publicado 54$ quando deve ser 34$000.

No mesmo *Diario Official*, na tabella de Lalli & Gomes está Tonico Iuaram, preço por duzia 24$, quando deve ser Tonico Iuaram, 1|4, 15$000.

No mesmo *Diario Official*, na tabella de Augusto Caldas foi publicado Sabonete das Creanças, 10$000.

Nas tabellas publicadas no *Diario Official* de 17, a tabella n. 124, de Tinoco Machado, os preços estão por grosa, foram publicados como se fosse para duzia.

3ª Sub-Directoria 19 de fevereiro de 1923. — *B. G. Santos.*

Tabella das marcas e dos preços por duzia dos productos da Fabrica de Perfumarias Bizet, de propriedade da Companhia Bizet (Perfumarias e Productos Chimicos), sita á rua Maria Amelia numero 5, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Agua de alfazema:
Superior, duzia, 45$000.
Aguas de Colonia Imperial e Russa:
1|4 de litro, r|c., duzia, 45$000.
1|2 litro, r|c., duzia, 80$000.
1 litro, r|c., duzia, 150$000.
Elegante p. m. duzia, 90$000.
Elegante g. m., duzia, 120$000.
Agua de quina:
1|4 de litro c|stilligoute, duzia, 45$000.
Dentifricio Kosmos:
Grande modelo r|v duzia 45$000.
Loções tonicas:
Jaborandina, duzia, 45$000.
Petroleo oriental, duzia, 45$000.
Loções vegetaes:
Musette, duzia, 100$000.
Rosette, duzia, 100$000.
Surprise, duzia, 100$000.
Victoria, duzia, 100$000.
Oleos para cabello:
Babosa commum, duzia, 15$000.
Babosa extra, duzia, 20$000.
Cecilia, duzia, 25$000.

Pós de sabão:
Smart, duzia, 15$000.
Em pacotes de 1|4 de kilo, duzia, 18$000.
Em pacotes de 1|2 kilo, duzia, 30$000.
Em pacotes de 1 kilo, duzia 45$000.

Sabonetes:
Pequeno, duzia, 2$000.
Kosmos, duzia, 5$000.
Libellys, duzia, 5$000.
Kolognia, duzia, 10$000.
Para banho, duzia, 10$000.
Excelsior, duzia, 15$000.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — Pela Companhia Bizet, *Manoel Floriano de Azeredo Coutinho.*

Illmo. Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Porphirio da Silva Figueiredo, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, á rua de Sant'Anna n. 34, apresenta para os devidos effeitos, a tabella de preço do seu preparado denominado «Blenorrhin».

Uma duzia de vidros com blenorrhin, 54$000.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — *Porphirio da Silva Figueiredo.*

Exmo. Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

J. M. Vidal & Comp., negociantes estabelecidos com pharmacia á rua Barão de S. Felix n. 69, apresentam, de accôrdo com a lei, a tabella de seus productos com os respectivos preços.

Capillon loção medicamentosa, duzia 28$000.

Blenosan injecção anti-blenorrhagica, duzia 28$000.

Elixir depurativo, duzia 28$000.

Mimi elixir, pasta e pó dentrificio, duzia 8$000.

Unguento Santo pomada seccativa, duzia 8$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *J. M. Vidal & Comp.*

Exmo. Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Sebastião Faria Scherpel, estabelecido com pharmacia á rua Major Avila n. 67, vem communicar os preços por que são vendidos os seus productos:

Digestil á 24$ a duzia.

Dorsinda á 6$ a duzia.

Sanat-placa á 21$ a duzia.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Luiz de Moraes Macedo*, despachante.

Relação dos productos fabricados de Mme. Emmeline Haering, sob a marca registrada «Mona Lisa»:

Loção Mona Lisa I, preço por duzia 46$800.

Loção Mona Lisa II, preço por duzia 56$100.

Loção Mona Lisa III, preço por duzia 56$000.

Loção Mona Lisa IV, preço por duzia 46$800.

Loção Mona Lisa V pequenos, preço por duzia 30$000.

Loção Mona Lisa V grandes, preço por duzia 60$000.

Creme Mona Lisa I, preço por duzia 60$000.

Creme Mona Lisa II, preço por duzia 60$000.

Creme Mona Lisa III, preço por duzia 78$000.

Creme Mona Lisa IV, preço por duzia 46$000.

Creme Mona Lisa V, preço por duzia 46$000.

Creme especial Mona Lisa, preço por duzia 30$000.

Rouge Mona Lisa, preço por duzia 15$000.

Pó de arroz Mona Lisa pequena, preço por duzia 12$000.

Pó de arroz Mona Lisa grande, preço por duzia 30$000.

Pó de arroz Mona Lisa c|seda, preço por duzia 48$000.

Pó de arroz Mona Lisa de vidro, preço por duzia 60$000.

Pó para lavar Mona Lisa I, preço por duzia 24$200.

Pó para lavar Mona Lisa II, preço por duzia 24$200.

Creme Mona Lisa N. 15, preço por duzia 46$800.

Creme Mona Lisa N. 16, preço por duzia 46$800.

Loção Mona Lisa N. 18, preço por duzia 36$000.

N. 20.908 — A. Lemos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, e bem assim a de 30$, *ex-vi* do art. 11 do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

N. 19.523 — Albina Pacheco Torres. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minima, na fórma da lei.

N. 17.831 — Amaro Duarte da Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 15.346 — A. R. Pinheiro.—Averbe-se a mudança.

N. 12.961 — Avelino Dias de Souza. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.120 — Antonio Fernandes — De accôrdo com o parecer, inscreva-se, o que feito averbe-se a mudança.

N. 20.254 — Antonio Fernandes de Souza. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 20.074 — Aron Jacob Gipschsman. — Diga a 3ª Sub-Directoria.

N. 10.009 — D. Aurora da Rocha Pitta. — Examinem-se e informem os Srs. bacharel Souto e Souza e Silva.

N. 286 — Alfredo Braga. — Diga a 3ª sub-Dirictoria.

N. 10.160 — A. Mattos & Irmão. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional cobrar o debito existente caso fique futuramente apurado tratar-se de successão.

N. 21.470 — Antonio Alves Ferreira. — Dê-se a baixa para 1923, corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 15.872 — Empreza de M., da B., Fluminense. — Transfira-se.

N. 16.004 — Emilia Rebecchi Mariz. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.968 — Carlos Lambisch Hirth & Comp. — A divida é procedente contra Perdigão & Comp. e não contra os requerentes, pelo que nada ha que deferir. Archive-se.

N. 19.933 — Carlos Alberto de Almeida. — Dê-se baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 13.967 — Carlos Lambisch, Hirtti & Comp. — Faça-se a annotação proposta de accôrdo com o parecer.

N. 17.146 — Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende. — Faça-se a inscripção, de accôrdo com o parecer.

N. 13 — Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 21.411 — Boettcher & Comp. — Dê-se a baixa para 1923, corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 19.998 — Bonnazo & Comp. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 24.964 — Braga Passos & Salgado. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 10.471 — José dos Santos Martins. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 10.373 — José Ernesto da Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Sem numero — Felisberto Nunes Vilhena. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 19.443 — Gonçalves & Comp. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50$ ao antecessor Elias Rodrigues Ballula, minimo, por infracção do regulamento de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 3.276 — Dias & Filho. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Auto n. 440, lavrado em 13 de setembro de 1922, contra René Levy, Boscke & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para, na fórma regulamentar, intimar a fabrica indicada, para dizer sobre a infracção do art. 111, § 9°, lettra *e*, do regulamento em vigor.

Notificação n. 223, feita em 29 de dezembro de 1922, contra Ely Pinto de Andrade. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Salles Pinto e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Ely Pinto de Andrade, estabelecida á rua Lavradio n. 100, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de fumos e phosphoros, a varejo, em 1922, sem ter pago o devido registro, a multa de 150$, minimo, por infracção dos arts. 8° e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi*, do art. 219, § 5°, alterado pelo artigo 31 da lei 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 18, feita em 29 de janeiro de 1923, contra Mme. Fanny Lanenowick. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Joaquim da Silva Guimarães e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á Fanny Lanenowick, estabelecida á rua da Gloria n. 64, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de pensão, vendendo bebidas a varejo, a multa de 300$, por infracção dos arts. 8° e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, combinado com o de n. 219, § 5°, do mesmo regulamento, alterado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 e applicada no dobro da imposta em 6 de fevereiro de 1922, pela mesma infracção, como determina o art. 221, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Notificação n. 29, feita em 6 de fevereiro de 1923, contra Djalma Reis. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Carneiro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Djalma Reis, estabelecido á avenida Rio Branco n. 105, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de joalheria em 1922, vendendo joias e obras de ourives, a retalho, a multa de 150$, minimo, por infracção dos arts. 8° e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do artigo 219, § 5°, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. *Intime-se.*

Notificação n. 28, feita em 5 de fevereiro de 1923, contra José Teixeira Torres Carneiro. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Carneiro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a José Teixeira Torres Carneiro, estabelecido á rua do Ouvidor n. 159, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio, em 1922, de joalheira, vendendo joias e obras de ourives a retalho, a multa de 150$, minimo, por infracção dos arts. 8 e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5°, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60$, relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 31, feita em 10 de fevereiro de 1923, contra Adriano de Brito & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Carneiro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Adriano de Brito & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 155, sobrado, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de joalheria por atacado, em 1922, vendendo joias e obras de ourives, a multa de 150$, minimo, por infracção dos arts. 8° e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5°, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Ficam avisados que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 30, feita em 10 de fevereiro de 1923, contra J. M. Ferreira.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Carneiro e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a J. M. Ferreira, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 45 da cidade do Rio de Janeiro com negocio de joalheria vendendo joias e obras de ourives a varejo, a multa de 150$ minimo por infracção dos arts. 8 e 14b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 2 de janeiro de 1921 *ex-vi* do artigo 219 paragrapho 5° alterado pelo artigo 31 da lei n. 4.440 de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 21, feita em 29 de janeiro de 1923 contra Alexandre Ferreira.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo

Joaquim da Silva Guimarães e tendo em consideração o parecer da 3ª sub-rectoria imponho a Alexandre Ferreira estabelecido á rua Evaristo da Veiga numero 82 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de taverna em 1922, vendendo a retalho fumo bebidas, phosphoros sal, conservas vinagre velas café e manteiga a multa de 150$ minimo por infracção dos arts. 5 e 14b do regulamento, expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 *ex-vi* do artigo 219 paragrapho 5 alterado pelo artigo 31, da lei n. 4.440 de 31 de dezembro de 1921 á qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150$ relativa aos emolumentos devidos pelos registros de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 32, feita em 12 de fevereiro de 1923, contra Affonso de Brito & Cia.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Carneiro e tomando em consideração o parecer da 2ª sub-directoria, imponho a Afonso de Brito & Cia. estabelecidos á rua Ouvidor n. 176 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de joalheria em 1922 vendendo joias e abjectos de adorno ou ornamento a varejo, a multa de 150$ minimo por infracção dos arts. 8 e 14b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.646 de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi do* artigo 219 paragrapho 5º alterado pelo artigo 31 da lei n. 4.440 de 21 de dezembro de 1921 a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$ relativa aos emolumentos devidos pelos registros de seu estabelecimento. Ficam avisados que não será acceita qualquér reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de fevereiro de 1923

N. 758 — Irene Ferreira. — Pague o debito.

N. 14.724 — Joaquim da Silva Cardoso. — Apresente procuração do proprietario do immovel.

N. 7.142 — Francisco Vicente Gonçalves Penna. — Apresente certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 12.40[illegible] — Antonio José da Costa. — Prove a data da averbação no Registro de Immoveis.

N. 5.728 — Maria Olympia de Freitas. — Apresente certidão do Registro de Immoveis.

N. 21.107 — Manoel Francisco dos Santos. — Prove o allegado.

N. 1.977 — Joaquim Vieira da Silva. — Satisfaça ás exigencias.

N. 2.006 — Margarida Machado Rodrigues. — Idem.

N. 1.416 — D. Maria José Alves. — Idem.

N. 1.987 — João Felicio dos Santos. — Idem.

N. 21.503 — Comp. Vieira Mattos. — Idem.

N. 21.552 — Carlos Leite. — Idem.

N. 21.552 — Domingos Amaral. — Idem.

N. 1.417 — Maria Alves. — Idem.

N. 580 — João Pereira. — Idem.

5ª SUBDIRECTORIA DA RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

De accôrdo com o art. 60, § 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço da venda da fabrica.

Retificação

Nas tabellas publicadas no *Diario Official* de 16 do corrente ha as seguintes retificações a fazer: Na de A. Dias Coimbra, Loção Esperança Heribert, foi publicado 54$ quando deve ser 34$000.

No mesmo *Diario Official*, na tabella de Lalli & Gomes está Tonico Iuarám, preço por duzia 24$, quando deve ser Tonico Iuaram, 1|4, 15$000.

No mesmo *Diario Official*, na tabella de Augusto Caldas foi publicado Sabonete das Creanças, 10$000.

Nas tabellas publicadas no *Diario Official* de 17, a tabella n. 124, de Tinoco Machado, os preços estão por grosa, foram publicados como se fosse para duzia.

3ª Sub-Directoria 19 de fevereiro de 1923. — *B. G. Santos.*

Tabella das marcas e dos preços por duzia dos productos da Fabrica de Perfumarias Bizet, de propriedade da Companhia Bizet (Perfumarias e Productos Chimicos), sita á rua Maria Amelia numero 5, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Agua de alfazema:
Superior, duzia, 45$000.
Aguas de Colonia Imperial e Russa:
1|4 de litro, r|c., duzia, 45$000.
1|2 litro, r|c., duzia, 80$000.
1 litro, r|c., duzia, 150$000.
Elegante p. m. duzia, 90$000.
Elegante g. m., duzia, 120$000.
Agua de quina:
1|4 de litro c|stilligoute, duzia, 45$000.
Dentifricio Kosmos:
Grande modelo r|v duzia 45$000.
Loções tonicas:
Jaborandina, duzia, 45$000.
Petroleo oriental, duzia, 45$000.
Loções vegetaes:
Musette, duzia, 100$000.
Rosette, duzia, 100$000.
Surprise, duzia, 100$000.
Victoria, duzia, 100$000.
Oleos para cabello:
Babosa commum, duzia, 15$000.
Babosa extra, duzia, 20$000.
Cecilia, duzia, 25$000.
Pós de sabão:
Smart, duzia, 15$000.
Em pacotes de 1|4 de kilo, duzia, 18$000.
Em pacotes de 1|2 kilo, duzia, 30$000.
Em pacotes de 1 kilo, duzia 45$000.
Sabonetes:
Pequeno, duzia, 2$000.
Kosmos, duzia, 5$000.
Libellys, duzia, 5$000.
Kolognia, duzia, 10$000.
Para banho, duzia, 10$000.
Excelsior, duzia, 15$000.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — Pela Companhia Bizet, *Manoel Floriano de Azeredo Coutinho.*

Illmo. Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Porphirio da Silva Figueiredo, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, á rua de Sant'Anna n. 34, apresenta para os devidos effeitos, a tabella de preço do seu preparado denominado «Blenorrhin».

Uma duzia de vidros com blenorrhin, 54$000.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — *Porphirio da Silva Figueiredo.*

Exmo. Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

J. M. Vidal & Comp., negociantes estabelecidos com pharmacia á rua Barão de S. Felix n. 69, apresentam, de accôrdo com a lei, a tabella de seus productos com os respectivos preços.

Capillon loção medicamentosa, duzia 28$000.

Blenosan injecção anti-blenorrhagica, duzia 28$000.

Elixir depurativo, duzia 28$000.

Mimi elixir, pasta e pó dentrificio, duzia 8$000.

Unguento Santo pomada seccativa, duzia 8$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *J. M. Vidal & Comp.*

Exmo. Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Sebastião Faria Scherpel, estabelecido com pharmacia á rua Major Avila n. 67, vem communicar os preços por que são vendidos os seus productos:

Digestil á 24$ a duzia.

Dorsinda á 6$ a duzia.

Sanat-placa á 21$ a duzia.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1923. — *Luiz de Moraes Macedo*, despachante.

Relação dos productos fabricados de Mme. Emmeline Haering, sob a marca registrada «Mona Lisa»:

Loção Mona Lisa I, preço por duzia 46$800.

Loção Mona Lisa II, preço por duzia 56$100.

Loção Mona Lisa III, preço por duzia 56$000.

Loção Mona Lisa IV, preço por duzia 46$800.

Loção Mona Lisa V pequenos, preço por duzia 30$000.

Loção Mona Lisa V grandes, preço por duzia 60$000.

Creme Mona Lisa I, preço por duzia 60$000.

Creme Mona Lisa II, preço por duzia 60$000.

Creme Mona Lisa III, preço por duzia 78$000.

Creme Mona Lisa IV, preço por duzia 46$000.

Creme Mona Lisa V, preço por duzia 46$000.

Creme especial Mona Lisa, preço por duzia 30$000.

Rouge Mona Lisa, preço por duzia 15$000.

Pó de arroz Mona Lisa pequena, preço por duzia 12$000.

Pó de arroz Mona Lisa grande, preço por duzia 30$000.

Pó de arroz Mona Lisa c|seda, preço por duzia 48$000.

Pó de arroz Mona Lisa de vidro, preço por duzia 60$000.

Pó para lavar Mona Lisa I, preço por duzia 24$200.

Pó para lavar Mona Lisa II, preço por duzia 24$200.

Creme Mona Lisa N. 15, preço por duzia 46$800.

Creme Mona Lisa N. 16, preço por duzia 46$800.

Loção Mona Lisa N. 18, preço por duzia 36$000.

Creme de sabão Mona Lisa, preço por duzia 36$200.
Agua dentrificia preço por duzia 31$200.
Vinagre aromatico Mona Lisa preço por duzia 45$000.
Agua de Lavender grand. Mona Lisa, preço por duzia 45$000.
Agua de Lavender peq. Mona Lisa, preço por duzia 30$000.
Brilhantina Mona Lisa, preço por duzia 36$000.
Emulsão Mona Lisa, preço por duzia 54$000.
Agua de Belleza Mona Lisa, preço por duzia 45$000.
Loção contra cravos Mona Lisa, preço por duzia 24$000.
Agua especial, preço por duzia 22$800.
Loção especial, preço por duzia réis 24$000.
Loção contra suor, preço por duzia 24$000.
Pó para as unhas, preço por duzia 12$000.
Rouge pomada para os labios, preço por duzia 9$600.
Preto pomada para as sobrancelhas, preço por duzia 9$600.
Loção para as unhas, preço por duzia 11$400.
Rouge liquido para as unhas, preço por duzia 11$400.
Pomada para as unhas, preço por duzia 11$400.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — *Emmeline Haering.*

N. 140

Tabela de preços e marcas da fabrica de perfumarias de José Gomes & Comp. á rua Frei Caneca n. 105, a vigorar em 1923:
Agua de Colonia Oriental, um litro, duzia, 70$000.
Agua de Colonia Oriental, meio litro, duzia, 42$000.
Agua de Colonia Oriental, quarto de litro, duzia, 28$000.
Agua Oriental (tintura), duzia, 77$000.
Brilhantina Dorly, duzia, 11$800.
Brilhantina Oriental, duzia, 26$000.
Creme de Belleza Oriental P. M., duzia, 11$200.
Creme de Belleza Oriental M. M., duzia, 22$400.
Creme de Belleza Oriental, G. M., duzia, 42$000.
Cremolino Oriental, duzia, 12$200.
Depilatorio Oriental. duzia, 45$500.
Esmalte para unhas em pó, duzia, 11$800.
Esmalte para unhas compacto, duzia 11$500.
Esmalte para unhas liquido, duzia 14$000.
Esmalte para unhas com estojo, duzia, 28$000.
Kholl Oriental liquido, duzia, 19$600.
Kholl Oriental em pó, duzia. 15$400.
Leite de Belleza Oriental, duzia, 26$200.
Loção Oriental, duzia, 36$400.
Oleo Oriental P. M., duzia, 19$200.
Oleo Oriental G. M.. duzia, 26$200.
Pasta Oriental para dentes P. M., duzia, 7$700.
Pasta Oriental para dente G. M., duzia, 11$900.
Pasta Oriental para unhas, duzia, 15$400.
Pó de Belleza Oriental, duzia, 33$600.
Pó de arroz Lady G. M., duzia, 16$100.
Pó de arroz Lady P. M., duzia, 3$600.
Pó de arroz Dorly G. M., duzia, 26$200.
Pó de arroz Dorly M. M., duzia, 14$000.
Pó de arroz Dorly P. M., duzia, 3$200.
Pó de arroz Aurora, duzia, 5$600.
Rouge Illusão Oriental, para faces, caixas com arminho, duzia, 11$900.
Rouge Illusão Oriental para lobios em potes, duzia, 11$900.
Rouge Illusão Oriental para lobios em tubos, duzia, 15$400.
Rouge Lady para faces, duzia, 15$400.
Schampoing Oriental, um litro, duzia, 36$400
Schampoing Oriental, meio litro duzia, 23$800.
Schampoing Oriental quarto de litro, duzia, 16$100.
Sabonetes Dorly, duzia, 6$300.
Sabonetes Para todos, duzia. 4$900.
Sabonetes Arlette, duzia, 2$800.
Sabonete Lisette, grosa, 14$000.
Sabonetes Odette, duzia, 3$500.
Sabonetes de Côco, duzia, 1$400.
Tablettes Hygia. duzia, 12$600.
Victory, duzia, 26$200.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — *José Gomes & Comp.*

N. 141

Tabella de preços e marcas da Companhia de Perfumarias Beija-Flor, á rua São Januario n. 131, a vigorar em 1923:
Agua de Colonia Meu Coração, um litro, duzia, 215$000.
Agua de Colonia Meu Coração, meio litro, duzia, 110$000.
Agua de Colonia Meu Coração, quarto de litro, duzia, 53$000.
Agua de Colonia Glady, um, litro, duzia, 70$000.
Agua de Colonia Glady, meio litro, duzia, 40$000.
Agua de Colonia de 2ª, um litro, duzia, 50$000.
Agua de Colonia de 2ª, meio litro, duzia, 30$000.
Agua de Colonia de 2ª quarto de litro, duzia, 22$000.
Agua de Quina, um litro, duzia, 48$000.
Agua de Quina, meio litro, duzia, 26$000.
Agua de Quina, quarto de litro, duzia, 17$000.
Brilhantina concreta Meu Coração, duzia, 28$000.
Brilhantina concreta Priprioca, duzia, 21$000.
Brilhantina concreta Eucharis, duzia, 21$000.
Brilhantina concreta Bouquet de Noiva, duzia, 21$000.
Brilhantina concreta Santalis, duzia, 18$000.
Brilhantina concreta Rosa, duzia, 12$000.
Brilhantina concreta Violeta, duzia, 12$000.
Bricampho, duzia, 15$000.
Creme Meu Coração, duzia, 25$00.
Cosmetico Meu Coração, duzia, 16$000.
Cosmetico Meio Modelo, duzia, 7$000.
Extracto Meu Coração, duzia, 75$000.
Extracto Bouquet de Noiva, P. Modelo, duzia, 27$000.
Extracto Priprioca, P. Modelo, duzia, 27$000.
Extracto Eucharis P. Modelo, duzia, 27$000.
Extracto Fino Perfume (sortidos), duzia, 11$000.
Extracto Mignon (sortidos), duzia, 6$000.
Extracto Rosa, duzia, 20$000.
Extracto Violeta, duzia. 20$00.
Extracto Jasmim, duzia, 20$000.
Loção Meu Coração, duzia, 65$00.
Loção Bouquet de Noiva, duzia, 45$000.
Loção Priprioca, duzia, 45$000.
Loção Eucharis, duzia, 45$000.
Loção Rosa, duzia, 28$000.
Loção Violeta, duzia, 28$000.
Loção Jasmim, duzia, 28$000.
Loção Rosa, duzia, 20$000.
Loção Violeta, duzia, 20$000.
Loção Heliotrope, duzia, 20$000.
Oleo Meu Coração, G. Modelo, duzia, 28$000.
Oleo Meu Coração, P. Modelo, duzia, 21$000.
Oleo de Babosa, P. Modelo, duzia, 6$500.
Oleo de Babosa Quinado, duzia, 6$500.
Oleo de Côco Quinado, duzia, 6$500.
Oleo de Mamona, duzia, 6$500.
Oleo de Mamona Quinado, duzia, 6$500.
Oleo de Côco Puro, duzia, 6$500.
Oleo perfumado, em um litro, primeira qualidade, duzia, 36$000.
Oleo perfumado, em meio litro, primeira qualidade, duzia, 22$000.
Oleo Eucharis, duzia, 18$000.
Pasta Meu Coração, tubos grandes, duzia, 13$000.
Pasta Meu Coração, tubos pequenos, duzia, 8$000.
Pasta Cereja, tubos médios, duzia, 8$000.
Pó de arroz Meu Coração, G. Modelo, duzia, 18$000.
Pó de arroz Meu Coração, P. Modelo, duzia, 3$600.
Pó de arroz Milka, pacotes de meio kilo, duzia, 16$000.
Pó de aroz B. F., latas de meio kilo duzia, 25$000.
Sabonete Vivinha, duzia, 3$300.
Pó de arroz Priprioca, duzia, 16$000.
Pó de arroz Bouquet de Noiva, duzia, 16$000.
Pó de arroz Eucharis, duzia, 16$000.
Pó de arroz Japonez, duzia, 10$000.
Sabonete Meu Coração, duzia, 11$000.
Sabonete Benjoim, duzia, 6$500.
Sabonete S. Januario, duzia, 7$000.
Sabonete Muguet, duzia, 6$000.
Sabonete Heliotrope, duzia, 6$000.
Sabonete Lilaz, duzia, 6$000.
Sabonete Violeta, duzia, 6$000.
Sabonete Priprioca, duzia, 9$000.
Sabonete Bouquet de Noiva, duzia. 9$000.
Sabonete Eucharis, duzia, 9$000.
Sabonete 106, duzia, 1$200.
Sabonete Santalis, duzia, 9$000.
Sabonete Agua de Colonia, duzia, 9$000.
Sabão em blocos Iris, duzia 18$000.
Sabão em blocos Agua de Colonia, duzia 16$000.
Sabão em blocos Benjoim, duzia, réis 12$000.
Sabão em barras grandes Violeta, duzia, 8$000.
Sabão em barras grandes Rosa, duzia 8$000.
Sabão em barras grandes Amendoas, duzia 8$000.
Sabão em barras grandes Alface, duzia 8$000.
Sabão em barras grandes Windsor, duzia 8$000.
Sabão em barras grandes Sandalo, duzia 8$000.
Sabão em barras grandes Peau d'Espagne, duzia 7$000.
Sabão em barras divididas, côres sortidas, duzia 6$600.
Sabão em pó, latas de 1|2 kilo, duzia, 25$000.
Sabão em pó, pacotes de 1|2 kilo, sem perfume, duzia 16$000.
Sabão em pó, caixinhas de 100 grs., duzia 12$000.
Sabão em pó, pacotes de 100 grs., duzia 5$000.
Sabão em pó, pacotes de 1 kilo, puro, sem perfume, duzia 28$000.
Talco Meu Coração, duzia 12$000.
Talco Japonez, duzia 10$000.
Brilhantina do Lar, duzia 22$000.
Oleo do Lar, duzia 22$000.
Loção do Lar, duzia 35$000.
Pó de arroz do Lar, g. modelo, duzia 12$000.

Pó de arroz do Lar, p. modelo, duzia, 8$300.
Agua de Colonia do Lar, 1 litro, duzia 72$000.
Agua de Colonia do Lar, 1|2 litro, duzia 42$000.
Agua de Colonia do Lar, 1|4 de litro, duzia 29$000.
Agua de quina do Lar, 1|4 de litro, duzia 22$000.
Extracto do Lar, p. modelo, duzia, réis 33$000.
Extracto do Lar 113, duzia 5$500
Talco do Lar, duzia 6$000.
Sabonete do Lar, duzia 5$800.
Agua de Colonia Elite, 1 litro, duzia 72$000.
Agua de Colonia Elite, 1|2 litro, duzia 47$000.
Agua de Colonia Elite, 1|4 de litro, duzia 36$000.
Tonico Jurema, duzia 13$000.
Sabonete Nacional, duzia 4$000.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — Pela Companhia de Perfumarias Beija-Flor, *José Gomes Passos*, director.

N. 142

Viuva Coutinho & Comp., estabelecidos com negocio de pharmacia, á rua da Conceição n. 23, em Nitheroy, communicam a V. S. que são os seguintes os seus productos de pequeno fabrico e que são vendidos de accôrdo com a tabella annexa:

Marca — Preço por unidade — Preço por duzia

Elixir Vitalis, 5$ e 48$000.
Pesegono, 6$500 e 45$000.
Globulogenio França, 3$500 e 36$000.
Tridigestivo França, 3$500 e 36$000.
Xarope Capi-Toluol, 2$500 e 24$000.
Vermifugo França, 2$500 e 24$000.
Francelino, 1$500 e 14$000.
Nitheroy, 31 de janeiro de 1923. — *Viuva Coutinho & Comp.*

Relação de numero, preço e marcas dos productos do Instituto Vital Brasil & Comp., estabelecidos á travessa da Olaria sem numero, em Nictheroy:

I — Soros therapeuticos:

1 — Soro normal de cavallo, empolas de 10 cc., preço da duzia, 19$500.
3 — Soro secco, frasco de 2 grs., preço da duzia, 19$500.
5 — Soro normal glycerinado, frasco de 50 cc. preço da duzia, 35$100.
6 — Soro anti-aphtoso, empolas de 10 cc., preço da duzia, 35$100.
7 — Soro anti-pestoso, empolas de 10 cc., preço da duzia. 58$500.
8 — Soro anti-estreptococcico, empolas de 10 cc. preço da duzia 45$500.
9 — Soro anti-dysenterico, empolas de 10 cc., preço da duzia, 45$500.
12 — Soro hemostatico, empolas de 10 cc., preço da duzia, 45$500.
13 — Soro anti-pneumococcico, empolas de 10 cc., 58$500.
14 — Soro anti-gonococcico, empolas de 10 cc., 62$400.
15 — Soro Hormonico, caixa de seis empolas de 1 cc., 54$600.
15 A — Soro Hormonico, caixa de 12 empolas de 1 cc., preço por duzia, réis 84$000.
16 — Soro Hormo-gravidico, caixa de seis empolas de 1 cc., preço por duzia, 62$400.
17 — Soro anti-bothropico, empolas de 10 cc., preço por duzia, 78$000.
18 — Soro anti-ophidico, empolas de 10 cc., preço por duzia, 84$500.
19 — Soro anti-crotalico, empolas de 10 cc., preço por duzia, 84$500.
20 — Soro anti-diphterico glycerinado, frasco de 50 cc, preço por duzia, réis 45$500.
21 — Soro anti-diphterico, 3.000 unid. em 10 cc., preço por duzia, réis 35$100.
22 — Soro anti-diphterico, 3.000 unid. em 5 cc., preço por duzia, réis 45$500.
23 — Soro anti-diphterico, 5.000 unid. em 5 cc., preço por duzia, réis 84$500.
24 — Soro anti-diphterico, 5.000 unid. em 2 1|2 cc., preço por duzia, réis 117$000.
25 — Soro anti-tetanico para uso veterinario, empolas de 10 cc., 19$500.
26 — Soro anti-tetanico, 1.500 unid., em 5 cc., preço por duzia, 36$100.
29 — Soro renal caprino, empolas de 10 cc., preço por duzia, 23$600.
30 Soro anti-meningococcico, empolas de 10 cc., preço por duzia, 62$400.
31 — Soro anti-diphterico, 1.500 unid. em 5 cc., preço por duzia, 23$400.
32 — Soro anti-tetanico, 1.000 unid. em 5 cc., preço por duzia, 28$400.
33 — Soro anti-tetanico, 3.000 unid. em 5 cc., preço por duzia, 62$400.

II — Extractos Hormonizados:

113 — Extracto Hormo-Cerebral, caixa de seis empolas de 1 cc., preço por duzia, 50$400.
113 A — Extracto Hormo-Cerebral, caixa de 12 empolas de 1 cc., 75$600.
114 — Extracto Hormo-Esplenico, caixa de seis empolas de 1 cc , preço por duzia, 50$400.
115 — Extracto Hormo-Ovario, caixa de seis empolas de 1 cc., preço por duzia de seis empolas de 1 cc., perço por duzia, 100$800.
116 — Extracto Hormo-Orcheinico, caixa de seis empolas de 1 cc., preço por duzia, 50$400.
117 — Extracto Hormo-Hepatico, caixa de seis empolas de 1 cc., preço por duzia, 50$400.
118 — Extracto Hormo-Hematico, caixa de seis empolas de cc., preço por duzia, 50$440.
119 — Extracto Hormo-Renal, caixa de seis empolas de 1 cc., preço por duzia. 50$400.
119 A — Extracto Hormo-Renal, caixa de 12 empolas de 1 cc., preço por duzia, 75$600.
140 — Extracto Hormo-Thyroideo, caixa de seis empolas de 1 cc , preço por duzia, 50$400.
141 — Extracto Hormo-Suprarenal, caixa de seis empolas de 1 cc., preço por duzia, 50$400.
142 — Extracto Hormo-Mammario, caixa de seis empolas de 1 cc., preço por duzia, 50$400.
143 — Extracto Hormo-Pluriglandular, caixa de seis empolas de 1 cc., preço por duzia, 50$400.
143 A — Extracto Hormo-Pluriglandular, caixa de 12 empolas de 1 cc., preço por duzia, 75$600.

III — Fermentos:

139 — Fermento bulgaro, em comprimidos, tubo de 25, preço por duzia, réis 18$000.
145 — Fermento bulgaro, caixa de seis empolas de 5 cc., preço por duzia, 50$400.
146 — Fermento bulgaro, 1 empola de 5 cc., preço por duzia, 9$600.

IV — Productos opotherapicos:

Extractos glycerinados em frascos de 50 cc.:
100 — Extracto Renal preço por duzia, 42$000.
101 — Extracto Hepatico, preço por duzia, 42$000.
102 — Extracto Esplenico, preço por duzia, 42$000.
103 — Extracto Suprarenal, preço por duzia, 42$000.
104 — Extracto Cerebral, preço por duzia, 42$000.
105 — Extracto Gl. mammaria, preço por duzia, 54$000.
106 — Extracto Tonsillar, preço por duzia, 54$000.
107 — Extracto Pancreatico, preço porço por duzia, 54$000.
108 — Extracto Hematogenico, preço por duzia, 54$000.
109 — Extracto Thyroideo, preço por duzia, 54$000.
144 — Extracto Orchenico, preço por duzia, 54$000.
Extractos injectaveis em caixas de seis ampolas de 1 cc.:
110 — Extracto Suprarenino, preço por duzia, 57$600.
112 — Hypophysina, preço por duzia 72$000.
Comprimidos de orgãos em tubos de 25:
120 — Comprimidos de Figado, preço por duzia, 25$200.
121 — Comprimidos de Baço, preço de duzia, 25$200.
122 — Comprimidos de Thyroide, preço por duzia, 32$400.
123 — Comprimidos do Pancreas, preço por duzia, 32$400.
124 — Comprimidos de Rim, preço por duzia, 25$200.
125 — Comprimidos de Gl., suprarenal, preço por duzia, 32$400.
128 — Comprimidos de Hypophyse, preço por duzia, 64$800.
129 — Comprimidos de Gl. Mammaria, preço por duzia, 50$400.
130 — Comprimidos de Sangue, preço por duzia, 32$400.
Comprimidos diversos em tubos de 25:
150 — Comprimidos contra a opilação, preço por duzia, 18$000.
151 — Comprimidos de Chlorhydrato de quinina a 0,25 32$400.

V — Tuberculinas:

131 — Tuberculina de Koch, para uso veterinario, frascos de 10 cc., 32$400.
133 — Tuberculina cuti-reacção caixa de seis ampolas de 1/2 cc., preço por duzia, 50$400.

VI — Vaccinas:

200 — Vaccina Estaphylococcica, pura e sensibilizada, preço por duzia, 50$400.
201 — Vaccina Estaphylococcica, varia e sensibilizada, preço por duzia, 50$400.
202 — Vaccina Estreptococcica, sensibilizada, preço por duzia 50$400.
203 — Vaccina Gonococcica, pura e sensibilizada, preço por duzia, 86$400.
204 — Vaccina Gonococcica, combinada e sensibilizada, preço por duzia, 86$400.
206 — Vaccina Typhica, T. A. B., sensibilizada, preço por duzia, 50$400.
207 — Vaccina Contra o Acne, pura e sensibilizada, preço por duzia, 50$400.
208 — Vaccina Ozenosa, combinada e sensibilizada, preço por duzia, 50$400.
209 — Vaccina Postosa, sensibilizada, preço por duzia, 64$800.
N. 210 — Vaccina contra o Acne, combinada e sensibilizada, 50$400.

211 — Vaccina Typhi-paratyphica, curativa, 50$400.

VII — Solutos medicamentosos acondicionados em caixinhas de 1,6 e 12 empolas:

300 — Oleo canforado a 25 %, empolas de 10 cc., preço por duzia, 10$800.
301 — Oleo canforado a 25 %, caixa de 6 empolas, de 5 cc. preço por duzia, 32$400.
302 — Oleo canforado a 25 %, caixa de 6 empolas, de 2 cc. preço por duzia, 18$000.
302 — Oleo canforado a 25 %, caixa de 12 empolas, de 2 cc. preço por duzia, 30$000.
303 — Oleo canforado a 25 %, caixa de 6 empolas, de 1 cc. preço por duzia, 14$400.
303 — Oleo canforado a 25 %, caixa de 12 empolas, de 1 cc., preço por duzia, 20$000.
304 — Soluto de Iodeto de sodio a 10 %, empolas de 10 cc., preço por duzia, 9$600.
305 — Soluto de Tartaro emetico a 1 %, empolas de 1 cc., preço por duzia, 9$600.
306 — Soluto de Tartaro emetico a 1 %, caixa de 6 empolas, de 5 cc., preço por duzia, 32$400.
310 — Lipo-hydrargyrio A, caixa de 6 empolas de 2 cc., preço por duzia, 36$000.
311 — Lipo-hydrargyrio B, caixa de 6 empolas, de 2 cc., preço por duzia, réis 36$000.
320 — Lipo-hydrargyrio A, caixa de 12 empolas, de 2 cc., preço por duzia, 60$000.
321 — Lipo-hydrargyrio B, caixa de 12 empolas de 2 cc preço por duzia, 60$000.

Solutos medicamentosos acondicionados em caixas de 100 empolas.

300 — Oleo canforado a 25 %, empolas de 10 cc., preço por duzia, 84$000.
301 — Oleo canforado a 25 %, empolas de 5 cc., preço por duzia, 42$000.
302 — Oleo canforado a 25 % empolas de 2 cc., preço por duzia, 27$000.
303 — Oleo canforado a 25 %, empolas de 1 cc., preço por duzia, 19$200
304 — Soluto de Iodeto de sodio a 10 %, empolas de 10 cc., preço por duzia, 45$000.
305 — Soluto de Tartaro emetico a 1 %, empolas de 10 cc., preço por duzia, 45$000.
306 — Soluto de Tartaro emetico a 1 %, empolas de 5 cc., preço por duzia, 27$000.

Nitheroy, 31 de janeiro de 1923. — *Vital Brazil & Comp.*

N. 144

Relação de numero, preço e marcas de perfumarias, da pequena fabrica de perfumarias do Instituto Vital Brazil, de Vital Brazil & Comp. estabelecidos á travessa da Olaria sem numero em Nitheroy:

400 — Liquido dentifricio, frasco de 60 grammas, preço por duzia, 21$600.
405 — Pó dentifricio, caixinha de 25 grammas, preço por duzia, 14$400.
410 — Pasta dentifricia, tubo de 30 grammas, preço por duzia, 21$600.
415 — Soropilco, loção para o cabello, frasco de 250 grammas, preço por duzia, 60$000.
420 — Sorokytos, agua de toucador, frasco de 250 grammas, preço por duzia, 60$000.

Nitheroy, 31 de janeiro de 1923. — *Vital Brazil & Comp.*

N. 145

Tabella de marcas e preços de cigarros de Paulino, Salgado Comp., com fabrica de fumos e seus preparados, á rua Fernão Cardim n. 21:

Até o preço de fabrica de $120 por vintena:
Apaches.
Mercurio.
Electra.
Tejo.
Fortes.
Galgo.

De mais de $120, até $400 por vintena:
Montenegrinos.
Servios.
Brilhante.
Esmeralda n. 1 e 2.
Turunas n. 1 a 5.
Galgo n. 1 e 2.
Mistura.
Goyano.
Rio Novo.

Por procuração de Paulino, Salgado & Comp. *Miguel Alves Passos.*

N. 146

Perfumaria «Eros», preços correntes para 1923:

Agua de Colonia:
«Eros», em litros, duzia, 110$000.
«Eros», em 1|2 litros, duzia, 75$000.
«Eros», em 1|4 de litros, duzia 40$.
«Benita», em litros, duzia, 90$000.
«Benita», em 1|2 litro, duzia, 45$000.
«Benita», em 1|4 de litro, duzia, 30$000.

Agua de Quina:
«Eros» em litros, duzia, 90$000.
«Eros», em 1|2 litros, duzia, 45$000.
«Eros», em 1|4 de litro, duzia, 30$000.

Brilhantinas:
«Rondon», duzia, 35$000.
«Eros», duzia, 28$000.
«Benita», duzia 18$000.

Creme:
«Eros», duzia, 35$000.

Extractos:
«Eros Triple», duzia, 72$000.
«Eros» duzia, 60$000.
«Benita», duzia, 52$000.

Loções:
«Eros», duzia, 55$000.
«Benita», duzia, 50$000.
«Gloria de Eros», duzia, 35$000.

Oleos:
Côco puro, duzia, 18$000.
Babosa perfumado, duzia, 9$000.
Babosa quinado, duzia, 9$000.

Pasta Dentifricia:
Elixir dentifricio «Eros», duzia, $5$000.
Pasta dentifricia de lyrio em potes grandes, duzia, 20$000.
Pasta dentifricia de lyrio em potes pequenos, duzia, 15$000.
Pasta dentifricia de lyrio em tubos, duzia, 20$000.

Pó de arroz:
«Eros», duzia, 35$000.
«Rondon», caixa grande, duzia, 20$000.
«Rondon», caixa pequena, duzia, 5$000.
Commum em pacotes de 1|2 kilo, duzia, 18$000.
Commum em latas de 1|2 kilo, duzia, 23$000.

Petroleo:
Ethereo de «Eros», duzia 35$000.

Sabonete para toilette:
«Eros», superfino, em caixas de 3 sabonetes, duzia, 14$000.
«Benita», em caixas de 3 sabonetes, duzia, 7$500.
«Rondon», em caixas de 12 sabonetes, duzia, 8$500.
«Colonia», em caixas de 24 sabonetes, groza, 45$000.
«Côco puro», em caixas de 24 sabonetes, groza, 40$000.
«Mignon», em caixas de 72 sabonetes, groza, 18$000.
«Sandalo e benjoim», em caixas de 24 sabonetes, groza, 45$000.

Sabonetes Medicinaes:
Acido borico, Alcatrão da Noruega, Alface, Aniodol, Araroba, Benjoim, Borax, Creolina, Enxofre Enxofre e sublimado, Glycerina, Ichthyol Ichthyol e sublimado, Phenicado, Sublimado e Sulphuroso, duzia, 5$000.

Sabão:
Em barras n. 1:
Alcatrão, Alface, Alfazema, Amendoas, amargas, Benjoim, Côco, Colonia, Creolina, Familia Glycerina Rosa, Sulphuroso, Violeta, Windsor, duzia, 10$000.
Em barras n. 2.
Das mesmas qualidades das de n. 1, duzia, 8$000.
Em blocos:
Das mesmas qualidades das barras:
Blocos A, duzia, 10$000.
Blocos B, duzia 8$000.
Liquido:
Latas de 1 kilo, cada, 2$800.
Latas de 5 kilos, kilo, 2$700.
Latas de 18 kilos, kilo, 2$200.
Em pó:
Latas de 1|2 kilo, duzia, 30$000.
Pacotes de 1|2 kilo, duzia, 25$000.
Talco:
«Eros», em latas, duzia, 18$000.

Condições de venda: — Todos os nossos preços entendem-se para os artigos na fabrica, correndo as despezas de remessa por conta do comprador. As vendas para o interior são *contra saque*, e na praça a 30 desta data. Pagamentos a dinheiro, concedemos 3 °|° de desconto em facturas de 50$ a 100$ e 5°|° nas superiores a 100$000.

Importante

O augmento em nossos preços para este anno (1923), foi occasionado pela alteração no valor do sello de consumo, não nos sendo possivel fazer desconto superior a 3 °|° nas facturas do sabão em *barras* ou *blocos*, e assim mesmo sómente para as superiores a 100$000.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Affonso Correa Bastos, estabelecido á rua Buenos Aires n. 226, com pequena fabrica de productos pharmaceuticos, vem por meio deste apresentar as suas marcas e preços. Cumprindo o disposto da letra A, n. 4, do art. 80 do regulamento n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916 communica á Recebedoria do Districto Federal, o seguinte:

1, que o capital empregado na minha pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, á rua Buenos Aires n. 226, é de 500$000, 2°, que tenho um empregado; 3°, que as minhas marcas registradas são: Albapimitum Antina, Ararina, Balsamo dos Incas, Broncho-asthmina, Chá de Antina Gottas Celestes, 4°, que a minha nacionalidade é portugueza 5° q e os preços porque vendo os meus productos são:

Albaperitense duzia, 20$000.
Antina duzia 24$000
Ararina, duzia, 48$000.
Balsamo dos Incas duzia, 15$000.
Broncho-asthmina. duzia, 24$000.

Chá-de Antina, duzia, 24$000.
Gottas Celestes, duzia, 24$000.
Rio, 30 de dezembro de 1922. — *Affonso Corrêa Bastos.*

Grande manufactura Penna Fiel, de Albano Vianna & Comp. — Rio de Janeiro — Rua S. Francisco Xavier numeros 429 e 431.

Relação das marcas de cigarros:
Marcas — Custo de fabrica por vintena — Imposto de consumo
Semiramis, $700, $200.
Opulentos, $560, $200.
Gabinete, $400, $150.
Banqueiros, $400, $150.
Especiaes (maços-turco), $400, $150.
Petit Fiel, $350, $150.
Graunas, $350, $150.
7 1|2, extra especial, $350, $150.
Mistura Penafiel, $350, $150.
Apogeu, $350, $150.
Patente, $350, $150.
Corretores, $350, $150.
Rio Novo (palha), $360, $150.
Goyano (palha), $360, $150.
Mistura de segunda (bojudos), $330, $150.
Mistura de segunda (bojudos), $330, $150.
Rio Novo (palha), $270, $150.
Goyano (palha), $270, $150.
S. Leopoldo (palha), $270, $150.
Atlas, $262, $150.
Perfectos, $262, $150.
U. K., $262, $150.
S. Leopoldo, $262, $150.
7 1|2, $262, $150.
Mistura de segunda, $262, $150.
Esterlinos, $182, $150.
10 P. R., $182, $150.
Damitas, $182, $150.
Mala Real, $182, $150.
Beijos, $182, $150.
Abraços, $182, $150.
Caporal Fiel, $182, $150.
Paro, $120, $070.
True Rio Novo, $120, $070.
True Caporal, $120, $070.
Fakir, $120, $070.
Perfectos finos, $120, $070.
Farquhar, $120, $070.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.

Tabella de marcas e preços de perfumarias, fabricadas por Paulo Lieske, estabelecido á rua Dr. Aristides Lobo numero 144, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preço de duzia:
Dentifricio Odol, liquido:
Vidros, grande modelo, duzia, 25$000.
Vidros, pequeno modelo, duzia, 15$000.
Dentifricio Odol, em pó:
Vidros, em pó, duzia, 10$000.
Dentifricio Odol, em pasta:
Bisnagas, pasta, duzia, 10$000.
Pixavon:
Vidros, grandes modelo, duzia, 30$000.
Vidros, pequeno modelo, duzia, 20$000.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.
Paulo Lieske.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 915 — Tenho a honra de submetter ao despacho de V. Ex. o incluso processo relativo ao requerimento do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, com séde em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, solicitando autorização para abrir uma agencia em Formiga naquelle Estado, e uma filial nesta Capital.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitosas.

N. 916 — Tenho a honra de submetter ao esclarecido despacho de V. Ex., com o parecer desta inspectoria, o incluso processo que tem por base o requerimento da Companhia Industrial Sul-Mineira, com séde em Itajubá, Estado de Minas Geraes, solicitando autorização para abrir uma agencia de sua secção bancaria na villa de Maria da Fé, municipio do mesmo nome, da comarca de Christina, naquelle referido Estado.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitosas.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 216 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando que por portaria de 12 designou para exercer interinamente o logar de chefe o ajudante bacharel João Gonçalves do Couto.

N. 217 — Ao Exmo. Sr. senador Lauro Sodré, informando sobre publicação feita no *Diario Official.*

N. 218 — Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, informando sobre trabalhos.

Ns. 219, 220 e 221 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de licenças de Alexandre Rodrigues da Matta, Candido Barreto Pereira Pinto e Antonietta de Alencastro.

Requerimentos despachados

Hilda Rangel, Camillo Lellis Santiago, Olegario Loreto Bahia, José Fernandes de Moraes, José Carlos Barbosa da Silva, Cacilda Pereira de Souza e Julietta Coelho da Costa. — Sim, em termos.

Alfredo Gomes dos Santos, Barnabé Gomes Coelho, Sizenando Luiz dos Santos, Joaquim de Oliveira Aguiar, Emerena da Silva Bulhão, Salvador Parisi Junior, João Antonio Garcez Palha, Emygdio Silva, João Thomaz Alves, Alfredo Barroso Pimentel, José Martins de Souza, Romeu Guimarães, Lysis Melgaço Ferreira, Antonio Luiz de Mello, Napoleão Duarte Nunes, João Gabriel Cabral, Tarquino da Silva Lima e Liberato Teixeira de Souza. — Como requerem.

Arthur Rodrigues Monteiro. — Concedo as férias da data do requerimento.

Jupyra Lobo e Fernando Sebastião Cordovil. — Sim.

Alcino Pereira de Abreu. — A' inspecção de saude.

Euclydes de Souza Breves. — Concedo as férias a partir da data do requerimento.

Maciel Bento da Silva Nery e Carlos Agapito da Paciencia. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1923

Sr. Eugenio Neiva, delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba:

Accuso recebida e agradeço a communicação constante de vosso officio-circular de 24 de janeiro ultimo, de haverdes, nessa data, assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

Aproveito o ensejo para vos desejar uma muito feliz administração.

— Sr. Dr. Adriano Ferreira, inspector da Alfandega de Porto Alegre:

Accuso recebido e agradeço o telegramma em que me communicaes haverdes assumido o exercicio do cargo de inspector dessa alfandega, para o qual fostes nomeado por decreto de 10 de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1923

N. 36-A — Asylo de São Luiz. — Deferido.

N. 120-A — Armando Campos Lopes. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 747-A — Atair Rios, Dr. — Deferido.

N. 843-A — Antonio de Souza Vianna. — Pague-se.

N. 159-B — Branca Chagas Lobato. — Deferido.

N. 43-C — Candida Affonso Vianna. — Deferido.

N. 41-E — Elvira Moreira Valladão. — Cumpra-se o alvará.

N. 14-J — José França de Paula Ramos. — Cumpra-se o alvará.

N. 96-J — José da Silva Meira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 761-J — José Antonio Martins Junior. — Reconheça a firma do escrivão a fls. 3 e proceda-se de accôrdo com a informação.

N. 38-L — Lucia e Adelia Verbolet. — Satisfaçam a exigencia.

N. 39-L — Luizio Chagastelles. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 188-L — Leopoldina de Mendonça Lopes. — Prove ter sido levantado o sequestro.

N. 88-M — Maria Antonio Amado. — Indeferido.

N. 83-M — Manoel Moreira da Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 101-M — Marcilio Alvares de Magalhães e outros. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 1-H — Henrique Martins. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 114-A — Alayde Paes de Lemos Lessa. — Satisfaça a exigencia.

N. 706-A — Alexandrina Januaria Baptista. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 993-A — Alberto Diniz Junqueira. — Prove terem sido ouvidos os interessados.

N. 9-F — Fernando de Oliveira Leite. — Exija-se uma procuração da herdeira D. Iracema, pois a que consta a fls. 6 só dá poderes para juros vencidos.

N. 109-A — «A Mutuante», Sociedade Anonyma. — Deferido.

N. 7-S — Sociedade de Seguros Maritimos e Terrestres Porto Alegrense. — Expeça-se guia.

N. 49-Est. — Officio do Juizo de Direito da Parahyba do Sul. — Satisfaça a exigencia.

N. 10-E — Eugenia Reisen Simão. — Satisfaça a exigencia.

N. 28-E — Elvira Ciuffo Cicarino. — Satisfaça a exigencia.

N. 84-M — Maria Magdalena Figueira Graça. — Cumpra-se o alvará quanto á transferencia, devendo a peticionaria apresentar procuração com poderes expressos para pagamento de juros.

N. 63 D|a. — Officio da Caixa Economica. — Faça-se a notificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Relatorio apresentado ao Governo Federal pela commissão incumbida de visitar as obras contra as seccas, que se estão executando no Nordéste do Brasil.

INTRODUCÇÃO

O Nordeste brasileiro, onde ora se effectuam as grandes obras contra as seccas, abrange o territorio dos estados do Ceará, Rio Grande do Norte e da Parahyba, sendo a zona accentuadamente sujeita ao flagello situada entre o littoral e o sopé da cadeia de montanhas formada pelas serras Grande ou da Ibiapaba, Geral, do Araripe e as cristas divisorias da Borborema com o Estado de Pernambuco.

Esta secção do territorio nacional toda assentada sobre rocha superficial, apresenta a feição caracteristica dos terrenos semi-aridos de formação granitica, com tendencia ao nivelamento das irregularidades de fracas ondulações da superficie pelo effeito combinado das erosões e desgastos meteoricos com as enxurradas periodicas, que formam planicies de sedimentação alluvional nas depressões mais marcadas.

Seus rios, com numerosos affluentes, todos de curso intermittente, correm das serras para o mar em franco regimen torrencial, que apenas dura seis mezes, na estação chamada invernosa, e, que, para muitos, não vai além de quatro.

Sua constituição geologica e a natureza de suas aguas fortemente salobras, attestando proporção não commum de saes alcalino-terrosos no solo e sub-sólo, justificam a hypothese de ter sido ella originada pela emersão do fundo do oceano no correr das éras prehistoricas.

Tres são as suas principaes regiões a considerar.

O littoral, em faixa mais larga ao Sul, que vai se estreitando até quasi desapparecer ao Norte, é formado por um renque de dunas de areia, mais ou menos elevado, seguido por terrenos humidos de varzeas criadas pelo extravasamento dos rios, represados pelas marés, representada sua vegetação por basta flóra de carnaúbas, coqueiros e por vestigios e restos de antigas mattas, nas baixadas e firmes.

O sertão, constituido por terrenos desagregados e em desagregação das rochas elevadas, vai dos limites do littoral até a base ou fraldas das montanhas em seriadas ondulações mansas, por taboleiros e collinas circumscriptas por valles sempre abertos, de rios e ribeiros de aguas ephemeras. Na vasta superficie acham-se dispersas serras ainda revestidas de crosta argilosa, mais ou menos espessa, serrotes e morros mal cobertos ou escalvados, molles cyclopicas denudadas e corroidas, penhascos nús, blocos rochosos, soltos, de dimensões varias e extensos lageados. Pedras, pedregulhos e areias formam o substracto geologico do sólo, asseniado sobre base impermeavel. Como vegetação predominante, a catinga, uma capoeira de porte exiguo, que nunca foi matta, aggressiva, de plantas espinhosas, entremeada a longos espaços, de densos carnaubaes e raras especies arboreas mais consistentes, nas orlas frescas dos rios.

Ao sertão seguem-se as serras da cadeia de montanhas. Ao Norte, ellas expandem-se em largo e extenso planalto de terrenos silico-argilosos, de grandes ondulações formadas pelos valles abertos ou fechados de riachos perennes, affluentes do Poty, que corre para o Piauhy em busca do Parnahyba, com flora mais alentada de mattas e capoeirões. Ao centro achatam-se na vasta planura mal irrigada do Araripe, ou desmancham-se por suaves declives, em espigões e reconcavos verdejantes, com aguas permanentes que se extinguem logo no agreste das fraldas, constituindo o famoso Cariry Novo. Ao Sul, quasi nivelam-se sobre sólo pedregoso e falto de agua, na chapada da Borborema, coberta de catinga rala, entressachada de cardos cujos contrafortes escalvados prolongam-se pelo sertão a dentro.

Quanto são abruptas, seccas e estereis as encostas de Serra Grande e da Borborema, que vertem para o Nordeste, são mansas, brejosas e ferteis as do Cariry.

Os sertões e as chapadas são semi-aridas, soffrendo das grandes estiagens annuaes, pela intermittencia dos cursos fluviaes e, de calamidade maior, quando dous ou tres estios encontram-se. As serras cobertas de crosta argilosa, quer as da cadeia divisoria, quer as isoladas, são sempre frescas, nunca perdendo suas aguas correntes.

O sertão decáe imperceptivelmente para o mar, collectando por numerosos defluentes as aguas pluviaes de tres bacias hydrographicas principaes, a saber: a do rio Piranhas, que toma o nome de Assú em seu baixo curso, através os Estados da Parahyba e Rio Grande do Norte; a do rio Jaguaribe, pelo centro do Ceará; e a do Acarahu, pelo norte do mesmo Estado, com os percursos approximados respectivamente, de 500, 850 e 400 kilometros.

O nordeste tem população relativamente vultuosa, cerca de 2 1|2 milhões de habitantes, que se disseminam um pouco por toda a parte onde existem aguas mais duradouras, distribuindo-se as agglomerações urbanas do sertão e das chapadas pelas immediações dos açudes mais consistentes, de aguas profundas. Como, porém, mesmo estes com raras excepções, não resistem a mais de um anno de secca continua, grande parte dessa população tornou-se nomade por força das circumstancias, acolhendo-se a algumas cidades do littoral e do sopé das serras, quando acossada pelo rigor do flagello, evitando assim catastrophe maior.

Essa população genuinamente nacional, amalgama ainda informe dos cruzamentos entre brancos, pretos e aborigenes, em todos os gráos de sub-mesticagem, sem predominancia collectiva de qualquer typo caracterizado, tem qualidades latentes de energia e notavel resistencia, apezar dos factores degenerativos que a assaltam.

Supersticiosa e fatalista, profundamente arraigada ao sólo do seu sertão, mesmo dizimada ou reduzida á penuria extrema pela calamidade climatica, não se preoccupa com a natureza das contingencias que lhe reserva o futuro e, se abandona o seu terreiro, só o faz transitoriamente, premida pela privação extrema dos elementos de vida, mas, com o espirito sempre voltado para a immensidade da catinga, o olhar fixo no céo, á espera das nuvens prenunciadoras do proximo repatriamento. Nem a agricultura salvadora e permanente das serras e encostas frescas, ao facil alcance, ainda com notoria capacidade de maior povoamento, consegue estabilizal-a. A' primeira noticia de chuvas repiza em sentido inverso as trilhas da retirada em busca do vasto ninho ardente. Esta feição do caboclo do nordeste é fundamente impressionante.

Esboçado o aspecto da terra e o da gente, faz-se mister dar uma idéa a respeito das condições meteorologicas em relação ao seu projectado aproveitamento utilitario.

Aguas não faltam ao nordeste; as chuvas são geralmente abundantes na estação chamada invernosa, que vae de fevereiro a julho, accusando o pluviometro, em média annual, precipitações atmospherica superiores a 800 m|m que, nos annos chuvosos attingem a 1.300, e nos seccos baixam a 300.

O que determina a secca periodica é a sua má distribuição em lapso muito curto, sobre terreno granitico que não se embebe. As aguas pluviaes formam caudaes precarias, de regimen francamente torrencial, que desapparecem promptamente, deixando em secco os leitos dos rios na maior parte do anno, apenas com espaçadas poças.

A escassa agua que se infiltra no sólo duro, ou se estagna nas depressões de sua superficie, é ainda mais lestamente evaporada pela acção do sol directo a 68° cent., e da indirecta, por intensa refracção. O vapor d'agua assim formado é levado, para além das serras, pelos ventos alisios que sopram constantemente do nordeste, concorrendo para a secoura extrema, que nem permitte a formação de orvalho. A catinga cinerea e desfolhada, com seu lenho escuro e denso, que encarna a flóra da região, é o melhor expoente da sua natureza silvestre.

Entretanto, a terra é boa, cobrindo-se de verdores logo que o inverno começa; o que lhe falta em humus, sobra-lhe em adubo de saes. Só assim explica-se a abundancia das solheitas, nas varzeas, nos valles, nos taboleiros, e até nas chapadas, no curto espaço de tempo que duram as aguas, patente nos exiguos cercados e malhadas reservados ás culturas. Só assim explica-se no maximo rigor da estiagem, a bôa carnação do gado, de linhas e formas ainda apreciaveis, criado á solta, sem cuidados, nesse campo coberto, aggressivo, que pasta metade do anno de bocca para baixo, e outra metade, de bocca para o ar, a tosquiar a rama ao seu alcance.

O sertão representa na superficie do Nordeste 3|5 do total, ou sejam approximadamente de 156.000 kilometros quadrados, que ora são utilizados pela maior parte como campos de criar. Desta superficie projecta-se aproveitar para serem irrigadas pouco mais da centesima parte ou sejam 160.000 hectares, de varzeas enxutas de alluvião. A parte restante é constituida não só por outras varzeas da mesma natureza, como tambem, em proporção muito superior, por taboleiros, collinas, serrotes e serras, fóra do alcance das cheias dos rios.

Enunciados estes elementos geraes, facil é apprehender os termos do problema das seccas do Nordeste e o valor da

solução adoptada pelas grandes obras emprehendidas no seu territorio.

Esses termos podem ser resumidos da seguinte fórma:

Desde que a população do sertão é, quasi em absoluto, refractaria ao exodo definitivo, a deducção que se impõe é a de estabilizal-a no proprio sertão, proporcionando-lhe os meios de subsistencia e trabalho.

Desde que a terra é fertil e necessita apenas de irrigação para produzir, é consequente que se promova a obtenção desse factor indispensavel.

Desde que a agua existe na quantidade necessaria, apenas mal distribuida, é preciso accumulal-a e distribuil-a convenientemente.

Parece-nos fóra de duvida que o magno problema foi enfrentado tendo em vista estas considerações principaes que, resolvidas, satisfarão ao objectivo humanitario como, em parte, ao economico.

A primeira parte, a humanitaria, que consiste em estabilizar a população, garantindo-lhe agua e com ella o alargamento da producção indispensavel á subsistencia, será conseguida com a multiplicação disseminada das grandes e médias açudagens de aguas permanentes, que constituirão as bases do povoamento fixo.

A segunda parte, a economia, será alcançada com as grandes barragens de alvenaria, que formarão uma série de grandes lagos, a maior, a de Orós, com capacidade superior á da bahia da Guanabara. Essas barragens ,além dos beneficios apontados para as açudagens de terra, deverão fertilizar pela irrigação systematica os 160 mil hectares de terrenos de varzeas enxutas, até hoje sem aproveitamento apreciavel para a agricultura, por falta do seu elemento essencial.

Além disso, essas barragens poderão tornar perennes, em dadas proporções, os cursos intermittentes dos dous rios de maior percurso, da região.

Realizadas taes perspectivas, só a cultura do algodoeiro além de outras, contribuirá valiosamente para a economia nacional, com a producção do seu intitulado ouro branco, de modo a justificar, até certo ponto, as ousadias do emprehendimento.

Mistér se faz, todavia, que sejam completados os estudos meteorologicos a respeito das differentes bacias e os topographicos sobre as áreas irrigaveis e iniciados os relativos ao systema de irrigação, sem os quaes a parte economica do problema já restricta, será inteiramente burlada; e bem assim providenciar, em tempo opportuno, sobre a expropriação das bacias hydraulicas, de inundação, e a appropriação dessas áreas irrigaveis.

Como complemento accessorio, indispensavel, urge que se cogite da formação de nucleos de colonização estrangeira, preferentemente de origem latina, que podem e devem ser ensaiados, desde logo, nas terras frescas e sadias das serras e, mais tarde, junto ás igualmente sadias das varzeas. Esses nucleos serão as mais fecundas e efficientes escolas de trabalho rural, pelo exemplo e pela contiguidade, unicas que se nos afiguram proveitosas, tendo em vista o estado de indifferença peculiar ao espirito deprimido, pela miseria, das populações do sertão.

Sejam, porém, quaes forem as opiniões individuaes, relativamente ao modo de encarar a solução do importante problema, decidida e avançada como se acha ella pelas grandes barragens de alvenaria de accumulação, regularização e irrigação, empenhada nessa directriz boa parte da fortuna publica, não ha como tergiversar, todas as considerações devem subordinar-se ao facto consumado, tanto mais quando a mór parte dos elementos materiaes para a conclusão das obras estão apparelhados, bem organizados e em franco movimento de trabalho util.

Resta apreciar a parte financeira, sobre a qual nos permittiremos apenas enunciar, com alguns breves commentarios, os elementos de despeza effectuada e por effectuar, colhidos em minuciosa indagação durante visita que nos foi commettida, e a economica, que será ventilada summariamente, no corpo desta exposição.

Partindo a 25 de outubro desta Capital, chegou a commissão a Recife e Parahyba a 29 do mesmo mez, iniciando a excursão de serviço no dia immediato, proseguindo-a em continuada movimentação durante 32 dias, terminou-a a 30 de novembro, embarcando nesse mesmo dia de regresso ao Rio de Janeiro, onde chegou a 4 de dezembro.

Seu percurso total foi:

Em estradas de ferro	1.948 kilometros
Em automovel, por estradas de rodagem ..	3.742 kilometros
	5.690 (doc. n. 2).

EXPOSIÇÃO

As grandes obras que ora se effectuam no Nordeste, cuja visita nos foi commettida por acto do Sr. Presidente da Republica, em telegramma urgente, datado de 14 de outubro proximo passado, reportam seu inicio á sêcca de 1919, anno em que foram resolvidas e atacadas com vigor, vindo, entretanto, algumas dellas sendo executadas em virtude de deliberações anteriores, sob restricto ponto de vista.

Pela Inspectoria Federal das Obras contra as Sêccas foi organizado o plano geral, que abrange uma série de obras principaes, de efficacia directa, objectivando a modificação radical do regimen torrencial e intermittente das aguas da região, trazendo á superficie as mais proximas do sub sólo e retendo, accumulando e regularizando a distribuição das pluviaes; e outra serie, de obras accessorias, julgadas necessarias, conjugadas áquellas como preparatorias ou complementares.

Visam, umas, remover os perniciosos effeitos dos phenomenos climaticos e assim evitar o flagello consequente das seccas periodicas normaes; outras, promover e proporcionar apreciavel resultado economico, compensador do custoso emprehendimento.

As primeiras comprehendem:

Os poços tubulares de succção por meio de bombas accionadas por moinhos de vento; os açudes de terra, pequenos, médios e grandes, publicos e particulares; e as grandes açudagens de alvenaria.

As segundas abrangem:

As estradas de rodagem, em geral com sete metros de corte e seis de plataforma abahulada, numerosas obras de arte em cimento armado, ou superstructura metallica;

Os caminhos carroçaveis, de leito simples, com dous a quatro metros de largura;

A Estrada de Ferro Ceará-Parahyba e os ramaes da Estrada de Ferro Baturité para Quixeramobim, Patú, Orós, Poço dos Páos, e seu prolongamento de Aurora a Ingazeira:

Os portos da Parahyba, Natal e Fortaleza;

A Rêde Telephonica;

E o serviço de Coordenadas Geographicas.

Em diversas destas obras foram utilisados, a titulo de soccorro, os serviços precarios da população masculina flagellada.

E' de notar haverem sido muitas dellas atacadas sem orçamentos previos, apenas algumas precedidas de calculo global, cuja approximação deixa muito a desejar.

Passamos a relatar succintamente o resultado da visita procedida, fazendo-o, para maior clareza da exposição, pela ordem enumerada.

Poços Tubulares

(Doc. ns. 9, 10, 32 e 33)

Foram perfurados;

No Ceará:

73, publicos, com a despeza de	201:200$000
53, particulares, dos quaes aproveitados 39, com a despeza de 33:175$493, por conta dos interessados e da Inspectoria	60:258$140
No Rio Grande do Norte: 13, dos quaes não nos foi fornecida qualquer especificação sobre o aproveitamento e custo.	
Na Parahyba: nenhum.	
Somma	261:458$140

Estão concluidos, convindo registrar a informação official, confirmada pela simples inspecção de alguns desses poços, que os publicos, entregues ao uso e conservação dos municipios, acham-se descurados, não sendo ao menos lubrificados para regular funccionamento.

Açudes de terra

(Doc. ns. 4, 6 e 31)

e mixtos, publicos e particulares:

Foram estudados, projectados, reconstruidos, construidos e em construcção:

No Ceará:

196, com a despeza de ..... 8.154:180$227

No Rio Grande do Norte:

Construido . . .	1—Despeza	90:113$310	
Em construcção	6—Despeza	1.024:596$000	
Estudados . . .	22—Despeza	407:504$727	1.522:214$037
Em estudos . . .	5—		
Projectados . . .	14—a despender	4.123:107$652	

Na Parahyba:

Estudados . . .	65—		
Reconstruidos . . .	16—		
Desobstruidos . . .	4—		
Concluido . . .	0—	despeza total	4.170:008$191
			10.656:357$071

Não nos foi fornecida informação sobre o quantum necessario para as conclusões, a não ser calculos falliveis de 1.200 contos para os do Ceará e 1.200 contos (600 para o de Cruzeta) para os do Rio Grande do Norte.

Grandes Açudagens de Alvenaria

(Docs. ns. 15, 17, 23 e 28)

São em numero de dez, divididas em tres grupos, respectivamente de cinco, tres e duas, achando-se a sua execução confiada por administração a firmas estrangeiras, por contractos que lhes facultam, quando não suppridas pela Inspectoria, a acquisição do material de importação e o engajamento do pessoal technico superior e medio em moeda estrangeira, e do inferior em moeda nacional, installações para o pessoal e para o serviço das barragens, mediante a commissão de 15 % sobre o total das despezas effectuadas.

O fornecimento de materiaes nacionaes e o transporte geral estão a cargo da Inspectoria, que mantem engenheiros fiscaes residentes um em cada barragem, cuja acção restringe-se quasi que exclusivamente a estes fornecimentos e transportes, sendo *muito precaria quanto a tudo mais, ex-vi* dos mesmos contractos.

Das dez barragens, tres são no Estado da Parahyba, cinco no Ceará e duas no Rio Grande do Norte.

As da Parahyba, na alta bacia do rio Piranhas, denominadas — S. Gonçalo, Piranhas e Pilões, e duas no Ceará, na bacia superior do rio Jaguaribe, denominadas — Orós e Poço dos Páos, estão a cargo da firma americana Dwight P. Robinson & Comp.

As de Patú e Quixeramobim, tambem no Ceará, na bacia do Banabuiú, affluente do Jaguaribe, e a do Acarape, sobre o rio Pacoty, de curso directo ao mar, acham-se a cargo da firma ingleza Norton, Griffiths & Company.

As de Gargalheiras e Parelhas, na bacia do Seridó, affluente do Piranhas, incumbem á firma ingleza Ch. H. Walker & Company.

A estas ultimas estão respectivamente conjugados os contractos de construcção dos portos de Fortaleza, e dos de Natal e da Parahyba.

Qualquer dos contractos prevê a faculdade de rescisão summaria sem indemnização, desde que haja despezas effectuadas no valor de 50 mil contos, em conta de cada um. E' um ponto a estudar.

As barragens da Parahyba formam systema connexo para irrigação, de funccionamento conjugado, sendo a de S. Gonçalo auxiliar da de Piranhas, ambas em construcção sobre o proprio rio Piranhas; e a de Pilões, em construcção sobre o seu affluente, rio do Peixe. As bacias hydraulicas teem capacidade accumulatoria total de 1.015.000.000 de metros cubicos de agua, e área irrigavel, em conjuncto, de cerca de 10.000 hectares. O lago artificial de Pilões será de superficie extensa, cerca de 7.600 hectares, e de profundidade relativamente escassa, resultando de taes condições, a necessidade do trabalho annual da sua açudagem anteceder ao das duas outras, esvasiando-se o lago de prompto, afim de evitar grande perda de agua pela forte evaporação dominante. Sua área poderá ser vantajosamente aproveitada durante a vasante para a agricultura

As barragens de Orós e Poço dos Páos, no Ceará, são de independente funccionamento, achando-se esta em construcção logo abaixo da junção dos rios Cariús e dos Bastiões, affluentes do Jaguaribe, e aquella no boqueirão de Orós, formado por este mesmo rio á jusante.

São as duas maiores das dez emprehendidas, com capacidade em conjuncto para cerca de 4.500 Mm.3, só a de Orós com 3.500 Mm.3, devendo constituir um pequeno mar interior de área que, affirmam os technicos, será um pouco maior que a da bahia de Guanabara. A região de varzeas á jusante de cada uma dessas barragens, passiveis da irrigação primaria projectada, é calculada, para Poço dos Páos, em 22.000 hectares e para Orós, em 60.000.

Patú, Quixeramobim e Acarape, no Ceará, barragens em construcção, respectivamente sobre os rios Patú e Quixeramobim, formadores do Banabuiú, por sua vez affluente do Jaguaribe, e sobre o Pacoty, teem a primeira e a terceira o caracter mais de reservatorios de agua potavel, sendo a desta destinada especialmente ao abastecimento da cidade de Fortaleza, distante 83 (?) kilometros.

Só accidentalmente poderão servir, uma para irrigação de varzeas marginaes do Banabuiú, do baixo Jaguaribe e outra, as do mesmo Pacoty. Não estão, porém, estudadas as respectivas áreas de irrigação, aliás precarias, pelas informações colhidas.

A de Quixeramobim dominará área irrigavel de 18.000 hectares, approximadamente.

Tem em conjuncto 1.034 Mm.3, repartidamente 800 Mm.3, a primeira, 200 Mm.3, a segunda, 34 Mm.3, a terceira, Gargalheiras e Parelhas, as barragens em via de construcção sobre os rios dos Currraes Novos e Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, ambos na bacia e tributarios do Piranhas, teem o caracter de reservatorios de retenção e de regularização do curso daquelles rios, com o fim de modificar-lhes o regimen torrencial, impedindo os effeitos altamente prejudiciaes das enxurradas sobre as plantações agricolas ribeirinhas, á jusante.

Não tem áreas apreciaveis que se prestem á irrigação e, se as tem, ainda não foram estudadas. No baixo Piranhas, que toma o nome de Assú existem consideraveis planicies irrigaveis, em estudos de aproveitamento, das aguas da Lagôa do Piató.

A bacia hydraulica de Gargalheira é avaliada em 700 milhões de metros cubicos e a de Parelhas em 170 milhões de metros cubicos.

A bacia do Acaraú, na zona Norte do Ceará, uma das mais flagelladas pelas seccas, não foi contemplada com qualquer grande barragem de alvenaria, que podesse servir para irrigação das suas terras planas.

Os *quadros annexos*, organizados em grupos, de accordo com os respectivos contractos de construcção, facultam exame comparativo e juizo mais seguro sobre a importancia, condições physiographicas, andamento dos serviços, vulto das despezas feitas e calculo das necessarias para a conclusão de cada uma das barragens.

Resultam das observações feitas em cada grupo de barragens, que, relativamente á organização, administração e intensidade de serviço, impressionam muito agradavelmente as obras do primeiro grupo, a cargo da firma Dwight P. Robinson & Comp., quer pelo systema central de distribuição da força thermo electrica adoptado quer pela ordem, disciplina, homogeneidade e rendimento do trabalho. Suas installações são completas, servidas por pessoal technico que nada deixa a desejar.

Quanto ás do segundo grupo, a cargo da firma Norton Griffiths & Co., a impressão não é tão favoravel, talvez pelo systema dissociado da distribuição da força motriz a vapor, preferida, que exige um motor individual para cada apparelho, não se impondo á primeira vista, pela harmonia de conjunto, nem pela efficiencia productora. Além disso, si a sua administração superior agrada, o seu pessoal technico não se apresenta com a desejavel homogeneidade, resentindo-se um tanto disso o serviço.

Em todo o caso o andamento deste é regular, mostrando-se a superintendencia empenhada em sanar promptamente as pequenas falhas notadas.

Convém assignalar que a barragem do Acarape, em via de conclusão, vem sendo levantada de bastantes annos atraz, e foi entregue á actual firma em estado de adeantada construcção.

Não é facil formular juizo seguro a respeito do manifesto atrazo em que se encontram as obras do terceiro grupo, a cargo da firma Ch. H. Walker & Comp. Uma das causas desses atrazos é sem duvida o difficultoso transporte de materiaes para as installações de serviço, feito pela Inspectoria em autocaminhões (38) em percurso de 240 kilometros, para Gargalheira, e de mais 45 para Parelhas, cuja estrada de rodagem foi iniciada em agosto de 1919. E' de notar, entre-

tanto, que as obras da construcção de Gargalheira já haviam sido iniciadas em virtude do contracto anterior a 1919, existindo mesmo alguma alvenaria e installações de machinas que produziam rendimento, ainda que modesto. Tal rendimento cessou com o novo contracto e, apezar do serviço ser reiniciado em janeiro de 1921, em 22 mezes nada progrediu, só se divisando no fundo das excavações o unico bloco de alvenaria e guindaste deixados pela firma anterior. Seu systema de distribuição de força motriz é o mesmo individual dissociado, usado no segundo grupo e evidentemente mais dispendioso que o adoptado no primeiro. Não nos parece procedente a razão apontada desta disparidade de installações — por serem as obras do segundo grupo de vulto inferior ao do primeiro, porque a barragem de Quixeramobim tem o mesmo volume de alvenaria calculado para Orós e Piranhas e maior que o de Pilões e S. Gonçalo. Outra razão indicada como vantajosa em favor do segundo grupo, é a de, terminadas as obras, haver maior facilidade de venda dos pequenos motores individuaes, restando considerar, de outra parte, o seu estrago maior, por trabalharem mais desabrigados e ser o seu trabalho mais dispendioso.

De Parelhas nada se póde dizer, porque quasi nada existe, a não ser pouco mais *da decima parte* do material importado no local e o restante em Natal. Os estudos da bacia hydrographica, os pluviometricos e os da barragem ainda não estão concluidos.

Quanto ao desempenho local dos contractos, as emprezas são igualmente esforçadas, nada resultando em seu desabono. Do teôr de clausulas contractuaes, sim, poderiamos dissentir de algumas que põem á mercê das firmas estrangeiras, mediante elevada percentagem os vencimentos em ouro do pessoal technico superior e médio, e a acquisição de materiaes de importação, sem subordinal-as a orçamentos.

Por falta de dados pedidos e não recebidos, não nos foi possivel concluir pela vantagem economica de qualquer dos methodos de installações mecanicas empregadas.

Circumstancia relevante, que não deve ficar esquecida, é a de não se haver encontrado em qualquer das emprezas constructoras, traços de exploração mercantil de fornecimentos de qualquer natureza ao pessoal operario, faculdade da qual geralmente usam e abusam os empreiteiros de obras no Brasil, constituindo muitas vezes tal especulação o melhor rendimento da empreitada. Nas obras da firma americana tal regimen é severamente interdicto.

Resumindo as cifras relativas ás despezas nos tres grupos de barragens de alvenaria, temos os seguintes resultados:

Despezas até 30 de outubro de 1922:

Gonçalo, Piranhas, Pilões, Orós e Poço dos Páos	35.000:000$000
Patú, Quixeramobim e Acarape	20.800:000$000
Gargalheira e Parelhas	6.804:065$593
Somma	62.604:065$593

Nota — Faltam-nos dados relativos ás despezas de transporte de materiaes e de vencimentos do pessoal technico e administrativo nacional e estrangeiro, do 1º e 2º grupos.

Despezas necessarias calculadas para conclusão das barragens:

do 1º grupo	114.500:000$000
do 2º grupo	34.500:000$000
do 3º grupo	21.580:000$000
Somma	170.580:000$000

Despezas necessarias, calculadas para o systema de irrigação inicial:

1º grupo	66.000:000$000	
2º grupo	14.000:000$000	80.000:000$000
Total geral		313.184:065$594

Afóra as enumeradas é, pela Inspectoria, julgada indispensavel a barragem da Lagoa do Piató, por meio de levantamento de 15 metros de seu sangradouro, para irrigação de cerca de 30.000 hectares de planicie no baixo Assú, calculadas taes despezas em 30.000 contos. Além desses systemas de irrigação, um outro secundario, poderá ser instituido no baixo Jaguaribe, para aproveitamento de mais 20.000 hectares de varzeas enxutas, pela elevação mecanica das aguas de drenagem de Orós, Quixeramobim, Patú e do açude de terra já construido — Riacho do Sangue. Ficaria assim elevada a despeza total das grandes açudagens e sua utilisação maxima em irrigação, em 385.184:000$000 em algarismos redondos.

Deixamos de considerar estes dous ultimos serviços, não só porque não estão em andamento, e viriam trazer consideravel augmento de despezas, e mais, quanto ao do baixo Jaguaribe, por nos parecer muito problematico o aproveitamento de aguas de drenagem, dadas as grandes distancias dos percursos e a extraordinaria evaporação caracteristica da região.

Assim, as areas mais promptamente irrigaveis, com as despezas das açudagens em construcção e respectivos systemas de irrigação, e o custo médio do hectare irrigado, por secções, são as seguintes:

S. Gonçalo, Piranhas e Pilões, 10.000 hectares 63.500 contos, 6:350$ por hectare;

Orós, 60.000 hectares 77.000 contos, 1:283$ por hectare;

Poço dos Páos, 22.000 hectares 75.000 contos, 3:409$000 por hectare;

Quixeramobim, 18.000 hectares 49.000 contos, 2:722$000 por hectare;

Ou sejam os quatro systemas 110.000 hectares 264.500 contos, 2:404$ por hectare, desprezadas as fracções.

Esta média é excessiva, sobrecarregando demasiado a agricultura local, desde que tenha de pagar razoavel taxa de agua correspondente á irrigação.

A exhorbitancia da média do custo do hectare irrigado ainda se torna mais patente, considerados o primeiro, terceiro e quarto systemas isoladamente.

Cumpre não perder de vista a possibilidade do esgotamento dos açudes de Pilões e Quixeramobim, consecutivo ao serviço de irrigação normal, si fôr seguido immediatamente por periodo de secca de um ou dous annos, de modo que não possam resarcir as reservas necessarias para a irrigação durante a estiagem, e os embaraços occasionados por tal evento.

Por outro lado, não se deve olvidar que as açudagens, além dos beneficios esperados da irrigação directa, trarão os das culturas nas vasantes dos lagos artificiaes e das ribeirinhas, culturas que se tornarão estaveis, desde que os cursos de certos rios, até agora intermittentes, se transformem em perennes. A cultura secca, ainda relativamente rendosa por demandar infimo custeio, só não é possivel presentemente pela falta de agua potavel para o trabalhador rural, pois todos os fundos de valles entre taboleiros, seccos no verão, são productivos.

Como elemento basico do successo da irrigação no Nordeste releva considerar o da colonização das áreas irrigaveis, sem o qual a parte economica das grandes obras será inteiramente sacrificada, pela absoluta indifferença dos agricultores locaes. Haja vista o facto contristador do açude do Quixadá; concluido ha mais de 12 annos ao lado da Estrada de Ferro de Baturité, com reservas de agua sufficientes para a irrigação de 2.000 hectares de terrenos planos á jusante; com 17 kilometros de canaes promptos para essa irrigação; tendo atravessado duas seccas, a de 1915 e 1916, e não tendo conseguido irrigar mais de 130 hectares até o presente, apezar do espectaculo edificante que estes offerecem.

O clima do sertão nordestino, com ser quente, é secco, ameno, pela constancia das brisas aliseas, e saluberrimo, como o attesta a grande existencia infantil, com média de dez individuos por habitação. Facil será, pois, lá fixar pequenos nucleos de trabalhadores hindús, egypcios ou japonezes e mesmo de emigrantes do sul da Europa, de preferencia do mesmo sangue latino, já affeitos a culturas de irrigação que serão seguros chamarizes para o estabelecimento de consideravel corrente immigratoria, tal a fertilidade do solo e a suavidade do clima.

PORTOS

São tres os portos contemplados com melhoramentos no plano geral das obras contra as seccas, e são elles, os das capitaes dos Estados do Nordeste. A construcção do da Fortaleza foi conjugada á das barragens de Patú, Quixeramobim e Acarape, no mesmo contracto outorgado á firma Northon Griffiths & Cy. A dos de Natal e Parahyba foi conjugada á das barragens de Gargalheira e Parelhas.

PORTO DE FORTALEZA

(Doc. n. 24)

As obras deste porto estão orçadas, de accôrdo com o projecto Bicalho, em 12.893:565$400, considerada, entretanto, in-

sufficiente esta somma pelos proprios engenheiros da Inspectoria de Portos.

Calculam-se realizados 96 % da installação e em 2/6 o serviço feito. As obras acham-se em andamento regular, sendo necessaria para completar a efficiencia da actual installação, a acquisição de uma alvarenga bascula, a effectuar-se depois de terminado o exame que está sendo procedido no material existente. Essa installação possue dous guindastes grandes e um pequeno (electrico). O projecto consiste na construcção de um molhe quebra-mar, que serve ao mesmo tempo de cáes, ligado á terra por viaducto de 800 metros, construido em cimento armado, sustentado por estaqueamento do mesmo material.

Cimento e estacas são fabricados no local com materias primas importadas, trabalhadas em installações adequadas.

O cimento vem em *clinkers* que são pulverizados por machina especial, sendo o producto armazenado em dous grandes depositos de cimento armado com capacidade total de 300 toneladas. Affirmam que o custo total desta installação será pago com sobras até o final das obras, pelo barateamento resultante ao producto. Está construida uma ponte provisoria de desembarque, em cimento armado, e em construcção, outra, para o carregamento de pedras para o molhe.

As pedras são transportadas das duas pedreiras Monguba e Maracanahú, pelo material rodante das obras do porto. Na marcha actual será de quatro annos o prazo para conclusão.

Além das obras propriamente do porto, montou a Inspectoria uma boa serraria mecanica e está terminando a construcção de sete armazens com a área total de 4.920 metros quadrados.

São boas a organização e administração dos serviços, quer a cargo dos contractantes, quer da Inspectoria, satisfactoria e economica sua marcha, achando-se os materiaes destinados ás obras do porto e ás de aguadagem em boa ordem, bem classificados e conservados, sob zelosa guarda.

Julga a Inspectoria do districto necessaria a continuação da verba mensal de 100:000$, nella não incluida a compra de madeiras, para o regular andamento dos trabalhos e pagamentos a seu cargo.

As despezas effectuadas até 30 de setembro de 1922 foram do seguinte vulto:

Pela inspectoria do districto, por conta de supprimentos mensaes para os materiaes e pessoal nacionaes das obras do porto, a seu cargo, e das que realizam Norton Griffiths & Cy.	1.004:787$112
Pela Inspectoria Geral do Rio de Janeiro, com vencimentos do pessoal superior e importação de materiaes estrangeiros	2.600:000$000
Somma	3.604:787$112

Para conclusão é necessaria verba approximada a 11.000 contos, segundo os calculos do engenheiro fiscal.

PORTO DE NATAL

(Docs. n. 27 quadro 4)

Os melhoramentos projectados para este porto consistem essencialmente:

1º, na destruição parcial do arrecife emergente da Baixinha, á entrada da barra;

2º, de muro de protecção ao longo do cana, lado da cidade, para evitar a formação de bancos de areia desse lado;

3º, obras de faxina e espigões de pedras soltas a ela perpendiculares, no lado opposto;

4º, serviço de dragagem; e

5º, de cáes de atracação.

Serviço mal estudado, mal apparelhado e moroso. Os engenheiros delle encarregados attribuem suas falhas á má qualidade das installações fluctuantes e fixas.

A derrocadora para a destruição da "Baixinha" não póde funccionar devido á natureza da camada inferior da rocha, *só verificada depois da acquisição* da machina, e mais, porque esta exige aguas serenas e as do arrecife são encapelladas. A derrocadora acha-se encostada e a destruição está sendo feita á dynamite, porém, a draga que retira o material só tem capacidade para 26 metros cubicos, diarios, para uma excavação provavel de 30 a 35.000 metros cubicos. A draga está effectivamente com o casco inutilizado. E' fraco o andamento geral dos trabalhos.

A draga em serviço do cana póde fazer 240 metros cubicos por dia, porém, está sempre em concertos, que já custaram 42 contos, e trabalha apenas 17 dias por mez, aproveitando apenas 40 % do tempo util. Do caes está feito uma parte sobre estacas de madeira. Dos espigões de pedras soltas faltam as de ns. 7, 8 e 9, que estão em acabamento.

Do conjuncto, existe executado cerca de 30 %, calculando a administração em dous annos o prazo para conclusão, caso seja-lhe fornecido em tempo o material fluctuante esperado da Parahyba.

A parte essencial do conjuncto de melhoramentos consiste na eliminação parcial da "Baixinha", que feita, permittirá franco accesso ao porto a navios de tonelagem média.

Entende a mesma administração ser insufficiente a verba mensal de 100 contos que lhe tem sido concedida para o serviço; o orçamento consigna a verba de 6.079:000$, constando haver ampliação para 10.000:000$000. A este respeito não condizem as informações do engenheiro-chefe do serviço com a do fiscal.

As despezas feitas até 31 de outubro repartem-se da seguinte fórma:

Material importado — £ 12.227-0-11	576:854$181
Material comprado no Rio de Janeiro	404:315$060
Diversas despezas no Rio de Janeiro	16:179$320
Mão de obra, salarios e materiaes locaes	1.915:253$713
Despezas proporcionaes do escriptorio central de C. H. Walker & Cy.	38:349$364
Despeza total até 31-10-922	2.749:951$638
Despeza provavel para conclusão	7.250:048$362

A organização e administração não são satisfactorias.

PORTO DA PARAHYBA

(Doc. 27, quadro 3 e doc. 37)

As obras do porto da Parahyba constam de: 180 metros de cáes, sobre estaqueamento de cimento armado, do qual acha-se prompto um terço do total; serviço de dragagem em 18 kilometros de extensão, parte em leito natural, largura de 60 metros, seis metros de profundidade, já feito na extensão de 11 kilometros, faltando sete para completar, calculando-se executados 7/8 do total: e serviços de faxinas, de um e outro lado do canal, em adiantado andamento.

O projecto é do engenheiro Bicalho e vem sendo executado desde 1921, aproveitando grande parte de material pertencente á União, proveniente de diversos portos nacionaes.

Estão em serviço duas boas dragas a *André Rebouças* e a *Parahyba*, cada uma de capacidade de 600 metros cubicos por hora de trabalho, funccionando regularmente. Conta-se terminar o serviço de dragagem dentro de dous mezes e os do cáes e das faxinas dentro de um anno.

Serviço bem organizado e efficiente.

O orçamento é de 15.400:000$000.

As despezas effectuadas até 31 de outubro de 1922 foram assim distribuidas:

Material importado	£ 333.690.13.8	10.133:738$753
Diversas compras na Europa	£ 925.19.7	9:779$101
Custo da draga «A. Rebouças»	£ 34.651.0.0	1.000:000$000
Material comprado no Rio de Janeiro, e despezas com a remessa das embarcações cedidas pela União		1.842:944$402
Mão de obra e materiaes locaes		8.838:263$779
Despezas proporcionaes do escriptorio central C. H. Walker & Cy.		294:009$690
Despeza total até 31-10-922		22.118:736$024
Despeza provavel para conclusão das obras, calculadas, grosso modo, proporcionalmente ás duas ultimas parcellas e mais o custo dos armazens necessarios		6.700:000$000

Cumpre considerar o serviço permanente e oneroso de dragagem necessaria para manter o canal e o porto em condições de regular funccionamento, quando o porto de Cabedello, a 17 kilometros de distancia, na embocadura do Rio Parahyba, ora canalizado, facilmente ligavel á capital por estrada de ferro, parece offerecer condições naturaes de amplitude e profundidade, exigindo certamente um volume global de despezas de protecção, melhoramento e intercommunicação mais reduzido.

Resumindo as despezas feitas até 31 de outubro de 1922 com os portos:

Da Fortaleza		3.004:787$112
Para conclusão grosso modo	11.000.000$000	
Do Natal		2.749:951$362
Para conclusão grosso modo	7.250:048$362	
Da Parahyba		22.418:736$024
Para conclusão grosso modo	6.700:000$000	
Totaes	24.950:048$362	28.173:474$498

ESTRADAS DE FERRO

(Docs. ns. 3 e 16)

Foram projectadas no Nordeste estradas de ferro e ramaes na extensão total de 951 kilometros, a saber:

No Ceará 465 kilometros e na Parahyba 486 kilometros dos quaes 38 no territorio do Ceará, não incluidos na primeira parcella.

CEARÁ

(Doc. n. 16)

Dos 465 kilometros projectados, acham-se:

	Metros
Construidos e em trafego	156.710
Em construcção	76.540
Construcção suspensa	35.000
Não iniciados	196.712
Somma	464.712

Dos 156.710 metros construidos, destinaram-se ao serviço das grandes aguadagens e do porto, para transporte de materiaes, os seguintes ramaes:

	Metros
Alfandega	1.202
Maracanahú á pedreira de S Bento	4.360
Quixeramobim ao açude	2.716
De Senador Pompeo ao açude	4.328
De Poço dos Páos	33.219
De Orós	13.240
De Cajazeiras (na Parahyba), porém a cargo do 1º districto	25.000
Somma	84.065

Os demais, construidos e em construcção, são no prolongamento da E. F. de Baturité, no ramal para Icó e no ramal de Itapipoca, no total de 145.443.

Montam as despezas feitas com estradas de ferro no 1º districto, até outubro de 1922, sob as seguintes rubricas, a:

Por conta da Inspectoria	11.652:195$194
33 locomotivas a 200 contos	6.600:000$000
500 kilometros de trilhos a 40$ por metro	20.000:000$000
Fornecimentos á Rêde Cearense por outras firmas	10.423:250$000
Ramal de Cajazeiras	1.116:982$450
	49.792:427$644

Estas despezas alcançam até 30 de setembro de 1922.

PARAHYBA

(Doc. n 3)

Neste Estado está sendo construida a E. F. Ceará-Parahyba, ligando a E. F. de Baturité, na estação de Paiano, á Great Western of Brasil Railway, na de Alagôa Grande, na Parahyba, com a extensão total de 641.553 metros, assim repartida:

	Metros
De Paiano a Souza	98.000
De Souza a Patos	121.600
De Patos a Santa Luzia	47.375
De Santa Luzia a Joazeiro	58.780
De Joazeiro a Pocinhos	61.750
De Pocinhos a Alagoa Grande	74.048
	461.553

E' o seguinte o estado destes trechos:

De Paiano a Souza:

	Metros
Construcção prompta com trilhos assentados	98.000

De Souza a Patos:

	Metros	
Leito construido	80.000	
Leito em construcção	10.000	
Leito locado	24.000	
Leito por locar	7.600	121.600

De Patos a Santa Luzia:

Leito construido	4.000	
Leito locado	43.375	47.375

De Santa Luzia a Joazeiro:

Leito em construcção	13.880	
Leito locado	44 900	58.780

De Joazeiro a Pocinhos:

Leito construido	11.000	
Leito em construcção	12.000	
Leito locado	38.750	61.750

De Pocinhos a Alagôa Grande:

Leito construido	15.800	
Leito em construcção	58.248	74.048
Somma		461.553

A 23-11-922 em informação telegraphica, posterior á visita, o engenheiro chefe do 4º districto forneceu os seguintes dados, um tanto em desaccôrdo com os anteriores:

"...peço licença pedir uma correcção de grande importancia: Estrada de Ferro Alagôa Grande-Ceará a meu cargo desde julho 1921 Ceará Patos e de 14 dezembro, de Alagôa Grande a Patos tem quatrocentos oitenta quatro kilometros de extensão total (incluido o ramal de Cajazeiras e ainda com pequena differença, nota do relator). Tem duzentos e quinze kilometros de leito preparado do Ceará para Patos, dos quaes cento e trinta e cinco de trilhos assentados, e quarenta e tres kilometros em construcção; tem duzentos e quarenta e um kilometros em construcção de Alagôa Grande a Patos com cento e vinte kilometros de leito preparado em varios trechos devendo em poucos dias começar o assentamento da linha a partir de Alagôa Grande". Nota — As primeiras informações referiam-se ao serviço "até o mez de agosto".

As despezas repartem-se pelos referidos trechos, com as seguintes parcellas:

De Paiano ao kilometro 38 (?)	1.341:598$000
Do kilometro 38 a Souza	2.118:664$870
De Souza a Patos	2.227:538$580
De Patos a Santa Luzia	63:000$000
De Santa Luzia a Joazeiro	538:064$535
De Joazeiro a Pocinhos	590:391$146
De Pocinhos a Alagoa Grande	2.545:051$105
	9.424:308$236

e, provavelmente, nellas não está incluido o valor dos trilhos. O preço médio kilometrico, colhido no local, para linha prompta, não incluidas as estações e fechamento da linha, foi de 60:000$ mais ou menos.

Assim, as despezas feitas com estradas de ferro, construidas, em construcção, suspensas e estudadas elevam-se á:

No 1º districto	49.792:427$644
No 4º districto	9.424:308$236
Total	59.216:735$880

Para conclusão da Estrada de Ferro Ceará-Parahyba é calculada necessaria a verba de 12.000 contos de réis.

No Rio Grande do Norte não foi construido kilometro algum de estrada de ferro. E', entretanto, digno de estudos o prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró, com um trecho de leito de cerca de 40 kilometros, já construido e abandonado, em direcção ao centro do sertão productor de algodão, entre a chapada do Apody a Serra do Martins e as ra-

mificações da Borborema, com trajecto mais directo ao mar pelo porto da Areia Branca.

Essa estrada de ferro, prolongada além da Borborema, tornar-se-hia de penetração para o interior do paiz, transportando a Pernambuco, Bahia e mesmo a Minas Geraes, o sal das ricas salinas de Mossoró e conduzindo de retorno, assucar, farinha e algodão.

Tambem vem a pello lembrar a conveniencia do prompto prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité até o Cariry, pois, não se comprehende a separação da mais rica e productiva região do Ceará daquelle tronco ferro-viario, apenas por poucas dezenas de kilometros.

O intenso trafego de cargas, em lombo de mulas e jumentos, em numero de 538 em um dia, contados pela commissão na viagem de Ingazeira ao Crato, transportando algodão e rapadura dá a impressão positiva dessa clamante necessidade, tanto mais indicada para acudir com presteza ao abastecimento das populações do sertão, quando victimadas pela secca.

Nota — Por falta de informação sobre o custo do primeiro trecho tomamos por base o custo médio kilometrico de 35:511$ do trecho immediato — kilometro 38 a Souza — já prompto Estas despezas alcançam só até o mez de agosto de 1922», aos correspondentes á Estrada de Ferro Ceará-Parahyba.

ESTRADAS DE RODAGEM

(Documentos ns. 3, 14 e 29)

As estradas de rodagem construidas e em construcção no Nordeste pela Inspectoria Federal das Obras contra as Secas, obedeceram claramente ao intuito de dotar a região de uma rêde vasta e bem urdida de vias de communicação que, proporcionando, de prompto soccorro, sob a fórma de trabalho, ás populações flagelladas, viessem-lhes garantir, de futuro, meios rapidos de assistencia e retirada; ao mesmo tempo, objectivaram assegurar o transporte dos materiaes necessarios á construcção das grandes barragens, visando tambem como complemento destas o desenvolvimento economico daquella parcella do territorio nacional.

A extensão total dessas estradas eleva-se a 4.565,3 kilometros, da qual são classificados como: de estradas de rodagem propriamente ditas, isto é, com córtes de sete metros, leito abahulado de seis de largura — 2.586,7 kilometros; e, de caminhos carroçaveis, de leito plano e largura de dous a quatro metros, 1.978,3 kilometros.

Aquellas satisfazem em geral todos os requisitos de estradas de primeira ordem, por suas condições technicas e apuro do acabamento, tanto no sertão, como nas chapadas e nas serras, suas rampas excedendo raramente 7%, dotadas de valletas lateraes, boeiros, muros de arrimo, com grandes córtes, pesados aterros e numerosas obras de arte de superstructura metallica ou em cimento armado, fazendo lembrar, menos quanto ás rampas e curvas nas serras, o leito de caprichada estrada de ferro, pela mór-parte em terreno granitico. Taes estradas só poderiam ser construidas, em taes condições na previsão do intenso trafego de rodagem. São estradas para o futuro. Para o presente, com o trafego quasi exclusivo de cavallares e muares e poucas carretas de bois, os simples caminhos carroçaveis seriam amplamente suficientes, com excepção apenas dos destinados ao transporte de materiaes para as barragens. Trechos ha daquellas, que permittem velocidade superior a 100 kilometros por hora, em planura e 50 em subida de serra. Os caminhos chamados carroçaveis comparaveis ás boas estradas communs, bem conservadas, dos Estados do Sul, inclusive as de S. Paulo e região colonial de Santa Catharina, permittem velocidade média de 30 kilometros por hora Attestaram as boas condições dessas estradas e caminhos a presença de duas senhoras, mulher e filha de um dos membros da commissão, com esta fazendo o percurso de 3.740 kilometros em automoveis, durante 32 dias, sem o menor contra tempo, sem qualquer accidente a lamentar.

Estradas e caminhos distribuem-se nas seguintes proporções pelos tres Estados:

CEARA' (doc. n. 14)

	Mts.	Mts.
Estradas de rodagem (doc. n. 14):		
Construidas, em trafego	99 500	
Em andamento, em trafego parcial	336.200	
Suspensas, em trafego parcial	447.000	882.700
Caminhos carroçaveis (doc n. 14):		
Construidas, em trafego	53.000	
Melhorados e explorados em trafego	494.800	
Suspensas, melhoradas em trafego	309.600	
Em andamento, em trafego parcial	132.400	989.800
Somma		1.872.500

Nos quadros (pags. 30 e 31) vêm detalhadas as especificações.

CEARÁ

Estradas de rodagem	Extensão reconhecida Km.	Extensão explorada Km.	Extensão locada Km.	Extensão em construcção Km.	Extensão em trafego Km.	Extensão total Km.	Despezas
Concluidas							
1. Lavras-Cajazeiras	58.8	58.8	58.8	—	58.8	58.8	747:805$022
2. Massapê-Meruoca	18.7	18.7	18.7	—	18.7	18.7	1.080:519$995
3. Fortaleza-Maranguape	—	18.0	17.0	—	16.0	22.0	116:724$093
Sommas	77.5	95.5	94.5	—	93.5	99.5	1.945:049$110
Construcção (Em andamento)							
1. Aracaty-Limoeiro	112.0	115.0	76.0	2.0	16.0	74 0	997:000$000
2. Maranguape-Guaramiranga	128.0	118.0	64.4	7.0	32.2	64.4	—
3. Guaramiranga-Pernambuquinho	12.0	11.5	9.1	—	5.5	9.1	857:127$614
4. Quixadá-S. do Estevam	22.0	22.0	21.0	3.0	19.0	22.0	431:506$453
5. Itauna-Canindé	57.0	57.0	9.0	1.0	6.0	57.0	48:000$000
6. Massapê-Palma	40.7	40.7	40.7	40.7	40.7	40.7	938:732$074
7. Granja-Viçosa	70.2	70.2	66.7	—	55.0	69.0	1.400:884$650
Sommas	441.9	434.4	286.9	53.7	174.2	336.2	4.673:250$791
Construcção (Suspensa)							
1. Maranguape-Canindé	133.7	107.0	99.4	—	18.0	99.4	942:513$711
2. Mecejana-Cascavel	—	8.1	8.1	—	5.2	5.2	263:203$273
3. Mecejana-Guarany	—	5.5	3.8	—	3.5	3.5	57:543$300
4. Tururú-S. Francisco	—	6.0	6.0	—	6.0	6.0	282:353$150
5. Floriano Peixoto-Açude de Pedras Brancas	24.0	22.7	22.5	0.1	22.4	22.5	700:000$000
6. Baturité-Russas	127.0	127.0	127.0	—	62.0	127.0	838:322$699
7. Baturité-Olhos d'agua	—	—	2.9	0.1	1.7	2.9	90:700$000
8. Tamboril-Pinheiro	30.0	30.0	29.9	3.2	29.9	29.9	586:05 $528
9. Sant'Anna-Cacimbas	30.8	30.8	12.1	—	9.1	21.7	333:108$254
10. Sobra-Ibiapina	80.0	80.0	63.6	—	26.0	80.0	1.939:0955442
11. Ipú-S. Benedicto	50.0	49.6	48.9	—	27.5	48.9	1.206:763$532
Sommas	475.5	466.7	424.2	3.4	211.3	447.0	7.239:659$089
Sommas parciaes	77.5	95.5	94.5	—	93.5	99.5	1.945:049$110
	441.9	434.4	286.9	53.7	174.2	336.2	4.673:250$791
	475.5	466.7	424.2	3.4	211.3	447.0	7.239:659$089
Somma total	994.0	1.014.6	822.6	57.1	479.0	882.7	13.857:858$990

Caminhos carroçaveis do Ceará	Extensão reconhecimento Km.	Extensão explorada Km.	Extensão em construcção Km.	Extensão em trafego Km.	Extensão total Km.	Despezas
Construcção, melhoramento, exploração						
(Concluidos)						
1. Maranguape-Canindé (c)	—	—	—	71.4	71.4	Os estudos, extensão
2. Itauna-Canindé (c)	—	—	—	51.0	51.0	total e despezas figu-
3. Baturité-Russas (c)	—	—	—	65 0	65 0	ram na parte referen-
4. Sobral-Ibiapina (c)	—	—	—	54.0	54.0	te á ests. de rodagem
5. Camocim-Mucambo (c)	32.0	32.0	18.0	32.0	32.0	60:8[illegible]032
6. Granja-Parasinho (c)	21.0	—	—	21.0	2..0	13:755$300
7. Itauna-Quixadá (m)	—	—	—	54.0	54.0	
8. Canindé-Açude S. Paulo (m)	—	—	—	18.0	18.0	21:000$000
9. Itauna-Baturité (m)	—	—	—	35.0	35.0	
10. Tucunduba-Açude Tucunduba (m)	—	—	—	9.0	9.0	
11. Lapa-Sabiá (m)	—	—	—	9.4	9.4	1:965$000
12. Senador Pompeu-Tauhá (exp.)	145.6	145.6	—	—	—	10:703$600
13. Pacatuba-Açude Riachão (exp)	11.8	11.8	—	—	—	57:685$000
14. Ipú-Santa Quiteria (exp.)	73 0	72.9	72.9	—	72.9	296$800
15. São Benedicto-Quatiguaba (exp)	50.0	49.1	49.1	—	49.1	17:547$400
16. Tamboril-Telha (exp.)	43 8	43.8	—	—	—	10:644$600
17. Tamboril-Boa Viagem (exp.)	81.7	81.7	—	—	—	10:868$800
18. Cratheus-Tauhá (exp.)	132.2	132.2	6.0	—	6.0	11:130$490
Sommas	591.1	569.1	146.0	419.8	547.8	216:475$122
Construcção						
(Em andamento)						
1. Quixadá-Morada Nova	94.5	94.5	89.0	89.0	89.0	243:019$085
2. Morada Nova-Russas	43.5	43.5	43.5	43.5	43.5	29:[illegible]$950
Sommas	138.0	138.0	132.5	132.4	132.4	272:588$035
Construcção, exploração melhoramentos						
(Suspensos)						
1. Lavras-Varzea Alegre (c)	—	53.6	53.6	53.6	53.6	825:377$371
2. Sobral-Fortaleza (m)	256.0	—	256.0	256.0	256.0	209:426$935
3. Guayuba-Monte Mór (exp.)	27.8	24.5	—	—	—	8:436$000
Sommas	283.8	78.1	309.6	309.6	309.6	544:242$306
Sommas parciaes	591.1	569.1	146.0	419.8	547.8	216:475$122
	283.8	78.1	309.6	309.6	309.6	544:242$306
	138.0	138.0	132.5	132.4	132.4	272:588$035
Somma total	1.012.9	785.2	588.1	861.8	989.8	1.033:305$463

(c) construcção.
(m) melhoramento.
(exp.) exploração.

RIO GRANDE DO NORTE (doc. n. 29)

Neste Estado só foram construidas, ou acham-se em andamento, estradas de rodagem, na extensão total de:

	Mts.
Construidas e em trafego	390.100
Em andamento	143.600
Em andamento, trafego parcial	187.000
Total	720.700

No quadro (pag. 33) vêem detalhadas as especificações.

PARAHYBA (doc. n. 3)

	Mts.
Estradas de rodagem (doc. n. 3)	
a) construidas e em trafego	66.200
b) em andamento e trafego parcial	568.900
c) em reconstrucção, reparos, estudos, construcção sem referencia, em trafego parcial	254.400
d) suspensas e em trafego parcial	73.800
Total	983.300
Caminhos carroçaveis (doc. n. 3)	
a) concluidos, em trafego	335.200
b) em andamento, em trafego parcial	209.300
c) sem referencia, trafego precario	432.100
d) suspensos, trafego precario	12.300
	988.900
Somma	1.972.200

Nos quadros (pags. 34 e 35 vêem detalhadas as especificações.

RIO GRANDE DO NORTE

Estradas de rodagem

Estradas de rodagem	Extensão reconhecida Km.	Extensão explorada Km.	Extensão locada Km.	Extensão em construcção Km.	Extensão em trafego Km.	Extensão total Km.	Despezas
Construcção							
(Concluida)							
1. Natal — Parelhas	291.0	242.8	257.3	9.7	265.7	275.4	5.410:000$000
2. Acary — Cruzeta	19.4	—	19.4	—	19.4	19.4	13.383$000
3. Serra do Dr. — Campo Redondo	3.2	3.2	3.2	—	3.2	3.3	8:6 0$000
4. Assú — Lages	100.0	135.0	98.0	2.0	90.0	92.0	1.526:881$000
Sommas	413.6	381.0	377.9	11.7	378.3	390.1	6.958:864$000
Construcção							
(Em andamento)							
1. Parelhas — Entroncamento	33.6	—	33.6	—	33.6	33.6	50:566$000
2. Lages — Curraes Novos	72.0	35.0	35.0	13.0	25.0	—	500:000$000
3 Assú — Logradouro	73.0	71.0	36.0	15.8	13.3	64.0	811:800$000
4. Lages — Sant'Anna de Mattos	46.0	—	46.0	40.0	6.0	46.0	582:885$000
Sommas	224.6	106.0	150.6	68.8	77.9	143.6	1.945:251$000
Exploradas							
1. Curraes Novos — Flores	30.0	30.0	—	—	—	30.0	
2. Assú — Martins	158.0	—	52.0	—	—	157.0	5:278$000
Sommas	188.0	30.0	52.0	—	—	187.0	5:278$000
Sommas parciaes	413.6	381.0	377.9	11.7	378.3	390.1	6.958:864$000
	224.6	106.0	150.6	68.8	77.9	143.6	1.945:251$000
	188.0	30.0	52.0	—	—	187.0	5:278$000
Somma total	826.2	517.0	580.5	80.5	456.2	720.7	8.909:393$000

PARAHYBA

Estradas de rodagem	Extensão reconhecida Km.	Extensão explorada Km.	Extensão locada Km.	Extensão construida Km.	Extensão em construcção Km.	Extensão total Km.	Despezas
Construcção e estudos (Concluidos)							
1. Sapé-Mamanguape (c)	42.0	42.0	37.2	37.2	—	37.2	1.289:793$500
2. Borborema-Serraria (c)	7.6	7.1	7.1	7.1	—	7.1	309:195$187
3. Ramal do Açude (c)	0.9	0.9	0.9	0.9	—	0.9	39:056$919
4. Ramal de Antonio Bento (c)	0.4	0.4	0.4	—	—	0.4	13:805$537
5. Taperoá Cajazeira (e)	—	—	20.5	—	—	20.6	85:273$605
Sommas	50 9	50.4	66.1	45.2	—	66.2	1.737:126$054
Construcção (Em andamento)							
1. Mulungú-Alagoinha	71.0	17.0	17.0	14.8	0 2	14.8	545:537$000
2. Alagôa Grande-Areia e Esperança	30.0	87.8	55.0	17.3	2.1	17.3	877:950$000
3. Ramal de Pilões	33.0	9.6	9.0	—	—	9.0	28[illegible]$ 33
4. Perpetua-Belém	40 0	15.0	13 1	12.6	—	12 6	370:06[illegible]$478
5. Bananeiras-Araras	21 6	21.0	2 5	—	1.5	21.0	47:821$612
6. Borborema-Serpituba	13.1	16.5	4.0	—	0.8	11 9	71:272$050
7. Borborema-Bananeiras	12.0	10.9	6 0	—	1.2	10.0	36:964$305
8. Bananeiras-Patronato	1.8	1.8	1.8	—	0.8	1.8	307:708$424
9. Bananeiras-Moreno	3.2	3.2	3 2	—	—	3.2	21:9[illegible]$ 830
10. Princeza-Immaculada	—	—	—	—	—	114.0	525:000$000
11. Patos-Pombal	80 0	78.5	78 5	—	3.0	78.5	685:848$200
12. Itabayana-Campina Grande	72 0	—	50 0	—	3.0	72 0	1.207:52[illegible]$490
13. Itabayana-Barra do Natuba	—	—	28.6	—	26.7	57.3	796:[illegible]$934
14. Natuba-Barra do Natuba (r)	18.0	18.0	17 5	—	5.0	17.5	—
15. Limoeiro-Umbuzeiro	50.0	49.5	49.5	—	—	49.5	2.209:435$409
16. Umbuzeiro-Campina Gradde	98.0	11.0	5.0	—	6.0	98.5	—
Somma	543.7	339.8	338 7	44.7	50.3	588.9	7.988:730$805
Reconstrucção, estudos, reparos, etc.							
17. Parahyba-Pilar (r. a.)	50.4	50.4	50.4	—	2.5	50.4	334:602$500
18. Alagôa Grande Areia Antiga	—	—	3 2	—	—	—	19:640$000
19. Bananeiras-Araruna (e. cl.)	50.0	46 4	—	—	—	46.4	9:231$795
20. Soledade-Patos (c)	133.2	122.6	17.2	—	12.0	111.6	698:438$295
21. Ramal Santa Luzia (c)	54.6	51.0	48.9	—	6.4	46.0	40[illegible]$665
Sommas	288.2	270.4	119.7	—	20.9	254.4	1.462:908$195
Construcção e estudos (Suspensos)							
1. Maranguape-Jaraguá (c)	9.4	9.4	9.4	—	4.5	9.4	55:232$400
2. Pilar-Itabayana (c)	15.4	15 4	15.5	—	—	15 4	6:701$750
3. Esperança-Pocinhos (e. c.)	27.2	25.6	—	—	—	—	6:9[illegible]$000
4. Campina Grande-Boa Vista (c)	—	—	20.0	—	—	49.0	39:47[illegible]$000
5. Umbuzeiro-Barra do Natuba (c)	—	—	—	—	—	—	—
Sommas	52.0	50.4	44.9	—	4.3	73.8	[illegible]08:368$150

PARAHYBA

Estradas de rodagem	Extensão reconhecida Km.	Extensão explorada Km.	Extensão locada Km.	Extensão construida Km.	Extensão em construcção Km.	Extensão total Km.	Despezas
Sommas parciaes.....	50.9	50.4	66.1	45.2	—	66.2	1.737:126$914
	543.7	369 8	331 7	44.7	50 3	588 9	7.958 730$935
	288.2	270.4	119.7	—	20 9	254.4	1.452:90 .$95
	52.0	50.4	44.9	—	4.5	73.8	108.365$150
Somma total.....	934.8	741.0	562.4	89.9	75.7	983.3	11.257:133,234

ESTRADAS CARROÇAVEIS — PARAHYBA

Estradas carroçaveis	Extensão reconhecida Km.	Extensão explorada Km.	Extensão locada Km.	Extensão construida Km.	Extensão em construcção Km.	Extensão total Km.	Despezas
Construcção concluida							
1. Bôa Vista — S. João do Cariry.....	—	—	60.1	—	—	60.1	20:000$000
2. Ramal de Cajazeira.....	—	—	—	9.2	—	9.2	20.000$000
3. Campina Grande—Cabaceiras e Alagôa do Monteiro.....	—	—	—	186.0	—	186.0	111:600$000
4. Taperoá — Cochicola.....	—	—	—	70.0	—	70.0	47:5[illegible]$035
5. Taperoá — Teixeira.....	—	—	—	70.0	—	70.0	47:5[illegible]$035
6. Princeza — Alagôa Monteiro.....	—	—	—	—	—	—	—
7. Princeza — Pombal.....	—	—	—	—	—	252.0	100 000$000
8. Piancó — Patos.....	—	—	—	—	—	120.0	36:000$000
Sommas.....	—	—	60.1	335.2	—	767.3	382:083$670
Construcção em andamento							
1. Capetal — Bocca da Matta.....	34.9	25 9	22.6	—	3.2	60.3	48:011$925
2. Alagoinha — Alagôa Grande.....	15.0	14 8	14.8	—	0.9	15.0	9[illegible]:[illegible]$000
3. Alagoinha — Pirpirituba.....	26.0	22.0	22.0	—	4.2	27.0	147:[illegible]$000
4. Mulungú — Sapé.....	5.0	14 0	14.0	—	1.1	31.0	92 [illegible]$000
5. Serraria — Moreno.....	—	11.3	[illegible]	—	3.3	12.3	36:[illegible]$935
6. Moreno — Arara.....	25.9	25.0	25.0	—	2.0	25.7	6[illegible]:[illegible]$[illegible]3
7. Moreno — Araruna.....	37.3	37.3	37.3	—	3.0	37.3	139.4[illegible]$233
Sommas.....	146.1	151.3	144.0	—	18.0	209.3	829:310$986
Suspensa							
1. Sapé — Cobé.....	12.3	12 3	12.3	—	—	12.3	3:055$800
Sommas parciaes.....	—	—	60.1	335 2	—	767 3	382:083$670
	146.1	151.3	144.0	—	18.0	209.3	829:310$986
	12 3	12.3	12.3	—	—	12.3	3:055$800
Somma total.....	158.4	163 6	217.4	335.2	18.0	988.9	1.215:049$456

Recapitulando a kilometragem e respectivas despezas, apuradas com a possivel approximação, é o seguinte o resultado:

	Metros	
CEARÁ		
Estradas de rodagem em trafego integral ou parcial	435.700	13.857:858$990
Caminhos carroçaveis nas mesmas condições	989.800	1.033:305$463
RIO GRANDE DO NORTE		
Estradas de rodagem em trafego integral ou parcial	720.700	8.909:393$000
PARAHYBA		
Estradas de rodagem em trafego integral ou parcial	983.300	11:297:133$264
Caminhos carroçaveis nas mesmas condições	988.900	1.215:049$456
Sommas.....	4.118.400	36.312:740$173

Ou mais concretamente:

Estradas de rodagem	2.139.700	34.064:385$254
Caminhos carroçaveis	1.978.700	2.248:354$919
Sommas.....	4.118.400	36.312:740$173

Antes de findar este capitulo é mister salientar as despezas muito elevadas com a factura de umas tantas estradas, reclamando ellas explicações mais amplas que as de simples enumeração. A julgar pelas apparencias, chegam a ser exorbitantes os preços unitarios kilometricos de algumas dellas, como se póde ajuizar pelos seguintes:

	Por kilometro
CEARÁ	
Mecejana a Cascavel	32:494$000
Tururú a S. Francisco.....	47:059$000
Baturité a Olhos d'Agua.....	31:275$000
Sobral a Ibiapina	30:779$000
PARAHYBA	
Sapé a Maranguape	34:671$000
Borborema a Serraria	43:548$000
Ramal de Açude	43:395$000
Ramal de Antonio Bento.....	34:762$000

E ainda mais o das estradas ainda em construcção, e que já attingem á:

De Mulungú a Alagoinha.....	36:860$000
De Alagoa Grande a Areia e Esperança.....	50:748$000
De Bananeiras a Patronato.....	170:948$000
De Limoeiro a Umbuzeiro.....	44:635$000

A estrada de Sobral a Ibiapina merece neste particular especial menção, pois, segundo informação colhida na Inspectoria do 1º Districto, foram despendidos mais de 1.800 contos apenas em nove kilometros dessa estrada, que é traçada sobre paredão de serra, com rampas que excedem a 20 %, cuja construcção foi suspensa em meio, como teve esta commissão ensejo de verificar.

Si por um lado estas despezas despertaram-nos a attenção pelo elevado custo kilometrico, incidem mais algumas em justos reparos, por se referirem a estradas de serras, por sua natureza de execução muito dispendiosa, umas já concluidas, em andamento outras, estradas de necessidade duvidosa por serem as regiões já servidas por explendidas vias de rodagem, de recente construcção, dando-lhes respectivamente accesso franco ás mais proximas estações de linhas ferreas. Exemplo: a mesma estrada Ibiapina — Sobral, em condições technicas, que nunca permittirão o trafego commercial de automoveis, quando o plateau da serra tem franca communicação com a estrada de ferro pela excellente estrada Ibiapina — Ipú, com rampas que não excedem a 7 ½ %; a estrada Meruóca — Massapé, quando já existia a esplendida Meruóca Sobral; a estrada Maranguape — Guaramiranga, com 64 kilometros de extensão, dos quaes metade galgando a serra de Baturité e correndo, com larga plataforma, pelo fundo apertado e sinuoso de ribeirões, em curvas vivas que obrigam a pezadas obras de arte em cimento armado, quasi que de 100 em 100 metros, quando de Guaramiranga, centro da região, existe muito boa estrada apenas com 17 kilometros e rampas suaves para a estação de Baturité.

No mesmo reparo incide a estrada Quixadá — Morro do Estevam, cujo termino é um convento collegio, isolado em serrote arido, e abandonado, segundo consta, por falta de agua.

São sempre uteis as vias de communicação entre as zonas productoras e os centros de consumo tendo por base o criterio economico da sua boa distribuição, mas não a superfluidade de estradas de circuito, como as Ibiapina — Sobral, Meruóca — Massapé, Maranguape — Guaramiranga, ou as de simples sport, como a de Quixadá — Morro Estevam.

Uma boa estrada, ligando a estrada de ferro ao centro da região e caminhos carroçaveis, de convergencia de todos os recantos serranos a esse centro, melhor satisfariam as necessidades.

Estes commentarios e a verificação de que o actual trafego agricola commercial do Nordeste só é feito por tropas de muares, cavallares e carros de bois, impõe-nos a conclusão que a rêde de estradas de rodagem, com 2.200 kilometros de extensão, de custosa conservação, na qual foram gastas cerca de 34.200 contos, poderia, sem inconveniente, esperar o inicio do desenvolvimento economico consequente á irrigação, d'aqui a dez ou quinze annos, sendo até essa opportunidade supprida com vantagem pela rêde de caminhos carroçaveis que, então, em vez de 1.730 kilometros, poderia ser elevada a 10.000, com indiscutivel economia e sem prejuizo dos 350 kilometros de estradas de rodagem necessarias ao transporte dos materiaes para as barragens.

REDE TELEPHONICA

O documento n. 6, relativo ás obras do porto do Ceará, refere-se á despeza com a acquisição do material telephonico, para o 1º *Districto*, reportando-se a outro documento n. 25, pag. 2, 3, 4, 5, e 6, na importancia global de 1.650:171$683.

Convem notar que o material relativo ao valor acima não vem especificado nem em quantidade nem em qualidade.

O 2º Districto forneceu-nos um schema da rêde telephonica ligando Natal, séde do districto, ás grandes barragens de alvenaria nelle projectadas e aos açudes de terra em construcção, sem entretanto fornecer a importancia despendida com o material e com a construcção da alludida rêde telephonica.

COORDENADAS GEOGRAPHICAS

Visitamos na cidade da Parahyba o escriptorio e observatorio astronomico da Commissão de Coordenadas Geographicas.

Estavão montados com simplicidade e patente efficiencia. Organisado e dirigido superiormente este serviço honra a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

No Estado da Parahyba foram determinados 19 pontos astronomicos; no Rio Grande do Norte 20 e na fronteira 2.

Além destes, foram determinados o azimuth e latitude de mais 3 pontos no Estado da Parahyba e 1 no Rio Grande do Norte. Completaram esses trabalhos os levantamentos tachiometricos ligando varios desses pontos a linha de divisa dos Estados da Parahyba com Rio Grande do Norte e Pernambuco, e do Rio Grande com o Estado do Ceará.

O custo deste serviço, de novembro de 1921 a dezembro de 1922, incluindo instrumentos e outros materiaes é de duzentos contos de réis (200:000$000) — (Doc. 3...

DESPEZAS DIVERSAS

Não temos nota das despezas feitas com pontes metallicas e de cimento armado, obras de arte, edificios, material rodante das estradas de rodagem, administração, escriptorios e pessoal superior da Inspectoria Federal das Obras Contra as Seccas. Apenas por informações verbaes colhidas durante a excursão soubemos que a ponte sobre o rio Parahyba, adiante e junto de Itabayana, sem ser sobre estrada de rodagem, custara 840 contos, duas outras em estrada do Rio Grande do Norte, a mesma importancia global e, diversas

obras, não especificadas no Ceará, cerca de 6.400 contos. O tempo da Commissão, apezar de meticulosamente aproveitado foi escasso para verificar o *quantum* despendido com essas obras bem como com o pessoal technico, administrativo e fiscal da Inspectoria e das firmas contractantes das barragens de alvenaria, mesmo porque, segundo fomos informados, algumas verbas correm directamente por conta da séde do serviço aqui no Rio de Janeiro.

Excluidas as despezas com as pontes do Rio Grande do Norte, já incluidas nas das respectivas estradas de rodagem, restam as da ponte sobre o rio Parahyba e as accusadas parcialmente, em globo, no Ceará, que, juntas, elevam-se a 7.440:000$000, somma visivelmente abaixo do total real despendido.

INSPECTORIA DOS DISTRICTOS

E' nos grato salientar a boa organização, ordem e disciplina, distribuição e andamento dos serviços, quer dos escriptorios das sédes, quer das obras e das fiscalização a seu cargo, bem como a zelosa e integra acção que preside aos actos dos seus dirigentes responsaveis, de cuja parte registramos a melhor boa vontade e esforço em facilitar-nos os meios para o bom desempenho da honrosa incumbencia de que fomos investidos; a elles, como a seus devotados auxiliares consignamos cordiaes agradecimentos pela incansavel solicitude e carinhosa assiduidade com que tornaram a excursão facil, rapida, instructiva e agradavel.

DESPEZAS APURADAS

Podem ser resumidas, as enumeradas nos differentes capitulos, desprezadas as fracções, no quadro seguinte:

Poços tubulares	261:000$000
Açudes de terra e mixtos	10.856:000$000
Grandes barragens de alvenaria	62.604:000$000
Portos	28.173:000$000
Estradas de ferro	59.216:000$000
Estradas de rodagem e carroçaveis	36.313:000$000
Rêde telephonica	1.650:000-000
Coordenadas geographicas	200:000$000
Despezas diversas	7.440:000$000
Somma	206.713:000$000

Nota — Nesta somma não se acha incluida parte das despezas feitas com materiaes de importação e com vencimentos do pessoal technico estrangeiro, pagos directamente pela Inspectoria Federal das Obras Contra as Seccas.

DESPEZAS NECESSARIAS PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS

Grandes açudagens e systemas de irrigação	250.580:000$000
Açudagens de terras e mixtas	2.400:000$000
Portos	28.173:000$000
E. F. Ceará Parahyba	12.000:000$000
Estradas de rodagem e carroçaveis	2.000:000$000
	295.153:000$000

Além destas, as Inspectorias do 1º e 2º districtos entendem necessarias mais as despezas seguintes:

Trabalhos de irrigação no valle do Jaguaribe	42.000:000$000
Trabalhos de irrigação no baixo Assú	30.000:000$000
Estradas de ferro Fortaleza a Icó	30.000:000$000
Despezas geraes de administração	12.000:000$000
	411.347:000$000

Ao chegar á Fortaleza, a commissão expediu, com data de 14 de novembro proximo passado, um telegramma ao Sr. Presidente da Republica, resumindo os dados colhidos, até então, em sua longa e rapida excursão através o Estado da Parahyba e parte do Ceará, e manifestando-lhe, sem commentarios, a sua impressão sobre as obras visitadas. E' o seguinte o teor desse despacho:

Urgente — Dr. Epitacio Pessôa, Presidente da Republica — Rio.

Desejando dar a V. Ex. a impressão colhida até a presente data na excursão emprehendida em visita ás obras que se effectuam no Nordeste esta commissão resume-as na seguinte succinta exposição.

Essas obras cujo inicio se reporta á secca de 1919 comprehendem serviços de soccorro immediato de urgencia aos flagellados sob a fórma de trabalho da construcção de estradas de rodagem, caminhos carroçaveis, poços tubulares, açudes de terra publicos e particulares; e as obras de caracter definitivo constituidas pela construcção da estrada de ferro Ceará-Parahyba e ramaes para o serviço das barragens: dos grandes açudes de alvenaria; e dos portos da Parahyba, Natal e Fortaleza.

Esta exposição refere-se apenas ás obras do Estado da Parahyba e á maior parte das do Estado do Ceará, já visitadas até á presente data. Em communicação ulterior receberá V. Ex. opportunamente as relativas á região norte do Ceará e Rio Grande do Norte. De estradas de rodagem e caminhos carroçaveis foram construidos mil quatrocentos e vinte e tres kilometros, importando a despeza total em quatorze mil e novecentos contos. No total já despendido estão incluidas as verbas para estudos de toda a rêde projectada e de alguns serviços suspensos.

Açudes de terra publicos e particulares foram construidos e reconstruidos cento e noventa e seis com a despeza total de oito mil cento e cincoenta e quatro contos.

Poços tubulares, aproveitados uns, outros não, foram construidos cento e vinte e seis com a despeza total de duzentos e sessenta e nove contos, só no primeiro districto.

De estradas de ferro foram construidos e entregues ao trafego mais de cento e sessenta kilometros, estão em construcção cento e nove kilometros, sendo a extensão total da linha tronco Ceará-Parahyba de quatrocentos e quarenta e oito kilometros.

A despeza feita é de vinte e um mil contos, á qual accrescentam-se outras com acquisição de trilhos, locomotivas e material rodante, no valor de trinta e sete mil contos.

O serviço de barragens de alvenaria comprehende as de São Gonçalo, Piranhas e Pilões, formando systema connexo de accumulação e distribuição irrigadora na bacia do alto Piranhas; as de Orós, Poço dos Paus, Patú e Quixeramobim, na bacia de Jaguaribe e a de Acarape principalmente destinada ao abastecimento de Fortaleza.

São Gonçalo tem as installações quasi promptas e funccionando, devendo achar-se concluida em dezembro de 1925.

Piranhas tem a installação prompta na proporção de setenta e nove por cento, achando-se no local todo o material de importação necessario, devendo estar concluidas as obras em março de mil novecentos e vinte e cinco.

Pilões tem no local sete oitavos do material importado e a installação em meio, devendo a conclusão dos serviços ter logar em janeiro de mil novecentos e vinte e quatro.

Orós tem no local trinta e cinco por cento do material necessario para installação, devendo estar toda a barragem concluida em março de mil novecentos e vinte e cinco.

Poço dos Paus tem sua installação completa e funccionando, devendo estar toda a obra concluida em novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Patú tem no local todo material necessario á installação na proporção de setenta e cinco por cento, devendo estar concluida em dezembro de mil novecentos e vinte e quatro.

Quixeramobim tem setenta e cinco por cento da sua installação prompta e em começo os serviços de escavação, devendo estar concluida em novembro de mil novecentos e vinte e cinco.

O preço unitario por metro cubico de alvenaria avalia-se em media por cem mil réis para todas estas barragens, nelle incluidas todas as despezas de material, installação, construcção e administração.

Acarape tem os serviços de construcção muito adiantados, devendo ficar concluidos até março de mil novecentos e vinte e tres.

Nas barragens de São Gonçalo, Piranhas, Pilões, Orós e Poço dos Páos a cargo de Dwight P. Robinson and Company Incorporated foram despendidos cerca de trinta e cinco mil contos; nas de Patú, Queixeramobim e Acarape, a cargo de Norton Griffith and Company Limited, foram despendidos vinte mil e oitocentos contos.

As obras do porto da Parahyba acham-se em plena actividade como os serviços das barragens, com a installação completa e prompto um terço do total. As despezas feitas attingem a dezenove mil contos estando a cargo de C. H. Walker Company.

Devem estar concluidas no correr de mil novecentos e vinte e tres.

As obras do porto de Fortaleza tambem em franca actividade teem a installação prompta e bem iniciadas as obras de construcção, tendo sido a despeza de dous mil tresentos e cincoenta contos.

Além destas, existem diversas obras feitas pela Inspectoria no valor de dez mil contos, como sejam armazens da praia, ponte metallica e diversas outras pontes.

Recapitulando, a despeza global feita com todos os serviços enumerados importa em cento e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e tres contos.

Todos os materiaes necessarios, quer aos portos, quer aos açudes, estradas de ferro e de rodagem, acham-se em perfeita ordem e boa guarda. Todos os estudos das bacias hydraulicas, hydrographicas e de irrigação, assim como o fornecimento de material nacional e o transporte do importado estão a cargo e perfeitamente executados pela Inspectoria Federal das Obras contra as Seccas, sendo os serviços technicos de installações, estudos, projectos das barragens feitos sob a responsabilidade das firmas já mencionadas em regimen administrativo.

E' digna de menção a organização technica e administrativa dos serviços a cargo dos contractantes das obras, que satisfazem plenamente a todos os requisitos necessarios para o seu andamento rapido, sendo excellente o apparelhamento, proficiente, zeloso e disciplinador o pessoal profissional.

Merece tambem francos louvores a parte das construcções, a fiscalização e os estudos confiados á Inspectoria Federal das Obras contra as Seccas, cuja boa organização, zelosa assistencia e probidosa acção nos districtos da Parahyba e Ceará são notorios e teve esta commissão opportunidade de verificar.

Agradecendo mais uma vez a confiança com que approuve a Vossa Excellencia distinguir-nos para encargo de tanta relevancia e responsabilidade aproveita esta commissão o ensejo da gloriosa data nacional em que encerra a sua administração patriotica, honrada e brilhante para enviar a Vossa Excellencia suas congratulações muito sinceras com os votos cordiaes para o bem merecido repouso no seu afortunado lar.

As despezas apuradas pela commissão, as reclamadas pela Inspectoria como necessarias para a terminação das obras iniciadas, e outras com obras complementares, julgadas indispensaveis ao successo economico do emprehendimento no nordeste, fazem montar a cifra total a 618.143 contos, sendo curial a presumpção de que esta somma excederá a 700.000 contos, incluidos, como devem ser, os pagamentos feitos directamente pela séde do serviço nesta Capital, e, mais algumas districtaes, que nos escaparam.

A solução do problema do abastecimento d'agua do nordeste, por accumulação, exige a avaliação dos volumes minimos com que se poderão contar em 1, 2 e mais annos de estiagem. Quer dizer, das aguas cahidas, é mister conhecer o volume liquido que se accumula nos açudes, entrando com as perdas antes dessa accumulação, por infiltração e evaporação. Dessa agua retida, é preciso, ainda, computar as perdas por fugas subterraneas e por evaporação directa, á superficie dos lagos.

A estanqueidade das bacias hydraulicas só póde ser conhecida por meio de sondagens. Mas, além deste factor, um outro, é da maior relevancia, a evaporação — sobretudo, quando á elevada da temperatura juntam-se outras circumstancias que estimulam esse phenomeno meteorico.

E é certo que nessas regiões convergem todos os factores adversos á retenção das aguas cahidas.

A's elevadas temperaturas, que sobem a cerca de 70 gráos centigrados, junto ao sólo, se conjuga a acção evaporante do vento, extremamente secco, constante e livre, sem obstaculos topographicos que proporcionem as condensações do vapor d'agua, que é, assim, arrastado e, em formidavel tiragem, transportado pelas correntes aereas para muito além.

E' mister possuir dados rigorosos sobre a direcção e intensidade dos ventos, temperatura e estado hygroscopico do ar, a diversas alturas, temperatura da terra a diversas profundidades, medição continua dos volumes dos rios principaes, para uma consciente interpretação do delicado phenomeno da evaporação, a principal causa de erros na avaliação das reservas disponiveis.

Uma vez que a evaporação depende, principalmente, da temperatura do liquido, da vastidão do espaço em que se espalha o vapor, do gráo hygroscopico e renovação da corrente de ar que circula nesse espaço, é impossivel avalial-a sem o conhecimento desses elementos em cada uma das bacias receptoras.

Sabe-se, por exemplo, que é de 330 grammas o peso do vapor d'agua evaporado por hora, e por metro quadrado de superficie, com ar calmo, á temperatura de 20°. Que esse peso sobe a 1.000 grammas á temperatura de 40° e a 4.320 grammas á temperatura de 70°.

Por ahi se vê quão variavel é essa relação, que cresce vertiginosamente com as altas temperaturas.

Si ao calor se junta a intensidade do vento secco e constante, a que algarismos attingirão as respectivas perdas?

Ademais, estamos em face de um caso especialissimo.

A posição geographica do nordeste, em zona tropical, a sua formação orographica, a orientação dessas cordilheiras, a configuração do littoral, que muda bruscamente de rumo, em angulo de mais de 90°, entrando, como um cotovelo pelo oceano a dentro, a divergencia nesse ponto, de correntes maritimas, que se bifurcam segundo a bissectriz desse angulo, e que tambem influem sobre a athmosphera, nos induzem a investigar com curiosidade scientifica sobre as leis superiores que regem essa climatologia *sui generis*.

Acreditamos que seja, ahi, o vento um dos principaes factores.

Estudar cuidadosamente esse elemento em todas as suas variantes, medir-lhe a direcção, a intensidade, a humidade, a diversas alturas, desde o littoral até o fundo do sertão, é trabalho que se impõe com urgencia para fiel interpretação dos factores occurentes.

E' necessario conhecer á sua entrada no continente nordestano, e, a diversas alturas, o gráo hygroscópico do ar que vem das regiões maritimas e as alterações porque passa ella em sua travessia pelos sertões.

As observações á superficie da terra, ainda que existissem completas, seriam insufficientes. Nos nossos 32 dias de excursão observamos curiosos signaes de pequenos cyclones, que acompanham as diarias lufadas do N. E. que lá têm a denominação de Aracaty. A seccura do ar toca ao extremo. Com o auxilio da aviação, e os modernos recursos da aerologia, poder-se-ão colher seguros dados, a diversas alturas, que nos orientem sobre o que occorre naquellas paragens, relativamente ao delicado phenomeno das correntes atmosphericas.

Os coefficientes estrangeiros não nos podem servir. Em toda parte para obtel-os faz-se a medição annual das chuvas precipitadas e a das aguas superficiaes que correm nos rios, de cuja relação resultam algarismos indicadores das perdas por evaporação e infiltração. Muitos mestres dizem que estas podem variar de 10 a 80 %. No Nordeste, porém, não ha rios perennes, o que influe sobre o gráo de saturação do solo; e, das aguas cahidas, dentro de alguns mezes 100 % desapparece.

E' evidentemente, um caso especialissimo.

Sem o conhecimento dos perfis longitudinaes de todos estes rios e a avaliação dos seus volumes, nos periodos das chuvas, não é possivel estabelecer coefficientes de segurança para o calculo da evaporação e infiltração, referidos á declividade e á natureza geologica dos terrenos, tornando-se, portanto, arbitrarias as hypotheses formuladas para o computo das provaveis reservas.

Não queremos passar indifferentes por sobre uma das mais delicadas questões do problema do abastecimento de aguas do Nordeste, questão fundamental para o acerto das nossas previsões, e que já occasionou grandes surpresas, relativamente ao Quixadá, a primeira grande obra de accumulação executada no Nordeste, ha cerca de 13 annos, e que até a presente data nunca teve a sua bacia hydraulica completamente cheia, não obstante a media annual, pluviometrica, verificada de 920 millimetros nos ultimos dez annos.

Esse açude poderia já fornecer uma base de precisão para certa ordem de calculos, se além dos dados existentes, houvesse o registro de direcção e intensidade dos ventos e do estado hygroscopico do ar a diversas alturas. As oscillações diarias do nivel dagua sobre a regua graduada, reduzidas a volumes e referidos estes aos alludidos factores, permittiriam com auxilio do plano cotado da bacia hydraulica,

a avaliação da influencia de cada um desses elementos do phenomeno da evaporação, facilitando a fixação dos respectivos coefficientes.

Taes coefficientes praticos, serviriam para o planeamento das futuras obras, caso houvesse nas diversas bacias, em projecto ou em execução, postos meteorologicos semelhantes.

Desde o inicio, e, já vai em cerca de 13 annos, devia ter sido organisado nesse açude, o serviço systematico de aerologia bem como os referentes a pesquizas sobre os terrenos adjacentes; uma estação meteorologica completa e um campo experimental de culturas, com laboratorio annexo, para analyses de aguas, terras, forragens, etc., permittiriam a apreciação exacta do valor economico das plantações realisadas.

Esses quadros, esses exemplos, teriam instruido a administração sobre a viabilidade de obras semelhantes no territorio flagellado.

A protecção contra os ventos por meio de cortinas vegetaes, o ensaio de plantações de especies e variedades, sobretudo indigenas, provadamente resistentes, como lá as vimos, a sua disseminação, a começar pelas encostas das serras e pelas orlas mais frescas dos valles, seria o inicio da florestação, que, intelligentemente executada, trará a gradativa tranformação do meio ambiente do Nordeste. Neste particular, encontramos alguns serviços, constantes de viveiros e especimens, sobretudo, de plantas exoticas.

O Quixadá, em mais de um decennio, devia ser já uma escola completa de todas estas cousas, orientadora dos poderes publicos e dos particulares na applicação do methodo cultural por irrigação. Estudos de laboratorios precisam ser realizados, desde logo, para a dosagem dos saes soluveis que se accumulam nas terras e cujo excesso deve ser climinado por meio de drenagem. E vai já despertando a attenção a existencia desses depositos, segundo informações que lá obtivemos, aliás facto commum nas zonas aridas de certos paizes.

Não podemos deixar de elucidar os motivos porque não conseguimos entrar na avaliação segura das reservas dagua disponiveis e do seu rigoroso aproveitamento agricola, finalidade economica de tão importantes obras, pois não se trata de um caso commum, para o qual sirvam indicações de autores estrangeiros, mas de um especialissimo problema, genuinamente brasileiro, que deve ser resolvido á luz de observações locaes continuas e attentas.

Em que prazo ficarão cheias as bacias hydraulicas, após a construcção das barragens?

Qual a depressão em cada uma dellas ao fim de 1, 2, 3 e 4 annos de estiagem?

Qual o volume disponivel para irrigações de terrenos cultivaveis, consumos dos homens e dos animaes e normalisação dos cursos dos rios, á juzante?

E' certo que nas medições de aguas perennes ha um volume minimo que póde ser estimado para servir de base segura de calculos. No Nordeste, porém, onde não as ha, basta uma secca prolongada para burlar todas as previsões. E' mister, que, ao menos, os outros factores das ambicionadas reservas dagua sejam conhecidos, tanto quanto permittem os recursos da sciencia applicada.

Acreditamos, entretanto que essas grandes obras produzirão beneficos effeitos de ordem moral e economica. Maiores ou menores, serão elles de positivo alcance, para o secular problema, pela primeira vez entre nós atacado com coragem patriotica pelo governo do honrado Dr. Epitacio Pessôa.

As despezas publicas de soccorro, as perdas de haveres, montam nestes ultimos 100 annos, a centenas de milhares de contos.

Taes despezas e prejuizos vão crescendo progressivamente com o augmento das populações e do patrimonio commum.

Além dos damnos materiaes ha os da vida humana, que representam inestimavel capital.

As despezas, até então, feitas, com raras excepções, não se concretisavam em obras de valor reproductivo; limitavam-se á alimentação individual e ao trânsporte dos flagellados.

As obras actuaes, ao contrario, visam constituir futuros centros de cultura e abastança, que sirvam de apoio ás populações, na hypothese, sempre ameaçadora, das calamidades.

Não achamos má a concepção, e parece, mesmo que será conseguido o objectivo, em medida apreciavel, não obstante todas as reservas a que nos referimos e que não queremos occultar.

A solução por meio de grandes açudagens de aguas de chuvas, em falta de outros recursos locaes, tem sido posta em pratica por outros povos. Em todo caso, é bom não perder de vista a possibilidade de seccas prolongadas, o augmento das populações futuras e as eventualidades mesmo, das obras desta natureza.

Além disso, taes obras não podem ser facilmente diffundidas, pois dependem de condições naturaes para as barragens, impondo-se, assim a concentração dos nucleos populosos, em uma area relativamente pequena, a que todos são forçados a achegar-se nas seccas prolongadas.

A adducção de aguas superficiaes perennes, ainda que de mais longinqua procedencia, tem preoccupado o espirito de alguns dos nossos profissionaes. De facto, a alimentação permanente de um daquelles grandes valles, o do Jaguaribe, por exemplo, que só por si representa mais de metade do territorio Cearense, levaria recursos a uma enorme população, sem deslocal-a, nos momentos difficeis da estiagem.

O rio S. Francisco attrahio, de ha muito, a attenção desses engenheiros pelo seu grande volume e favoraveis condições geographicas.

Occorreu então, a idéa do transporte de uma parcella dessas aguas, até as nascentes do rio Jaguaribe, no Estado do Ceará.

Entre essas indicações destacam-se as dos engenheiros Joanny Bouchardet, Clodomiro Pereira e Fonseca Rodrigues, as duas primeiras pelo methodo da gravidade e a do ultimo pela elevação mecanica, por força electrica produzida pelas cachoeiras existentes naquelle rio.

Os primeiros projectos hão sido affastados, até agora, pelo grande desenvolvimento de canaes abertos, indo tomar agua muito á montante.

O projecto Fonseca Rodrigues, de certo baseado nas indicações escassas dos mappas existentes, presuppõe uma elevação de aguas á altura de 250 metros acima do nivel do rio São Francisco, um percurso em canal aberto de 120 kilometros e uma força elevatoria de 500 mil cavallos, captados na cachoeira Paulo Affonso, com linhas de transmissão de 320 kilometros. Tambem a Inspectoria de Obras Contra as Seccas em annos passados, mandou proceder a estudos com o mesmo intuito, mas com resultados negativos, conforme as informações do Dr. Arrojado Lisbôa, em sua conferencia de 28 de agosto de 1913.

O Governo passado cogitára desde o seu inicio, em 1919, do estudo dessa importante questão por intermedio do Ministerio da Agricultura, cujo ministro nomeou uma commissão para o levantamento topographico da faixa entre aquelle rio e o divisor de aguas Ceará-Pernambuco, bem como das cachoeiras, á juzante do Cabrobó, para o fornecimento da alludida energia.

Após dous annos de serviços, esses trabalhos de campo foram concluidos, sendo os resultados bastante animadores.

Revelam essas plantas favoraveis condições, sendo menor do que parecia a altura total de elevação, que ficará reduzida a cerca de 160 metros, podendo ser, talvez, aproveitada outra cachoeira mais proxima, e feita a elevação das aguas por successivos degráos ou açudes, que prestarão serviços de irrigação ás zonas aridas de Pernambuco. Tambem, o illustre Deputado Federal Sr. Cincinato Braga, no seu ultimo parecer sobre o orçamento da Fazenda, relembra a idéa da execução dessas obras, com maior amplitude ainda de novas applicações industriaes da maior importancia para o exito economico de empreendimento.

Sem entrarmos no exame detalhado do assumpto, reconhecemos, entretanto que seria um novo contingente de aguas perennes da maior importancia para o futuro do Nordeste.

Parece-nos que esses estudos e orçamentos devem ser quanto antes ultimados como complemento do conjuncto de planos concebidos para a solução radical do momentoso problema brasileiro.

Executado o plano geral da Inspectoria em sua integralidade, é fóra de duvida que o objectivo humanitario visado pela solução adoptada poderá ser attingido, desde que haja agua permanente accumulada e disseminada em grande parte do territorio sujeito ás calamidades climatericas, sufficiente

para defender as populações contra os seus perniciosos effeitos. Em caso de secca prolongada terão ellas, pelo menos, pontos de apoio seguros para a subsistencia, acercando-se dos grandes açudes de alvenaria e de terra, e dos cursos dos rios tornados de aguas mais duradouras.

Será isso um grande resultado.

Os açudes do Quixadá e outros de terra, publicos e particulares, já teem resistido á algumas seccas, dão disso testemunho. Não ser a bacia hydraulica de Pilões, que é extensa e pouco profunda, todas as outras em barragem, offerecem profundidade conveniente para permittir-nos suppor que possuem requisitos para resistir á violenta evaporação local, e chuvas, segundo os dados fornecidos, sempre haverá em quantidade para alimental-as.

O objectivo economico, esse, só será alcançado dentro de limites restrictos, já pelo alto custo das áreas irrigadas, já pela sua exigua extensão.

Os terrenos irrigaveis pelos grandes açudes de alvenaria, ora em construcção, a saber: de S. Gonçalo, Piranhas, Pilões, Orós, Poço dos Páos e Quixeramobim, não são mais que 140.000 hectares. Sommados aos 20.000 hectares do valle do Jaguaribe, que podem ser irrigados pela elevação mecanica das aguas de drenagem (aliás problematicas), de Orós, Patú, Quixeramobim e Riacho do Sangue (de terra, já construido) e aos 30.000 no valle do Baixo Assú, que podem ser irrigados pela açudagem, em estudos, da lagôa do Piató, elevarão as áreas totaes irrigaveis a 160.000 hectares.

Devendo importar em 336.500 contos o custo integral das barragens dos systemas de irrigação connexos, a esta somma juntando-se a verba de 12.000 contos, calculada pela Inspectoria como necessaria para as despezas de administração até a conclusão das obras, obteremos o total de 348.500 contos. Dividida esta importancia por 160.000 hectares, resultará o valor de 2:178$ por hectare irrigado.

Esta alta cifra basta para justificar a affirmativa de que o objectivo economico não será alcançado senão parcialmente, havendo ainda a considerar o valor intrinseco da terra valorizada pela irrigação a avolumar esse coefficiente.

Falámos em colonização, como elemento imprescindivel á exploração economica do sólo do Nordeste, porque estamos convencidos de que o braço trabalhador local é temporariamente inapto, e só na escola do trabalhador exotico poderá habilitar-se para produzir economicamente.

Não é demais repetir o que occorre no Quixadá, com sua açudagem funccionando e promptos os canaes de irrigação, ha mais de 12 annos, com duas seccas de permeio, sem ter conseguido irrigar mais de 130 hectares dos 2.000 que possúe, e isso por culpa da indifferença local.

Não devemos esconder nosso receio de que o auspicioso resultado economico em vista póde deixar de ser attingido dentro de prazo razoavel, pela difficuldade da congregação de todos os factores, dentre os quaes a colonização parcial, como escola, impõe-se como decisivo. A lavoura por irrigação exige braços affeitos a esse trabalho: si não fôr possivel obter colonos europeus, que venham propiciar-a os hindús do Punjab, os *fellahins* do Egypto, ou os japonezes.

Não é demais insistir neste ponto, afim de que seja devidamente ajuizado e surjam em tempo as providencias premunitorias.

No Sul, onde a organização do trabalho rural está consolidada e a colonização assentada em bases solidas, ainda é muito sensivel a falta de braços aptos.

No Nordeste, onde está tudo por fazer, mais difficil será preencher tal falta.

Quanto á producção, não ha duvida que, conseguida a utilização total da capacidade irrigadora das grandes barragens, por braço apropriado á cultura das terras, dispondo de capitaes necessarios, quer seja considerado o custo de 2:404$ *para o hectare irrigado com as actuaes açudagens de alvenaria em construcção*, quer o custo de 2:178$ a que ficará reduzido o do hectare, com a ampliação proposta, de novas obras de irrigação para o baixo Assú e baixo Jaguaribe, ella proporcionará avultados lucros, para a economia particular, como para a publica.

Das minuciosas, recentes e documentadas informações registradas no substancioso e interessante livro do Sr. Arno Pearse, que percorreu todo o Nordeste estudando o assumpto, assim como das nossas proprias indagações, resultará a producção média de 1.500 kilos ou 100 arrobas, de algodão por hectare, em consequencia da irrigação.

Ora acceitos, ella como base de producção, e, 8$, como valor médio da arroba de algodão em caroço, serão os resultados seguintes os resultados:

para 110.000 hectares × 100 arrobas = 11.000.000 arrobas × × 8$ = 88.000:000$000

ou

para 60.000 hectares × 100 arrobas = 16.000.000 arrobas × × 8$ = 128.000:000$000

ou, para um e outro caso, o resultado de 800$ por hectare.

Suppondo que a taxa cobrada pela agua de irrigação seja de 10 %, sobre o valor do hectare, teremos:

No primeiro caso, do hectare irrigado a 2:404$ — (10 % sobre o seu valor para pagamento de amortização e juros do capital empregado) sob a fórma de taxa de agua — 240$000.

Despezas de custeio da cultura por hectare irrigado	195$000	435$000
Resultado da producção	800$000	
Lucro da exploração	365$000	

no segundo caso, do hectare irrigado a 2:178$, 10 % de taxa de

Agua	217$800
Despezas de custeio	195$000
Somma	412$800
Resultado da producção	800$000
Lucro da exploração	387$200

Devemos observar entretanto, que o valor da taxa d'agua póde descer até a importancia de 161$, correspondente ao juro de 10 % e amortização de capital no prazo de 50 annos.

E' bem de vêr, e não é demais insistir, que este resultado economico depende essencialmente da actuação integral dos factores apontados como indispensaveis, capitaes braços e utilização completa da capacidade irrigadora das açudagens e da productora das superficies irrigadas. Como, ainda durante uma série de lustros essa actuação integral nos parece problematica, dahi a restricção feita quanto á extensão dos resultados economicos.

Esta conclusão implica a consequencia logica de serem providenciadas, *part passu*, das barragens mais efficientes, as obras de irrigação necessarias, afim de que não fique estagnado, avolumando-se com os juros annuaes, o grande capital representado por essas barragens.

Seja-nos permittido entrar agora em outra ordem de ponderações.

Ainda que restricto o resultado economico conjecturado, deve sentir-se satisfeita a alma nacional, desde que o escopo humanitario seja attingido, por vêr em via de cura uma das grandes chagas, que a anesquinham que tal é o aniquilamento progressivo pelo mais terrivel dos flagellos, do duodecimo da população de seu territorio.

Encarado o problema por esta face, deixando-se de lado a economica, como subsidiaria apenas, ainda assim afigura-se-nos que a solução foi atacada sob moldes excessivamente amplos.

A feição humanitaria e a economica tem um ponto commum de contacto que importa ventilar, afim de bem serem apuradas as obras que, indispensaveis á primeira, podem e devem ser vantajosamente apropriadas á segunda, mesmo com a majoração de despezas para serviços complementares, sem comtudo perder de vista a preeminencia natural da caracteristica do problema, no caso, a humanitaria.

Collocada a questão neste terreno, impõem-se desde logo, como factores primordiaes solucionadores, todos os recursos efficientes para a multiplicação das reservas de agua, disseminadas pelo territorio assolado.

Estão neste caso os poços subterraneos os açudes de terra e mixtos e os grandes açudes de alvenaria. O alludido ponto commum de contacto encontra-se justamente nas grandes açudagens de alvenaria, porém somente naquelles estrictamente indispensaveis que, accumulando grande volume de agua potavel, proporcionem ao mesmo tempo sobras suffi-

cientes para serem aproveitadas em serviço de irrigação, a preços compativeis com a exploração rural.

Adoptado este criterio, seriada a construcção das barragens, deveria ter a preferencia inicial a de Orós, por ser a que, accumulando maior volume de agua com um total de despezas relativamente mais baixo que todas as outras, tem area irrigavel mais ampla, não se elevando o custo unitario da irrigação a mais de 1:280$ por hectare. Effectivamente, convém rememorar os seguintes dados sobre Orós: bacia hydraulica 3 1/2 bilhões de mts3. (maior que a de Guanabara); custos provaveis: da barragem 35.000 contos; do systema de irrigação 42.000 contos — 77.000 contos; custo do hectare irrigado — 1:280$000.

As outras grandes barragens de alvenaria poderiam ser adiadas para melhor opportunidade, sendo, em seu logar, multiplicadas as grandes açudagens de terra e mixtas, no genero de Riacho do Sangue Tucumduba, Cruzeta e Malhada Vermelha, de construcção muito menos dispendiosa e distribuição mais equitativa pelo territorio assolado.

Terminada a barragem de Orós, verificada a possibilidade da exploração economica dos seus terrenos irrigados, sempre seria tempo de atacar, por séries como dissemos, a construcção das demais barragens de alvenaria.

A menor das vantagens seria, além de maior segurança na solução do problema, pelo estudo completo dos phenomenos meteorologicos, marcada economia com as installações, que por essa fórma ficariam reduzidos de dez a duas ou tres, convindo não esquecer que a média de cada uma dellas orça por 5.000 contos.

E, si a construcção em conjuncto, das grandes barragens foi de opportunidade discutivel, consideradas pelo lado financeiro, algumas das obras complementares, contempladas no plano geral da inspectoria, parecem-nos terem sido prematuras, mesmo contando-se assegurando o successo economico daquellas.

Não ha duvida, que, em these, todas as estradas de rodagem são uteis, com a condição do seu aproveitamento utilitario. No Nordeste é, actualmente quasi nulla a viação de rodagem e, só depois do seu desenvolvimento agricola-commercial, a verificar-se em seguida ao demorado serviço de irrigação das terras, é que se poderá affirmar a sua necessidade. No caso, mais uteis e economicos, são os caminhos carroçaveis, de custo vinte vezes inferior, e em cuja construcção poderiam ser da mesma fórma aproveitados os serviços dos flagellados.

Não só aquellas estradas são de custo muito elevado, como exigem dispendiosa conservação.

Tambem as estradas de ferro são necessarias. Porém, a Ceará Parahyba, com os seus 450 kilometros de linha de ligação da Baturité á Great Western, sem atravessar qualquer zona de intensa producção, cortando apenas, entre S. João do Rio do Peixe e Souza, um canto da região de açudes, mais justificavel como rama da mesma Baturité, sem prejuizo poderia esperar, para ser construida, a terminação das grandes açudagens e dos canaes de irrigação, mesmo porque, é de presumir que só possa ter trafego apreciavel depois de removidas as causas das seccas.

Da mesma fórma os portos, apezar da sua indiscutivel necessidade, mas cuja construcção avoluma consideravelmente o vulto das despezas, pondo em risco o seguimento normal das obras principaes, não haveria mal em esperar que o inicio do desenvolvimento economico, consequente á irrigação, reclamasse os respectivos melhoramentos.

Adiada, inicialmente, a execução destas obras complementares por meia duzia de annos, só teria a lucrar o andamento das principaes, que, no ponto em que se encontram, é mister que, com maior ou menor intensidade, com maior ou menor sacrificio do erario publico, sejam levadas a termo.

Outro ponto em que dissentimos da orientação da Inspectoria, é quanto á falta de orçamentos para as obras; mesmo os orçamentos dos portos são deficientes. Não comprehendemos tal volume de despezas, sem base orçamentaria, pelo menos, em ante-projectos.

Estas considerações, nem de leve, implicam apreciação menos solidaria e respeitosa á acção altamente meritoria do governo transacto, enfrentando com tanto denodo e firmeza a solução de um dos mais sérios e escabrosos problemas nacionaes, qual o da redempção e rehabilitação de um vasto tracto, densamente habitado, do territorio patrio.

Tambem não visam amesquinhar os reaes e valiosos serviços da Inspectoria Federal das Obras contra as Seccas, cujo pessoal technico está construindo no amplo scenario ardente do Nordeste, em obras que hão de causar a admiração dos posteros, pedestaes de gloria á engenharia brasileira, alimentados pela sua proficiencia e esforçado patriotismo.

As divergencias, cuja discussão afloramos de leve nestas conclusões, dizem mais respeito ao plano de ataque integral, simultaneo, de todas as grandes obras ora em execução, antes de completados os estudos que suggerimos, do que do fundo mesmo do magno problema.

Em complemento aos commentarios adduzidos, tomamos a liberdade de sugerir as indicações seguintes:

a) levantamento dos perfis longitudinaes dos principaes rios e seus affluentes e medição constante dos seus volumes;

b) multiplicação das pequenas barragens nos leitos desses rios;

c) entrega ao Ministerio da Agricultura do açude do Quixadá, para o seu aproveitamente agricola e estudos sobre os terrenos adjacentes;

d) fundação junto ao Quixadá de campos experimentaes, estação meteorologica completa e laboratorios auxiliares;

e) fundação de pequena officina mecanica para construcção de moinhos de vento, a exemplo do que praticam os sertanejos, aperfeiçoando-as.

f) perfuração de alguns poços profundos em busca de camadas artezianas.

A existencia de fontes thermaes autoriza-nos a essas investigações.

Cumpre-nos o grato dever de declarar que em toda a excursão ao Nordeste fomos acompanhados pelo distincto engenheiro militar Sr. capitão Emmanuel Amarante, que nos prestou valioso e intelligente concurso em todas as pesquizas e trabalhos concernentes ao desempenho da nossa missão.

Tambem registramos com prazer os especiaes serviços de cinematographia realizados com proficiencia e dedicação pelo Sr. capitão Luiz Thomas Reis. Ambos foram incorporados á commissão desde o Rio de Janeiro.

Distinguidos pelo eminente Chefe da Nação com a honrosa incumbencia de "informar o paiz sobre as obras que ora se effectuam no Nordeste», não corresponderiamos á confiança de S. Ex., á espectativa do paiz e aos nossos proprios sentimentos, si o resultado da visita realizada não reflectisse os dictames da consciencia de cada um de nós, de modo a ser util á solução final do problema em fóco.

E' o que temos em vista com o presente relatorio.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923. — *Candido M. S. Rondon*, general. — *Ildefonso Simões Lopes*. — *Paulo de Moraes Barros*, relator.

ANNEXO

Relação de documentos obtidos durante a excursão da Commissão de visita aos serviços da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Doc. 1 — Quesitos apresentados pela Commissão de Visita.
Doc. 2 — Tabella de distancias percorridas pela commissão.

Por intermedio do Dr. Rebouças:

Doc. 3 — Mappa demonstrativo dos trabalhos de estradas, etc., no Estado da Parahyba até o mez de agosto de 1922.
Doc. 4 — Mappa dos trabalhos de açudagem no Estado da Parahyba.

Por intermedio do Dr. Novaes:

Doc. 5 — Exemplar do contracto das grandes obras.
Doc. 6 — Resumo das despezas dos serviços do 1° districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, do periodo de 1920 a 30 de setembro de 1922.
Doc. 7 — Conferencia realizada a 28 de agosto de 1913, pelo Dr. Arrojado Lisbôa.
Doc. 8 — Açude Acarape do Meio.
Doc. 9 — Mappa demonstrativo dos poços particulares perfurados no 1° districto de agosto de 1912 a 31 de outubro de 1922.
Doc. 10 — Poços perfurados no Estado do Ceará de 1908 a 1922.
Doc. 11 — Tabella das principaes distancias das estradas da secção do Assú.

Doc. 12 — Tabella de distancias das estradas de rodagem no Rio Grande do Norte.
Doc. 13 — Relação e vencimentos do pessoal de *administração*.
Relação e vencimentos do pessoal da inspectoria.
Relação e vencimentos do pessoal do quadro.
Relação e diarias dos trabalhadores.
Os pagamentos teem sido feitos em dia?
Qual a média de atrazo dos pagamentos?
Qual o valor despendido a esse titulo?
Qual o numero de trabalhadores a titulo de soccorro publico?
Doc. 14 — Mappa demonstrativo dos trabalhos a cargo do 1º districto — Fortaleza.
Doc. 15 — Grande açudagem e irrigação do Nordeste Brasileiro.

Por intermedio do Dr. Veras:

Doc. 16 — Despezas e mappa indicativo das linhas de estradas de ferro do Ceará.

Por intermedio de Dwight P. Robinson & Cy.:

Doc. 17 — Resposta aos quesitos referentes aos portos.
Doc. 18 — Dados geraes sobre os açudes.
Doc. 19 — 46 vistas photographicas (açude Piranhas).
Doc. 20 — 8 vistas photographicas (açude Pilões).
Doc. 21 — Vistas photographicas do boqueirão Piranhas.
Doc. 22 — 10 plantas em ferro-prussiato (açudo Piranhas).

Por intermedio de Norton Griffiths & Cy.:

Doc. 23 — Notas geraes sobre as grandes barragens.
Doc. 24 — Obras do Porto (Ceará).
Doc. 25 — 8 relações sobre serviços.
Doc. 26 — Officio, de 14 de novembro de 1922.

Por intermedio do Dr. Ferreira:

Doc. 27 — 5 quadros demonstrativos das importancias despendidas pelos administradores C. H. Walker & Cy.
Doc. 28 — Officio n. 846.
Doc. 29 — Mappa demonstrativo das estradas de rodagem do 2º districto.
Doc. 30 — Açudes (Estudos 1911 — 1912 — 1913).
Doc. 31 — 9 folhas de estudos de açudes (de 1914 a 1922).
Doc. 32 — 4 folhas (relações dos poços publicos e particulares no Estado do Rio Grande do Norte).
Doc. 33 — Diagramma da abertura de poços no Estado do Rio Grande do Norte.
Doc. 34 — Mappa demonstrativo das médias pluviometricas do Estado de Pernambuco.
Doc. 35 — Mappa demonstrativo das médias pluviometricas do Estado do Rio Grande do Norte.

Por intermedio do Dr. Gomes Netto:

Doc. 36 — Informações sobre as estradas de rodagem do Estado de Pernambuco.

Por intermedio do Dr. Chermont:

Doc. 37 — Telegramma e cópia do relatorio da fiscalização federal, junto ás obras do porto da Parahyba.

Por intermedio do Dr. Pimenta:

Doc. 38 — Relação de coordenadas geographicas do Estado da Parahyba e Rio Grande do Norte, e relação de despezas.

Doc. 39 — 3 quadros sobre açudes de alvenaria, organizados pela commissão.

Nota — Os documentos 1 e 2 fazem parte do corpo do relatorio, e os restantes de 3 a 39 estão em annexo á parte.

Quesitos apresentados pela commissão de visita aos Serviços da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas

1. Inicio das obras.
2. Prazo provavel da conclusão.
3. Altura da barragem.
4. Comprimento da barragem.
5. Volume de alvenarias.
6. Capacidade de accumulação.
7. Producção de concreto.
8. Bacia hydrographica.
9. Superficie da bacia de accumulação.
10. Extensão linear da represa.
11. Sondagem na linha da barragem.
12. Idem na bacia de accumulação.
13. Qualidade das fundações.
14. Observações meteorologicas.
15. Quanto de installações já feitas.
16. Quanto de material no local.
17. Idem no paiz.
18. Idem encommendado.
19. Transporte da pedra.
20. Custo do metro cubico da alvenaria empregado.
21. Média mensal do numero de operarios em serviço.
22. Numero de casas construidas.
23. Custo da installação referida ao valor total da obra.
24. Barragens auxiliares.
25. Custo total das mesmas.
26. Capacidade da força motriz.
27. Natureza desta força.
28. Custo da obra em relação ao volume de agua accumulado.
29. Superficie irrigavel por gravidade.
30. Está projectada a rêde.
31. Custo approximado da rêde de irrigação.
32. Média annual de chuvas.
33. Numero de annos de observações.
34. Peso total do material importado.
35. Custo deste material.
36. Açudes construidos até fins de 1919.
37. Idem em andamentos até fins de 1919.
38. Quaes os açudes do governo.
39. Quaes os açudes particulares.
40. Quaes os açudes concluidos até novembro de 19
41. Quaes os que estão em andamento.
42. Quaes os da União.
43. Quaes os particulares.
44. Relação e vencimentos do pessoal de administração.
45. Relação e vencimentos do pessoal da inspectoria.
46. Relação e vencimentos do pessoal de categoria.
47. Relação e diaria de trabalhadores.
48. Os pagamentos teem sido feitos em dia.
49. Qual a média de atrazo dos pagamentos.
50. Qaul o numero de trabalhadores a titulo de soccorro publico.
51. Qual o valor despendido a esse titulo.
52. Qual o numero de kilometros de estradas de ferro projetados de agosto de 1919 para cá.
53. Idem construidos.
54. Qual o numero de kilometros de estradas de rodagem projectados de agosto de 1919 para cá.
55. Idem construidos.
56. Numero de estradas de ferro em construcção.
57. Idem de estradas de rodagem.
58. Numero de poços artezianos ou semi-artezianos perfurados de agosto de 1919 para cá.
59. Capacidade de fluencia de cada um delles.
60. Despezas effectuadas com esses poços.
61. Quaes os portos construidos.
62. Quaes os portos em construcção.
63. Quaes os portos em projecto.
64. Qual a importancia despendida de agosto de 1919 para cá com estradas de ferro.
65. Idem com estradas de rodagem.
66. Idem com açudes.
67. Idem com portos.
68. Qual o valor provavel das novas obras projectadas para açudes.
69. Idem para portos.
70. Idem para estradas de ferro.
71. Idem para estradas de rodagem.

Distancias percorridas pela Commissão de Visitas ás Obras Contra as Seccas no Nordeste do Brasil

Localidades	Estradas de rodagem	A pé	Estradas de ferro	
Recife-Parahyba	—	—	213.700	
Parahyba-Itabayana	65.000	—	—	
Itabayana-Serra Juca, Itabayana	64.000	—	—	
Itabayana-Guarabyra	114.000	—	—	
Guarabyra-Borborema	—	—	32.000	
Borborema-Bananeiras	30.000	—	—	
Bananeiras-Araras-Bananeiras	88.000	—	—	
Bananeiras-Tunel	—	1.000	—	
Tunel-Borborema	—	—	12.000	
Borborema-Guarabyra	30.000	—	—	
Guarabyra-Alagôa Grande	—	—	46.000	
Alagôa Grande-Campina Grande	97.000	—	—	
Campina Grande-Pombal	256.000	—	—	
Pombal-S. Gonçalo-Cajazeiras	111.000	—	—	
Cajazeiras-Piranhas-Extremo trilhos	53.000	—	—	
Extremo trilhos-Pilões	—	—	31.500	
Pilões Ico-Orós	127.000	—	—	
Orós-Poço dos Paus	—	—	87.000	
Poço dos Paus-Ingazeiras	—	—	149.100	
Ingazeira-Barbalha-Crato	73 000	—	—	
Crato-Joazeiro-Ingazeira	70.200	—	—	
Ingazeira-Lavras	—	—	60 000	
Lavras-Quixeramobim (açude)	—	—	261.200	(2.716)
(Açude) Quixeramobim-Quixadá	—	—	47.659	(2.716)
Quixadá-Baturité	—	—	86.753	
Baturité-Estação Acarape-Acarape	17.000	—	35.125	
Acarape-Estação Acarape-Fortaleza	17 000	—	65 852	(6.000)
Fortaleza-Araras (Ponta trilhos)	—	—	33.000	
Ponta trilhos-Sobral	211.000	—	—	
Sobral-Forquilha-Sobral	35.000	—	—	
Sobral-Granja	171.650	—	—	
Granja-Viçosa-Camocim	166.000	—	—	
Camocim-Ipú	—	—	217.000	
Ipú-Sobral-S. Bento	228.050	—	—	
S. Bento-Araras	135.100	—	—	
Araras-Fortaleza	—	—	35.620	
Fortaleza-Pacoty-Cafundó	103.200	—	—	
Cafundó-Passeio Guaramiranga	20.600	—	—	
Passeio Guaramiranga-Baturité	17.100	—	—	
Baturité-Quixadá	—	—	86.753	
Quixadá-Serra do Estevão-Quixadá	44.000	—	—	
Quixadá-Aracaty	203 350	—	—	
Aracaty-Mossoró	137 500	—	—	
Mossoró-Salinas-Mossoró	—	—	60.000	
Mossoró-Assú	77.000	—	—	
Assú-Riacho-Assú	24.000	—	—	
Assú-Lages	96.300	—	—	
Lages-Carahubas	58.000	—	—	
Carahubas-Gargalheira	74.000	—	—	
Gargalheira-Cruzeta	25.000	—	—	
Cruzeta-Raymundo-Cruzeta	35.200	—	—	
Cruzeta-Jardim do Seridó	46.000	—	—	
Jardim do Seridó-Calcó-Sabugy	74.700	—	—	
Sabugy-Jardim do Seridó	75.000	—	—	
Jardim do Seridó-Boqueirão do Parelhas	23 700	—	—	
Boqueirão do Parelhas-Encontro	3.450	—	—	
Encontro-Parelhas	1.400	—	—	
Lages-Natal	—	—	150	
Natal-Acory	240.000	—	—	
Acory-Encontro	32.000	—	—	
Parelhas-Campina Grande	171.500	—	—	
Campina Grande-Recife	—	—	225.000	
Sommas	3.742 300	1.000	1.935.221	(11.432)
				1.935.221
				1.000
				3.742.300
Grande total				5 667.053

Assumpto	São Gonçalo	Piranhas	Pilões	Orós	Poço dos Páos
Inicio das obras	1—10—921	1—7—921	1—2—922	1—12—921	15—8—921.
Prazo provavel para conclusão	Dezembro de 1925	Dezembro de 1926	Junho de 1925	Dezembro 1925	Dezembro 1926.
Altura da barragem	45 metros	54 metros	27 metros	65—70 metros	64 metros.
Comprimento da barragem	340 metros	440 metros	560 metros	320 metros	610 metros.
Volume de alvenaria a empregar	165.000 m³	280.000 m³	100.000 m³	350,000 m³	600 000 m³.
Producção de concreto m³	300 m³ por dia	600 m³ por dia	300 m³ por dia	600 m³ por dia	600 m³ por dia.
Sondagem da linha de barragem	4 até 38 metros	9 até 37 metros	Nenhuma	Nenhuma	17 até 30 metros.
Qualidade das fundações	Acceitavel	Excelleute	Satisfactoria	Provavelmente bôa	Excelleute.
Quanto de installações já feitas	90 %	79 %	40 %	35 %	100 %.
Quanto de material importado necessario,	2.400 toneladas	3.800 toneladas,	2.000 toneladas	3.800 toneladas	4.000 toneladas.
Quanto de material no local	2.400 toneladas	3.800 toneladas	1.750 toneladas	3.500 toneladas	4.000 toneladas.
Quanto de material encommendado	2.400 toneladas	3.800 toneladas	1.750 toneladas	3.500 toneladas	4.000 toneladas.
Quanto de material no paiz	2.400 toneladas	3.800 toneladas	1.750 toneladas	3.500 toneladas	4.000 toneladas.
Transporte médio de pedras	800 m³ por dia	2.000 m³ por dia	1.000 m³ por dia	1.000 m³ por dia	800 m³ por dia.
Custo médio de alvenaria applicada (todas despezas incluidas)	100$ por m³	100$ por m³	100$ por m³	100$ por m³	100$ por m³.
Média mensal de operarios	1.639	2.178	617	1.951	2.878.
Operarios em serviço em nov. 1922	1.150	1.150	450	1.300	1.500.
Numero de casas construidas	16	30	6	16	30.
Custo da installação referido ao valor da obra	$1,80 por m³ de concreto	$1,63 por m³ de concreto	$4,00 por m³ de concreto	$1,63 por m³ de concreto	$1,00 por m³ de concreto.
Barragens auxiliares	Nenhuma	Nenhum	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma.
Capacidade da força motriz	500 Kw	1.000 Kw	600 Kw	1.000 Kw	1.000 Kw.
Natureza desta força	Termo-electrica	Thermo-electrica	Thermo-electrica	Thermo-eletrica	Thermo-electrica.
Custo do material importado	$360:000.00	$570.000.00	$300.000.00	$570.000.00	$600.000.00.
Bacia hydrographica	Recebe agua do Piranhas do qual é barragem de diversão	930 Km²	800 Km²	21.000 Km²	5.450 Km².
Capacidade da bacia hydraulica	75 m³	590 Mm³	350 Mm³	3.500 Mm³	1.000 Mm³.
Precipitação média pluviometrica	900 m/m	900 m/m	780 m/m	700 m/m	850 m/m.
Area irrigavel		10 mil hectares		60 mil hectares	22 mil hectares.
Custo provavel da barragem	16.500 contos	28.000 contos	10.000 contos	35.000 contos	60.000 contos.
Custo provavel do systema ne irrigação		9.000:000$000		42.000 contos	15.000 contos.
Custo total da barragem e systema de irrigação		63.500:000$000		77.000 contos	75.000 contos.
Custo do hectare irrigado		6:350$000		1:283$000	3:409$000.
Estado dos serviços	Installações quasi promptas em pleno funccionamento. Começo de alvenarias.	Installações em periodo de conclusão.	Metade da installação quasi prompta; casas de machinas quasi promptas.	Installações bem começadas com metade do machinario assentado.	Installações completas em pleno funccionamento. Excavações adeantadas.
Organização	Muito boa e efficiente; systema central para distribuição de força thermo-electrica.	Muito boa e efficiente; systema central para distribuição de força thermo-electrica.	Boa e efficiente; systema central de distribuição de de força thermo-electrica.	Muito bôa e efficiente; systhema central de distribuição de força thermo-electrica.	Muito bôa e efficiente, systema central de distribuição de força thermo-electrica.
Administração	Homogenea e excellente, com as reservas accentuadas adeante.	Homogenea e excellente, com as reservas accentuadas adeante.	Bôa, um pouco tarda com as reservas accentuadas adeante.	Homogenea e excellente, com as reservas accentuadas adeante.	Homogenea e excellente, com as reservas accentuadas adeante.
		35.000:000$000			
Despeza provavel para conclusão das barragens	(6:017:000$ mais ou menos)	(8.388:000$ mais ou menos)	(3.522:000$ mais ou menos)	(7.486:000$ mais ou menos)	(9.596:000$ mais ou menos)
		114.500:000$000			
Despeza provavel para o systema de irrigação		9.000.000$000		42.000:000$000	15.000:000$000.
Despeza total feita		35.000.000$000			
Despeza total a fazer		180.500:000$000			

Nota — A despeza total a fazer é meramente approximativa, por não haver orçamento; o custo da barragem é calculado sobre o preço unitario (não verificado) de 100$ por m³ de alvenaria a empregar.

Assumpto	Patú	Quixeramobim	Acarape
Inicio das obra,	Abril de 1921	Fereiro de 1921	Dezembro de 1920.
Prazo provavel para conclusão	Dezembro de 1924	Junho de 1926	Abril de 1923.
Altura da barragem	40 metros	42 metros	33 metros.
Comprimento da barragem	560 metros	440 metros	244 metros.
Volume de alvenaria a empregar	120.000 metros³	300.000 m³	85.000 m³
Producção de concreto	940 m³ por dia	940 m³ por dia	188 m³ por dia.
Sondagens da linha de barragem	8 com a sonda Calyx	4 com a sonda Calix	Não foram feitas.
Qualidade das fundações	Bôas	Bôas	Bôas.
Quanto de material importado.			
Quanto de material nacessario.			
Quanto de material encommendado.			
Quanto de material no paiz.			
Quanto de installações já feitas	70 %	80 % devem estar ultimados em fevereiro de 1923.	100 %
Transporte médio de pedras	560 m³	560 m³.	
Custo médio de alvenaria applicada (incluidas todas as despezas)	100$000 por m³	100$000 por m³	76$000 por m³.
Média mensal de operarios	550.		
Operarios effectivos em novembro		650	270.
Custo da installação, referido ao valor da obra	550		
Barragens auxiliares		Uma, de 600 metros de comprimento por 15 de altura.	
Capacidade de força motriz	1.200 HP	800 HP	144 HP.
Natureza desta força	A vapor e machinas de combustão interna	A vapor e machinas de combustão interna	A vapor.
Casas construidas	12 casas e outras de taipa para 1.200 operarios	10 casas e 17 barracões.	
Custo do material importado	£ 98 968.11s.11d	£ 172.401.0s.2d	£ 53.234.12s.4d.
Bacia hydrographica	930 km²	7.500 km²	520 km².
Capacidade da bacia hydraulica	200 m³	800 mm³	34 mm³.
Precipitação média pluviometrica	675 m/m	650 m/m	1.150 m/m.
Area irrigavel	Não tem, é um reservatorio	18.000 hectares	Não tem, é reservatorio para abastecer Fortaleza.
Custo provavel da barragem	12 mil contos	35.000 contos	8.300 contos.
Custo provavel do systema de irrigação	Não é barragem para irrigação	14.000 contos.	
Custo total da barragem e systema de irrigação.	12.000 contos	49.000 contos	8.300 contos.
Custo do hectare irrigado		2:722$200.	
Estado dos serviços	Em andamento regular com alguns machinismos já funccionando em perfurações e excavações, devendo achar-se a installação concluida em fevereiro de 1922.	Em andamento regular; excavação em começo á margem esquerda, com as suas machinas funccionando; falta a da hombreira direita.	Adiantados, com a barragem funccionando; serviços de alvenaria promptos na maior parte.
Organização	Satisfactoria em apparencia, apezar de um tanto desigual e menos efficiente que as americanas, talvez pelo systema dissociado da distribuição de força, cada apparelho com o seu motor individual.	Satisfactoria, um pouco desigual, systema dissociado de motores.	Bôa motores a vapor, distribuição dissociada.
Administração	Regular, sem ser má	Regular, pesada	Bôa.

Despezas feitas até outubro de 1922	20.800:000$000	
(Não foi fornecida á commissão nota das despezas feitas com cada açude).		
Despeza provavel para conclusão das barragens	34.500:000$000	
Despeza provavel para irrigação	14.000:000$000	
Despeza total feita até outubro de 1922. (tres barragens)	20.800:000$000	approximadamente.
Despeza total provavel a fazer	48.500:000$000	approximadamente.

Nota—A despeza total a fazer é meramente approximativa, por não haver orçamento; o custo da barragem calculado sobre o preço unitario (não verificado) de 100$000 para Patú e Quixeramobim e 70$000 para Acarape, das alvenarias a empregar.

5352 Terça-feira, 20 DIARIO OFFICIAL Fevereiro de 1923

Assumpto	Gargalheira	Parelhas
Inicio das obras	Janeiro de 1921	Não foram iniciadas, sendo apenas praticadas algumas perfurações para sondagem.
Prazo para provavel conclusão	Setembro de 1924, dependendo da regularidade do transporte de materiaes	Difficil de predizer-se. Talvez dous ou tres annos.
Alfura da barragem	44,60 mts	Provavel de 28 metros.
Cumprimento da barragem	230 metros	Não está estudada.
Volume de alvenaria a empregar	67.000 m³.	
Producção de concreto.		
Sondagens na linha de barragem.		
Qualidade das fundações	Bôas.	
Quanto de installações já feitas	35 %	Quasi nullas.
Quanto de material importado necessario	1.167 toneladas. (Não é clara a informação, porquanto refere esta tonelagem de material importado, accusando transportadas até outubro de 1922 1.192 toneladas e haver ainda material a transportar)	1.343 toneladas.
Quanto de material encommendado	1.167 toneladas.	
Quanto de material no paiz	1.167 toneladas	1.343 toneladas, 144 no local, o resto em Natal.
Transporte mdio de pedras.		
Custo medio de alvenaria applicada (incluidas todas as despezas).		
Media mensal de operarios	350 ?	Não tem.
Numero effectivo de operarios em novembro.		
Custo da installação referido ao valor da obra.		
Barragens auxiliares.		
Capacidade da força motriz.		
Natureza desta força	Vapor, um motor para cada apparelho.	
Custo do material importado	2.829:577$912	2.758:182$543.
Capacidade da bacia hydraulica	200 m/m³	170 m³.
Precipitação pluviometrica	411 m/m.	
Areia irrigavel	Não tem, é um reservatorio regularizador contra as cheias dos rios	Não tem.
Custo provavel da barragem	12.650:000$000	15.734:000$00.
Custo provavel do systema.		
Custo provavel de irrigação.		
Custo total da barragem e systema de irrigação.		
Estado dos serviços	Manifestamente atrazado, ou seja pela demora nos transportes, por autos-caminhões em 240 kilometros de estradas de rodagem, de Natal, ou pela deficiente acção dos contractantes, ou por ambas. As installações acham-se em meio e os serviços de escavação começados, bem como os de alvenaria apenas iniciados, apezar de haverem os contractantes recebido a barragem já começada pelos antecessores, inclusive as alvenarias, que poderiam ter sido continuadas com a primitiva installação. Affirmam que as installações estarão completas em dous mezes	Manifestamente atrazado; por assim dizer, ainda não começado.
Organização	Dificiente, atrazada	Não existe.
Administração	Deficiente, morosa	Não existe.
Despezas feitas até outubro de 1922	3.769:797$714	3.034:237$879.
Despeza provavel para conclusão da barragem	8.880:000$000	12.700:000$000.
Despeza provavel para irrigação.		
Despeza total feita até outubro de 1922 (duas barragens)		6.804:065$593.
Despeza total provavel a fazer até á terminação das obras		21.580:000$000.

Nota — As despezas a fazer para terminar estes açudes são meros calculos de probabilidades, por não haver orçamento e os serviços estarem muito atrazados.

Directoria Geral de Expediente
Segunda secção

Por portarias de 9 do corrente foram exonerados, a pedido :

O engenheiro João Janot Pacheco, do cargo de engenheiro residente da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O engenheiro residente da Estrada de Ferro Oeste do Minas, João Janot Pacheco, do cargo de chefe da 5ª divisão da mesma estrada, que exercia, em commissão.

—Por portaria de 9 do corrente foi promovido a engenheiro residente da Estrada de Ferro Oeste de Minas, o ajudante de residente da mesma estrada, Paulo Fernandes, com os vencimentos que lhe competirem.

—Por portarias de 9 do corrente foram nomeados para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, com os vencimentos que lhes competirem :

O engenheiro residente da mesma estrada Virgilio José Monteiro Bastos, para exercer, em commissão, o cargo de chefe da 5ª divisão provisoria.

O ajudante de residente interino da mesma estrada, Carlos Mendes, ajudante de residente.

—Por portaria de 14 do corrente foi nomeado o engenheiro civil Antonio Maria de Souza Araujo, para exercer, em commissão, o cargo de chefe de secção da Rêde de Viação Cearense, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1923

—Por portarias de 17 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

De dois mezes, em prorogação ao diarista Mariano Sepulvedo da Cunha.

De um mez, ao diarista José Walfrido Fialho.

De dois mezes, ao diarista José Arimathéa.

De tres mezes, ao auxiliar technico da IV divisão da Rêde de Viação Cearense Joacy Gonçalves Palhano.

De dois mezes, ao diarista João Baptista Pontes.

De dois mezes, ao diarista Francisco das Chagas Costa.

Communicou-se á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil que por despacho de 15 do corrente foi dispensado do serviço em que se achava junto á Commissão de Estudos do Abastecimento de Agua, o ajudante de divisão dessa Estrada engenheiro Gaston Sarahyba de Attayde. (officio n. 120.)

José Henrique Guimarães Tinoco.—Autoriso o abono das faltas na forma proposta.

Heitor Nolasco de Carvalho.—Indeferido, em vista do laudo de inspecção de Saude.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1923

Sr. director geral dos Telegraphos :

Communico-vos, para os devidos fins, que em solução ao requerimento da All America Cables Incorporated, transmittido e informado por vosso officio n. 3.173, de 26 de dezembro do anno proximo findo, foi expedida pelo Sr. ministro a portaria approvando as novas taxas para os telegrammas de imprensa, conforme consta da publicação constante do *Diario Official* de 16 do corrente mez (officio n. 42).

Dia 19

Para os devidos fins vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento para a construcção de um desvio no pateo da estação de Salto Grande, do ramal federal de Tibagy, os quaes acompanharam o requerimento da Estrada de Ferro Sorocabana, transmittido com o vosso officio numero 965/S, de 25 de novembro do anno proximo findo e foram approvados pelo decreto n. 15.930, de 17 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 17 do corrente mez.

Para os devidos fins vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento relativos á installação de uma bomba a vapor para abastecimento de agua á estação de Paraguassú, no ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes enviastes com o officio n. 34/S, de 19 de janeiro ultimo, e foram approvados pelo decreto n. 15.947, de 31, publicado no *Diario Official* de 17 de fevereiro corrente.

Junto encontrareis, tambem, os orçamentos referentes a fretes, os quaes não vão rubricados por esta Directoria Geral porque, como propuzestes, não foram approvados (officio n. 27).

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, os projectos e orçamento para a construcção de um armazem e respectivo desvio no posto Ezequiel Ramos, do ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes enviastes com o officio n. 33/S, de 19 de janeiro ultimo e foram approvados pelo decreto n. 15.955, de 7 de fevereiro corrente, publicado no *Diario Official* de 17.

Ao referido orçamento está annexo o relativo a fretes, o qual, como propuzestes, não foi approvado, não levando, por essa razão, a rubrica desta Directoria Geral (officio n. 28).

Para os devidos fins vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento para construcção de um armazem Junto ao posto telegraphico Miranda Azevedo, no ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes enviastes com o officio n. 32/S, de 19 de janeiro ultimo e foram approvados pelo decreto n. 15.948, de 31, publicado no *Diario Official* de 17 de fevereiro vigente.

Ao referido orçamento está annexo o relativo a fretes, o qual, por não ter sido approvado, como propuzestes, não leva a rubrica desta directoria geral (officio n. 29).

Para os devidos fins vos devolvo, de ordem no Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento relativos á installação de uma bomba a vapor para abastecimenfo de agua á estação de Laranja Doce, do ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes enviastes com o officio n. 35/S, de 19 de janeiro ultimo e foram approvados pelo decreto n. 15.957, de 7 do corrente, publicado no *Diario Official* de 17.

Com o referido orçamento vos devolvo, tembem, o que não foi approvado, como propuzestes, o qual, por esse motivo, não vae rubricado por esta directoria geral (officio n. 30).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1923

Domingos Silva, pedindo indemnização da quantia de 20$ incluida no registrado n. 1.980, endereçado a Maria Germira de Jesus, em Irará, Bahia. — A' vista do informado, não ha mais que deferir.

Dia 14

José da Silva & Comp., pedindo inscripção para as concurrencias administrativas realizadas nesta repartição. — Satisfeitas as exigencias dos arts. 758 e 759 do regulamento do Codigo de Contabilidade, inscreva-se.

Dia 19

José Teixeira Lima.—Havendo candidatos classificados em Juiz de Fóra, indeferido.

Aprigio Pereira da Costa. — Mantenho o acto do administrador.

Mario Pio da Silva. — Tendo em vista o dispositivo regulamentar e a informação da Côrte de Appellação, indeferido.

Ludovico de Souza Queiroz.—Mantenho o acto do Administrador.

Aprigio Pereira da Costa. — Prejudicado, por ter sido demittido o requerente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1923

Luis Lopes, pedindo passe.—Concedo, com 75 °/₀ de abatimento, um para o requerente e outro para sua esposa.

Koehler Asseburg & Filhos, pedindo construcção de um desvio na Estação de Pindamonhagaba.—Completem o sello da petição e sellem o annexo.

Casemiro, Pinto & Comp., reclamando uma caixa contendo queijos; J. Abirached & Comp., pedindo restituição de excesso de frete.— Sellem a petição e os annexos.

Companhia Siderurgica Belgo Mineira, pedindo fornecimento de um apparelho de mudança de via, bem como construcção de um desvio.—Selle a petição.

Gabriel José de Lima, pedindo pagamento.—Complete o sello do annexo.

Middleton Car Company, pedindo pagamento por exercicios findos; Joaquim Ribeiro, pedindo certidão; e Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento.— Compareçam á Secretaria.

A. Dumas, pedindo prorogação de prazo para recebimento de propostas de concorrencia.—Selle o annexo.

Virgilio Ignacio de Siqueira, pedindo permissão para collocar uma mesa para a venda de café e doces na plataforma da Estação de Santo Hypolito.— Complete o sello.

Arthur José Pereira, Alberto Annes Pires, Belmiro Henrique Marques, Eurico Guimarães, João de Souza Abala, Julio Gomes de Alvarenga, João Candido da Silva, João de Mello Campello, José Roberto da Silva Oliveira e Rodoval Marques Piliano, propondo fiança.— Acceito.

Manoel José da Silveira, Manoel Rodrigues Leite, pedindo passe; e Raul Caldas, pedindo 15 dias de férias.— Concedo.

João Mendes da Costa Moura, pedindo abono.— Como requer.

Florencio Gonçalves de Mello, idem idem. — Abonem-se sete dias, nos termos do regulamento.

José Ribeiro dos Santos Souza, pedindo abono.— Como pede.

Waldemar de Souza Netto, Antonio Bento de Souza, pedindo transferencia; Osorio do Nascimento e Victor Machado de Barros, pedindo readmissão — Não convem.

Antenor José do Amaral, pedindo collocação; João Velasco de Lima, Paschoal Miguel Peregrino, Itagyba Rodrigues de Souza, pedindo readmissão.— Não ha vaga.

Ambrosina Alves Rezende, Haydée Alouquerque d'Oliveira e Venceslina Ferreira do Carmo, pedindo pagamento.— Deferido, á vista das informações.

Ernesto Joaquim da Rocha Costa, pedindo contagem de tempo.—Não ha que deferir.

Alberto Botelho, pedindo permissão para armar uma barraca na plataforma da estação de Cascadura, para a venda de artigos carnavalescos. — Archive-se.

Dario Paulo Theodoro, pedindo validade de passe.— Sim, com excepção dos trens de luxo.

Compareçam á secretaria, para assignatura de termo, os Drs. Luiz Duque Estrada, Edmundo Penna, Rodolpho Mallard, Daodato Wertheimer, Joaquim Simeão de Faria e Epaminondas de Moraes Martins.

Estrada de Ferro de Goyaz

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, baseado no art. 7º, n. 3, das instrucções regulamentares approvadas por portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, a pedido, o Sr. Antonio Moreira do cargo de agente de estação de 3ª classe desta estrada

Araguary, 10 de fevereiro de 1923.—*Baldúino E. de Almeida*, director.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira Secção

Requerimento despachado

Dia 19 de fevereiro de 1923

Heraclito & Comp., pedindo inscripção para fornecimento de materiaes para uso das Fiscalisações da Estrada Fluminense, Rio de Janeiro e do Districto de Apparelhagem Sul, durante o anno corrente. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1923

Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

A Camara Municipal de Sacramento, nesse Estado, tendo construido, em época anterior ao anno de 1921, uma estrada de rodagem apropriada ao trafego de automoveis para o transporte regular de passageiros e cargas, com uma extensão de 108 kilometros e 800 metros, estrada essa que, partindo da estação de Conquista, na Estrada de Ferro Mogyana e passando pela cidade e municipio de Sacramento, vae terminar na cidade e estação hydro-mineral de Araxá, requereu, em setembro de 1922, o auxilio de que cogita o art. 99, n. 8, da lei numero 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno.

Em cumprimento do disposto no art. 2º das Instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro ultimo, tenho a honra de pedir a V. Ex. digne-se pronunciar-se a respeito do pedido.

O dispositivo do artigo 99, da citada lei n. 4.555, revigorado no vigente exercicio, é do teor seguinte:

«E' o Governo autorisado:

8—a abrir os necessarios creditos para pagamento ás municipalidades e particulares que já o requereram ou requererem, de auxilios pela construcção de estradas de rodagem, feitas até 31 de dezembro de 1921, uma vez verificado terem sido as mesmas construidas de accôrdo com as condições estipuladas pelo Ministerio da Agricultura;»

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração (aviso n. 47).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1923

Sr. inspector agricola do 18º Districto — Bello Horizonte:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Dr. Carlos E. J. Lohmann vae a esse Estado commissionado pelo Sr. ministro para estudar a cultura do chá.

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser por essa inspectoria prestado ao alludido funccionario o auxilio de que necessitar para o desempenho da citada commissão (officio n. 284).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1923

Communicou-se:

Ao encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, Bagé, Rio Grande do Sul, em resposta ao seu officio n. 6, de 1 de janeiro ultimo, que as formalidades para obtenção de patentes de invenção no Brasil são as prescriptas pelo regulamento que baixou com o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, por decreto de 10 deste mez e de accôrdo com o art. 11 do regulamento que acompanha o decreto n. 14.488, de 22 de novembro de 1920, foi concedida ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Bernardino Augusto de Lima, a gratificação addicional de 50 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 35 annos de serviço effectivo no magisterio em 19 de agosto de 1922.

—Remetteram-se:

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, para os devidos fins, os *fac-similes* das marcas internacionaes americanas registradas sob ns. 791 a 795 no Escriptorio da União Internacional Americana, de Havana;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, o decreto de 10 deste mez que concede ao lente cathedratico daquella escola, Dr. Bernardino Augusto de Lima, a gratificação addicional de 50 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 35 annos de serviço effectivo no magisterio em 19 de agosto de 1922.

—Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral no dia 20 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contem o relatorio da invenção de «melhoramento de cabide, denominado—Manequim Cabide—», para que pediu privilegio Antonio Pinto de Figueiredo, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente.

Exame prévio

Antonio Pinto de Figueiredo.—Compareça nesta directoria geral no dia 20 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contem o relatorio de sua invenção.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 17 de fevereiro de 1923

«Um apparelho signaleiro, aperfeiçoado, para regularizar o transito de vehiculos nos cruzamentos de ruas e avenidas, denominado «Signaleiro», de Higgins, de Arthur Higgins (deposito n. 20.606);

«Um intensificador de tubos bomba para liquidos», de The Hodgson Pump Company Limited (deposito n. 20.607);

«Aperfeiçoamentos em semeadeiras», de Arthur Hope Constable (deposito n. 20.608);

«Um processo de fabricação de construcções que separam secções como tectos, madeiramento e outros», de Friba Zolinger (deposito n. 20.609);

«Forro de madeira para casas fundidas» do mesmo (deposito n. 20.610).

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Expediente de 15 de fevereiro de 1923

Sr. engenheiro do Ministerio:

Devendo se realizar hoje, nesta directoria geral, ás 14 horas, a concurrencia publica para a construcção de uma usina de fabricação de verde-paris, convido-vos para, com os funccionarios desta directoria geral, tomar parte na referida concurrencia (officio n. 109).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu declarar nulla a concurrencia aberta na inspectoria desse serviço no Estado de S. Paulo, para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos aos patronatos agricolas e nucleos coloniaes existentes no referido Estado, durante o corrente anno de que tratou o vosso officio n. 339, de 30 do mez proximo passado, por não terem sido observadas as formalidades abaixo indicadas do *Codigo de Contabilidade Publica*, tornando portanto, inexistente o contracto celebrado pela inspectoria com um dos concorrentes.

As propostas não foram publicadas antes de qualquer decisão, como dispõe o art. 760, nem consta do processo ter sido lavrada a acta da concurrencia a que se refere o art. 762, e nem houve autorização do Sr. ministro para que o contracto fosse levrado, por não lhe ter sido remettida previamente a competente minuta, afim de ser approvada, conforme estabelece o art. 781.

O contracto foi celebrado com um unico concurrente, quando varias propostas foram apresentadas, algumas offerecendo, para determinados artigos, preços inferiores aos da proposta acceita, sendo, entretanto, condição essencial para a preferencia o menor preço por artigo, conforme claramente estipula a clausula VII do respectivo edital.

Não foi apresentado, conforme o disposto no art. 754, o quadro comparativo, o que se torna indispensavel para facilitar o exame das propostas, não existindo, igualmnete, na 2ª via da proposta de Augusto Siqueira Reis declaração do que o proponente se submette ás exigencias legaes, encontrando-se em, outras, apenas, a referencia «De accôrdo com o edital e satisfeitas as exigencias etc.», o que não é sufficiente.

Finalmente, o processo tendo sido encaminhado a esta secretaria de Estado em 20 de janeiro, quando o contracto

tá datado de 11 do dito mez, ficou exdido o prazo de 24 kilometros por dia ara a competente publicação, que o ais tardar devia ter sido feita no *Diario Official* de 30 de janeiro, visto ser e 496 kilometros a distancia de Sao aulo a esta Capital, por estrada de erro.

Inclusa encontrareis a guia n. 125, de 1 de janeiro do corrente anno, referene á importancia de 5:000$, depositada omo caução na Delegacia do Thesouro acional em S. Paulo pelo proponente ugusto de Siqueira Reis (officio numero 110).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Em solução ao vosso officio n. 426, e 3 do corrente (D. C. 283 e 284|1923) abe-me propôr seja arbitrada em 300$, . ajuda de custo a ser abonada ao diarista da hospedaria de immigrantes da lha das Flores Sergio Domingues Machado, correspondente a dous mezes de vencimentos (officio n. 463).

Cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de, pelo Thesouro Nacional, er paga a inclusa conta de Hime & Comp., na importancia de 392$240, proveniente de diversos serviços feitos na hospedaria de immigrantes da Ilha das Flores.

A despeza foi empenhada na 2ª subconsignação: Custeio da Hospedaria, etc. Material da verba 3ª art. 98. da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 464).

Rogo vos digneis providenciar para que pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as quatro inclusas contas de Oliveira Andrade & Comp., na importancia total de 3:716$100, provenientes do fornecimento de diversos materiaes á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de setembro de 1922.

A despeza foi empenhada na 2ª subconsignação: Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª, art. 98. da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cabe-me remetter-vos as primeiras vias das propostas recebidas da firma fornecedora, de B. Martins & Comp. e Pinto Veiga & Comp., para os fornecimentos de que se trata (officio n. 465).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa relação das despezas empenhadas até 30 de dezembro de 1922 nas diversas sub-consignações da verba 3, art. 98, da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, e cujos pagamentos ainda não foram requisitados por esta directoria (officio n. 467).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Necessitando esta directoria de distribuir ás suas dependencias nos Estados, o Codigo de Contabilidade Publica, rogo vos digneis enviar-me o orçamento para o fornecimento de 50 exemplares do referido codigo (officio n. 466).

— Sr. director do Patronato Agricola Campos Salles:

Ficaes autorizado a desligar desse patronato o educando José Carneiro Dias, que deverá ser entregue a sua progenitora Deolinda Outeiro Dias, que requereu o desligamento do mesmo menor (officio n. 462).

Dia 15

Sr. director geral de contabilidade:

Para os devidos fins, tendo em vista as circulares em vigor, junto vos remetto a 2ª via do inventario procedido no Patronato Agricola Visconde de Mauá, no Estado de Minas Geraes, relativo ao anno proximo transacto (officio n. 473).

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

Tendo em vista o que solicitou o Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, ficaes autorizado a internar nesse patronato, de accôrdo com a indicação junta, o menor Jorge Andrade da Fonseca, que ahi deverá se apresentar acompanhado pelo Sr. Ayres da Fonseca Rego (officio n. 478).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Em data de 4 de abril de 1921, conforme documento archivado nesta directoria, vos foram entregues pelo Sr. engenheiro Alberto A. B. Pacca, os instrumentos de engenharia, constantes da relação inclusa, pertencentes a esta directoria, sob o compromisso dessa superintendencia restituil-os logo que ficassem terminados os trabalhos de irrigação do campo de sementes de Rezende.

Neste momento, acha-se esta repartição empenhada na execução de serviços de fundação de varios centros ruraes, pelo que vos solicita as necessarias providencias afim de que seja ordenada a entrega, com a possivel brevidade, dos mencionados instrumentos (officio n. 475).

— Sr. chefe da Commissão Fundadora do Centro Agricola "Cleveland":

Para que possa esta directoria resolver sobre o assumpto de vosso officio n. 8, de 13 de janeiro findo, capeando uma reclamação do Dr. Virgilio Martins Lopes de Mendonça, torna-se necessario que informeis em que dispositivo legal se baseou essa commissão para, como allega o reclamante, pagar ao Dr. Alexandre Vaz Tavares, diaria integral e igual ás do medico effectivo no anno de 1921 (officio n. 476).

Dia 16

Sr. director do Patronato Agricola Barão de Lucena:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 31 de janeiro ultimo, foi exonerada, por abandono de emprego, a professora desse Patronato Dulce de Albuquerque Motta (officio numero 489).

Dia 17

Sr. ministro:

Em referencia ao appello que a V. Ex. endereçou a Sociedade Nacional de Agricultura, relativamente á introducção, no sul de Minas, de immigrantes italianos, tenho a honra de informar que essa providencia está dependendo da abertura de credito especial de 4.000 contos de réis, autorizado pelo Congresso, na vigente lei orçamentaria, bem assim, da celebração do accôrdo com o governo do Estado, previsto, tambem, na citada lei, e cujas bases tive opportunidade de submetter á approvação de V. Ex. (officio n. 504).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Em additamento ao meu officio numero 309, de 27 de janeiro findo, cabe-me remetter-vos a portaria de 23 do mesmo mez, concedendo trinta dias de licença, para tratamento de saude, ao preposto deste serviço, nesse Estado, Raul Côrtes (officio n. 496).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me apresentar-vos o requerimento em que o engenheiro Bretislau Manoel de Castro Junior, nomeado para chefiar os serviços da fundação do Centro Agricola Centenario, no Estado do Amazonas, pede ao Sr. ministro o arbitramento da ajuda de custo a que tem direito (officio n. 497).

— Sr. director do Patronato Agricola José Bonifacio:

Remetto-vos a inclusa portaria datada de 14 de novembro de 1922, pela qual foi nomeado Arthur Caravello, para mestre da officina de ferreiro desse patronato (officio n. 498).

— Sr. director do Patronato Agricola Manoel Barata:

Remetto-vos inclusa a portaria datada de 22 de janeiro ultimo, pela qual foi nomeado o Dr. Ophir Loyola para exercer, interinamente, o cargo de medico desse patronato (officio n. 500).

— Sr. director do Patronato Agricola Monção:

Communico-vos que, por portaria de 14 de novembro de 1922, foi exonerado, por abandono de emprego, o mestre interino da officina de selleiro desse patronato Antonio Pereira de Araujo.

Outrosim, communico-vos que, por igual acto da mesma data, e que junto vos remetto, foi nomeado o Sr. Pedro Pires dos Santos para exercer, interinamente, aquelle cargo (officio n. 502).

— Sr. zelador do nucleo colonial Inconfidentes:

Restituindo-vos as duas inclusas folhas que acompanharam o vosso officio n. 10, de 31 de janeiro findo, declaro-vos que esta directoria não póde requisitar o seu pagamento por existir sómente um saldo disponivel de réis 1:138$726, na respectiva sub-consignação (officio n. 505).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento em S. Paulo:

Afim de que informeis a respeito, remetto-vos o requerimento em que o ex-professor do Patronato Agricola Monção, José Balthazar da Silveira, pede pagamento de gratificação que deixou de receber, por impugnação da delegacia fiscal, no periodo de 24 de setembro de 1921 a 31 de maio de 1922 (officio n. 506).

— Sr. Director Geral do Departamento da Saude Publica:

Rogo-vos digneis providenciar para que seja submettido á inspecção medica o foguista de lancha da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Jayme Ferreira Coelho, que deseja requerer uma licença para tratamento de saude (officio n. 507).

— Sr. Director Geral da Contabilidade:

O delegado desta directoria no Estado do Paraná dirigiu-me o seguinte telegramma:

"Administrador Nucleo Candido de Abreu acaba telegraphar-me pedindo providencias no sentido de ser-lhe facilitado adiantamentos mensaes que o habilitem a pagar operarios e attender despezas de prompto pagamento, afim não serem paralysados serviços seu cargo."

Esta directoria em officio n. 252, de 25 de janeiro findo, ja vos solicitou providencias sobre adeantamentos aos administradores dos nucleos e demais chefes de serviços nos Estados, cabendo-me reiterar-vos aquellas providencias com a possivel urgencia (officio n. 509).

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Rogo vos digneis destacar um funccionario technico, afim de examinar e

possibilidade do aproveitamento do carvão nacional nas differentes embarcações a cargo da Intendencia de Immigração, no porto do Rio de Janeiro, e na cozinha, a vapor, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

Rogo, outrosim, que vos digneis indicar as modificações, que, porventura, convenham ser ahi introduzidas, acompanhadas dos competentes orçamentos.

Nesta data, recomemndo aos Srs. intendentes de immigração e director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, que facilitem a esta estação tudo quanto possa concorrer para o melhor exito de vossos estudos (officio n. 510).

— Sr. director do Patronato Agricola "Visconde de Mauá":

Tendo em vista o estado de saude do educando desse patronato, José de Oliveira, a que se refere o vosso officio n. 36, de 2 do corrente, ficaes autorizados a enviar o alludido menor para esta Capital.

Junto vos remetto as respectivas passagens não só para o menor como tambem para o portador que deverá acompanhal-o (officio n. 511).

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

— Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que o ex-feitor da Fazenda Modelo de Catú, José Ferreira dos Santos, actualmente auxiliar da Estação de Monta de Joazeiro, pede pagamento da importancia de 720$, a que tem direito, de accôrdo com a lei n. 3.090, de 2 de janeiro de 1920, e que deixou de receber. (officio n. 248).

Accuso recebido o vosso officio de n. 20, de 16 de janeiro ultimo, relativo a um pedido de informações sobre a conducta do Sr. Herman Rehaag.

De accôrdo com o que me informou o chefe da Secção de Carnes e Derivados sob cuja direcção trabalha aquelle funccionario, cabe-me dizer que, até a presente data, aquelle veterinario tem sido um excellente funccionario, sem qualquer falta que desabone a sua conducta. officio n. 251.

— Tendo o Desembarcadouro e Lazareto Veterinario desta Capital necessidade de adquirir um forno crematorio ambulante para incineração de cadaveres de animaes, esta directoria pediu preços a tres casas commerciaes desta praça, tendo apenas se apresentado a casa Bromberg & Comp., que se propunha a fornecer o dito forno pelo preço de 75.000 marcos.

Levando o caso ao conhecimento do Sr. ministro, esta directoria solicitou de S. Ex. a necessaria autorização para despender aquella quantia com a acquisição do referido forno (officio n. 1.132, de 21 de maio de 1921).

Esta autorização foi dada conforme communicação feita a esta directoria por essa Directoria Geral (officio n. 2.918, de 30 de junho de 1921).

Em additamento ao primeiro officio, citado, esta directoria pediu autorização para despender com a acquisição do forno, além, dos 75.000 marcos, já referidos mais a importancia de £ 49.15.0 para frete e seguro, constantes da proposta de Bromberg & Comp. e que por inadvertencia, deixou de ser mencionada no alludido officio (officio n. 1.372, de 16 de junho de 1921).

Essa nova autorização foi dada, como se vê do officio n. 4.222, de 12 de setembro de 1921.

Em requerimento dirigido a esta directoria em 19 de novembro de 1921, a firma Bromberg & Comp. pediu que fosse tomada no Banco do Brasil uma cambial no valor de Mcs. 75.000 e £ 49.15.0, que deveria ser remettida, por telegramma, ao consul brasileiro em Hamburgo, que pagaria á mesma firma em Hamburgo, contra a entrega dos documentos de embarque.

Essa providencia foi solicitada dessa Directoria Geral (officio n. 2.704, de 28 de novembro de 1921).

Notando divergencia nos textos dos officios ns. 1.132, de 21 de maio de 1921 e 2.704, de 28 de novembro do mesmo anno, essa directoria solicitou esclarecimentos a respeito (officio n. 600, de 14 de fevereiro de 1922).

Estes esclarecimentos foram prestados em officio n. 591, de 2 de março de 1922.

Em requerimento de 1 de abril de 1922, os Srs. Bromberg & Comp. declaram que não tendo recebido a importância do forno vendido em Hamburgo, conforme sua proposta, resolveram trazel-o para esta Capital, a bordo do vapor *Monticello* e assim enviavam o conhecimento e factura consular para que o ministerio retirasse da Alfandega o forno em questão, reiterando então o pedido de pagamento de sua factura da importancia de Mcs. 75.000 e £ 49.15.0, que, pelo cambio official daquella data — 7 de junho de 1921 — perfazia o total, em moeda nacional de 10:688$000.

O conhecimento e a factura consular referidos foram remettidos a essa Directoria Geral, com o pedido de pagamento da quantia supra, conforme já solicitado em officio n. 2.704, de 28 de novembro de 1921 (officio n. 835, de 4 de abril de 1922).

Finalmente em 10 de agosto de 1922, officio n. 1.903, remetteu-se, em tres vias, devidamente processada, a conta de Bromberg & Comp., na importancia de 10:688$900 a essa Directoria Geral para o devido pagamento.

Eis o historico desse forno, de cuja proveniencia solicitastes informações em officio n. 486, de 7 do mez corrente (officio n. 262).

— Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos, devidamente informado, o requerimento do auxiliar de 1ª classe, Bernardino de Lima Monteiro de Barros, que pede 60 dias de licença, em prorogação (officio n. 254).

Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado a requisitar passagens e transportes de bagagem e material, para si e seus auxiliares durante o exercicio de 1923 e quando em objecto de serviço publico, o inspector de Leite e Derivados, no Estado de S. Paulo, Dr. Camillo Alberto Boulte, nas seguintes companhias:

Companhia Lloyd Brasileiro.

Companhia Nacional de Navegação Costeira (officio n. 253).

Incluso vos remetto, devidamente informado, o requerimento do auxiliar de 2ª classe, deste serviço, Ruy Barbosa de Araujo que pede tres mezes de licença, em prorogação (officio n. 255).

Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida autorisação ao Sr. Socrates Renan de Faria Alvim, inspector de Lacticinios no Estado de Minas, para requisitar passagens e transporte de material e bagagem, para si e seus auxiliares, durante o exercicio de 1923 e quando em objecto de serviço publico, na Estrada de Ferro Oéste de Minas (officio n. 257).

— Sr. director de Industria e Commercio:

Tendo sido designado o auxiliar technico da secção de Zootechnia, Herminio Guterres, para assistir nessa directoria á abertura do involucro que continha o relatorio da invenção de «um novo feno de canudo de pito para alimentação de animaes», para que pediu privilegio Francisco Gomes de Marelles, incluso vos devolvo o respectivo memorial descriptivo, acompanhado da informação que, a respeito, prestou o auxiliar encarregado do referido exame (officio n. 259).

— Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos effeitos, conforme scientificou a esta directoria a Directoria Geral de Agricultura, em officio de n. 463, de 31 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorisar a venda, ao criador Hercilio Dias Valente, de um reproductor de raça «Guernesey», de dous annos e meio, pertencente a esse posto, pela importancia de 800$000 (officio n. 260).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Primeira secção

Expediente de 15 de fevereiro de 1923

Sr. inspector agricola federal, Porto Alegre:

Em relação ao vosso officio n. 114, de 25 de janeiro ultimo, esta directoria tem por bem lembrar que o augmento ou diminuição da producção póde ser não só uma consequencia do augmento ou diminuição da área cultivada, como tambem do augmento ou diminuição da producção média por hectares, em virtude de cuidados especiaes dispensados ou não ás culturas, taes como adubações, irrigações, drenagens, etc., independentemente dos phenomenos climatericos e outras varias causas, do vosso perfeito conhecimento. Assim, dependerá do vosso criterio pessoal — baseado em observações seguras, locaes ou não — attribuir ao augmento ou diminuição da área cultivada, o augmento ou diminuição da producção verificada de um para outro anno.

Quanto aos calculos feitos para a cultura do arroz, como exemplo, esta directoria acha que feitos com dados criteriosos, darão resultados mais ou menos proximos da verdade, não podendo entretanto considerar como coefficientes, numeros que, por sua propria natureza, são passiveis de grandes variações (officio n. 322).

— Sr. inspector agricola federal, São Luiz:

Em resposta ao vosso officio n. 64, de 29 do mez recemfindo, no qual solicitaes autorização para divulgar na imprensa desse Estado os boletins mensaes dessa inspectoria, depois de encaminhados a esta directoria, informo-vos que não ha inconveniente nessa publicação, desde que os referidos relatorios não contenham asumpto, cuja reserva seja aconselhada (officio n. 315).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

O inspector agricola da Bahia solicitou a intervenção desta directoria junto a V. Ex., afim de que sejam creados

mais dous logares de ajudantes technicos naquella inspectoria, para que possam ser desdobradas algumas circumscripções daquelle districto agricola, algumas com 37 municipios e mal servidas de vias de communicação.

As razões apresentadas pelo inspector para justificar o seu pedido são de todo procedentes e o augmento do numero de agronomos ajudantes naquella inspectoria muito viria contribuir para desenvolver ainda mais a sua acção em pról da agricultura bahiana (officio n. 298).

Dia 16

Sr. inspector agricola federal—Goyaz:

Em resposta ao vosso officio n. 69, de 29 de janeiro ultimo, communico-vos que esta directoria examinou attentamente as ponderações que fazeis acerca das difficuldades encontradas para dar cumprimento ás ordens desta directoria sobre o serviço de estimativa das colheitas nesse Estado.

As instrucções que vos enviei com o meu officio n. 71 (primeira secção), de 12 do corrente, deverão servir para a orientação dos funccionarios deste serviço na execução do trabalho de estimativa de colheitas, de accôrdo com as possibilidades que se apresentarem em cada Estado e com os recursos da inspectoria; entretanto, chamo especialmente a vossa attenção para a necessidade de proseguir, no corrente anno, no levantamento da estimativa das colheitas desse Estado, nas mesmas bases da que fizestes no anno proximo findo e adoptando os mesmos processos, conforme o meu telegramma n. 46 (primeira secção), de 2 do corrente e officio numero 281 (primeira secção), de 7 do corrente (officio n. 331).

— Sr. commissario da representação dos Estados Unidos da America na Exposição International — Pavilhão Norte Americano — Avenida das Nações:

Muito penhoraria V. Ex. a esta directoria si pudesse fazer-lhe o obsequio de incluil-a no numero dos contemplados na distribuição das publicações que se vem fazendo no Pavilhão Norte Americano, visto como é particularmente grato a esta directoria conhecer o alto gráo de civilização attingida pela grande nação que V. Ex. representa, em nossa Exposição, em todas as modalidades da actividade humana. Assim, na perspectiva de que não nos privará V. Ex. do prazer de receber essas publicações, para nós de grande utilidade, antecipo os meus agradecimentos pela attenção que for dispensada ao nosso pedido (officio numero 332).

Segunda secção

Expediente de 7 de fevereiro de 1923

N. 58 — Communica ao inspector agricola em Alagôas a approvação do accôrdo feito pelo mesmo com o Sr. Manoel Pacheco Ramalho, para installação de um campo de cooperação em sua propriedade agricola.

N. 59 — Communica ao inspector agricola do Acre ter levado ao conhecimento do Sr. ministro uma petição dos Srs. Lima & Comp., de Aracajú, Alto Purús, em que os mesmos solicitam auxilios do Governo para industria gommifera.

Dia 9

N. 60 — Leva ao conhecimento do Sr. ministro as informações prestadas pelo agronomo J. A. Ignacio Cabral, ajudante da Inspectoria Agricola no Rio Grande do Sul, em que o mesmo se refere a uma inspecção que fez nos municipios de Erechim, Passo Fundo, Santo Antonio e Ijuhy, afim de averiguar quaes as causas que determinaram o descrescimento de producção na ultima colheita de trigo.

N. 61 — Communica ao inspector agricola do Acre ter a directoria tomado conhecimento das medidas adoptadas pelo mesmo para evitar a depreciação rapida que soffre o material agrario naquella região, material que foi recebido do Comité de Producção Nacional, não cabendo, portanto, ao serviço as responsabilidades pelas falhas do mesmo material.

Dia 10

N. 62 — Autoriza ao inspector agricola da Bahia a entender-se directamente com o presidente do Syndicato dos Agricultores de Cacáo, afim de promover as medidas solicitadas pelo mesmo ao Sr. ministro na sentido de, dentro das condições previstas para o serviço de cooperação, serem feitas experiencias com machinas nos cacauaes.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 10 de fevereiro de 1923

Sr. director da Companhia Centros Pastoris do Brasil — Rua da Alfandega n. 128:

A Liga Brasileira Contra a Tuberculose expoz a esta superintendencia a situação angustiosa em que se encontra relativamente ao crescente augmento do preço do leite fresco, cujo fornecimento aos doentes inscriptos nos tres departamentos, Dispensario Azevedo Lima, Dispensario Viscondessa de Moraes e Assistencia Domiciliaria, bem como aos doentes da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, accarretou, para a referida liga, a pesada despeza de 162:723$000 nos dous ultimos annos.

Tendo interferido junto á Companhia Mineira de Lacticinios no sentido de ser estabelecido um preço especial para taes fornecimentos, obteve esta superintendencia da alludida companhia o compromisso de ceder, diariamente, aos soccorridos da liga, duzentos litros de leite, á razão de seiscentos réis por litro, entregues a domicilio pelas leiterias que se abastecem do respectivo entreposto, mediante a apresentação de vales da referida associação, a qual os resgatará, mensalmente.

Dirigindo-vos, pois, um appello para que vos digneis tambem de prestar o auxilio de que se trata, desde já antecipo cordiaes agradecimentos pelo que puderdes fazer em pról dos enfermos que necessitam do amparo da Liga Brasileira Contra a Tuberculose (officio n. 97).

Dia 12

— Sr. presidente da Associação dos Estabelecimentos de Padaria, travessa do Commercio n. 15, 1º andar.

Para completar um quadro estatistico sobre as cotações dos principaes generos de primeira necessidade, peço-vos o obsequio de informar, com a possivel urgencia, quaes os preços cobrados, actualmente, nos estabelecimentos de padaria, pelas differentes qualidades do pão de trigo e do pão mixto de milho (officio n. 100).

Dia 14

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Afim de attender a um pedido, rogo-vos o obsequio de enviar para esta Superintendencia dous exemplares do folheto sobre a criação do caprinos (officio n. 101).

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 15 de fevereiro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Não havendo saldo na verba 25ª «Titulo Material», sub-consignação 2ª, «Compra, conservação, etc.», do credito «Em ser», destinado ao custeio deste Serviço no exercicio de 1921, de conformidade com o artigo 45 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, por onde se enquadrava a despesa das inclusas contas das Companhias Leopoldina Railway e Estrada de Ferro de Baturité, na importancia total de 142$501, passo as mesmas ás vossas mãos, para os fins convenientes (officio n. 404).

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins de pagamento, em duas vias, a inclusa conta de que é credor o Caes do Pórto do Rio de Janeiro, proveniente de descargas, capatazias e armazenagem de mercadorias, vindas pelo vapor *Deseado*, entrado em 19 de agosto de 1922, destinadas a esta Superintendencia, na importancia total de réis 63$350.

Essa importancia se acha devidamente empenhada e o seu pagamento deverá correr por conto do art. 98 da lei n. 4 555, de 10 de agosto de 1922, verba 27ª «Titulo Material», na sub-consignação 2ª, «Compra, conservação, etc.», do credito «Em ser», destinado ao custeio deste Serviço no exercicio proximo passado (officio n. 427).

Passando ás vossas mãos, as terceiras vias do pedido n. 5, cabe-me communicar-vos que na verba 25ª Titulo Material, na sub-consignação 2ª «Compra, conservação, etc.», do credito «Em ser», destinado ao custeio deste serviço no corrente exercicio de conformidade com o art. 79 da lei numero 4 632 de 6 de janeiro do corrente anno, foi empenhada a importancia de réis 2:365$450, destinada ao pagamento de material vindo pelos vapores *Curvello* e *Furst Bulow*, constante dos despachos ns. 405 e 409, destinado a esta superintendencia (officio n. 429).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que de accôrdo com as disposições em vigor, foi empenhada na verba 25ª Titulo Material, sub-consignação 2ª «Compra, conservação, etc.», do credito «Em ser», destinado ao custeio deste serviço no corrente exercicio, a importancia de 2:365$450, para pagamento de taxas de material vindo pelos vapores *Furst Bulow* e *Curvello* constantes dos despachos ns. 405 e 409 destinado a este serviço.

Junto a este passo ás mãos de V. Ex. a 2ª via do pedido que constitue o acto originario do empenho (officio n. 428).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 19 de fevereiro de 1923

Sr director da Receita Publica:

N. 654—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 16 de janeiro ultimo, resolveu autorizar a

baixa da fiança de D. Candida Pereira da Silva, ex-agente do Correio de Santissimo, no Districto Federal, durante o periodo de 4 de dezembro de 1898 a 30 de junho de 1915, na importancia total de 1:080$ consistente no deposito de 600$ em a caderneta da Caixa Economica de sua propriedade sob o n. 210.450 da 3ª serie e reforços de 120$ e 360$ em moeda corrente, approvados pelo mesmo Tribunal, respectivamente, em 29 de julho de 1910, 13 de julho de 1911 e 9 de setembro de 1914.

N. 655—Levo ao vosso conhecimento para os devidos fins, que por portaria de 10 do corrente do Sr. ministro presidente e «cumpra-se» da mesma data, foi concedida ao 4º escripturario deste Tribunal Laert Wanderley Navarro Lins, licença de 90 dias, com os vencimentos que lhe competirem na fórma da lei, para tratamento de sua saude.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 656 — Remetto-vos, para os devidos fins, os oito processos de prestação de fiança, constante da relação annexa, dos quaes deixou o Tribunal de tomar conhecimento em virtude do dispositivo constante do art. 35 § 3º n. III do regulamento em vigor, expedido com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno proximo findo.

Relação dos processos de prestação de fianças no Estado do Ceará

Numero de ordem—Nome dos afiançados—Lugar que exercem — Importancia da fiança.

1. Alfredo Dutra Filho, collector de Baturité, 1:900$000.
2. Antonio Cesar de Vasconcellos, escrivão da Collectoria de Soure, 200$000.
3. Custodio Primo Guimarães, collector em S. Bernardo das Russas, reforço 300$000
4. Elisiario Peixoto Bezerra, agente do Correio em Santa Rosa, 480$000.
5. Francisco das Chagas Motta, escrivão da Collectoria em Quixeramobim, reforço, 200$000.
6. Francisco Rodrigues de Oliveira, thesoureiro da Estrada de Ferro de Baturité, 10:000$000.
7. José de Alencar Mattos, pagador da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secças, 500$000
8. Mamedia Cavalcanti, agente do Correio de Morada Nova, reforço, 120$000.

Secretaria do Tribunal de Contas, 19 de fevereiro de 1923 — *Cezar Regino Valdetaro*, 3º escripturario.

DELEGAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAES

Acta n. 2 — Reunião collectiva, em 17 de fevereiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DELEGADO CHEFE DOUTOR JULIO ELOY ALVIM PESSÔA

Presentes os Srs. delegados Heitor Ferreira Pimenta e bacharel Carlos Frederico Ribeiro, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Faltou, com causa participada, o Sr. delegado bacharel Humberto Augusto Villela.

Relatado pelo delegado bacharel Carlos Frederico Ribeiro:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 20, de 1 de fevereiro de 1923, da Directoria da Despeza Publica, concedendo, á conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento para o exercicio de 1923, o credito de 315$, para pagamento do accrescimo de 15 % sobre os vencimentos de inactividade que competem ao 1º sargento do Exercito Joaquim Evaristo do Carmo, relativos aos exercicios de 1917 a 1919.—Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que:

a) informe a Delegacia Fiscal si a distribuição do credito de que se trata, á conta do exercicio de 1923, foi registrada pelo Tribunal de Contas, directamente a essa delegacia, ou mediante annullação no Thesouro Nacional;

b) seja feita a juntada da provisão apostillada, a que se refere o requerimento de fls. 3, assento legal da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

CARTORIO DO 2º OFFICIO

De segunda praça, com o prazo de 10 dias, e abatimento legal de 10 % para a venda e arrematação de 16/46 do predio n. 28-A, da rua Matriz, pertencente, com a clausula de usufructo á D. Castorina Gabriel, cujo usufructo ora se extingue, em virtude do fallecimento da usufructuaria, na fórma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de 10 dias, e abatimento legal de 10 %, virem, ou delle noticia tiverem, que, por este juizo e cartorio do 2º officio, correm os seus devidos e regulares termos os autos de extincção de usufructo, em apenso aos de inventario dos bens deixados pelo finado Jesuino Gabriel, em que era usufructuaria sua mulher dona Castorina Gabriel, cuja clausula ora se extingue em virtude do fallecimento da usufructuaria e nos quaes lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria — Antonia Renda, na qualidade de interessada na extincção de usufructo de Castorina Gabriel, requereu a V. Ex. mandasse á praça a parte do predio n. 28-A da rua da Matriz. Não tendo havido licitantes para a mesma, hontem levada a effeito, a requerente pede a V. Ex. mandar publicar editaes de segunda praça, no prazo da lei, bem como que, si por acaso não houver licitantes, V. Ex. se digne de dispensar editaes de terceira praça, mandando logo submetter a parte em questão, em leilão, afim de evitar maiores despezas e delongas. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — *Antonia Renda*». (Está devidamente sellada). Despacho: «J. Sim. Rio, 10-2-1923. — *Ovidio Romeiro*». Em virtude do que se passou o presente edital de segunda praça, com o prazo de 10 dias, e abatimento legal de 10 %, pelo teôr do qual se faz publico que no dia 8 de março proximo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá logar ás 13 e 1/2 horas o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará o ramo a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação de 8:500$, que, com abatimento legal de 10 % fica reduzida a 7:650$, os 17/46 do predio n. 28-A da rua da Matriz, que pertencia em usufructo á D. Gastorina Gabriel, por disposição testamentaria do finado Jesuino Gabriel e cuja clausula ora se extingue por fallecimento da usufructuaria e a requerimento dos nús-proprietarios. E quem os mesmos 17/46 pretender arrematar, deverá comparecer no dia, logar e hora acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos se passaram este e mais dous, de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico do costume. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de fevereiro de 1923. Eu, João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Barreto Murat, escrivão, subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*. Confere. Pelo escrivão, *Armando Dias Maia*. Rio, 19 de fevereiro de 1923. — *Armando Dias Maia*. (1.031)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do lote de terreno sob n. 23 da rua Coronel Alfredo de Almeida, na Piedade, pertencente ao espolio de Alexandre Alves de Souza.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz preitor em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo no dia 20 de fevereiro proximo, em seguida á audiencia que terá logar ás 13 horas, na rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem maior offerta fizer acima de 900$000, já feito o abatimento de 10 %, o lote de terreno sob o n. 23, da rua Coronel Alfredo de Almeida, na estação da Piedade, medindo 10 metros de largura por 38 metros de comprimento, pertencente ao espolio de Alexandre Alves de Souza, correndo, porém, por conta do arrematante, o imposto do laudemio, si a elle fôr sujeito o referido terreno, que será vendido a dinheiro de contado, depositado na Caixa Economica á disposição deste juizo, do que para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de janeiro de 1923. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (Estava sellado na fórma da lei.) Confere. — *Augusto Bizerra Cavalcanti*. (724)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Helmo Pinheiro & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Helmo Pinheiro & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 32, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Dagoberto Loratoro, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Helmo Pinheiro & Comp., por sentença deste Juizo, de 26 de janeiro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 18 de dezembro de 1922. Foi nomeado syndico o credor Dago-

Porto Loratoro, residente á rua da Carioca n. 16, 1º andar, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de fevereiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de janeiro de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — José Candido de Barros. (595)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Manoel Ignacio de Mattos foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Silva Reis & Comp., pela quantia de 12:000$, por credito hypothecario, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão affixados e publicados, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de fevereiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere — *José Candido de Barros.* (821)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Manoel Francisco Quadros

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhados dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas dos liquitadarios T. Freitas & Comp. Rio, 14 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, *João Baptista Mello*, escrevente juramentado. (1.018).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Silva & Cavalheiro

De publicação de sentença, na fórma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz pretor em exercicio na 3ª Vara Civel, neste districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação virem, ou delle conhecimento tenham, que em autos de rehabilitação do commerciante Silva & Cavalheiro, depois de preenchidas as formalidades legaes, proferi a sentença do teor seguinte: Vistos etc. Julgo por sentença rehabilitados os supplicantes Ozorio Antonio da Silva e Manoel Cavalheiro, socios da firma Silva & Cavalheiro, á vista de não ter apparecido nenhuma opposição da sentença de fls. (cumprimento da concordata por certidão a fls. 3), e não proceder a arguição do Dr. curador, das masas fallidas relativamente á publicação feita no *Diario Official*, como se verifica a fls. 9, 10, 11 e 12, dos autos. Publique-se editaes e façam-se as communicações legaes. Custas *ex-lege*. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — José Linhares. E para os fins de direito, mandei publicar a dita sentença nos termos do art. 147 da lei n. 2.024, de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1923. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão o subscrevi. — *José Linhares.* Rio, 17 de fevereiro de 1923. 17-2-23. 17-2-23. — *Cruz Galvão.* (1.016).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De convocação dos credores na fallencia de A. Carvalho & Cia., na forma abaixo.

O doutor Flaminio Barbosa de Resende Juiz de Direito interino da Quinta Vara Civel do Districto Federal etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de A. Carvalho & Cia., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação dos credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo theôr do qual se convocam os credores da fallencia de A. Carvalho & Cia., para se reunirem na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, ás 13 horas, no dia 20 do corrente, afim de deliberarem sobre a proposta de concordancia apresentada de pagar 19%, por saldo de seus creditos em uma prestação no prazo de 10 dias, após a homologação da concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual theôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 8 de fevereiro de 1923. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. Flaminio Barbosa de Rezende. Estava legalmente sellado. Está conforme. O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.* (863)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Concordata de Paiva Araujo & Comp

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da concordata de Paiva Araujo & Comp. que a assembléa foi designada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha.* (1.014)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em logar incerto e não sabido, Manoel Garcia de Castro, para responder aos termos de uma acção de deposito, na fórma abaixo

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que de parte de Marcus Voloch me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Civel — Diz Marcus Voloch, negociante estabelecido á rua do Cattete n. 108, que celebrou com Manoel Garcia de Castro, morador á rua Silveira Martins n. 122, jurisdicção desta pretoria, os contractos juntos. Acontece, porém, que o supplicado não cumpriu as clausulas uma e duas dos referidos contractos, e, apezar dos meios suasorios empregados pelo supplicante para haver do supplicado os moveis seguintes: Contracto n. 1: Um lavatorio penteadeira, uma cama de dez palmos com estrado de arame, tudo em peroba clara, no valor de quatrocentos e quarenta mil réis; contracto n. 2: Um guarda-vestidos de porta espelho, uma mesa de cabeceira em peroba clara, estylo pingente, no valor de tresentos e oitenta mil réis; tem este se recusado a entregal-os, dos quaes se havia constituido o guarda e fiel depositario, *ex-vi* da clausula quarta. Requer, por isso o supplicante a V. Ex., nos termos dos arts. 278 *usque* 280 do Reg. 737, de 1850, e 234 do decreto 9.263, de 1911, a intimação do supplicado para que, em 48 horas que lhe serão assignadas na primeira audiencia deste juizo e correrão em cartorio, após a sua intimação, entregue os referidos moveis acima descriptos e relacionados nos contractos juntos ou seu valor equivalente que é a somma total de oitocentos e vinte mil réis, total dos dous contractos ajuizados, sob pena de prisão. Nestes termos e dando-se á causa o valor do principal para pagamento da taxa judiciaria, pede deferimento. Rio, vinte e dous de janeiro de 1923. — Millon Barcellos, advogado. (Está devidamente sellada.) Distribuida ao escrivão Dr. Solfieri. Rio, 22 de janeiro de 1923. — Paulo da Silva Pires, escrevente juramentado. Despacho: Sim. Rio, 23 — 1 — 923. — Martinho Caldas. Não sendo encontrado o supplicado na residencia indicada pelo official de justiça encarregado da sua intimação nem em outro qualquer logar, foi requerida a justificação de ausencia e produzida esta e julgada por sentença, ordenei a expedição de editaes de citação com o prazo de trinta dias, que é o presente, pelo qual cito, chamo e requeiro o supplicado Manoel Garcia de Castro, para sciencia da petição supra transcripta e para no prazo de 48 horas que lhe serão assignados em audiencia do juizo, após terminação do prazo deste, fazer entrega dos moveis de que se constituiu depositario ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão, sciente de que as audiencias do juizo, durante as férias se effectuam ás segundas-feiras, ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Cattete e, terminadas ellas, as segunda e quinta-feiras, ás 13 horas, no predio acima. E, para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teôr para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Sellado o original.) (999).

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Manoel Francisco Ferreira

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Manoel Francisco Ferreira, que é pelo presente citado

para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 19 de fevereiro de 1923. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — *Maria Guimarães Fernandes Pinheiro.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria Ferreira, como incursa nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 20 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar a avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. —*Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Carlos Pinto, conhecido por "Santinho", como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 20 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir aos summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 19 de fevereiro de 1923. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — *Maria Guimarães Fernandes Pinheiro.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Albino Guimarães de Oliveira, como incurso nas penas do art. 303, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 2 de março, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Iung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, interino, o subscrevi.— *Alfredo Valdetaro da Silva.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Ildefonso Reis, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 2 de março, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Iung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, interino, o subscrevi. — *Alfredo Valdetaro da Silva.*

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 12ª SESSÃO JUDICIARIA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

AS 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, Drs. Acyndino Magalhães, Vicente Neiva e João Pessôa, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso de menagem n. 3 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente, Nevcrino Alves de Araujo, soldado do 3 regimento de infantaria; recorrido, o conselho de justiça da 6ª circumscripção judiciaria militar.— O tribunal não tomou conhecimento do recurso por ter vindo em original e não em traslado.

Capital Federal — Appellação n. 202 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, Santino Dionysio dos Santos, soldado do destacamento do deposito de remonta da 1ª região militar, condemnado no gráo maximo do art. 150, § 1º, do Codigo Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 6ª circumscripção judiciaria militar.— Annullou-se o processo desde o seu inicio na fórma do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar, que usou da palavra por duas vezes.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

INSTITUTO HISTORICO

VARNHAGEN

Na dita de 17 de Fevereiro, as ephemerides brasileiras celebram o nascimento, em 1816, na freguezia e fabrica de ferro de S. João de Ipanema (Sorocaba, São Paulo), do fundador da historia nacional, Francisco Adolpho de Varnhagen, (1º barão e 1º visconde de Porto-Seguro, respectivamente por decretos de 24 de Julho de 1872 e 18 de Maio de 1874). O nome illustre de Varnhagen foi sempre, nunca é demais repeti-lo, um patrimonio de gloria do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, a que elle se prezava de pertencer, desde 1840, e as mais inequivocas e continuas provas de interesse e deferencia lho mereceu, sempre retribuidas, aliás, pelo INSTITUTO, já em vida do grande historiador, já como a mais justa homenagem prestada á sua memoria, que o tempo jámais destruirá.

Varnhagem orgulhava-se, de facto, em pertencer ao Instituto: ha abundantes provas: disse, desde o seu primeiro discurso de recipiendario, alli pronunciado em sessão de 18 de Julho de 1840, assim como na alta referencia que lhe faz, entre muitas outras, no prefacio e dedicatoria a D. Pedro II da sua monumental *Historia Geral do Brasil*, que se compraz exclusivamente assignar com o titulo scientifico de «socio do Instituto Historico do Brasil, natural de Sorocaba».

Ao receber em Lisbôa, o officio encaminhando-lhe o diploma de socio do mesmo INSTITUTO, recem fundado havia menos de dous annos, apressou-se, respondendo, em offerecer-lhe Varnhagen «o seu prestimo para tudo o que o Instituto houvesse por bem determinar-lhe»; e nesse intuito, prevalecendo-se do primeiro ensejo que teve, embarcou para o Brasil. Desde então, póde-se assegurar sem receio algum de contestação, o eminente autor da nossa *Historia Geral* e *da Independencia*, como historiador e diplomata, consagrou ao amor ao estudo da historia patria e ao Instituto, do que foi socio honorario em 1850 e 1º Secretario em 1851, todo o seu talento e energia, essa extraordinaria capacidade de trabalho intelligente que delle fizeram um dos nossos mais operosos e fecundos autores.

Não se forrou, em perto de quarenta annos de actividade mental, a uma só fadiga ou vigilia; foi sempre um benedictino do estudo, um pesquizador incorrigivel de alfarrabios, cimelios e incunabulos; um perfeito bibliomano, cuja idéa fixa seria viver e morrer, fóra do bulicio do seculo, no silen-

cio sombrio das grandes bibliothecas monasticas da Idade-Média, engolfado na leitura e exegese de pergaminhos e planispherios seculares. Não obstante, Varnhagen era um diplomata, exercêra mesmo desde os minimos aos mais altos, todos os postos da carreira. Mas, para elle, os lazeres e as mundanices da chancellaria não existiam: a diplomacia foi-lhe antes um meio de melhor identificar-se com as primeiras bibliothecas e archivos europeus e americanos, pois o Varnhagen-diplomata apenas era um instrumento docil a serviço do Varnhagen-historiador. A diplomacia brasileira, como espirito de amabilidade internacional, visava nelle um só fim: divulgar o amor da patria, fazendo-a mais conhecida e authentica através das paginas da sua historia.

Para elle, o culto da patria era, primeiro que tudo, o da sua propria historia, da unica e verdadeira historia na sua mais rigida e lidima expressão scientifica e iconoclasta dos mythos litterarios de Rocha Pitta e do padre Simão de Vasconcellos, seus indigitados precursores.

No Institute de que era *magna pars* viu sempre o unico e legitimo orgam representativo e consultivo, em todo e qualquer assumpto de interesse para os factos nacionaes. A *Historia do Brasil* e o INSTITUTO HISTORICO DO BRASIL eram, para elle, synonymos perfeitos.

Varnhagen é por isso «o *homem-monumento* por seus trabalhos historicos», «o escrupuloso illuminador da Historia do Brasil», no conceito verdadeiro de Macedo, ao fazer-lhe, com a eloquencia habitual, o elogio funebre, como orador do Instituto, na sessão magna anniversaria de 15 de Dezembro de 1878; ou antes Varnhagen «foi sem contestação o creador da historia patria, senão em syntheses luminosas, pelo menos na comprovação essencial», — segundo o veredicto de Oliveira Lima, em seu lapidar discurso de posse da cadeira, patronada pelo visconde de Porto-Seguro, na Academia Brasileira de Lettras; «foi por certo o mais notorio e o mais merecedor dos estudiosos do passado brasileiro; foi um ardente investigador, um infatigavel resuscitador de chronicas esquecidas nas bibliothecas e de documentos soterrados nos archivos, um valioso corrector de falsidades e illustrado colleccionador de factos».

O traço da sua individualidade, affirmou ainda o autor de *Dom João VI no Brasil* — «é a paixão da investigação historica, á qual subordinou todas as suas manifestações de escriptor»; e, valendo-se de uma deslumbrante e feliz allegoria, compara-o, "ao *faiscador* attrahido pelas paletas do ouro ou ao *garimpeiro* hypnotizado pelos diamantes, esquecido da belleza da paizagem em que labuta por descobrir os thesouros da terra, cégo deante da formosura da perspectiva e da transparencia da atmosphera, que seduziriam o pincel de um pintor, surdo ao sussurro das folhas e ao canto das aves, que acordariam o éstro de um poeta».

Com justeza, já o havia dito Macedo: Varnhagen fez do santo-ocio diplomatico um labor-santo dedicando-o ás investigações da historia nacional, enclausurando-se, semanas a fio, nas bibliothecas, principalmente de Lisbôa, Madrid, Amsterdam, Haya, Vienna, Londres e Rio de Janeiro; empoeirando-se nos archivos, onde compulsou milhares de livros raros, exhumou verdadeiros thesouros e fontes de luz, desencavou de antigas arcas manuscriptos e documentos do mais subido valor, consumiu largos annos em sérios e extenuantes estudos do nosso passado, como, até ahi, historiador algum dos nossos os iniciára; enthesourou um formidavel patrimonio de saber historico, até que em 1854, publicou em Madrid a 1ª edição da *Historia Geral do Brasil*, — a obra gigantéa, que é, sem duvida alguma, o melhor diadema de que se cingiu a fronte do grande historiador brasileiro.

Os mais competentes juizos criticos, das maiores autoridades no assumpto nos dois continentes, sagraram definitivamente o valor indiscutivel dessa obra de Varnhagen que deu ensejo ao apparecimento de um *Relatorio*, de d'Avezac, intitulado «*Considérations géographiques sur l'histoire du Brésil*, recemment publiée en portugais à Madrid, par Mr. François Adolphe de Varnhagen»; e á consequente resposta deste, ou *Examen de quelques points de l'histoire géographique du Brésil*, comprenant des éclaircissements nouveaux sur le second voyage de Vespucci, sur les explorations des côtes septentrionales du Brésil par Hojeda et par Pinzon, sur l'ouvrage de Navarrete, sur la véritable ligne de démarcation de Tordezillas, sur l'Oyapok de Vincent Pinzon, sur le véritable point de vue où doit se placer toute l'histoire du Brésil, ou *Analyse critique du* «Rapport» *de Mr. d'Avezac sur la recente* «Histoire générale du Brésil»; Paris, 1858, 70 pags.. in-8°, com um mappa.

«Essa obra, refere um dos seus biographos, objecto incessante das vigilias do autor nos melhores annos de sua vida, não só lhe grangeou o suffragio e approvação dos homens competentes, cujo testemunho elle se compraz de mencionar no *Post-Scriptum*, com que termina o segundo tomo, mas abriu-lhe as portas de varias corporações scientificas e litterarias, como a Academia das Sciencias de Munich e a Sociedade de Geographia de Paris, que espontaneamente se apressaram em chamá-lo ao seu gremio.»

Além de membro do Instituto Historico Brasileiro, era-o tambem da Academia Real de Sciencias de Lisbôa e de outras associações scientificas.

Paulista de berço e germanico de sangue como filho legitimo de um illustre engenheiro e mineralogista allemão que, por iniciativa do infatigavel ministro joannino o conde de Linhares, foi o inaugurador da industria siderurgica no Brasil, fundando e administrando a fabrica de ferro de São João do Ipanema, como sargento-mór do Real Corpo de Engenheiros, posteriormente promovido até tenente-coronel do mesmo corpo, Frederico Luiz Guilherme de Varnhagen, e de sua esposa D. Maria Flavia de Sá Magalhães, trazia o futuro visconde de Porto-Seguro, (como bem o assignalou Macedo) «em sua natureza organica, a tempera do ferro de Ipanema e na consciencia dos seus profundos estudos a convicção do seu superior conhecimento da historia patria».

«Nascido e embalado em ninho de ferro, teve em sua natureza a combinação harmonica da constancia inflexivel do germanico no culto de uma idéa com a dureza fortissima do metal do seu berço.»

Recebeu em legado de raça (conclúe Oliveira Lima) «o amor ao trabalho aturado, a paciencia na elaboração de uma obra, o cuidado na exactidão dos resultados, que a sua educação de engenheiro só podia ter fortalecido».

Do pae, que era um erudito, publicou excellentes monographias technicas e só pensava fazel-o engenheiro, herdou Varnhagen, a par de um nome illustre, a vontade de ferro, o amor ao trabalho, a intelligencia forte e superior, como apanagio da raça, e a fibra de caracter sem jaça, rigido e combativo, um tanto dogmatico, que delle fizeram um polemista inavel e adversario dos mais temiveis. Digam-no o general Abreu Lima, o visconde de Santarém, d'Avezac, Richard Major, João Francisco Lisbôa, Netscher e Henriques Leal que lhe atiraram a luva, ou com elle tiveram de medir forças.

Embarcado para Lisboa, com oito annos apenas, foi educado no Real Collegio Militar, onde cursou mathematicas; floresceu no estudo de humanidades e familiarizou-se bastante com os classicos portuguezes, cujos moldes lhe contornam o estylo dogmatico e frio, contemporaneo do de Alexandre Herculano e Rebello da Silva. Delle foi dito que, «escrevendo sobre a historia, não procurava discutir, nem averiguar mais: dictava sentenças; em sua consciencia de mestre, que realmente era, julgava sem appellação».

Não logrou concluir o seu curso em Portugal, pelo facto de ter jurado bandeira como voluntario nas hostes do imperador abdicatario d. Pedro I, quando este, após o 7 de Abril, se foi bater no Reino pela reivindicação dos direitos da filha, d. Maria II, ao throno dos Braganças.

Em 1839, (aos 23 annos de edade, portanto) deu elle á estampa, ainda estudante, as suas primicias e já laureis de historiador. Intitulavam-se *Reflexões criticas sobre o escriplo do seculo XVI. impresso com o titulo de* «Noticias do Brasil de Gabriel Soares de Souza», *no tomo III da* «Collecção das noticias para a historia e geographia das nações ultramarinas», Lisbôa, 1839, in-4°.

Esse primeiro trabalho, em que se lhe sente mão firme, menos de estudante, que de mestre, e que obteve honrosissimo parecer por parte da respectiva commissão da Real Academia de Sciencias de Lisbôa, serviu-lhe, como titulo de admissão, de chave de ouro com que facilmente se lhe franquearam as portas tanto dessa Academia como do Instituto Historico do Brasil, onde foi recebido em 1840. Terminados então os seus estudos e já no posto de official do Imperial Corpo de Engenheiros, esteve de passagem pelo Rio, regressando logo a Portugal, onde tinha o pae gravemente enfermo.

Dous annos após, entrava para a carreira diplomatica como addido á legação em Lisbôa, onde a Torre do Tombo lhe revelou inexgotavel manancial de documentos historicos, assim como o archivo de Simancas na Hespanha, para onde se passou em egual categoria em 1847, e dos quaes fartamente se abeberou a sua 1ª edição da *Historia do Brasil*.

Nomeado nesse mesmo anno secretario da legação de Madrid, foi em 1858 transferido para a America do Sul.

Os 16 annos que passou na Peninsula, empregou-os Varnhagen no apparelhamento da 1ª edição da sua *Historia Geral do Brasil*. Mas ninguem se queixará, disse Oliveira Lima de que durante esse periodo elle levasse seu tempo «mais nos cartorios que na chancellaria, ou por outra, que combinasse e mesmo preferisse os estudos historicos á fofice diplomatica».

De resto, Varnhagem não descurava com isso os seus deveres de representação internacional, si bem que, afóra pequenas reclamações hispano-brasileiras sobre presas de navios e fornecimentos ás forças do Prata, litigio nenhum de vulto existia, então, entre os dous paizes.

Como belletrista e historiador do merito formou consideravel e selecto circulo de amigos entre os mais notaveis litteratos luso-castelhanos, e gosou sempre da nomeada de um perfeito *homem-de-salão*, nas mais altas rodas da aristocracia das côrtes de Madrid e Vienna.

Em 1859, era promovido a ministro residente em Assumpção, após o restabelecimento das relações diplomaticas do Imperio do Brasil com essa Republica e a celebração do tratado de 12 de Fevereiro do anno anterior, abrindo o rio Paraguai a todas as bandeiras, com reciprocidade de condições favoraveis ao commercio geral. Pouco se demorou alli, porém, coagido que foi a deixar o posto, mesmo sem aguardar licença do governo imperial, indignado contra o despotismo sanguinario do presidente Carlos Lopez e o estado de extrema miseria a que esse dictador reduzira o paiz por elle desgovernado.

Em Janeiro de 1861, era acreditado ministro em Venezuela, Nova Granada (hoje Colombia), e Equador, de onde, em 1864 se passou a identico posto junto ás Republicas do Perú, Equador e Chile. Nesse meio tempo, veiu ao Brasil, onde redigiu, no Recife, em 1863, uma importante memoria datada de 30 de Abril, com um desenho existente em autographo no opulentissimo archivo do Instituto Historico, sobre a inscripção lapidar achada em Olinda, em 1861.

Como ministro residente em Lima, o Varnhagen-diplomata, cedendo ainda uma vez o passo ao Varnhagen-historiador, deu á estampa a 2ª edição da sua formidavel defesa de Americo Vespucci, (Lima, 1865, *in-fol* com uma carta das derrotas). A 2ª edição dessa memoria, correcta e melhor documentada, veiu a lume em Vienna d'Austria em 1868, *in-fol.* Foi antes inserta no *Bulletin de la Société de Géographie de Paris*, de janeiro e fevereiro de 1858 e extrahida nesse anno em *separata* (31 pags., in-8º, 1 estampa).

Ha ainda uma terceira edição, de (Vienna, 1874, in-8º, com um *fac-simile* do famoso mappa-mundi de Ruysch. Os bibliographos costumam praticamente a distinguir estas duas ultimas edições por «Vespucio de Lima» e «Vespucio de Vienna».

Transferindo residencia para o Chile, apresentou Varnhagem, em 1864, á Faculdade de Humanidades da Universidade de Santiago sua notavel memoria sobre *La verdadera Guanahani de Colon* (120 pags. in-4º, com uma carta *in-fol.*), inserta tambem nos *Annaes do Chile* e reeditada em allemão (*Das wahre Guanahani des Columbes*, Vienna, 1869, in-8º).

Quando o governo imperial deliberou, então, reformar e augmentar o quadro da nossa representação diplomatica transandina, Varnhagen foi acreditado como nosso ministro junto á Republica do Perú, onde o occuparam as questões referentes á *Triplice Alliança*, á neutralidade brasileira no conflicto hispano-chileno-peruviano, e de onde lavrou o seu vehemente protesto contra a parcial conducta do Presidente Prado a favor dos interesses do Paraguai e prejuizo dos nossos.

Finalmente, em 1868, torna ao Velho Mundo, substituindo o ministro Araujo Gondim junto á côrte de Vienna d'Austria.

Na representação exterior brasileira de então, fulguravam os mais illustres nomes daquelles que, como Varnhagen, Domingos de Magalhães, Ponte Ribeiro, Joaquim Caetano da Silva, Azambuja, e, mais tarde, Joaquim Nabuco e Rio Branco, servindo á Patria em differentes cargos, não se descuravam incidentemente de estudar, na fonte, a nossa historia e reivindicar eruditamente os nossos direitos de povo livre e amistoso.

Na Austria, como nosso enviado extraordinario e plenipotenciario, passou tranquillamente os ultimos dez annos da sua vida, livre das intrigas diplomaticas, mas trabalhando febrilmente maximé no preparo da 2ª edição da *Historia Geral*. Rascunhou dalli o seu seguimento, ou *Historia da Independencia*, cujos originaes permaneceram em poder do barão do Rio Branco, que os colligiu e proficientemente annotou.

«De Vienna, observa Oliveira Lima, acham-se dafadas muitas das suas contribuições para a elucidação da cartographia medieval da Renascença e da historia dos primeiros descobrimentos no Novo-Mundo, que já sabemos quão respeitado o tornaram entre os americanistas, não sendo possivel escrever hoje a respeito daquelles assumptos sem tomar em consideração suas observações, sempre valiosas por originaes, provindo sempre de pesquizas pessoaes e não da utilização do trabalho de outrem. Entremeando o exame dos antigos globos e portulanos com o compulsar dos velhos cancioneiros, que na sua mocidade o haviam impressionado ao ponto de exforçarem do seu talento pouco poetico o romance historico em verso por titulo *Caramurú*. Em Vienna, foram publicados o *Cancioneirinho*, colligido do codice do Vaticano e os opusculos sobre litteratura dos livros de cavallaria. Em Vienna, finalmente, como se já não bastasse, para preenchimento de uma vida, tão grande successão de trabalhos, dirigiu cuidadosamente a reproducção dos rarissimos trabalhos philologicos do jesuita Montoia — a *Arte, Vocabulario y Tesoro de la lengua guarani*, (reedição esta de Vienna, de 1876, que, annota Oliveira Lima, se deve não confudir com a do mesmo anno, feita em Leipzig, sob a direcção de Julio Platzmann). Sobre ella escreveu Ferdinand Dénis um dos seus ultimos e lucidos pareceres apresentados á *Société Américaine de France*, de onde consta o seguinte topico: «Témoin en quelque sorte des efforts réitérés de ce dernier éditeur (Varnhagen) pour arriver à une parfaite correction des textes, nous aimons à rappeler ici qu'aucun soin, aucune démarche n'a été épargnée etc., pagina 140; *Annuaire* de 1876).

Mas é antes como homem de lettras, mais do que como diplomata, que Varnhagen será conspicuo para a posteridade e relembrado da sua patria, da qual foi o «historiador até hoje sem rival» — remata o laureado autor d'*O movimento da Independencia*, o seu fulgurante elogio proferido na sessão solenne de 17 de Julho de 1903.

Ferdinand Dénis, considerava a Varnhagen estreiante como «um joven sabio e um dos mais laboriosos e instruidos brasileiros dos nossos tempos».

D'Avezac, a despeito da critica que lhe fez, disse: «O livro do Sr: Varnhagen é sériamente, conscienciosamente escripto por um homem que lhe consagrou todo o seu tempo, todas as suas affeições, todo o seu estudo: força era tomar a sério um tal livro».

Winsor sobre elle sentenciava: «Os esforços de Varnhagen para elucidar a carreira de Vespucio foram ardentes, senão a todos os respeitos decisivos».

E o professor John Fiske, em sua *Discovery of America*, conclue: «O unico livro erudito moderno sobre a vida e viajem de Vespucio é a collecção de monographias de Varnhagen. Quem não estiver senhor de todas as suas minudencias não se deve julgar apto para fallar sobre Vespucio. Em inglez, não existe a respeito um bom livro como este».

«Varnhagem assumiu por isso (disse-o perfeitamente Macedo) o elevado gráo de *primeiro historiador do Brasil* até aos nossos tempos; e basta-lhe isso para a glorificação de seu nome e para a perpetuidade honorifica da sua memoria. Como zeloso investigador de factos e elucidador de datas, nenhum dos escriptores e chronistas antigos e modernos póde competir com o autor da *Historia Geral do Brasil*.»

Fallando ainda sobre elle, conceituou, com indiscutivel autoridade de grande bibiographo brasiliense, o Dr. José Carlos Rodrigues: «Poucos escriptores brasileiros no seculo XIX fizeram-se mais respeitosamente conhecidos na Europa do que Varnhagen. O seu nome honraria ao mais adeantado paiz. Elle se poz ao corrente dos grandes problemas da historia e geographia americanas. Assim, lançou luz abundante sobre a primeira carta de Colombo, com a publicação dos seus dous opusculos sobre ella, que continuam a ser citados como autoridade. Elle, de certo, suscitou uma ordem nova de idéas acerca de Americo Vespúcio, com a publicação dos seus tres folhetos sobre o assumpto. Suas opiniões sobre o celebre folheto allemão *Copie der Newen Zeitung* foram discutidas com acatamento, bem como a do seu opusculo sobre a ilha em que Colombo desembarcou. Elle descobriu manuscriptos preciosos entre os milhares que compulsou nos archivos da Europa; resuscitou livros antigos de valor e por toda parte se resentiam os investigadores da America, da enorme actividade, excellente faro e provecta competencia do nosso compatriota. A sua *Historia Geral* dista da do padre Simão de Vasconcellos como a historia ideal do Brasil está ainda longe daquella».

Na sessão solemne especial, commemorativa do 1º centenario do visconde de Porto-Seguro, promovida em 17 de Fevereiro de 1916 pelo Instituto Historico Brasileiro, observou precisamente o orador official dessa solemnidade, o eminente e saudoso Pedro Lessa que, ao metter hombros á sua empresa, não tinha Varnhagen no Brasil nenhum modelo, nenhum antecessor, nenhum guia.

De facto, os nossos primeiros chronistas, desde Gandavo, Anchieta, Nobrega, Gabriel Soares até Rocha Pitta, nunca poderiam pretender o titulo de historiadores.

Sobrava-lhes — disse o proprio Varnhagen, referindo-se a este ultimo autor da *Historia da America Portugueza* — em colorido poetico o que lhes minguava de factos essenciaes, espirito de critica e intenções elevadas de formar ou de melhorar o espirito nacional, fazendo avultar, sem faltar á verdade, os nobres exemplos dos nossos antepassados.

Do poeta lakista Robert Southey, dir-se-á com Taine, em sua *Historia de Litteratura Ingleza*, que era «um escriptor inesgotavel, cheio de erudição, um grande imaginativo, celebre como Victor Hugo, pela novidade de suas innovações, pelo tom bellicoso dos seus prefacios».

Fez *poesia de Historia*, como tantos outros, mas não *sciencia da historia*.

«Lembrar-vos quem foi Southey, estudou perfeitamente Pedro Lessa — equivale a convencer-nos de que não poderia escrever com exactidão e segurança a *Historia Geral do Brasil.*»

Mas o proprio Varnhagen, referindo-se a Southey, estudava-o: «Fez quanto poude e ninguem naquella época faria melhor»

«A probidade professional de Varnhagen, assignalou Oliveira Lima, levava-o não só a informar-se de quanto existia publicado e medito sobre um determinado assumpto, como a indagações locaes, topographicas, para mais apurada percepção e explanação de factos.

«Foi assim que visitou os montes Guararapes e percorreu os pontos mais notaveis da prolongada lucta com os hollandezes; que seguiu no encalço dos bandeirantes até aos frescos planaltos de Goiaz e abafados pantanos de Matto-Grosso.»

Como premio dos inestimaveis serviços prestados á Patria na diplomacia e nas lettras e da sua patriotica iniciativa por motivo do importante certame da Exposição Universal convocada por esse tempo pelo Imperio d'Austria e Hungria, concedeu-lhe, em 1874, d. Pedro II, que o tinha na mais alta estima, e a quem Varnhagen dedicou a sua *Historia Geral*, os titulos de 1° barão e 1° e ultimo visconde de Porto-Seguro, em allusão ao local da primeira posse da terra brasileira e como a mais alta recompensa nobiliarchica ao fundador da Historia do Brasil.

Porto-Seguro era grande do Imperio, commendador da Ordem da Rosa e cavalleiro da de Christo; gran-cruz das Ordens russiana de Santo Estanisláo, austriaca da Corôa de Ferro, hespanhola de Izabel, a *Catholica*, e da de Carlos III.

Coube-lhe ainda a grande gloria de ter descoberto, em 1838, no presbiterio do Convento da Graça, em Santarém, o jazigo de Pedro Alvares Cabral, de que não havia memoria escripta, nem tradicção, segundo a carta do ministro plenipotenciario do Brasil em Portugal, conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, datada de Lisbôa, 10 de Novembro de 1839, e dirigida ao 1° secretario perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, lida na 30ª sessão, em 11 de Janeiro de 1840, e publicada no tomo II, pag. 140; da 3ª edição da *Revista* do Instituto.

E' cousa notavel, estranha ahi o conselheiro Drummond, que houvesse sido um brasileiro quem descobrisse o jazigo onde repousam as cinzas do descobridor do Brasil, ignorado trezentos annos dos seus proprios»

Assim como foi então encontrada por Varnhagen, a sepultura do almirante e grão senhor de Belmonte, alcaide-mór em Azurára, apresenta uma lapide rasa de 13 palmos de comprido e meia largura, com o seguinte epitaphio em gothico florido: «*Aquy jaz Pedr'Aluares Cabral e dona Izabel de Castro, sua molher, cuja he esta capella he de todos seus herdeyros aquall depois da morte de seu marydo foi camareira-mor da infanta dona Marya, fylha de el-rey dõ João, noso senõr, hu terceyro deste nome*».

Deduz Drummond, nessa correspondencia, que o fallecimento de Cabral devêra ter occorrido entre os annos de 1527 e 1545.

Ha nisso manifesto equivoco:

Até 1518, existia Pero Alvarez. E' dessa data o decreto existente na Torre do Tombo, da sua designação como cavalleiro do Conselho de d. Manuel o Venturoso, com 2.437 reaes por mez. Em 3 de Novembro de 1520 foi concedida á sua viuva, a referida d. Izabel de Castro, uma tença de 30 mil reaes. Essas duas ultimas datas limitam, sem duvida, o periodo da sua morte. Em 1882, foram authenticados o seu jazigo e ossada, que era de avantajada estatura, como o fôra seu genitor Fernão Cabral, cognominado, segundo a tradição, — o *Gigante da Beira*. A mãe de Cabral chamava-se d. Izabel de Gouveia; e com esse appellido, que por vezes usava, assignando-se então *Pero Alvarez de Gouveia*, recebeu Cabral a 15 de Fevereiro de 1500 a sua carta de capitania-mór, com os respectivos poderes e o regimento de capitão-mór com que foi á India e, em tudo identico aos que, mais tarde, alli levaram o Francisco de Almeida, Fernão Soares e Diogo Lopes de Sequeira (Gaspar Corrêa, *Lendas da India*, pag. 149; *Alguns documentos*, pags. 139 160 e 184).

A carta de capitania-mór foi descoberta na Torre do Tombo, no fim do seculo passado (Ayres de Sá, *Gonçalo Velho*); e, do regimento, restam-nos dois fragmentos, um, em extenso, que se guarda naquella Torre; e outro, constante de uma unica pagina avulsa, do rascunho dessas *Instrucções*, encontradas por Varnhagen, mandado gravar, e offerecido em original ao archivo da Torre, onde se guarda, tendo sido reproduzido em *fac-simile* na pag. 70 do tomo I, da 2ª edição da *Historia Geral do Brasil*, de Porto-Seguro.

Dos retratos de Cabral, (ao descobrir o Brasil tinha 32 a 33 annos), o unico authentico é o que vêm no livro *Varões e donas*, onde, é reconhecido por «conforme ao que está no Paço Velho». Da sua biographia, quasi nada se sabe, além de raríssimos documentos, em que, a partir de 1484, foi nomeado moço fidalgo da côrte de d. João II, até 1520, data muito provavel de sua morte e concessão referida á sua viuva d. Manuel, victimado pela peste que grassou em Lisbôa em 1521, de pouco o seguiu ao tumulo.

A 29 de Junho de 1878, fallecia Varnhagen em Vienna d'Austria, aos 62 annos, como enviado extraordinario e ministro e plenipotenciario do Brasil; e era alli sepultado.

Na sessão do Instituto Historico Brasileiro, de 28 de Maio de 1921 foi presente e approvada uma proposta para que o Instituto, ouvidas as pessoas da familia se dirigisse ao chefe do Estado e presidente honorario do mesmo Instituto, o doutor Epitacio Pessôa, pedindo-lhe se dignasse de promover a repatriação dos restos mortaes de Manuel de Araujo Porto-Alegre (barão de Santo Angelo) e de Francisco Adolpho de Varnhagen (visconde de Porto-Seguro).

Pairando então duvida quanto ao se acharem ainda em Vienna os despojos de Varnhagen e suppondo alguns já houvessem sido transportados para o local de seu nascimento em São João de Ipanema, foi essa duvida inteiramente dissipada por um artigo inserto no *Jornal do Brasil*, de 21 de Junho de 1921, pelo presidente perpetuo do Instituto, o Sr. conde de Affonso Celso, e por um telegramma do Sr. capitão Mendes Teixeira, então director da Fabrica de Ipanema, donde se verifica a existencia alli de um monumento levantado á memoria de Varnhagen, com uma placa onde se declara que seus restos mortaes repousam ainda no local do seu fallecimento, Vienna d'Austria.

Esse monumento granitico e quadrangular á memoria do grande brasileiro nos alcantis da serra de Araçoiaba, cuja panta em estylo gaulez, de pesadas lages superpostas, encimadas por uma cruz, o representa severo e forte, em seu conjuncto e contextura, como a alma de ferro de Varnhagen, contém no escudo do frontispicio os dizeres: «A' memoria de Varnhagen, visconde de Porto-Seguro, nascido na terra fecunda descoberta por Colombo, iniciado por seu pae nas cousas grandes e uteis. Extremeceu sua patria e escreveu-lhe a historia. Sua alma immortal reune aqui todas as suas recordações».

Na placa, ha escripto. "Nasceu nesta Fabrica a 17 de Fevereiro de 1816. Falleceu a 29 de Junho de 1878 em Vienna d'Austria, onde repousam seus restos mortaes".

Em sessão de 28 de Junho de 1921, o Sr. Conde de Affonso Celso levou ao conhecimento do Instituto Historico, o facto de ter o Sr. deputado Alcides Maya, que apresentára um projecto de lei mandando o governo repatriar os restos de Porto-Alegre, promettido, em apoio á iniciativa do Instituto, offerecer um additivo estendendo essa medida aos despojos mortaes do visconde de Porto-Seguro.

O nome de Varnhagen, cujo 104° anniversario de nascimento passou a 17 do corrente, foi sempre, como devia sêl-o venerado e condignamente homenageado sem restricções, por parte do Instituto, a que elle sempre se ufanou de pertencer; cuja *Revista* se enriqueceu de suas melhores memorias, muitas das quaes premiadas com a medalha de ouro; cuja bibliotheca e archivo opulentissimo, possúem todas as suas obras historicas, ethnographicas e litterarias, em livros, folhetos, opusculos e autographos, e tantos e tão variados são esses trabalhos muitos dos quaes editados em avulso, outros impressos em jornaes e revistas, que delles disse já Oliveira Lima — ser quasi impossivel organizar-se uma relação completa delles, reputando a mais fidedigna que conhece a existente no *Diccionario Bibliographico Brasileiro*, de Sacramento Blake, que em muitos pontos suppre e corrige a Innocencio, sem desattender-se, accrescentarei, á parte referente do magnifico *Catalogo annotado dos livros sobre o Brasil*, do dr. José Carlos Rodrigues, e o precioso *Catalogo* dos livros da Exposição de Historia do Brasil, de Ramiz Galvão.

O retrato e busto de Varnhagen figuram no Instituto em logar de destaque, e uma das suas principaes salas traz o nome do egregio historiador. Seu primeiro centenario foi, por iniciativa do Instituto, condignamente celebrado, na sessão solenne especial de 17 de Fevereiro de 1916 honrada com a presença do representante do Sr. Presidente da Republica, Sr. Dr. Helio Lobo e dos Srs. ministros de Estado Lauro Müller e Carlos Maximiliano, tendo o eminente e saudoso Sr. Dr. Pedro Lessa produzido então notavel elogio e estudo da individualidade de Porto-Seguro, constante do tomo 80, vol. 134 da *Revista*, e ainda do livro *Discursos e Conferencias*, do mesmo professor.

O nome de Francisco Adolpho Varnhagen, — o "creador" e «illuminador da Historia Patria», «*o homem-monumento* por seus trabalhos historicos" — é, repito, um padrão secular e um patrimonio de gloria para o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO; é para os seus annaes o que o monu-

mento da serra de Araçoiaba é para a grande alma patriotica do insigne historiador brasileiro; ou ainda, o que o primeiro marco do descobrimento, em Porto-Seguro, é para a Historia do Brasil inteiro.

MAX FLEIUSS.

BIBLIOGRAPHIA DE VARNHAGEN

A lista, completa quanto possivel, da sua operosissima producção impressa e inédita é, por ordem chronologica, a que segue:

Reflexões Criticas sobre o escripto do seculo XVI, impresso com o titulo de "Noticia do Brasil, de Gabriel Soares de Souza»; no tomo III da «Collecção das noticias para a historia e geographia das Nações Ultramarinas; acompanhadas de interessantes noticias bibliographicas e importantes investigações historicas, por Francisco Adolpho Varnhagen, socio correspondente da Academia, com uma gravura; typ. Lisbôa, Typ. da mesma Academia, 1839; in-8°, 120 pags.; foi publicada tmbem no tomo V daquella «Collecção»;

Diario da navegação da armada que foi á terra do Brasil em 1530, sob a capitania-mór de Martim Affonso de Souza, escripto por seu irmão Pero Lopes de Souza; publicado durante o tirocinio academico do autor; Lisbôa, 1839, XIV-130 paginas, in-8°, com o retrato de Martim Affonso, sua biographia, e a de seu irmão Pero, annotações e documentos, edição posterior em S. Paulo, á custa da provincia, com accrescimos e correcções de Varnhagen; ao todo quatro edições, das quaes a ultima sob o titulo: *Diario da navegação de Pero Lopes de Souza pela costa do Brasil até o rio Uruguai* (de 1530 a 1532), 4ª edição, com documentos e notas e o livro da viagem da náo *Bretôa* ao Cabo Frio, em 1511, por Duarte Fernandes, nova edição annotada e prefaciada pelo autor; Rio de Janeiro, 1867, 113 pags., in-8° gr.; publicada tambem pela *Revista* do Instituto Historico, tomo XIV;

Analyse du Journal de la navigation de la flotte qui est allée à la terre du Brésil en 1530-2532, par Pero Lopes de Souza, publiée pour la première fois à Lisbonne, par M. de Varnhagen. Paris, impr. de Fain et Thunot, 1840, in-8°, 47 pags.; extrahdo da *Nouveles Annales des voyages*, Março de 1840;

O descobrimento do Brasil, chronica do fim do seculo XV, 2ª edição authentica, revista, correcta e augmentada pelo autor; Rio de Janeiro, 1840, 70 pas., in-8°; publicada no periodico *O Panorama*, tom. 4°, 1840, pags. 21, 33, 68, 101 e seguintes em doze capitulos sob o titulo de *Chronica do descobrimento do Brasil*, escripta em fórma romanesca, para (como justificou o autor), melhor adaptar-se ao gosto do paiz;

Corographia Cabo-verdiana, ou descripção geographica historica da provincia das Ilhas de Cabo-Verde e Guiné, de collaboração com José Conrado Carlos de Chelmicki; Lisbôa, 1841, dous volumes, de 301 pags., 4 lith.. e 504 pags., 2 mapp. respectivamente, in-8°, com estampas;

Noticia historica e descriptiva do Mosteiro de Belém, Lisbôa, 1842. 59 pags., in-8° com uma estampa e um glossario de termos architectonicos; foi tambem publicado no *O Panorama*, tom. 6°, 1842, pags. 58, 66, 73, 99, 109, 125, 130 e 138, com accrescimo de mais um capitulo sob o numero 13 e um desenho do interior do mosteiro, no tom. 7, pags, 385 e seguintes;

Relatorio e parecer apresentado no Conservatorio Real da Arte Dramatica em Lisbôa, por uma commissão especial, acerca das peças submettidas ás provas publicas em 1841: Lisbôa, Imprensa Nacional, 1842, in-8° 14 pags.;

As primeiras negociações diplomaticas respectivas do Brasil, Rio de Janeiro, 1843, memoria publicada pelo Instituto Historico, em virtude de deliberação tomada em sua sessão de 2 de Dezembro de 1842;

Epicos brasileiros, Lisbôa, 1843; duas edições, a primeira com o poema *Caramurú*, e a segunda de 451 pags., in-12°, publicada em Lisbôa, contém a par deste, o poema *Uruguai*, acompanhados ambos de notas biographicas sobre a personalidade dos seus autores frei José de Santa Rita Durão e José Basilio da Gama, com instructivas apostillas de Varnhagen. O dr. José Carlos Rodrigues incluindo esta obra em seu primoroso Catalogo-*Bibliotheca Brasiliense*, nova ed. Lisbôa, Imprensa Nacional, 1845, in-16, 449, com 1 fl. de correcções, observou que as notas á obra são precedidas das biographias dos dois poetas; mas Varnhagen supprimiu as proprias notas de Basilio da Gama, quasi todas contra os Jesuitas, que qualifica de "acompanhamento fastidioso"; e as do *Caramurú*, por "descer das suas alturas a vir pedir em prosa perdão por prégar sem ser tumulo». Foi esta a 4ª ed. dos dois poemas. As outras do *Uruguai* foram de 1769, Lisbôa; 1811, Rio de Janeiro, e 1822, Lisbôa. O *Caramurú* tambem tivera tres edições: 1781 e 1836, Lisbôa; e 1837, Bahia. Macedo observou que, na analyse dos nossos épicas nem sempre revelou o historiador bom gosto;

O Caramurú perante a Historia, dissertação; Rio de Janeiro, 1846, in-8°; trabalho apresentado ao Instituto Historico e premiado com medalha de ouro, do valor de 400$000, foi cedida em troca de outras remuneração de ordem litteraria; publicado tambem na *Revista* trimensal do Instituto Historico, tomo X, 1848, pags. 129 a 152;

Narrativa epistolar de uma viagem e missão jesuitica pela Bahia, Ilhéos, Porto-Seguro, Pernambuco, escripta pelo Padre Fernão Cardim, Lisboa, 1847, 129 pags., in-8°; Obra com muitos senões, existente na Bibliotheca Eborense; correcta e abundantemente annotada por Varnhagen; ficou, entretanto, inédita pelo motivo que expõe em advertencia final;

Réplica apologetica de um escriptor calumniado e juizo final de um plagiario diffamador que se intitula general; Madrid, Imprensa da Viuva D. R. J. Dominguez, 1846, 24 pags., in-8°, rarissimo;

Amador Bueno, drama historico-americano em 4 actos e tres mutações; Lisbôa, 1847, in-12; 2ª edição, Madrid, 1858, 16 pags.. in-8° gr. Macedo observou que, no drama, faltavam-lhe naturalidade e conhecimento dos segredos da arte scenica;

Trovas e cantares de um codice do seculo XIV: ou antes, mui provavelmente "O livro das cantigas, do Conde de Barcellos", cancioneiro do Collegio dos Nobres, com 2 *fac-similes*; Madrid, 1849, in-12, XLII — 397 pags., 2 pags. de errata, notas supplementares e appendice;

Memorial organico que á consideração das assembléas geral e provinciaes do Imperio do Brazil, apresenta um brazileiro, (1ª parte), relativa á divisão das provincias e mudança da capital do Imperio; sem indicação do local de impressão. 1849, 54 pags., in-4°; a 2ª parte, publicada em Madrid, 1850, 16 pags., in-4°; alvitra e preconiza medidas politicas e administrativas de grande alcance para o nosso paiz;

«*O Florilegio da poesia brasileira*, com biographias e um ensaio historico sobre as lettras no Brasil, Lisbôa e Madrid, 1850-53, 3 vols.; ou Collecção das mais notaveis composições de poetas brasileiros fallecidos; 1° vol., 354, 94 pags contendo o ensaio historico; 2° vol., 361-720 pags, em continuação ao precedente; 3° vol., impresso em Madrid, 1853, 311 pags. seguido de um appendice publicado em Vienna em 1872. Mello Moraes, reeditando o *Ensaio* de Varnhagen, intitulou-o "Historia da Litteratura Brasileira";

O trafico dos africanos e a escravidão, Madrid, 1850; em que se bate o autor pela decretação da lei da liberdade do ventre, apos um prazo estipulado e de accôrdo com a proposta do deputado gela, Dr. Antonio Ferreira França, (1°), á Camara, na sessão de 15 de Julho de 1837, e tal como veiu em 1871 a constituir a lei Rio-Branco;

Memoria sobre os trabalhos que se podem emmaltar nas negociações de limites do Imperio, com algumas lembranças para a demarcação destes, escripta por ordem do ministro dos Estrangeiros Paulino José Soares de Souza, 1851; existe na Bibliotheca Nacional uma cópia, com a data de 15 de Julho desse anno, 21 fls., com um mappa,

Tratado descriptivo do Brazil em 1587, de Gabriel Soares de Souza, senhor de engenho na Bahia e nella residente dezesete annos, seu vercador da Camara, etc.; edição castigada, diz Blake, pelo estudo e exame de muitos codices manuscriptos, existentes no Brasil, Portugal, Hespanha e França e accrescentada de alguns commentarios á obra, etc.; Rio de Janeiro, 1851, 422 pags., in-8° gr.; seguidas de «Breves commentarios ao dito tratado de Gabriel Soares e do codice, de pags. 331 a 382. Na opinião do conhecido bibliographo Innocencio da Silva, esta edição é, em tudo, incomparavelmente superior á edição *princeps* da Academia Real das Sciencias de Lisbôa, na "Collecção de noticias", quando se ignorava ainda o nome do autor;

Historia Geral ao Brasil, isto é, do descobrimento, colonização, legislação e desenvolvimento deste Estado, hoje Imperio independente escripto em presença de muitos documentos authenticos recolhidos nos archivos do Brasil, de Portugal, de Hespanha e da Hollanda. Por um socio do Instituto Historico do Brasil, natural de Sorocaba (Francisco Adolpho de Varnhagen). Rio de Janeiro, E. e H. Laemmert; (Madrid, Imprensa da V. de Dominguez e de J. del Rio), 1854-1857: 2 vol. in-8° gr.: 1° vol. com XVI — 496 pags., 3 mappas, 10 estampas e 2 fac-similes, 2 pags. errata; 2° vol. com XVIII — 484 pags., 12 estampas, P. S. 4 pags., 1 pag. errata;

Sumé, lenda mythico-religiosa americana. recolhida em outras éras por — Um indio Morandugara, agora traduzida e dada á luz com algumas notas, por — Um Paulista de Sorocaba; Madrid, 1855, in-16 39 pags. Macedo opinava que, nas obras de ficção fraquêa Varnhagen, porque "a imaginação, que é a musa do Romance, o desampara, ciumento e resentido dos seus amores da Historia;

Projecto de uma lei addicional á das terras publicas com a imposição do censo por maior e favores aos que promovam a colonização agricola no Brasil, Madrid, Imprensa da Viuva D. R. J. Dominguez 1856, in-8° 8 pags.;

Projecto de uma lei additional á das terras publicas, Madrid. 1856, 8 pags. in-4°;

Vespuce et son premièr voyage, ou notice d'une découverte et exploration primitive du Golfe du Mexique et des côtes des Etats-Unis en 1497 et 1498, avec le texte de trois notes importantes de la main de Colomb, par M. F. A. de Varnhagen, Membre de la Société de Géographie (Extrait du *Bulletin de la Société de Géographie*, Janvier et Fevrier, 1858; Paris, Imprimerie de L. Martinet 1858, in-8°, 31 pags. e duas pags. de *fac-similes* de tres notas attribuidas a Colombo. "A obra, annota o Dr. José Carlos Rodrigues, é dedicada ao barão de Humboldt; sustenta que Vespucci a companheou Pinzon e Solis: descobriu e explorou a costa oriental da America Septentrional, desde o Yucatão; isto é, considera muito real a chamada primeira das quatro viagens do cosmographo florentino;

Examen de quelques points de l'Histoire Géographique du Brésil, comprenant des éclaicissements nouveaux sur le second voyage de Vespuce, sur les explorations des côtes septentrionales du Brésil, par Hojeda et par Pinzon; sur l'ouvrage de Navarrete, sur la véritable ligne de démarcation de Tordezillas, sur l'Oiapock ou Vincent Pinzon; sur le véritable point de vue où doit se placer tout l'historien du Brésil, etc. *Analyse critique* du "Rapport" de M. d'Avezac sur la recente «Histoire Générale du Brésil» par M. F. A. de Varnhagen, Membre de l'Institut Historique du Brésil et de la Société d eGéographie de Paris; Paris, Imprimerie de L. Martinet, 1858, Extrait du *Bulletin de la Société de Géographie*, Mars-Avril, 1858) in-8°, 70 pags. e um mappa-mundi gravado em metal;

Primeira epistola del almirante d. Christobal Colón, dando cuenta de su gran descubrimiento a d. Gabriel Sanchez, tesorero de Aragon; acompaña al texto original castellano, el de la traducion latina de Leandro de Cosso, segun la primera edicion de Roma de 1493 y precede la noticia de una nueva cópia del original manuscripto y de las antiguas ediciones del texto en latin, hecha por el editor d. Genaro H. Volafan; Valencia, 1858, 35 pags. in-4°; edição rarissima, constante cem exemplares numerados;

Caramurú romance historico, brasileiro, escripto em quadras de hexasyllabos de redondilha, publicado anteriormente no *Florilegio da poesia brasileira*. Rio de Janeiro, 1859;

A caça no Brasil, ou Manual do caçador em toda a America tropical acompanhado de um glossario de termos usuaes de caça, por um Brasileiro devoto de Santo Huberto; Rio de Janeiro, E. e H. Laemmert, 1860, in-12, prologo VIII — 138 pags.;

Aun las cuestiones de limites del Ecuador, ó sea Pedro Moncayo y su nuevo folheto, sus absurdos y su mala fede, etc., por E. P.; Lima, 1862, 76 pags., in-4°; bem que no rosto deste opusculo, observa-nos Blake, não venha o nome de Varnhagen, muito trabalhou nelle comtudo sua penna, e quasi exclusivamente sua é a parte relativa á diplomacia;

Relatorio do Congresso Estatistico de S. Petersburgo, 1862;

Carta ao ministro da agricultura a respeito de varios melhoramentos nos engenhos de assucar nas Antilhas applicaveis ao Brasil, 1863;

O tabaco na Bahia, 1863, 14 pags., in-8°;

Succinta indicação de alguns manuscriptos importantes, relativos ao Brasil e a Portugal, existentes no British Museum, de Londres, e não assignalados no *Catalogo Feyanieri*, publicado em Lisbôa em 1853 ou simples additamento ao dito catalogo; Havana, 1863, 15 pags. in-8°;

La verdadera Guanahani de Colon, memoria publicada em Santiago, 1864, 120 pags., in-4°, com uma carta *in-folio*; publicada nos «Annaes do Chili» e posteriormente vertida para o allemão sob o titulo *Das wahre Guanahani des Columbus*, etc.; Vienna, in-8°; onde se prova que a Guanahani a que se referiu Colombo, não se comprehendia como uma das Lucayas, ou Bahama, mas antes era a Mayaguana;

Amerigo Vespucci, son caractère, ses écrits (même les moins authentiques), sa vie et ses navigations; avec une carte indiquant les routes: acompanhado das *Nouvelles recherches* etc., Lima, 1865, Imprensa Mercurio, *in-fol.*, 20, 50 e 58 pags., 2 pags. de *fac-similes* da edição primitiva, 2 mappas, 2 indices e 2 erratas. Mais tarde, sahiu a lume, em Vienna, a continuação desta obra;

Os indios bravos e o Sr. Lisbôa, Timon III, pelo autor da «Historia Geral do Brasil», F. A. de Varnhagen, Apostilla e nota *G* aos ns. 11 e 12 do *Jornal de Timon*, com 26 cartas ineditas do jornalista e um extracto; Lima, Imprensa Liberal, 1867, in-8°, IV, 124 pags.;

Carta ao dr. L. F. Veiga acerca do autor das *Cartas Chilenas*; Rio de Janeiro, 1867, 15 pags.;

Nouvelles recherches sur les derniers voyages du navigateur florentin A. Vespucci, Vienna, 1868, in-fol., e 1869, in-fol., com uma carta e um *fac-simile*;

Le premier voyage d'Americo Vespucci, Vienna, 1869, in-fol.;

Sull'importanza d'un manuscripto inedito della Biblioteca Imperial de Viena per verificare quale fu la prima isola scoperta dal Colombo ed anche altre punti della historia della America: discorso; Vienna, 1869, in-8°;

Carta de Christobal Colon, enviada de Lisboa a Barcelona en marzo de 1493; nova edição critica da precedente obra, trazendo as variantes dos differentes textos, seu juizo, reflexões tendentes a demonstrar a quem fôra a carta escripta e outras noticias mais, com o pseudonymo de Vaencia, Vienna 1869, Paris, 85 pags. *in*-8°, contendo uma carta do districto das Antilhas, visitado, segundo Varnhagen, por Colombo; serviu á elaboração da obra o texto de um exemplar da primitiva edição castelhana, achado na Bibliotheca Ambrosiana, de Milão; edição igualmente rara, de 120 exemplares numerados. Ha uma outra edição, de igual tiragem; Pariz, livraria Tross, 1870, in-12, com uma carta XXXV, 51 pags. Annotando este livro em seu *Catalogo* já citado, diz o Dr. Rodrigues que foi Varnhagen quem primeiro descreveu esta carta de Colombo;

Cancioneirinho de trovas antigas colligidas de um grande Cancioneiro da Bibliotheca do Vaticano, precedido de uma noticia critica do mesmo grande Cancioneiro, com a lista de todos os trovadores, que comprehende, pela maior parte portuguezes e gallegos; Vienna, typographia I. E. R. do E. e da Côrte. 1870. in-8°, 170 pags.;

Historia das luctas com os Hollandezes no Brasil, desde 1624 a 1654, Vienna, 1871; in-8°, XXIV — 365 pags. não numeradas, uma estampa. Ha uma outra edição da mesma obra, Lisboa, 1872, typ. de Castro Irmão, in-4°, XXI, prefacio XV, *post-facio*, 401 pags., notas XIII, indice 2 fls. não numeradas;

O memorial das proezas da segunda Tavola redonda e a edição "*Triumpho de Sagramor*"; Vienna, 1872, in-16;

Da litteratura dos livros de cavallaria, Vienna, Imprensa do Filho de Carlos Gerold, 1872; in-8°, VIII-250 pags. com um *fac-simile*;

J. Scöner et P. Apianus (Benewitz) — Influencia de um e de outro na adopção do nome America; Vienna, 1872;

Em serviço ao norte da Europa, papeis não officiaes; Stockolmo, 1874. in-8°;

Les Hollandais au Brésil — Un mot de réponse à M. Netscher; Vienna, 1874, in-8°, 11 pags.;

Ainda Amerigo Vespucci — Novos estudos e achegas especialmente em favor da interpretação da sua primeira viagem em 1497 e 1498 ás costas do Yucatan e golfo do Mexico; Vienna d'Austria, 1874, in-8°, com um *fac-simile* da parte da carta de Ruysch, contendo a "*Terra de Sancti Crucis*";

L'origine touranienne des amériains tupis-caribes et des anciens egyptiens montrée principalement par la philologie comparée, et *Notice d'une emigration en Amerique effectuée* atravers l'Atlantique plusieurs siècles avant notre ére; Vienne d'Autriche, I. e R. de Faesy & Frick, 1876; in-8°, pref., ind. XVII pags.; 154 pags.; 2 fls. não numeradas;

Quelques renseignements statistiques sur le Brésil, tirés de sources officielles par le delegué au Congrès do Bude-Pesth, vicomte de Porto Seguro; Vienne, Imprimerie de la Cour Impériale et royale, 1876; in-8°, gr., 23 pags.;

Historia da paixão de Christo e taboas dos parentescos, em lingua tupi, por Nicolas Yanhugnai, com uma resenha dos impressos acerca da dita lingua e uma introducção de 15 pags. de Varnhagen; Vienna, 1876, 58 pags., in-8°;

A questão da Capital: maritima ou interior? — Vienna d'Austria, Imprensa do Filho de Carlos Gerold, edição por conta o autor, 1877; in-8°, 17 pags.;

A provincia de São Thomé e Principe e suas dependencias ou *A insalubridade relativa das Provincias do Brasil, das colonias de Portugal e de outras nações da Europa*, obra escripta de collaboração com Manoel Ferreira Ribeiro; Lisbôa, Imprensa Nacional, 1877; in-4°, XXXII — 705 pags., mappas e gravuras;

Historia Geral do Brasil antes de sua separação e independencia de Portugal. Pelo visconde de Porto-Seguro, 2ª edição muito augmentada e melhorada pelo autor; Rio de Janeiro, E. & H. Laemmert, *sine data*; Vienna. Imprensa do Filho de Carlos Gerold, 1877; 2 vols. *in*-8° grande; 1° volume, XVIII, 604 pags. notas 2 pags. não numeradas, indice e corrigenda, 10 pags. não numeradas; 16 fls. 1 fl. com gravuras e *fac-simile*; 2° volume: XII pags., indice e errata; continúa a numeração do 1° volume, pags. 605 a 1220, 13 fls. de gravuras. Desta 2ª edição só appareceu a lume o 1° volume, a parte restante, já impressa, ardeu por completo no incendio da typographia Laemmert.

Das publicações posthumas de Porto-Seguro, destaca-se logo a *Historia da Independencia do Brasil*: livro de grande valor, a elle allude o proprio Varnhagen, em sua *Historia Geral do Brasil*, encarecendo-lhe a pureza das fontes e abundancia de documentos, que teve em mão, além dos já publicados pelo visconde de Cayrú e que serviram a Pereira da Silva, a saber: as collecções dos jornaes da época — o *Reverbero*, a *Malagueta*, o *Espelho* e o *Regenerador*; todas as publicações avulsas não periodicas, desse tempo, que são em grande numero e já eram então rarissimas; a tradição oral, recolhidas e protocollizadas pelo autor, desde 1840, em confabulações com muitos dos grandes personagens contemporaneos da Indepen-

dencia e próceres desse movimento, taes como os marquezes de Paranaguá, Valença, Vergueiro, Rezende, Monte-Alegre e Sapucahi; assim como o conego Januario, Lédo, Raphael Tobias, etc.; e as interessantes correspondencias officiaes, de 1821 a 1825, dos agentes diplomaticos e cosulares hespanhol, francez, inglez e, principalmente, austriaco.

Por occasião da passagem do 1º centenario de Varnhagen, em 17 de Fevereiro de 1916, o Sr. Lauro Müller, então ministro das Relações Exeriores, cumprindo um velho desejo do barão do Rio-Branco que fez annotações preciosas a esse trabalho de Varnhagen, quando inédito, em seu poder, e della chegou a publicar trechos, em Paris, remetteu os originaes da mesma *Historia da Independencia*, edição hoje de sua plena propriedade, ao Instituto Historico, cujo presidente perpetuo, o Sr. conde de Affonso Celso, immediatamente nomeou uma commissão, de que fiz parte, para coordenar e revêr esses papeis, composta ainda dos socios Drs. Ramiz Galvão, Basilio de Magalhães, Pedro Lessa e Vieira Fazenda. Em fins de Agosto desse anno, apresentava a commissão o seu relatorio e pouco depois era impressa essa monumental memoria dos fastos de 1822, que veio a constituir o tomo 79, vol. 134, 1916, da *Revista* do Instituto Historico.

Em 1906, sob a proficiente direcção e revisão do douto mestre Capistrano de Abreu, publicou-se a 3ª edição de *Historia Geral* pelo visconde de Porto Seguro; Rio de Janeiro, Companhia typographica do Brasil; in-8º, VIII — 522 pags. O texto é o mesmo da 2ª edição, contendo, porém, amplas notas e o resultado dos ulteriores estudos historicos sobre o assumpto, attinge sómente a parte publicada até á secção 23ª — «O Brasil em 1584».

Escreveu ainda Varnhagen:

O café na Bahia, sem local nem data;

A cultura do trigo no Brasil, idem, idem;

Elogio historico do vice-almirante Ignacio da Costa Quintella, sem data, Imprensa Nacional, in-4º;

Os dois Vellosos, referente aos celebres botanicos brasileiros: frei Mariano da Conceição Velloso e João Velloso de Miranda; publicação posthuma na Bahia e Vienna, sem data.

Relação dos documentos existentes no archivo real de Sinanças, inedita na Bibliotheca Nacional.

Na *Revista* do Instituto publicou Varnhagen as seguintes interessantissimas memorias:

Diario de navegação de Pero Lopes de Souza; Thesouro descoberto no maximo Rio Amazonas; Memoria sobre a necessidade do ensino das quinze linguas indigenas do Brasil; Juizo critico sobre a Historia do Brasil de Abreu Lima; Correspondencia sobre os habitantes do Brasil condemnados pelo Santo Officio em Lisbôa, de 1711 a 1767; Informação sobre o casamento dos indios do Brasil, pelo Padre José de Anchieta; O Caramurú perante a historia; Ethnographia indigena, linguas, emigrações e archeologia; Padrões de marmore dos primeiros descobridores; Uma explicação sobre a biographia de Bento Teixeira Pinto; Additamentos á biographia de Thomaz Antonio Gonzaga; Tratado descriptivo do Brasil em 1587, de Gabriel Soares de Souza; Cópia de duas cartas de Diogo Garcia a Luiz Ravires, Recuperação da cidade do Salvador; Prologo para a reimpressão do «Diario de Pero Lopes»; Naturalidade de Antonio Philippe Camarão; Qual o grão de veracidade em que se deve ter o facto maravilhoso de Diogo Alvares Correia e do celebre Paraguassú? conforme refere Rocha Pitta na sua *America Portugueza*, (liv. I, pag. 59, ns. 98 e 99), etc., memoria segundo o programma do Instituto Historico, premiada com medalha de ouro em 1847; *J. Schöner e P. Apianus (Benewitz) e adopção do nome America: Primeiras explorações da costa brasileira; Apontamentos para a historia dos jesuitas no Brasil, pelo Dr. A. Henriques Leal; Considerações sobre a carta de Pero Vaz Caminha; Cartas de Americo Vespucci: Inscripções lapidares nos sertões da Parahiba: Planalto da Formosa e colonização; Primeiras negociações diplomaticas do Brasil;* e as biographias de d. Francisco de Lemos de Faria Coutinho, Salvador Correia de Sá e Benevides, Ignacio de Andrade Souto Maior Rendon, Martim Affonso de Souza, Francisco de Mello Franco, Gaspar Gonçalves de Araujo, Pero Lopes de Souza, Santa Sé da Silva, Manoel Botelho de Oliveira, Vicente Coelho de Seabra, João de Brito e Lima, Ignacio de Alvarenga Peixoto, Domingos Caldas Barbosa, Antonio de Moraes e Silva, Jorge de Albuquerque Maranhão, Francisco José de Lacerda e Almeida, Antonio da Silva Pontes Lamé, Euzebio do Mattos, frei José de Santa Rita Durão, frei Manoel de Santa Rita Itaparica, Thomaz Antonio Gonzaga, João Fernandes Vieira.

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro possúe ainda numerosos autographos: cartas, officios, memorias, etc., do proprio punho do grande historiador, manuscripto do *Indice da Historia Geral do Brasil;* assim como uma paciente e minuciosa biographia de Varnhagen, em notas, manuscripto do visconde de Ourém.

M. F.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Em audiencias foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. deputados João Mangabeira, Natalicio Camboim, Amaral Carvalho; deputado estadual José Braz; professor Dr. Fernando de Magalhães, Dr. Julio Novaes, Dr. Noraldino Lima e Dr. Silva Porto.

— Apresentaram-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. almirante Machado Dutra, chefe do Estado-Maior da Armada; e majores Estevão Leitão de Carvalho e Delfino Moreira Lima, que agradeceram a S. Ex. os dous ultimos as suas promoções e o primeiro a sua nomeação para aquelle cargo.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. capitão de mar e guerra Carlos de Noronha, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica, na qualidade de commandante do couraçado *Minas Geraes*, a visita feita por S. Ex. áquuella unidade de nossa marinha de guerra.

— No Palacio do Cattete, estiveram hontem os filhos do marechal Celestino Alves Bastos, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica as demonstrações de pezar de S. Ex. por occasião do fallecimento de seu progenitor.

— Ao Sr. Presidente da Republica foram endereçadas communicações de terem as Camaras Municipaes de Rio Pardo e Sylvestre Ferraz, no Estado de Minas Geraes, votado unanimemente moções de inteiro apoio e solidariedade ao Governo de S. Ex.

— Tambem os funccionarios da Estrada de Ferro de Santa Catharina endereçaram a S. Ex. um telegramma pedindo venia para agradecer a sancção da lei que crea as caixas de aposentadoria para os ferro-viarios.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu de S. Luiz do Maranhão o seguinte telegramma:

"Tenho o prazer de communicar a V. Ex. que o Congresso approvou hoje unanimemente a seguinte moção: "Congresso Estado tendo em vista a acção energica e patriotica do grande estadista que no alto posto de Chefe da Nação tem se mostrado digno successor do benemerito Dr. Epitacio Pessôa, não poupando como elle esforços e sacrificios para manter a ordem constitucional do paiz e o prestigio das autoridades constituidas, declara-se solidario com o Exmo. Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, digno Presidente da Republica, hypothecando-lhe em nome do povo maranhense, que nesta data representa, todo seu apoio e solidariedade." Apresento a V. Ex. os meus protestos de alto apreço e consideração. — *Lino Machado*, persidente do Congresso."

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, decimo quinto dia util, as seguintes folhas:

Montepio civil da Justiça M 2º, Montepio civil da Justiça P—Z, Montepio civil da Justiça F—G—H—I, Montepio civil da Justiça M 1º, Diversas pensões da Guerra N—O, Diversas pensões da Guerra M— 1º, Diversas pensões da Guerra P—Z, Montepio civil da Justiça M 3—O, Diversas pensões da Guerra M 2º, Diversas pensões da Guerra L, Montepio civil da Justiça J—L.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 19º ao 23º dia util. (Expediente das 11 ás 15 horas).

Pela Correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 68 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformisadas e diversas emissões, correspondentes a 551 transferidas por venda, 193 por transmissão causa-mortis e 310 em levantamento de caução.

As do primeiro typo foram cotadas a 800$ e as do segundo a 773$.

Sob a presidencia do Sr. ministro da Fazenda reune-se hoje, ás 15 horas, a junta administrativa da Caixa de Amortização.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 17.442 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas na importancia de 224:450$.

O candidatos á matricula do 1º anno da Escola Militar e que vão fazer o concurso de admissão, deverão comparecer hoje á secretaria do Collegio Militar. 20 de fevereiro de 1923.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de fevereiro de 1923

Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona, entretanto pelos poucos despachos recebidos, sabe-se que, na Bahia, o tempo está bom, embora hontem tivesse havido chuvas fracas.

Zona Centro — Tempo bom e temperatura estavel. Chuvas fraras, esparsas, seguidas de trovoadas hontem em Matto Grosso, Goyaz e em raros pontos do Estado do Rio.

Zona Sul — Tempo bom, salvo no Rio Grande do Sul e em pontos do centro e sudoeste de São Paulo em qne foi instavel. Hon tem houve chuvas regulares seguidas de trovoadas nos Estados de Santa Catharina, Paraná, Rio Grande e sudoeste de São Paulo. A temperatura em geral foi estavel.

Observações metcorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de fevereiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)									26.4			
Parahyba	765.6	16.4	+8.3	C	0	5	—	B. (c. manhã)		21.5		
Recife (X)									33.0			
Pão de Assucar	62.4	28.0	0.0	SE	3	7	—	I. (n. manhã)		23.0	1.2	R. pm.
Aracajú (X)									29.0			
Bahia	63.0	29.0	1.0	E	2	5	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)		22.0	0.3	C. pm.
Caetité (X)									31.0			
Januaria	62.0	25.0	—	E	4	4	—	B.		16.0		
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni	63.5	22.5	0.0	—	—	3	—	—	28.0	20.5	2.5	C. pm.
Uberaba	60.5	25.0	-2.0	E	1	1	—	B. (b. o. man.)	28.0	18.0		
Caxambú	67.8	19.0	-1.4	N	2	8	—	I. (b. n. manhã)	27.4	13.0		
Poços de Caldas	64.4	19.2	1.0	N	3	6	—	B. (c. manhã.)	34.0	14.8		
Goyaz	—	25.0	-0.1	C	0	0	—	B. (b. manhã)	26.0	15.0	7.7	C. pm.
Santa Luzia	59.0	22.5	2.0	SE	4	2	—	B.	34.0	14.6	3.0	V. am. ch. pm,
Cuyabá	58.0	26.0	0.0	NE	2	5	—	B. (b. manhã)	34.0	22.0	4.7	C. t. pm.
Corumbá	58.0	28.0	0.6	E	1	1	—	B. (b. manhã)	29.0	22.0	1.5	Ch. pm.
Victoria	63.6	27.0	2.0	NE	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)		22.0		
Capital Federal (Instituto Central)	61.0	27.3	0.3	ENE	1	2	—	B. (b. manhã)	32.8 / 32.6	22.6	—	R. pm.
Campos	63.1	27.0	-1.0	NE	3	0	—	B. (c, nt. m.)	30.0	20.0		
Friburgo	62.6	24.0	0.5	C	0	3	—	B. (n. manhã)		13.0		
Petropolis (X)									23.0			
Rezende	62.5	21.0	2.0	C	0	10	—	I. (b n. manhã	29.0	17.0		
Cabo Frio	60.5	26.0	-1.0	NE	3	0	Peqs. vagas.	B. (b. o. m.)	27.5	22.0		
Therezopolis	61.3	22.0	0.5	NE	2	3	—	B. (c manhã.)	30.5	13.5	4.0	C. t. r. pm.
S. Paulo	62.5	22.5	1.5	C	0	0	—	B.	32.0	16.5	1.5	Ch. t. pm.
Santos	61.5	30.0	3.0	S	2	—	Tranquillo.	B. (b. manhã)	—	24.0	13.8	C. t. pm.
Paranaguá	61.5	26.0	-2.0	C	0	3	Tranquillo.	B. (c. manhã))	27.0	23.0	10.2	C. t. pm.
Guarapuava	—	22.0	—	N	5	10	—	I. (ch. manhã)	30.0	17.0	24.4	C. r. pm.
Curityba	61.5	22·0	-1.0	C	0	5	—	B. (.manhã)	31.2	12.0	3.3	C. am. c. t. r. pm.
Florianopolis	58.7	23.4	-0.6	N	2	5	Tranquillo.	B	—	21.0	0.3	C. r. t. pm.
Lages	—	17.4	-1.0	E	1	10	—	I. (ag. man.)	33.0	6.5	4.0	
Porto Alegre	58.0	25.0	-4.0	N	1	10	—	I.	27.0	23.0		
Uruguayana	59.5	23.0	—	SE	3	10	—	I.	—	24.0	8.2	C. t. v. pm.
Montevidéo	60.5	23.0	-3.0	SW	8	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires	62.2	18.0	0.0	S	2	—	—	—	23.0	—	—	
Passa Quatro	64.1	20.0	0.0	C	0	2	—	B.		12.0	0.7	

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoperto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, ijeve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **gc**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 17 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido	—	33.5	
Bangú	0.0	24.5	20.1	Gavea	0.0	28.6	21.1
Nitheroy	0.0	33.7	18.2	Deodoro	0.0	34.0	20.3
Engenho de Dentro	0.0	35.5	21.9	Corcovado: Temperatura do ar: 29.3. Humidade relativo: 61 %. Vento: SE. Força: 2. m.			19.8
Penha	0.0	35.8	21.4				
Encantado	0.0	32.4	21.4				

Notas — (X) Não veio telegramma. Nota — Estas temperaturas foram observadas as 7 horas da manhã.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo —Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de fevereiro de 1923

Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico, não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom e temperatura em ligeira ascensão, salvo alguns pontos de Matto Grosso em que o tempo foi instavel. Algumas chuvas fracas, esparsas, seguidas de trovoadas no Estado do Rio.

Zona Sul—Tempo em geral instavel, salvo alguns pontos do Rio Grande do Sul e de S. Paulo, em que foi bom. A temperatura em geral declidou ligeiramente. Chuvas regulares seguidas de trovoadas hontem nos Estados do Paraná e Santa Catharina e em alguns pontos do Rio Grande do Sal e de S. Paulo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de fevereiro de 1923
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. de Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal	762.5											
Parahyba (X)		27.0	—	S	2	10	—	M. c. (c.man.	38.0	22.0	7.0	C. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Cactité (X)												
Januaria	61.0	25.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	31.0	16 0	—	R. pm.
Bello Horizonte	63.4	23.0	—	NE	2	3	—	B. (b. manhã)	29.5	17.4		
Theophilo Ottoni	61.5	23.5	1.0	—	—	5	—	B.	30.0	19.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba	59.5	25.0	0.0	N	3	6	—	B. (b. o. man.)	30.0	19.0	—	C. r. pm.
Caxambú	65.9	21.0	2.0	NE	2	8	—	I.	27.0	21.0		
Poços de Caldas	61.7	24.0	4 8	W	1	4	—	B. (b. o. man.)	27.0	22.6		
Goyaz	—	25.0	0.0	C	0	5	—	B.	33.0	16.0		
Santa Luzia	—	23.6	1.1	C	0	0	—	B. (b. manhã).	28.2	14.8		
Cuyabá	57.5	27.0	1.0	N	2	7	—	B. (b. manhã)	35.0	21.0		
Corumbá	57.5	29.0	1.0	E	1	1	—	B. (b. manhã)	34 0	22.0		
Victoria	61.6	27.6	0.0	N	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	30.5	23.5		
Capital Federal (Instituto Central)	60.0	28.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	32.8	22.0	—	R. pm.
Campos	60.6	28.0	1.0	N	3	8	—	I. (b. c. manhã.)	33.0	21.0	—	R. pm.
Friburgo	61.4	24.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. n. m.)	29.0	13.0	0.8	C. . pm.
Petropolis (X)												
Rezende	59.5	22.0	1.0	C	0	4	—	B. (b. n. man.)	—	—	0.8	C. pm.
Cabo Frio	64.5	26.0	0.0	NE	2	0	Pqs. vagas.	B. (b. c. mn.	29.0	22.0		
Therezopolis	59.0	22.5	0.5	N	2	1	—	B. (c. manhã)	27.5	13.5	0.5	C. . r. pm.
S. Paulo	60.3	20.0	-2.5	E	6	10	—	I.	31.0	17.0	22.0	C. t. pm.
Santos	60.5	27.0	-3.0	—	—	—	Tranquillo.	I. (c. manhã.	33.0	24.0	—	T. pm.
Paranaguá	58.5	26.0	0.0	C	0	8	Tranquilo	I. (c. manhã)	—	23.0	8.2	C. t. pm.
Guarapuava	—	22.0	0.0	W	3	10	—	I.	22.0	14.0	19.8	C. t. pm.
Curityba	59.6	21.0	-1.0	—	—	9	—	B. (c. manhã	28.0	17.0	1.6	C. r. pm.
Florianopolis	57.1	24.8	0.6	S	1	4	Tranquillo.	B. (b. c. man.)	31.6	23.6	2.1	C. t. . pm.
Lages	—	19.0	1.9	C	0	10	—	I.	—	14.7	10.8	C. t. pm.
Porto Alegre	59 0	24 0	-1.0	S	1	2	—	B. (b. c. man.)	31.0	23.0	1.3	C. t.v. pm.
Uruguayana	60.5	25.0	2.0	E	2	0	—	B. (c. b. man.)	31.0	22.0		
Montevidéo	62.3	24.0	1.0	NE	2	—	—	—	—	—		
Buenos Ayres	62.5	21.0	3.0	NW	2	—	—	—	—	—		
Passa Quatro	62.4	21.0	1:0	C	0	2	—	B. (c. manhã)	27.0	13.0	0.3	

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **nc**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 18 ás 7 horas, as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Tijuca (X)	—	—	—	Rio Comprido	—	33.2	21.9
Bangú	0.0	31.6	20.3	Gavea (X)			
Nitheroy	0.0	34.0	20.4	Deodoro	0.0	32.9	19.8
Engenho de Dentro	0.0	35.5	22.1	Corcovado: Temp. do ar: 25.			
Penha	0.0	32.7	21.1	Huaid. relat. 69 %. Vento: SW.			
Encantado	0.0	33.1	20.4	Força: 4 m.			

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Nota— Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Embora ainda elevada soffrerá ligeiro declinio; maxima entre 30°0 e 32°0; mormaço.

Ventos — Normaes, predominando os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo — Instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Embora ainda elevada, soffrerá ligeiro declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 19 — Instavel.

Estados do Sul — Tempo — Bom no Rio Grande; melhorará em Santa Catharina e perturbado com chuvas e trovoadas no Paraná e São Paulo.

Temperatura — Estavel no Rio Grande, declinando nos demais Estados.

Ventos — Ainda do sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até ás 15 horas do dia 18) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi bom com céo limpo á noite e com nebulosidade hoje de dia. Após 13 horas foram observadas formações typicas de trovoadas, que ainda são provaveis se verifiquem antes das 18 horas. A temperatura manteve-se ainda elevada. A média das temperaturas extremas de hoje registradas nos postos do Districto Federal foi: maxima 33°5 e minima 21°0. Os ventos foram variaveis.

Em todo o paiz (até ás 9 horas do dia 18) — Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico, não é feita a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo bom e temperatura em ligeira ascensão, salvo alguns pontos de Matto Grosso em que o tempo foi instavel. Algumas chuvas fracas esparsas, seguidas de trovoadas, no Estado do Rio. Zona Sul — Tempo em geral instavel, salvo alguns pontos do Rio Grande do Sul e de São Paulo, em que foi bom. A temperatura em geral declinou ligeiramente. Chuvas regulares seguidas de trovoadas, hontem, nos Estados do Paraná e Santa Catharina e em alguns pontos do Rio Grande do Sul e de São Paulo.

Estações de aguas — O tempo se manteve bom e a temperatura em ligeira ascensão em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas. As temperaturas extremas foram: maxima de 27°0 nessas tres estações; minima de 12°0 em Caxambú, de 13°0 em Passa Quatro e de 22°6 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 35°0 em Cuyabá e Blumenau.

Maiores chuvas recolhidas no dia 18 — 50m|m8 em Turyassú e 19m|m8 em Guarapuava.

Estado do mar na costa do paiz — Em parte da Bahia e em Cabo Frio pequenas vagas; em Itabapoana espelhado; nos demais pontos tranquillo e chão.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Grajahú.

Estado e tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario no curso superior e descendo lentamente no curso inferior.

Dados aerologicos (no Districto Federal — ás 12h.30m.) — Corrente SSE a 360m. com vel. max. de 6m.6, passando depois a correntes variaveis de SW, W e WSW a 1.350m. com vel. max. de 6m.9 e finalmente SSW com vel. max. de 10m.4 a 1.800m., altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 3.105m.

Em Mendes — (Estado do Rio — ás 7h.30m.) — Corrente NNE a 480m. com vel. max. de 6m.7, NW a 1.120m. com vel. max. de 6m.1, WSW a 4.000m. com vel. max. de 7m.9, NW a 4.800m. com vel. max. de 2m.2, SSW a 6.910m. com vel. max. de 6m.2, onde o balão desappareceu, á distancia horizontal de 6.910 metros.

Em Campos (E. do Rio — ás 7h.40m.) — Corrente N a 150m. com vel. max. de 6m.2, N a 2.250m. com vel. max. de 8m.7, SW a 3.600m., com vel. max. de 2m.8 SSW a 4.800m. com vel. max. de 6m., SW a 7.500m, com vel. max. de 5m.2, e finalmente S a 8.850m. com vel. max. de 29m.4, altura onde o balão desappareceu em cirrus, á distancia horizontal de 14.000 metros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 até 18 horas do dia 20:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: entre instavel e ameaçador; chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha elevada; mormaço; maxima entre 30°0 e 32°0.

Ventos: variaveis, frescos.

Estado do Rio — Tempo: entre instavel e ameaçador; chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha elevada; mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 20: instavel.

Estados do Sul — Tempo: em geral, instavel, com chuvas e trovoadas em todos os Estados.

Temperatura: em ascensão.

Ventos. de norte, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 19) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi instavel com chuvas; relampejou hontem á noite. As trovoadas previstas não se verificaram até ás 15 horas. A temperatura foi ainda elevada. A média das temperaturas extremas de hoje, registradas nos postos do Districto Federal, foi: maxima, 29°0 e minima, 21°7. Os ventos foram variaveis e frescos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 19) — Zona Norte: devido á deficiencia do serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona. Entretanto, pelos poucos despachos recebidos, sabe-se que em alguns pontos do Maranhão e Pernambuco o tempo foi instavel e da Bahia bom. Zona centro — Tempo: instavel e temperatura em declinio. Chuveu e trovejou hontem, nos Estados de Minas e Rio de Janeiro. Zona sul — Em São Paulo, o tempo foi instavel e nos demais Estados foi bom. A temperatura em geral declinou. Hontem e hoje houve chuvas geraes seguidas de trovoadas em São Paulo e em Paranaguá, Blumenau e Laguna.

Chuvas fortes — Hontem houve chuvas fortes, seguidas de trovoadas em Garanhuns, Araguary, Viçosa, Mendes, Rio Claro, Campinas e Juiz de Fóra.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas, o tempo foi instavel e a temperatura em declinio. Chuveu hontem nessas tres estações, cujas temperaturas extremas foram: maxima em Caxambu e Passa Quatro — 27°0 e em Poços de Caldas — 27°8; minima em Caxambú — 13°0; em Passa Quatro — 17°0 e em Poços de Caldas — 14°4.

Maiores temperaturas — 36°0 em Pesqueira e 35°1 em Rio Grande.

Maiores chuvas recolhidas no dia 19: 91 m|m0 em Pesqueira e 25 m|m0 em Araguary

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão, salvo na costa da Bahia, de S. Paulo e Paraná, em que foram observadas vagas e pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Grajahú.

Estado e tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Descendo em todo o seu curso.

Dados aerologicos — (No Districto Federal, ás 12 h. 30 m.): Devido ao estado do tempo, não foi feita a sondagem habitual.

Em Mendes (Estado do Rio, ás 7 h. 30 m.): Corrente NNE a 160 m. com velocidade max. de 2 m. NNW a 640 m. com vel. max. de 10 m. 1, WNW a 1.600 m. com vel. max. de 12 m.5 e finalmente, W a 2.240 m. com vel. max. de 8m.8, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 6.270 metros.

Em Campos (Estado do Rio, ás 7 h. 30 m.): Corrente variavel entre NW e NNW a 4.650 m. com vel. max. de 8 m.6, passando a W a 5.250 m. com vel. max. de 8 m., onde o balão desappareceu em Cirrus-cumulos á distancia horizontal de 11.250 metros.

Em Santos — Devido ao máo tempo não foi feita a sondagem habitual.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se os seguintes exames:

Hoje:

6º anno, 1º grupo, alumnos ns. 45, 214, 240, 406, 485, 516. 663.

Admissão á Escola Militar—Arithmetica. Escripto, ás 11 horas, para todos os candidatos inscriptos.

Amanhã:

6º anno, 2º grupo, alumnos ns. 45, 214, 240, 406, 485, 516, 668.

Admissão á Escola Militar—Portuguez. Escripto, ás 11 horas, para todos os candidatos inscriptos.

Aviso: Os candidatos que faltarem a qualquer prova não serão chamados novamente, sob qualquer pretexto.

—Deverão comparecer á secretaria do Collegio, no dia 22 do corrente, quinta-feira, das 11 ás 14 horas, todos os candidatos á matricula que se destinam aos 2º e 3º annos, mesmo aquelles que fizeram essa declaração.

Agricola Bethlem, 1º tenente secretario.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 30ª loteria do plano 24, 39ª extracção do anno de 1923, realizada em 19 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

30.520	100$000
49 371	100$000
36 101	200$000
44.812	200$000
59.630	100$000
59.347	5:000$000
46.051	100$000
31 211	1:000$000
3 514	200$000
56.366	100$000
76.946	100$000
8.783	100$000
62.859	100$000
48.411	500$000
17.848	100$000
43. 01	100$000
59.259	100$000
35.264	100$000
20 369	200$000
32 320	1 0$000
33.540	2:000$000
39.585	100$000
70.489	100$000

71.176	100$000
1.302	20:000$000
29.379	50$000
73.914	100$000
56.701	100$000
75.572	100$000
73.577	100$000
71.275	100$000
534	100$000
12.510	100$000
4.819	100$000
54.538	100$000
10.935	200$000
22.223	100$000
47.714	1:000$000
29.969	100$000
1.467	200$000
7.485	200$000
20.045	2:000$000
49.796	100$000
75.322	200$000
15.640	100$000
28.969	100$000
39.985	100$000
78.895	100$000
47.122	100$000
54.654	200$000
15.297	100$000
20.479	100$000
30.695	100$000
31.332	100$000
48.762	200$000
48.570	100$000
1.997	200$000
35.118	200$000
63.662	100$000
61.108	100$000
43.252	1:000$000
47.165	100$000
65.819	200$000
7.169	100$000
50.372	100$000
61.091	100$000
46.291	500$000
54.097	100$000
74.527	100$000
37.720	100$000
8.737	100$000
52.643	100$000
11.770	100$000
18.210	50$000
18.250	100$000
7.378	100$000
17.524	200$000
15.439	100$000
25.660	200$000
7.071	100$000
79.596	100$000
5.977	500$000
78.664	100$000

Approximações

1.301 e 1.303	400$000
59.346 e 59.348	300$000
20.025 e 20.026	200$000
33.539 e 33.541	200$000
31.210 e 31.212	100$000
43.251 e 43.353	100$000
47.513 e 47.515	100$000

Dezenas

1.301 a 1.310	50$000
59.341 a 59.350	40$000
20.021 a 20.030	30$000
33.531 a 33.540	30$000
31.211 a 31.220	20$000
43.251 a 43.260	20$000
47.511 a 47.520	20$000

Todos os numeros terminados em 02 teem 6$ e os terminados em 2 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 02.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Alvanzora*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 17.

Pelo *Ceará*, para Bahia, Recife, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Acre*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itapema*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Vestris*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 4 horas e cartas para o exterior até ás 5.

Amanhã:

Pelo *Avon*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Demerara*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de fevereiro de 1923	6.540:499$610
Renda arrecadada em 19 de fevereiro de 1923	538:809$863
	7.079:309$473
Em igual periodo de 1922	6.517:706$138
Differença para mais em 1923	561:603$335

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 19:

Em ouro	148:830$672
Em papel	201:519$305
Total	350:520$977
Renda arrecadada de 1 a 19 de fevereiro de 1923	4.114:381$051
Em igual periodo de 1922	2.898:190$995
Differença a maior em 1923	1.216:190$056

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	$ 61/64	5 57/64
Sobre Paris	$523	$526
Sobre Hamburgo	—	000,15
Sobre Italia	—	$419
Sobre Portugal	—	$385
Sobre Nova York		8$698
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		[illegible]
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$380
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$300
Sobre Hespanha (pesetas)		1$368
Sobre Suissa (francos)		1$649
Sobre Belgica (francos)		$463
Sobre Hollanda (florim)		3$443
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		1$580
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		2$330
Sobre Palestina e Syria		$530
Sobre Canadá		—
Sobre Austria		000,15
Sobre Romania		$070
Sobre Tcheco-Slovaquia		$270

Moedas

Francos (papel)	$368
Escudos (papel)	$460
Liras (papel)	$420
Apolices uniformizadas de 5 %, minutas	790$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	798$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.	805$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	772$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	737$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	737$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	736$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	947$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.	178$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.	160$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.	155$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, nom.	145$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622)	170$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (2ª serie)	73$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	780$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	96$500
Banco Portuguez do Brasil, port.	176$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	322$000
Banco do Brasil	336$250
Companhia Tecidos Alliança	240$000
Companhia Brasil Industrial	293$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	198$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — A. Sá *Monsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	32$100	31$900	—	—
Março	N/cot.	31$900	—	1.000 saccas
Abril	N/cot.	31$300	—	5.000 saccas
Maio	30$650	30$400	—	13.000 saccas
Junho	29$500	29$300	—	15.000 saccas
Julho	28$100	28.000	—	10.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas	43.000	4.000	—	47.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, indeciso.
Disponivel base typo 7, 32$400.
Mercado — estavel.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.582 saccas.
Vendas: total, 4 473 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 19 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Fevereiro	—	—	63$000	61$100	1.000 saccas
Março	64$000	62$500	63$000	62$000	2.000 saccas
Abril	65$000	63$500	63$900	63$000	3.000 saccas
Maio	65$500	64$000	64$400	63$000	2.000 saccas
Junho	64$000	63$300	62$500	61$500	1.000 saccas
Julho	61$000	60$500	60$000	60$000	1.000 saccas
	saccas		saccas		
Vendas	6.000	—	4.000	—	10.000 saccas
Mercado	estavel.	estavel.			

Disponivel branco crystal, bom, kilo, 1$100 a 1$200.
Mercado firme.
Vendas de todas as quantidades, saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.976

A. J. White, Limited, de Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste nas palavras caracteristicas «Mother Seigel». Esta marca, que poderá variar em dimensão, typo de letra e disposição, serve a distinguir substancias chimicas preparadas para uso na medicina e pharmacia. da fabricação e commercio dos depositantes. (Esta marca é apresentada em renovação ao registro n. 2 103). Rio de janeiro, 19 de janeiro de 1923.— Por procuração, *Moura, Wilson & C*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 19 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 8.976 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1 005)

N. 8.977

S. Kutnow & C°. Limited, de Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta com uma paizagem, vendo-se ao centro um penedo sobre o qual se acha uma corça. Por baixo da etiqueta lê-se: «Hirschensprung or Deer Leap» e o fac-simile da assignatura dos depositantes. Esta marca, que pode variar em dimensão, côr e disposição de côres, serve a distinguir substancias chimicas preparadas para uso da medicina e pharmacia, da fabricação e commercio dos depositantes. (Esta marca é apresentada em renovação ao registro n. 2.102, de 27 de abril de 1908). Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Moura, Wilson & Co.* (sobre duas estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 19 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 8.977 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.005)

N. 8.978

Mackie & C°. Distilleries, Limited, estabelecidos em Glasgow, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste nas palavras caracteristicas «White Horse». Esta marca, que pode variar em typo de lettra, côr e disposição, serve a distinguir whisky, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. — Por procuração *Moura, Wilson & C*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas e 45 minutos do dia 19 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 8.978 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.005)

N. 8.979.

Regal Shoe Comp., com sede em Boston, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na palavra caracteristica «Regal». Esta marca, que póde variar em typo de letra, côr e disposição, serve para a distinguir botinas e sapatos de couro, da fabricação e commercio da depositante. (Esta marca é apresentada em renovação a marca n. 2.011, registrada em 2 de janeiro de 1908). Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Moura, Wilson & Co.* (Sobre duas estampilhas valendo 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 19 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 8.979 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 9.008

Joseph Lesquendieu, estabelecido em Paris, França, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular de cantos arredondados, de fundo branco e quadro dourado. Em um dos angulos superiores vê-se o busto de um homem, cercado por uma moldura oval, ao lado em arco de circulo, as palavras «La Reine», em lettras brancas sobre fundo vermelho e sob estas em uma fita a palavra «Cremes», em lettras vermelhas sobre fundo branco. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir creme para a pelle, producto hygienico e de perfumaria, da fabricação do depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 18 de novembro de 1907, sob o n. 1.975. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 5 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 9.008 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.020)

N. 18.774

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir cerveja, bebidas sem alcool, gazeificadas, effervescentes, tonicas, refrigerantes, espumantes, limonadas, syphões, aguas carbonicas e de mesa, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na figura de um athleta, formada por letras compondo os nomes das bebidas fabricadas pela depositante, tendo nas mãos dous enormes alteres sendo o da mão esquerda, erguido. Esta marca é tambem usada em annuncios e reclames do negocio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922. — Companhia Cervejaria Brahma, *Jos. Klepsch. A. Wendler* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.774 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.825

T. Andrade, estabelecido á rua José dos dos Reis n. 33, adopta para distinguir pó de arroz de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em uma etiqueta de forma circular, guarnecida de um filete dourado, contendo no centro a figura em busto de uma sudaneza, vendo-se acima della o nome caracteristico «Sudan» precedido das palavras «Pó de arroz superfino» e ladeada dos dizeres «Adherente perfumado» «Rio de Janeiro» e do monogramma das letras «TA». Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922.—*T. de Andrade* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 31 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.825, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2$ de sello por estampilhas. *Rio de Janeiro*, 5 de fevereiro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.019)

N. 18.880

A Companhia Luz Stearica, estabelecida nesta cidade, á Praia das Palmeiras numeros 1 a 42, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma caravela navegando com as velas enfunadas. Acima destas lêem-se as palavras «Velas Colombo», «Processo privilegiado», Duplapressão». Abaixo da figura lêem-se as palavras «Companhia Luz Stearica», «praia das Palmeiras ns. 1 a 42. Rio de Janeiro». Ladeando a caravela vêem-se medalhas de exposições adquiridas pela depositante. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir velas de illuminação, da fabricação e commercio da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta sob numero 5.485, em 1908. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. Pela Companhia Luz Stearica, *C. B. Ottoni Junior* (sobre uma estampilha de 600 réis) director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 10 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 18.880 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.020)

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

N. 111

Certifico que a marca «Pergentina», para rumos em fardos do commercio da Compagnie Generale de Tabac, société anonyme, de Paris, França, e filial na Bahia, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob numero cento e onze, foi depositada nesta junta em nove de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 10 de fevereiro de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (inutilizando uma estampilha federal do valor de 2$000). Visto. J. C., em 10 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.) (1.008)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.661

Certifico que a marca «Paratudo», que distingue pilulas do fabrico de Marcos da Silva Teixeira, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.661, foi depositada nesta junta em 5 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de fevereiro de 1923. —*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre estampilha de 2$). Visto, J. C., em 19 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.023)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o escrivão da Collectoria Federal em Votorantim, no Estado de S. Paulo, José de Barros, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 114$582, verificado no processo de tomadas de suas contas, referente ao periodo de 1 de outubro de 1915 a 31 de dezembro de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de fevereiro de 1923.— *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente fica intimada a firma Guimarães & Comp., á avenida Mem de Sá numeros 149 e 151, a prestar, no prazo de 15 dias, os esclarecimentos relativos á sua matricula para os effeitos do imposto sobre a renda, de accôrdo com o art. 19 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.589, de 19 de julho de 1922.

Primeira Sub-directoria, 19 de fevereiro de 1923.— *Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente fica intimado E. Lloyd Boffe a prestar, no prazo de 15 dias, os esclarecimentos comprobatorios dos lucros verificados no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1921.

Primeira Sub-directoria 19 de fevereiro de 1923.— O sub-director interino, *Julio de Abreu Gomes*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 11 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 30 de junho de 1923, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectoria, de 24 de junho e 22 de agosto ultimos, a saber:

Notas de 5$000, estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10$000, estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$000, estampa 12ª;
Notas de 50$000, estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$000, estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200$000, estampa 12ª;
Notas de 500$000, estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de julho de 1923 a pratica dos descontos marcados no artigo 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886 a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 18 de dezembro de 1922.— O chefe de secção, *João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Patentes de invenção

N. 13.525. Eudore Franchimont e Vita Cesar.
N. 13.526. Friedrich Max Walther Fritzscen.
N. 13.527. O mesmo.
N. 13.528. Nasser Allah Romocy.
N. 13.529. Garibaldi Gotti.
N. 13.530. Augusto Justin Jean Marguerond.
N. 13.531. Arthur Rocha.
N. 13.532. Chisholm Roy Brown e Herbert Henry Hinds.
N. 13.533. Drs. Henri Terrisse e Marcel Lévi,
N. 13.534. Henry Calverley Hinton e Charles Henry Marsden.
N. 13.535. Ferdinand Lambert Leblanc.
N. 13.536. Francisco Jardim do Nascimento.
N. 13.537. Pedro José Joaquim Lucas.
N. 13.538. John Burr Lane.
N. 13.539. Rodolphe Pechkranz.
N. 13.540. Paulo Scheliga.
N. 13.541. Sigurd Westberg e Emil Edwin.
F. 13.542. Société Française Radio-Electrique.
N. 13.543. A mesma.
N. 13.544. Vicent Emile Ballester.
N. 13.545. Pedro Correia Vargues.
N. 13.546. José Raphael Casaes.
N. 13.547. Robert Kula.
N. 13.548. Eduardo Barros Alfonso.
N. 13.549. Angel Prieto e Eladio Rey Pumariz.
N. 13.550. S. Martinez.
N. 13.551. Arvid Westerberg.
N. 13.552. Antonio Herméto Corrêa da Costa e Adolpho Sbampato.
N. 13.553. Ernesto Vuadens.
N. 13.554. Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken.
N. 13.555. Sociedade Anonyma Sulzer Freres.
N. 13.556. Etablissements Belin (Sociedade anonyma).
N. 13.557. John George Tufford.
N. 13.558. Georges Cloetens e outros.
N. 13.559. Lois Albert Constant Cholet.
N. 13.560. Pedro Boix.
N. 13.561. Cie. de Forges et Aciéres de la Marine et d Homecourt.
N. 13.562. A mesma.
N. 13.563. A mesma.
N. 13.564. A mesma.
N. 13.565. Hugo Heise & Companhia.
N. 13.566. Hans Grossmann.
N. 13.567. A firma M. Hilperl & Comp.
N. 13.568. Farbenfabriken vorm. Friedr Bayer & C.
N. 13.569. Sociedade Anonyma Commercio e Industria Souza Noschese.
N. 13.570. José Mesa Filho.
N. 13.571. Theodor Schweizer.
N. 13.572. Hans Grossmann.
N. 13.573. Louis Etaix e Gustave André Gain.

N. 13.474. Lucien Paul Basset.
N. 13.575. Juan Dreves.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima quarta-feira, 21, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, 19 de fevereiro de 1923.— No impedimento do director geral, *Vital do Valle Pereira*.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS A ESTA DIRECTORIA

Chamo a attenção dos interessados para as alterações introduzidas no edital de concurrencia para o fornecimento a esta repartição, durante o anno de 1923, de sementes, e hortaliças, em relação ao prazo de entrega na séde da directoria, que passa a ser feito durante o mez de dezembro deste anno (condição II) e sobre a moeda que será a corrente (condição VIII). O edital desta data em deante será publicado com as devidas rectificações.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento, Agricolas, 10 de fevereiro de 1923.— *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS A ESTA DIRECTORIA

Faço publico que no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria desta directoria serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, de sementes de hortaliças, abaixo relacionadas e mediante as codições que veem em seguida:

Sementes—Quantidade maxima a adquirir—Germinação minima:

1. Aipo rabano d'Erfurt..... 11 k. 50 %
2. Abobora melão amarella... 22 k. 70 %
3. Abobara assucarada do Brasil..... 11 k. 70 %
4. Alho italiano gigante..... 11 k. 50 %
5. Alface rainha de maio..... 11 k. 75 %
5. Alface romana..... 11 k. 75 %
7. Alface repolhuda..... 88 k. 75 %
8. Alface Weeler earling cutting..... 11 k. 75 %
9. Beringella rôxa..... 11 k. 50 %
10. Beterraba redonda..... 11 k. 60 %
11. Cebolinho de cheiro..... 11 k. 50 %
12. Cebola amarella grande... 88 k. 50 %
13. Cebola vermelha clara..... 44 k. 50 %
14. Cebola de Anvers..... 11 k. 50 %
15. Cenoura 1/2 longa..... 11 k. 50 %
16. Cenoura redonda..... 11 k. 50 %
17. Cenoura de Nantes..... 88 k. 50 %
18. Cenoura Guerande..... 88 k. 50 %
19. Cenoura Chantenay..... 11 k. 50 %
20. Cenoura James, rouge..... 11 k. 50 %
21. Chicorea lisa..... 11 k. 60 %
22. Coentro..... 11 k. 50 %
23. Couve tronchuda portugueza..... 88 k. 70 %
24. Couve manteiga..... 88 k. 70 %
25. Couve flor dinamarqueza... 88 k. 70 %
26. Couxe flor willbotts, express, bola de neve..... 22 k. 70 %
27. Ervilha torta flor roxa (para vagem)..... 88 k. 70 %
28. Ervilha manteiga (para vagem)..... 44 k. 70 %
29. Ervilha commum..... 88 k. 70 %
30. Espinafre folha de alface.. 22 k. 60 %
31. Grão de bico..... 11 k. 80 %
32. Nabo de Milão..... 88 k. 85 %
33. Nabo branco..... 88 k. 85 %
34. Pimentão Hercules..... 11 k. 50 %
35. Pimentão catalão..... 11 k. 50 %
36. Pepino chinez..... 22 k. 70 %
37. Quiabo do Egypto..... 22 k. 70 %
38. Quiabo chifre de Veado... 44 k. 70 %
39. Repolho de Bruxellas..... 22 k. 70 %
40. Repolho verde..... 11 k. 70 %
41. Repolho York..... 11 k. 70 %
42. Repolho de maio..... 22 k. 70 %
43. Repolho do quintal..... 88 k. 70 %
44. Repolho S. Diniz..... 11 k. 70 %
45. Repolho Gloria de Enkuizen..... 11 k. 70 %
46. Repolho branco Wilbotts.. 88 k. 70 %
47. Rabanete Scarlate Gem.... 11 k. 75 %
48. Rabanete excelsior..... 88 k. 75 %
49. Rabanete Saxa..... 11 k. 75 %
50. Rabanete comprido roxo... 88 k. 75 %
51. Salsa commum..... 11 k. 50 %
52. Tomate Dinish Export..... 88 k. 70 %
53. Tomate garrafinha..... 22 k. 70 %

CONDIÇÕES

I

Os negociantes do ramo de negocio acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 500$ em moeda corrente ou em apolices de divida publica, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrencia será presidida pelo secretario deste serviço sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

As sementes a fornecer devem ser novas, seleccionadas das quantidades maximas, especies e variedades constantes da relação supra e serão entregues na séde desta repartição, até o dia dez de dezembro deste anno.

III

As propostas deverão ser apresentadas em envolucro fechado e lacrado, feitas em tres vias, manuscriptas ou feitas a machina, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, e rubricadas em todas as suas folhas pelo proponente, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o numero, o nome e o preço de cada variedade de semente.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipaes e federaes e o recibo da caução, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim se houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerrada em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicados na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada variedade de semente em moeda corrente indicado em algarismo e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas das sementes acima mencionadas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados no edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XI

O fornecimento das sementes obederá as seguintes condições technicas:

a) As sementes deverão ter a pureza minima de 75 % e a faculdade germinativa minima, para cada variedade, a indicada na relação acima mencionada.

b) Feito o fornecimento iniciará immediatamente a directoria o exame das sementes e serão recusadas as que não preencherem as condições exigidas pela lettra *a* desta condição.

c) O exame será feito sobre as amostras retiradas á vista do fornecedor. do *stock* entrado para o almoxarifado, podendo o interessado acompanhar o exame.

d) Si convier ao fornecedor, a directoria, nas mesmas condições, acceitará a substituição das sementes recusadas, devendo as novas remessas serem tambem examinadas de accôrdo com as condições estabelecidas nas lettras *a*, *b* e *c* desta condição.

e) Todas as sementes trarão em etiqueta ou em papel collocado dentro dos saccos, que deverão ter o numero correspondente ao da relação deste edital, indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade.

f) As sementes deverão ser acondicionadas em saccos fortes, que evitem a sua perda e que offereçam condições de resistencia e devida para ellas.

XII

Uma vez registrado o contracto no Tribunal de Contas, fica o contractante obrigado a fazer o fornecimento no prazo estipulado na condição II de accôrdo com o pedido fornecido pela directoria. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, serão as sementes adquiridas directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas do excesso, além da multa que lhe tiver sido imposta.

XIII

A caução de que trata a condição I será elevada a (2:000$) dous contos de réis para garantir a execução do contracto.

XIV

Fica livre ao Governo a acquisição das sementes em quantidade que precisar, nunca excedente dos maximos estabelecidos narelação deste edital,obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 6 de fevereiro de 1923.— *Arthur Torres Filho*, director do Fomento Agricola.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURSO PARA AJUDANTE DE INSPECTORIA AGRICOLA

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta directoria, e pelo prazo de noventa dias, contados desta data, se acham abertas as inscripções para o concurso destinado ao preenchimento das vagas existentes de adjuntos de inspectoria agricola, de accôrdo com o art. 67 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920.

Na fórma do § 1º do artigo citado terão preferencia, dada a igualdade de condições no concurso, os agronomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria deste ministerio e outros estabelecimentos de ensino superior, registrados na secretaria de Estado dos Negocios de Agricultura, Industria e Commercio.

O concurso constará de tres provas (pratica, escripta e oral), realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que é eliminatoria, e versará sobre a seguinte materia:

1º, effectuar o reconhecimento de um sólo agricola, sob os seguintes aspectos: *a*) composição geologica e mineralogica; *b*) elementos physicos. Levantamento topographico e nivelamento. Classificação dos sólos agricolas. Sub-sólo; seu reconhecimento, propriedades e influencia nas culturas;

2º, Propriedades chimicas do sólo. Adubação (organica, mineral e verde); preparação desses diversos adubos e reconhecimento pratico das diversas qualidades; casos de applicação e modo de utilização. Meios physicos, chimicos e culturaes de audir á fertilidade do sólo, impedindo o seu esgotamento;

3, mandar proceder ao preparo de um terreno, manual e mecanicamente (em matta virgem, em capoeira, etc.), considerando todas as operações e o custo de cada uma dellas, desde o desbravamento até o plantio exclusivo. indicando e fazendo funccionar os diversos apparelhos (destocadores, arados, grades, destorradores, etc.), distinguindo os casos de applicação. Tracção e nomenclatura de machinas agricolas;

4º, conhecer os processos de plantação e cultivo das nossas principaes plantas agricolas, indicando: *a*) a maneira porque as deve fazer a escolha das sementes, seja em grãos, em tuberculos, em fragmentos de caude (estacas), em mudas, tendo em vista o melhoramento da cultura respectiva; *b*) as quantidades de sementes, tuberculos, estacas, mudas, etc, necessarias ao plantio de um hectare e as respectivas distancias entre as linhas e os pés; *c*) a maneira de serem effectuadas as semeaduras em canteiros, viveiros, podas, enxertias, nas culturas que o exigirem; *d*) os processos de desinfecção e expurgo de sementes e mudas, preparando os ingredientes e mandando applicar; *e*) os rendimentos culturaes;

5, explicar praticamente como deve ser dada uma lição de agricultura a lavradores entre as plantações, tendo em vista a influencia: *a*) do sólo, do subsólo e do lençol d'agua, nas culturas; *b*) da raiz, do caude, da folha e da flôr na vida da planta; *c*) da lavra do sólo e das capinas nos rendimentos culturaes;

6º, como se deve escolher uma propriedade agricola e as considerações economicas e agricolas a serem observadas nessa escolha. Organização e administração de uma propriedade agricola; contabilidade agricola; problemas;

7º, influencia do clima e do sólo na producção agricola. Fertilidade do sólo;

8º, Vantagens e importancia da cultura mecanica. Operações necessarias do preparo do sólo em agricultura e condições que uma lavragem deve preencher. Aração e arados (parte componentes, importancia de cada uma dellas e requisitos que o arado deve satisfazer). Motocultura.

9º, operações complementares de preparo do sólo (gradagem, deslocagem, nivelamento, rolagem, etc.), no que consistem, vantagens respectivas, casos de applicação. irrigação e drenagem; machinas respectivas; problemas;

10, alimentação vegetal. Elementos chimicos constitutivos do vegetal. Meios de onde a planta retira a sua alimentação e como a mesma se opera. Analyses mecanica, physica e chimica do sólo; no que consiste; sua importancia em agricultura; tomada de amostra;

11, adubações. Estrume de curral e adubação chimica verde; em que consistem; differença entre ellas; casos de applicação e como são ministradas ás plantas; vantagens;

12, meios de effectuar a acquisição de sementes em grãos, tuberculos e caules para nossas principaes culturas; precauções necessarias, considerando: *a*) as melhores variedades; *b*) o valor cultural; *c*) as desinfecção e conservação dos productos; *d*) as quantidades a semear por hectare; *e*) as épocas de plantações e colheitas. Indicar os principaes processos de melhoramento das plantas agricolas, tendo em vista a fixidez dos caracteres e da productividade;

13, como fazer a inspecção de uma propriedade rural, para informar sobre o seu valor agricola.

Servirão como prova pratica que terá logar na Estação de Pomicultura de Deodoro, os pontos de 1 a 5 e para as provas escripta e oral, os pontos de 6 a 13.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do serviço, acompanhada de documentos provando que é cidadão brasileiro, em pleno goso dos direitos civis; que é maior de 18 annos e menor de 40, que tem bom procedimento e possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço e que tem caderneta de reservista si fôr menor de 30 annos.

Conforme determina o art. 76 do regulamento acima citado, deverão submetter-se a este concurso os ajudantes internos, agronomos Esperidião de Farias Junior, Adolpho Rodrigues de Souza e João Gonçalves Carneiro, respectivamente, do 9º, 17º e 21º districtos, que são convidados por este edital a comparecer, para esse fim, nesta directoria, immediatamente após a extincção do prazo de 90 dias, marcado para as inscripções no concurso.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, em estabelecimentos agricolas ou em laboratorios do ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta directoria.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 30 de Janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 23 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

a) no almoxarifado deste aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento da impostos

federaes, estaduaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 742, do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio serão abertas da mesma fórma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo 1 — Forragens

N. de ordem — Especie — Unidade

1. Alfafa, kilo.
2. Farelinho de trigo, kilo.
3. Milho, kilo.

Grupo 2—Material para limpeza e conservação de edificios

1. Azul tinta para pintura, kilo.
2. Cêra para assoalho, lata kilo.
3. Agua raz Prates, kilo.
4. Vermelhão francez, kilo.
5. Alvaiade, kilo.
6. Verde tinta para pintura, kilo.
7. Anil, kilo.
8. Tijolos de arear, um.
9. Creolina Cruzvaldina, litro.
10. Zarcão, kilo.
11. Escovas para encerar assoalho uma.
12. Esmalte branco, kilo.
13. Estôpa branca nacional, kilo.
14. Rupi, lata grande.
15. Vassourinha piassava, uma.
16. Ocre, kilo.
17. Vassoura piassava Calleia, uma.
18. Oleo de linhaça Genuino, kilo.
19. Vassoura de palha com cinco fios, uma.
20. Pós de sapatos, kilo.
21. Potassa, kilo.
22. Vassoura para lavar casa, uma.
23. Papel hygienico, pacote.
24. Gesso, kilo.
25. Seccante «Castello», kilo.
26. Sapolio, um.
27. Sabão especial, kilo.
28. Sabonete medicinal de enxofre, um.
29. Vidro de vidraça, pollegada quadrada.
30. Areias, kilo.

Grupo 3 — Material de expediente

1. Borracha "Weldon-Rober" 333 Red, uma.
2. Boletins — modelo I — Aprendizado, cento.
3. Boletins — modelo II — Aprendizado, cento.
4. Boletins — Modelo III — Aprendizado, cento.
5. Boletins — modelo XIX — Contabilidade, cento.
6. Boletins — modelo IV — Aprendizado, cento.
7. Boletins — modelo V — Aprendizado, cento.
8. Guias — modelo II — Contabilidade, cento.
9. Guias — modelo VI — Contabilidade, cento.
10. Guias — modelo XVII — Contabilidade, cento.
11. Blocos de papel de cem folhas — modelo VII — Aprendizado, um.
12. Blocos de papel de cem folhas — modelo VIII — Aprendizado, um.
13. Blocos de papel de cem folhas — modelo IX — Aprendizado, um.
14. Blocos de papel de cem folhas — modelo VI — Aprendizado, um.
15. Blocos de papel de cem folhas — modelo X — Aprendizado, um.
16. Papel de linho para cartas, com enveloppes — modelo XI — Aprendizado, caixa.
17. Cadernetas com cem folhas — modelo XII — Aprendizado, uma.
18. Cadernetas com cincoenta folhas — modelo XIII — Aprendizado, uma.
19. Cadernetas com cem folhas — modelo XIV — Aprendizado, uma.
20. Cadernetas com cem folhas — modelo XV — Aprendizado, uma.
21. Cadernos em branco com cincoenta folhas, um.
22. Cadernos em branco com cem folhas, um.
23. Cadernos em branco com vinte e cinco folhas, um.
24. Cadernos em branco com duzentas folhas, um.
25. Impressos — modelo XVI—Aprendizado, cento.
26. Impressos — modelo XVII—Aprendizado, cento.
27. Canetas Fabber, duzia.
28. Enveloppes para officio — modelo XVIII — Aprendizado, cento.
29. Enveloppes para officio — modelo XIX — Aprendizado, cento.
30. Papel quadriculado, resma.
31. Envelopes para officio, modelo XX — Aprendizado, cento.
32. Enveloppes para officio, modelo XXI — Aprendizado, cento.
33. Enveloppes para officio, modelo XXII — Aprendizado, cento.
34. Impressos, modelo III — Contabilidade, cento.
35. Impressos, modelo XXIII — Aprendizado, cento.
36. Impressos, modelo XX — Contabilidade, cento.
37. Impressos, modelo XXII — Contabilidade, cento.
38. Impressos, modelo XXIV — Aprendizado, cento.
39. Giz para quadro negro, caixa.
40. Grampos para papel «Towal Brand» ns. 40|46, caixa de meia groza.
41. Gomma arabica liquida, vidro.
42. Gomma arabica em pedra, kilo.
43. Impressos, modelo XXV — Aprendizado, cento.
44. Lapis n. 50, HC Kurz, duas cores, duzia.
45. Lapis Fabber n. 2, duzia.
46. Lapis tinta, duzia.
47. Livro com duzentas folhas, modelo XIV — Contabilidade, com capa de panno, um.
48. Livro com quinhentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.

49. Livro de tresentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
50. Indices, um.
51. Livro com cincoenta folhas, modelo XXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
52. Livro com duzentas folhas, modelo XXV — Contabilidade, com capa de panno, um.
53. Impressos, modelo XXVII—Aprendizado, cento.
54. Livro «Caixa», com cincoenta folhas e capa de panno, um.
55. Livro com duzentas folhas, modelo XXVI — Contabilidade, com capa de panno, um.
56. Livro com duzentas folhas, modelo XXVIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
57. Livro com duzentas folhas, modelo XXIX — Aprendizado, com capa de panno, um.
58. Livro com duzentas folhas, modelo XXX — Aprendizado, com capa de panno, um.
59. Livro com tresentas folhas, modelo XXXI — Aprendizado, com capa de panno, um.
59-A. Blocos, papel com cem folhas, modelo LII — Aprendizado, um.
59-B. Folhas impressas, modelo LI — Aprendizado, cento.
60. Livro com duzentas folhas — modelo XXXII — Aprendizado, com capa de panno, um.
61. Livro com duzentas folhas — modelo XXXIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
62. Livro com cincoenta folhas — modelo XXXIV — Aprendizado, com capa de panno, um.
63. Livro de cincoenta folhas — modelo XXXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
64. Livro com cem folhas — modelo XXXVII — Aprendizado, com capa de panno, um.
65. Mata-borrão branco, folha.
66. Mata-borrão de cor, folha.
67. Pennas Mallat n. 12, caixa.
68. Papel Carbono preto 8 ½" × 13".
69. Papel Carbono azul 8 ½" × 13".
70. Papel Carbono roxo 8 ½" × 13".
71. Papel Carbono preto 18" × 13".
72. Papel Carbono azul 18" × 13".
73. Papel Carbono roxo 18" × 13".
74. Papel para officio—modelo XXXV — Aprendizado, resma.
75. Papel para minutas — modelo XXXVIII — Aprendizado, resma.
76. Papel almasso, resma.
77. Percevejo commum, caixa.
78. Papel — modelo XXXIX —Aprendizado, resma.
79. Tinta para carimbo «Sardinha» preta, vidro.
80. Tinta para carimbo «Sardinha», vermelha, vidro.
81. Tinta azul-preta «Sardinha», litro.
82. Tinta preta «Stephens», litro.
83. Tinta carmim «Sardinha», litro.
84. Talão — modelo XL — Aprendizado, com folhas, um.
85. Talão — modelo XLI — Aprendizado, com folhas, um.
86. Talão — modelo XLII — Aprendizado, com folhas, um.
87. Talão — modelo XXI — Contabilidade, com folhas, um.
88. Talão — Modelo XIV — Contabilidade, com folhas, um.
89. Talão — modelo XLIII — Aprendizado, com folhas, um.
90. Talão — modelo XLIV — Aprendizado, com folhas, um.
91. Talão — modelo XLV — Aprendizado, com folhas, um.
92. Talão — modelo XLVI — Aprendizado, com folhas, um.
93. Impressos — modelo LVIII — Aprendizado, cento.
94. Talão — modelo XLVII — Aprendizado, com folhas, um.
95. Impressos — modelo XLIX — Aprendizado, cento.
96. Impressos — modelo L — Aprendizado, cento.
97. Livro — com cem folhas — modelo IX — Contabilidade, com capa de panno, um.
98. Grampos para machina de grampar, cento.
99. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvang Co. N. 1 — Hotchkiss, caixa.
100. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvin Co. N. 2 — Hotchkiss, caixa.
101. Fitas para machina de escrever Underwood, uma.

Os modelos a que se referem a presente lista se acham á disposição dos interessados na secretaria deste aprendizado.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVOURA, PARA TRATAMENTO DE ANIMAES, PARA CONSTRUCÇÃO E PARA A FABRICA DE LATAS E CONSERVAS, NECESSARIAS AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 27 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

a) no almoxarifado deste aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduaes e municipaes, attestados das repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver alguem que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esse formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 742 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo Correio serão abertas da mesma fórma que as outras ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$), por hora, de excesso até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 9 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Material de lavoura e para tratamento de animaes

Numero de ordem — Espécie — Unidade

1. Enxadas "Jacaré", C 40 de tres libras, uma.
2. Enxadas "Jacaré", C 40 de duas e meia libras, uma.
3. Enxadas "Tres coróas", de tres libras, uma.
4. Enxadas "Tres coróas", de duas e meia libras, uma.
5. Enxadões "Bugre", um.
6. Enxadões "Jacaré", um.
7. Picaretas de aço, uma.
8. Pás direitas de 0,22, uma.
9. Pás direitas de 0,28, uma.
10. Pás para aterro, uma.
11. Chibancas de aço, uma.
12. Picaretas de aço, uma.
13. Forcados de quatro dentes, um.
14. Garfos de quatro dentes, um.
15. Garfos recurvados de quatro dentes, um.
16. Ancinhos, um.
17. Foices, uma.
18. Machados "Greaves", um.
19. Machadinhas de aço, uma.
20. Martellos para alfange, um.
21. Facas para cortar capim, uma.
22. Alfanges pequenos, um.
23. Cabos para alfanges, um.
24. Cabos para enxadas, um.
25. Escovas de raiz para animaes, uma.
26. Escovas de piassava para animaes, uma.
27. Raspadeira para animaes, uma.
28. Quintos novos vasios, um.
29. Cadeados com corrente, um.
30. Cadeados communs, um.
31. Argollas para cadeados, uma.
32. Chaves "Bico de papagaio", de 1", uma.
33. Arame de ferro galvanizado n. 12, kilo.
34. Arame de ferro galvanizado n. 16, kilo.
35. Banha em rama, kilo.
36. Cravos para ferraduras, kilo.
37. Cêra virgem, kilo.
38. Corda de ¼", metro.
39. Embira, carga.
40. Ferraduras, uma.
41. Breu, kilo.
42. Cal virgem, tonelada.
43. Enxofre commercial, kilo.
44. Formicida «Zumbi», litro.
45. Fumo em corda, kilo.
46. Grampos para cerca, kilo.
47. Mourões de candeia de dous metros de comprimento por 10 centimetros de diametro, duzia.
48. Sulfato de cobre commercial, kilo.
49. Sulfato de ferro commercial, kilo.
50. Soda caustica commercial, kilo.
51. Sebo de boi, kilo.
52. Superphosphato de calcio, kilo.
53. Salitre do Chile, kilo.
54. Chloreto de potassio commercial, kilo.
55. Escoria de Thomas, kilo.
56. Sulfato de ammonio commercial, kilo.
57. Tela de arame «Page» para porcos, metro.
58. Aivecas para arados Arens 40, uma.
58. Aivecas para arados Ransomes, uma.
60. Aivecas para arados A-1, uma.
61. Aivecas para arados B-1, uma.
62. Aivecas para arados 00, uma.
63. Aivecas para arados Oliver 7, uma.
64. Aivecas para arados Oliver 7 ½, uma.
65. Prensa para enfardar alfafa, uma.
66. Rabiças para arados Arens 40, uma.
67. Rabiças para arados Ransones, uma.
68. Rabiças para arados A-1, uma.
69. Rabiças para arados B-1, uma.
70. Rabiças para arados 00, uma.
71. Rabiças para arados Oliver 7, uma.
72. Rabiças para arados Oliver 7 1|2, uma.
73. Freios para cavallos, de metal branco, um.
74. Freios para burros, de ferro, um.
75. Estribos de metal branco, par.
76. Sella typo inglez, uma.
77. Lóros de couro, par.
78. Rabichos de couro, um.
79. Cabeçadas com rédeas de couro, uma.
80. Barrigueiras de cabello, uma
81. Cilhas de cadarço, uma.
82. Mantas de feltro, uma.
83. Coxonilhos de linho, um.
84. Pontas de guia de couro, uma.
85. Correntes de 1/2", de ferro, kilo.
86. Correntes de 1/4", de ferro, kilo.
87. Correntes de 3/8", de ferro, kilo.
88. Baldes de zinco, de 10 litros, um.
89. Embrocation para animaes, vidro.
90. Sal grosso, kilo.
91. Puxavante para ferrar, um.
92. Torquez para ferrar, uma.
93. Martello para ferrar, um.
94. Fleming Witry, um.
95. Oleo de ricino, kilo.
96. Sulfato de sodio, kilo.
97. Esporas de metal branco, par.
98. Apanhador de frutas, um.
99. Canivetes de enxertar, um.
100. Tesouras de podar, uma.
101. Podão, um.

Grupo 2 — Material de construcção

1. Telhas nacionaes, milheiro.
2. Telhas francezas, milheiro.
3. Telhas nacionaes typo francez, milheiro.
4. Tijolos, milheiro.
5. Tijolos refoiçoados, milheiro.
6. Tijolos refractarios, cento.
7. Telhas para cumieira typo francez, cento.
8. Cimento "Excelsior", barrica.
9. Folhas de zinco, uma.
10. Latrinas de louça "Sanitario", uma.
11. Pias de louça, uma.
12. Caixas d edescarga automatica, uma.
13. Mictorios de louça, um.
14. Manilhas de barro de 0,05, uma.
15. Manilhas de barro de 0,10, uma.
16. Manilhas de barro de 0,15, uma.
17. Manilhas de barro de 0,20, uma.
18. Manilhas de barro de 0,30, uma.
19. Curvas para manilhas de 0,05, uma.
20. Curvas para manilhas de 0,10, uma.
21. Curvas para manilhas de 0,15, uma.
22. Curvas para manilhas de 0,20, uma.
23. Curvas para manilhas de 0,30, uma.
24. Areia, metro cubico.
25. Pedra, metro cubico.
26. Pedra britada, metro cubico.
27. Ladrilhos, metro quadrado.
28. Azulejos, metro quadrado.

Grupo 3 — Material para a fabrica de latas e conservas

1. Assucar branco crystal de 1ª, kilo.
2. Acido muriatico commercial, kilo.
3. Breu, kilo.
4. Bicarbonato de sódio, kilo.
5. Capsulas parafinadas para garrafas, milheiro.
6. Palhões para garrafas, cento.
7. Cachaça, litro.
8. Estanho "Carneiro", kilo.
9. Folhas de Flandres douradas de um só lado com verniz de ebulição, uma.
10. Barbante fino, kilo.
11. Papel manilha para embrulhos, resma.
12. Papel Itacolomy, kilo.
13. Rotulos modelo A — Aprendizado, cento.
14. Rotulos modelo B — Aprendizado, cento.
15. Rotulos modelo C — Aprendizado, cento.
16. Rotulos modelo D — Aprendizado, cento.
17. Tampas para vidro, modelo E — Aprendizado, cento.
18. Vidros brancos vasios, modelo F — Aprendizado, um.
19. Vidros brancos vasios, modelo G — Aprendizado, um.
20. Garrafas vasias de 1/2 litro, brancas, uma.
21. Garrafas vasias de 1/4 de litro, brancas, uma.
22. Rolhas de cortiça, cento.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 9 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CARRAPATICIDAS DIVERSOS Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E ÁS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 26 de fevereiro proximo, ás 14 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral, propostas para fornecimento de carrapaticidas diversos a esta directoria e ás reparticões que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta capital, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refére a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para recolhi-

mento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral do Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão carrapaticidas diversos e serão entregues na séde da repartição, dentro das 48 horas do recolhimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço porque se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de unidade, litro. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a directoria do serviço fazer a acquisição dos carrapaticidas em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 8 de fevereiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE FERRAGENS E UTENSILIOS DOMESTICOS Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E Á'S REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 28 de fevereiro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de materiaes de ferragens e utensilios domesticos a esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecerem nesta Capital, durante o corrente anno mediante as seguintes condições:

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, por porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado idoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 °/° dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a Directoria do Serviço fazer a acquisição dos materiaes de ferra-

gens e utensilios domesticos em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela Repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 11 de fevereiro de 1923.— No impedimento do director geral, *Armando Rocha*.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital. — Preço de unidade.

A

1. Algodão em pasta, um kilo.
2. Ancinho de ferro zincado, com 12 dentes, com cabo, um.
3. Ancinho de ferro zincado, com 14 dentes, com cabo, um.
4. Ancinho de ferro zincado, com 16 dentes, com cabo, um.
5. Arestas de ferro, kilo.
6. Arranca-pregos, kilo.

B

7. Balde de ferro esmaltado, de 0,28, com tampa, um.
8. Balde de ferro galvanisado, cravado, de 0,305, um.
9. Balde de ferro galvanisado, cravado, de 0,35, um.
10. Brilhantina para metaes, kilo.

C

11. Cavadeira de ferro, com 2 colheres, cabo de madeira de 1,60, um.
12. Corda franceza, de linho, para cabrestos de animaes, kilo.
13. Corda franceza, de 0,20, kilo.
14. Creolina «Pearson», lata.

D

15. Dobradiça de diversos tamanhos, uma.

E

16. Enxada de aço «Jacaré», com cabo 4 1/2 libras, uma.
17. Enxada de aço «Jacaré», com cabo, 3 1/2 libras, uma.
18. Escada de abrir, typo americano, com 20 degraus, uma.
19. Escada de abrir, typo americano, com 10 degraus, uma.
20. Pequena, uma.
21. Escova de raiz, para lavar animaes, uma.
22. Escarradeira de ferro esmaltado, com pé, uma.
23. Espanador de pennas, de 0,30, um.
24. Espanador de pennas, de 0,50, um.
25. Estopa de algodão, branca, nacional, kilo.
26. Estopa de primeira, branca, para automovel, kilo.
27. Enxugadores de borracha para assoalho, um.

F

28. Fechadura franceza, para armario, uma.
29. Fechadura franceza, para porta, uma.
30. Fechos para janellas, diversos tamanhos, um.

G

31. Gadanho reforçado, de tres dentes, um.
32. Gadanho reforçado, de quatro dentes, um.
33. Kaol, litro.

J

34. Jarro de agatha, para agua, com 10 litros, um.
35. Jarro de agatha, para agua, com 15 litros, um.

L

36. Lixa americana, em papel, para madeira, em diversos numeros, um.
37. Lixa americana, em panno Davies, uma.
38. Lixa esmeril, um.

M

39. Machadinha Collins n. 3, uma.
40. Martello de aço, com cabo, um.
41. Martello americano, com cabo, um.

P

42. Pá direita, para jardim, uma.
43. Pá pequena para lixo, um.
44. Pá quadrada, reforçada, n. 343|4, com cabo, uma.
45. Pontas de Paris, com cabeça, kilo.
46. Pregos de diversos tamanhos, pacotes com 4 kilos, um.
47. Potassa refinada, kilo.

R

48. Raspadeiras com cabo, para limpeza de animaes, uma.
49. Regador de folha de Flandres XX, pintado, para 20 litros, um.
50. Rupy, lata.

S

51. Sapolio americano, caixa com 6 duzias, uma.
52. Sabonetes sortidos, em barra, caixa com 12, um.
53. Sabonetes redondos, para apparelho, «Kanitz», duzia.
54. Sabonetes liquidos, latas de 5 litros, lata.
55. Sabão grosso, amarello, pão de 2 kilos, em caixa de 24 páos, caixa.
56. Serrote «Greaves», com cabo, um.
57. Solda de estanho, kilo.
58. Talha de barro, com torneira e filtro, de 0,80 de altura, talha.
59. Tesoura para podar, uma.
60. Torneira de pressão, de 3|8" a 1", uma.
61. Tubo de borracha, com arame 3|4, metro.
62. Tubo de borracha, 3|4, metro.

V

63. Vassoura grande, de cabello, com cabeça n. 22, uma.
64. Vassoura de piassava, para lavar casa, uma.
65. Vassoura nacional, «Cattete», uma.
66. Idem, idem, grande, gary, para ecoheira uma.
67. Idem, idem tamanho médio, uma.
68. Idem, de palha nacional, a escolher, uma.
69. Idem, de cabello (grande), n. 24, uma.

Lubrificantes, tintas e vernizes

70. Alcatrão em latão de ferro com 5 kilos, um.
71. Brochas francezas, diversos tamanhos.
72. Graxa de 1ª qualidade, em bexiga.

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director chamo a attenção dos interessados para a rectificação feita no edital de concurrencia publica desta repartição, para o fornecimento de material photographico.

Secretaria do Observatorio Nacional, 15 de fevereiro de 1923. O secretario, *Laurindo Macedo*.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO A ESTE OBSERVATORIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para o fornecimento do material photographico necessario á este Observatorio, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem fornecer, deverão solicitar nesta secretaria guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 300$ (tresentos mil réis), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo Sr. Dr. director deste Observatorio e o contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na secretaria desta repartição, dentro de dous dias que se seguirem ao pedido. Os proponentes deverão apresentar na secretaria, no dia e hora designados, as propostas em duas vias, devidamente selladas, a primeira via em envolucro fechado e lacrado. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e a guia do deposito feito no Thesouro Nacional.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas ou outros quaesquer documentos, sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade e o preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas

abertas immediatamente. e, bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro.

Decidida a duvida será por edital do *Diario Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam a reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

VII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

IX

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

X

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização

Laboratorio photographico: Material de consumo necessario para o primeiro semestre do exercicio de 1923.

Fabricante — Quantidade — Volume — Pesos — Outras especificações

1. Acido chlorhydrico puro, Merck ou Polone, tres kilos, em frascos com um kilo cada um.

2. Acido acetico puro, Merck ou Polenc, tres kilos em frascos com um kilo cada um.

3. Acido sulphurico Q., Merck ou Polnec, tres kilos, em frascos com um kilo cada um.

4. Acido citrico Q., Merck ou Polenc, 250 grammas, em frascos com 50 grammas cada um.

5. Acido pyrogallico sublimado, Merck ou Polenc, um kilo, em frascos de 25 ou 30 grammas cada um.

6. Acido azotico puro, Merck ou Polenc tres kilos, em frascos com um kilo cada um.

7. Acido borico puro, Merck ou Polenc, um kilo, em frascos com um kilo cada um.

8. Ether sulfurico, Empreza Brasileira de Productos Chimicos, dous litros, em frascos com um litro cada um.

9. Benzina, Merck ou Polenc, dous litros, em frascos com um litro cada um.

10. Formol, Mallinckrodt, dous litros, em frascos com um litro cada um.

11. Amonea, Merck, dous litros, em frascos com um litro cada um.

12. Alcool de 40°, industria nacional, 15 litros, em frascos com um litro cada um.

13. Carbonato de sodio, em frascos de 500 grammas.

14. Anhydro puro, Kodak, 15 kilos, em frascos de 250 grammas cada um.

15. Carbonato de potassio puro, Merck, dous kilos, em frascos de 250 grammas cada um.

16. Bichlorureto de mercurio, Merck, 50 grammas.

17. Ferricyanureto de potassio, Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.

18. Paramidophenol, Hauff, 500 grs., em frascos de 25 grammas cada um.

19. Hydroquinone, Agfa, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.

20. Metol, Hauff, 250 grammas, em frascos de 50 grammas cada um.

21. Sulfureto de sodio, Merck, 500 grammas, em frascos de 250 grammas cada um.

22. Alumen de chromo, Merck, um kilo, em frascos de 250 grammas cada um.

23. Alumen de potassio em pó, Merck ou Johnson, um kilo.

24. Rolhas de cortiça sortidas, Merck ou Johnson, um kilo.

25. Biiodureto de mercurio, Merck ou Johnson, 50 grammas.

26. Parafina, Merck ou Johnson, 50 grammas.

27. Glycerina pura, Merck ou Johnson, 500 grammas, em vidros de 100 grammas cada um.

28. Gomma laca branca, Polenc, 300 grammas, em vidro de 100 grammas cada um.

29. Collodio normal, Johnson, 500 grammas.

30. Papel negro gommado para diapositivo, 12 rolos.

31. Aceton pura, Mallinckrodt, um kilo, em frascos de 500 grammas cada um.

32. Potassa caustica pura (em cylindro), Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.

33. Soda caustica pura (em cylindro), Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um.

34. Papel para filtrar, 33 centimetros, 250 folhas.

35. Hyposulfito de sodio crystalizado, 60 kilos, em frascos.

36. Iodureto de potassio, Merck, 50 grammas.

37. Iodo em palhetas, Merck, 15 grammas.

38. Bromureto de potassio crystalizado, Riedel, 500 grammas.

39. Chapa photographica (13×18), Wellington, cinco duzias, 800 cc., 1.100, marca anti. scream.

40. Chapa photographica diapositiva, (13×18), Ilford, 15 duzias, 800 cc., 1.100, marca diapositiva.

41. Chapa photographica, 18×24 cm., Wellington, seis duzias, 2.000 cc., 2.200, marca anti. scream.

42. Chapa photographica 18×24 cm., Imperial, duas duzias, 2.050 cc., 2.200, marca Landscape.

43. Chapa photographica 18×24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca Process.

44. Chapa photographica 18×24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca diapositiva.

45. Chapa photographica (24×30), A. de Trefle, 10 duzias, 3.100 cc., 3.800, marca Grandes Instantaneos (grão extra-fina).

46. Glycerina pura, Johnson, 500 grammas, em frascos de 100 grammas.

47. Chapa photographica, 24×30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Landscape.

48. Chapa photographica, 24×30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Process.

49. Chapa photographica, 24×30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca diapositiva.

50. Papel photographico, 24×30, Gevaert, 30 duzias, 268, 250 grammas, marca Ortho Brom, brilhante.

51. Papel photographico, 24×30, Gevaert, 50 duzias, 175, 146 grammas, marca Vitlex.

52. Papel em rolo para ampliação (150×500), Kodak, 35 rolos, 3.000, 900 grammas, marca Matte Enamel.

53. Papel em rolo para ampliação (100×500), Kodak, dous rolos, 4.600, 1.500, marca Matte Enamel.

54. Algodão hydrophilo, industria nacional, tres kilos, em pacotes de 500 grammas.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Laurindo Maccdo*, secretario.

Estação Geral de Experimentação de Campos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES

Por ordem do Sr. director desta estação, faço publico que até ás 12 horas do dia 10 de março proximo futuro se receberão no edificio desta repartição, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, propostas de preço por unidade, para fornecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno, dos materiaes abaixo relacionados. As condições do fornecimento são as seguintes:

I

As propostas deverão achar-se em involucros lacrados, que serão entregues em mão e mediante recibo passado pelo director da estação, ou sob registro postal, vindo no verso dos referidos involucros a seguinte declaração: "Propostas referentes ao edital de concurrencia publica a encerrar em 10 de março de 1923".

II

As propostas deverão vir em quatro vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal, sem emendas, nem rasuras ou resalvas, assignadas e rubricadas em todas as paginas pelos respectivos proponentes, com o nome do artigo a fornecer e o preço escripto por extenso e em algarismos.

III

Os concurrentes recolherão prévia e provisoriamente ao Thesouro Nacional em moeda corrente ou em titulos da divida publica, mediante guia expedida pelo director da estação, a importancia de 200$000, para garantia da assignatura dos respectivos contractos, nas adjudicações que lhes couberem.

IV

Involucros separados, lacrados e com a declaração no verso de que contem os documentos de idoneidade e o conhecimento da caução prestada pelo proponente (nome do proponente)), de accôrdo com a condição III do edital de concurrencia a encerrar-se em 10 de março de 1923" serão entregues ao director da estação, em mão e mediante recibo passado por este, ou sob registro postal.

V

Os documentos de idoneidade a que se refere a IV condição, são: os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes ou os attestados de repartições publicas sobre contractos celebrados e executados anteriormente pelos proponentes.

VI

Não serão aceitas as propostas que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata, e as que se afastarem das normas deste edital.

VII

Os preços das propostas se referem aos artigos postos na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

VIII

Os proponentes designarão o local, no Rio de Janeiro, S. Paulo ou Campos, onde possam ser examinadas as amostras dos materiaes constantes das respectivas propostas e ficarão na obrigação de apresentar os desenhos que se tornarem necessarios, a juizo do director da estação, ao esclarecimento da qualidade e natureza do material.

IX

As propostas serão abertas sob a presidencia do director da estação, perante todas as pessoas que estiverem presentes a esse acto, ás 12 horas e 30 minutos do dia... de março proximo futuro, e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer resolução.

X

No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, o director procederá a uma nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum desses proponentes quizer, porém, fazer aquelle abatimento, o director da estação procederá a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

XI

São condições de preferencia das propostas, além dos motivos estipulados neste edital, o preço mais baixo de cada artigo, separadamente, suas qualidades e o conjuncto de requisitos technicos de alguns, julgados nos termos da VIII condição.

XII

A estação não se compromette a adquirir aos concurrentes que vierem a celebrar contractos de fornecimentos, todos os artigos constantes das respectivas propostas, mas aquelles que se tornarem necessarios ao serviço publico, no decorrer do tempo em que tiverem validade os referidos contractos.

XIII

O proponente acceito, que dentro de dez dias não se apresentar para a assignatura do contracto, perderá o direito ao mesmo e á caução a que se refere a condição III.

XIV

Como garantia á execução do contracto o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional a quantia de reis 1:000$000 (um conto de réis) em moeda corrente ou em apolices da divida publica.

XV

O proponente acceito, na vigencia do contracto, fica obrigado, depois de ser o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, a fazer os fornecimentos dentro do prazo de 15 dias, depois de recebidos os respectivos pedidos, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, dentro de prazos que forem combinados entre o director da estação e o contractante. A falta de fornecimento nos prazos estipulados obriga o contractante á multa de 25 % por dia, sobre o valor total do pedido, até quatro dias. Si esse prazo fôr excedido sem que ainda tenha sido feito o fornecimento, será o artigo ou artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima. O contractante se obrigará tambem a fornecer, pelos preços do mercado, os artigos julgados indispensaveis e que não constarem da relação abaixo.

Estação Geral de Experimentação de Campos, 16 de fevereiro de 1923. — *João Pestana*, escripturario-bibliothecario.

MATERIAL DE ESCRIPTORIO

Papel timbrado para officio (meias folhas), resma.
Papel para minutas (meias folhas), resma.
Papel almasso «Fiume», superior, resma.
Blocos 1/4, papel para apontamentos com 50 tiras, unidade.
Caderno em branco pautado com 50 folhas, com 16X23 cms., unidade.
Enveloppes timbrados para officio, milheiro.
Enveloppes timbrados para officio, com 23X17,5 cms., cento.
Saccos de papel pardo, timbrados, com 23X34 cms., cento.
Impressão de talões de pedidos com 50 folhas cada um (conforme modelo), unidade.
Impressão de folhas para balancetes mensaes (conforme modelo), cento.
Impressão boletins de renda (conforme modelo), cento.
Impressão boletins de producção (conforme modelo), cento.
Impressão de talões de recolhimento de renda com 25 folhas cada um (conforme modelo), preço de unidade.
Impressão de talões de recibo com 25 folhas cada um (conforme modelo), unidade.
Impressão de folhas de pagamento do pessoal titulado (conforme modelo), cento.
Impressão de folhas de pagamento do pessoal assalariado (conforme modelo), cento.
Tiras de mataborrão para berços, cento.
Tinta azul-preta «Stephens», litro.
Tinta carmim «Stephens», litro.
Tinta para carimbo, vidro.
Fita para machina de escrever «Continental», unidade.
Fita para machina de escrever «Royal», unidade.
Fita para machina de escrever «Remington» (2 côres), unidade.
Papel carbono côr violeta, caixa.
Lapis preto n. 2 «Faber», duzia.
Lapis bi-colores «Faber», duzia.
Pennas «Mallat» n. 12, caixa.
Grampos Gem. ns. 1 e 3, caixa.
Grampos «The Swift» n. 41, caixa.
Machina Remington n. 11, unidade.
Registradores «Soennecken» formato almasso, unidade.
Machina de grampear «Hotchkiss» numero 3, unidade.
Grampos para a machina «Hotchkiss» n. 3, caixa.
Borracha «Faber» para lapis e tinta, unidade.
Lapis tinta para carbono, duzia.
Reguas de borracha 0,10, 0,50 e 0,75, unidade.
Gomma arabica «Sardinha», vidro grande, unidade.
Lacre, kilo.
Barbante fino superior, quatro fios, kilo
Elastico para papel, caixa.
Relogio de parede, unidade.
Assignatura de todos os numeros do corrente anno da revista *Sugar* — Elm and Duane Streets — Nova York — U. S. A.
Assignatura de todos os numeros do corrente anno da revista *The Louisiana Planter* — 424 Camp Street — New Orleans — Louisiana — U. S. A.
Assignatura de todos os numeros do corrente anno do *International Sugar Journal* — Altajncham — Manchester — Inglaterra.
Livro para escripturação da repartição, conforme os modelos officiaes:
Modelo I, com 25 folhas, unidade.
Modelo III, com 50 folhas, unidade.
Modelo V, com 50 folhas, unidade.
Modelo VIII com 200 folhas, unidade.
Modelo XI, com 300 folhas e respectivos indices, unidade.
Livro «Caixa» commum, com 25 folhas, unidade.
Livro «Ponto», com 350 paginas, com folha de mataborrão intercalada (conforme o modelo), unidade
Livro «Protocollo», com 100 folhas, para correspondencia recebida (conforme modelo), unidade.
Jogo de diccionario Francez-portuguez e Portuguez-francez (Valdez), unidade.
Jogo de diccionario Inglez-Portuguez e Portuguez-Inglez (Valdez), unidade.
Nota — Os modelos de que trata esta lista se acham á disposição dos interessados nesta estação.

Material de portaria

Creolina «Gruzwaldina», lata.
Vassoura para vasculhar teto, uma.
Vassoura de piassava em fórma de leque, uma.
Barbante em chicotes, kilo.
Barbante fino em novellos, um.
Papel manilha, nacional, para embrulhos, resma.
Sabonete para lavar mãos, kilo.
Espanador de pennas, um.
Toalha felpuda para rosto, uma.
Escova para lavar casa, uma.
Aventaes brancos com mangas, abotoando na frente e com cinta, para laboratorio, um.
Toalhas de algodão com 5.000 centimetros quadrados, uma.
Copos de crystal branco, duzia.
Chicaras de granito, brancas, para café, duzia.

Material de irrigação

Cano de ferro galvanizado, de 6 pollegadas de diametro interno, metro.

Luva para cano de 6 pollegadas, uma.
Curva para cano de 6 pollegadas, uma.
Cano de ferro galvanizado de ½ pollegada, metro.
Luva para cano de 1 ½ pollegada, uma.
Curva para cano de 1 ½ pollegada, uma.
Tê para cano de 1 ½ pollegada, um.
Torneira de metal amarello para cano de 1 ½ pollegada, reduzida em um dos lados para 1 pollegada uma.
Cano de ferro galvanizado de 1 pollegada, metro.
Luva para cano de 1 pollegada, uma.
Curva para cano de 1 pollegada, uma.
Tê para cano de 1 pollegada, um.
Torneira de metal para canno de uma pollegada, uma.
Cano de ferro galvanizado de ¾ de de pollegada, metro.
Luva para cano de ¾ pollegada, uma.
Curva para cano de ¾ pollegada, uma.
Tê para cano de ¾ pollegada, um.
Torneira de metal amarello para cano ¾ pollegada, uma.
Cano de ferro galvanizado de ½ pollegada, metro.
Luva para cano de ½ pollegada, uma.
Curva para cano de ½ pollegada, uma.
Tê para cano de ½ pollegada, um.
Torneira de metal amarello para cano de ½ pollegada, uma.
Caixa d'agua de zinco galvanizado para 3.000 litros com boia, uma.
Tubo de borracha com uma pollegada de diametro interno, revestido exteriormente de espiral de arame, metro.
Tubo de borracha com dous centimetros e meio de diametro interno, metro.
Tubo de borracha com 12 millimetros de diamentro interno e 2 milimetros de espessura, metro.
Regador de zinco para 18 litros, um.
Tubos de barro com 4 pollegadas de diametro interno, um.
Curvas de barro com quatro pollegadas, uma.

Material de officinas

Lima bastarda, chata, com 40 centimetros de comprimento, uma.
Lima murça, triangular, com 15 centimetros de comprimento, uma.
Lima murça, meia-canna, com 35 centimetros de comprimento, uma.
Martello para fereriro (martello mecanico) com quatro centimetros de bocca, um.
Torquez com 30 centimetros de comprimento, uma.
Torquez com 28 centimetros de comprimento, uma.
Torquez com 25 centimetros de comprimento, uma.
Jogo de verrumas com mosca, para púa, de ns. 1 a 12, um.
Jogo de verrumas finas para púa, de ns. 1 a 12, um.
Corrêa balata de duas e meia pollegadas de largura, metro.
Chapa para ligar corrêa de duas e meia pollegadas, uma.
Corrêa balata de tres pollegadas de largura, metro.
Chapas para ligar corrêa de tres pollegadas, uma.
Corrêa balata de quatro pollegadas de largura, metro.
Chapa para ligar corrêa de quatro pollegadas, uma.
Vergalhão de ferro de 3/8 pollegada, kilo.
Vergalhão de ferro de meia pollegada, kilo.
Vergalhão de ferro de 5/8 polelgada, kilo.
Vergalhão de ferro de 3/4 pollegada, kilo.
Vergalhão de ferro de uma pollegada, kilo.
Barra de ferro de 1 × 1/4 de pollegada, kilo.
Barra de ferro de 1 3/4 × 3/8 de pollegada, kilo.
Barra de ferro de 2 × 1/2 de pollegada, kilo.
Barra de ferro de 2 1/2 × 5/8 de pollegada, kilo.
Serrote de volta, para madeira, um.
Lamina para o serrote de volta, uma.
Carvão de pedra, tonelada.
Zarcão, kilo.
Agua-raz, kilo.
Breu, kilo.
Oleo de mamona, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo valvuline, kilo.
Fio de estopa branca, kilo.
Sola curtida, uma.
Borracha em lençol, para arruelas, com 4 m/m de espessura, metro quadrado.
Gacheta para esmerilhar com meia pollegada de diametro, kilo.
Gacheta para esmerilhar com 3/8 de pollegada de diametro, kilo.
Parafusos com porca, de cabeça esvasada, com uma pollegada de comprimento e 3/8 de diametro, um.
Parafusos com porca de 1 1/2 × 3/8 pollegadas, um.
Parafusos com porca de 3 1/2 × 3/8 pollegadas, um.
Estanho para preparar solda, kilo.
Chumbo para preparar solda, kilo.
Pregos de 11 centimetros, kilo.
Pregos de nove centimetros, kilo.
Pregos de oito centimetros, kilo.
Pregos de sete centimetros, kilo.
Tinta esmalte para a pintura de carro, kilo.
Pixe, kilo.
Brocha de cabello ns. 8, 10 e 12, uma.
Brocha de pita para caiação, uma.
Pinceis, um.
Ripas de peroba rosa de 0m,06 × 0m,01, metro.
Caibro de peroba rosa com 2" × 2", metro.
Taboa de peroba rosa com 0m,20 × × 0m,015, metro.
Serra circular, completa, constando de:
Uma lamina de serra circular com 0m,0007 de espessura;
Uma lamina de serra circular com 0m,001 de espessura;
Mesa de madeira com 1m,50 de comprimento por 0m,60;
Tres mancaes;
Um eixo de 0m,70 para as serras;
Dous anneis de pressão;
Duas polias de madeira, sendo uma louca, com 10 centimetros do diametro e oito centimetros de espessura.

Material agricola

Facão americano para cortar canna, um.
Podão de dous gumes, cabo curto, com lamina de 22 centimetros de comprimento, um.
Serrote de 15 centimetros para cortar galhos finos, um.
Colheres concavas (goivas) para repicagem de plantas em viveiros, com 15 centimetros, uma.
Machado «Collins», sem cabo, um.
Carrinho de mão, para aterro, de ferro, um.
Enxada «Jacaré», de 3 lbs., uma.
Caixote vasio, de kerozene ou gazolina, um.
Panno de aniagem, metro.
Rafia para atar enxertos, kilo.
Etiquetas de zinco de 7 centimetros, uma.
Rolo de arame farpado, um.
Grampo para cerca de arame farpado, kilo.
Cabos para alfange, um.
Sulfato de ammoniaco, para adubo, kilo.
Sulfato de potassio, para adubo, kilo
Sulfato de magnesia, para adubo, kilo.
Superphosphato de calcio, para adubo, kilo.
Sulfato de manganez, para adubo, kilo.
Cal extineta, para adubo, kilo.
Salitre do Chile, para adubo, kilo.
Farinha de sangue, para adubo, kilo.
Sabão negro, kilo.
Enxofre em bastão, kilo.
Anhydrido arsenioso commercial, kilo

Material de laboratorio de biologia

Estufa para culturas, forrada de linolium, aquecida a kerozene ou alcool, com regulador de temperatura, com porta dupla, sendo a interna de vidro e com as seguintes dimensões: 70 centimetros por 45 centimetros por 35 centimetros, uma.
Chumbo em lençol com 1 m|m de espessura.
Microtomo «Spenser», modelo Minot, um.
Escovas para tubos de ensaio, uma.
Ether sulfurico, litro.
Acido sulfurico commercial, kilo.
Acido chlorhydrico fumogante de peso especifico 1,19 a 1,2, kilo.
Chlorhydrato de quinino, kilo.
Formolina com 40 % de formol, kilo.
Sulfato de sodio hydratado, kilo.
Hyposulfito de sodio, kilo.
Glicose purissima, kilo.
Essencia de terebentina, kilo.
Acetona, kilo.
Toluenio, kilo.
Acido osmico, gramma.
Xilol purissimo, kilo.
Alcool absoluto, litro.
Acido acetico glacial, litro.
Gazolina de densidade 0,67 a 0,71, lata.
Verniz preto, japonez, litro.
Verniz amarello para latão, litro.
Pelle de camurça com 90 centimetros quadrados, uma.
Alfinetes sortidos para insectos, cento.
Papel impermeavel, podendo supportar chuvas e sol, kilo.
Parafina para inclusões, kilo.
Vaselina, lata de kilo.
Musseline fina, côr branca, metro.
Papel de filtro, kilo.

Material de electricidade

Fio de chumbo para fusiveis, sendo a corrente de 120 volts, metro.
Isoladores de porcellana para corrente de baixa, com pino, um.
Fio encapado para corrente de baixa, kilo.
Fita isolante, kilo.
Isoladores para fio telephonico, com pino, um.
Carvão para lampadas de arco voltaico, um.
Lampadas 1|2 watt, de 100 velas, para 120 volts, uma.
Lampadas 1|2 watt, de 50 velas, para 120 volts, uma.

Material photographico

Methol, gramma.
Cabonato de sodio, kilo.
Acido pyrogallico, kilo.
Hydroquinona, kilo.
Sulfito de sodio, kilo.
Folhas de papel Self-Toning, para imprimir ao sol, duzia.
Folhas de papel Kodack para camara escura, duzia.
Rolo de pellicula photographica com 10 exposições, para machina 3 A Kodack Especial, unidade.

Material de estribaria

Sella nacional, typo mexicano, completa, uma.

Jogo de arreios, completo, com metaes brancos, para parelha de cavallos, incluindo colleiras e pontas de guia, um.

Cabeçada de sola curtida, para muares, uma.

Colleira para muares, inclusivxe os ferros, uma.

Bridão, um.

Cabresto de sola curtida, um.

Escovas de raiz para animaes, uma.

Pente de chifre para animaes, um.

Raspadeira para animaes, uma.

Corda de linho, franceza, com 8 m/m de diametro, kilo.

Corda manilha com um centimetro, de diametro, kilo.

Corrente para tracção com 6 m/m de diametro e elos de seis centimetros de comprimento, kilo.

Corrente para trela com 4 m/m de diametro, kilo.

Milho, sacco com 60 kilos.

Material de laboratorio de chimica

A. Ch — 32 — Collecção de capsulas de porcellana, com fundo chato, com bicos, para evaporação, unidade.

A. Ch — 9 — Balões de vidro, de bocca larga, com rolha de esmeril, de 100 e de 150 centimetros cubicos, unidade.

A. Ch — 49 — Supportes para capsulas quentes, unidade.

A. Ch — 632 — Apparelho para distillar ether, com installação electrica para 120 volts, unidade.

A. Ch 66 — Mesinha niveladora de latão, unidade.

A. Ch — 69 — Tubo nivelador para a mesma, unidade.

A. Ch — 353 — Collecção de pratos de asbesto de diametro, 8, 12 e 18 centimetros, unidade.

A. Ch — 355 — Barbante de asbesto, kilo.

A. Ch — 404 — Autoclave modelo Soxhlet de 150 m. de diametro e com 10 cylindros metallicos e numerados, unidade.

A. Ch — 3.732 — Armação com quatro louças para o mesmo, unidade.

A. Ch — 350 — Tecido de asbesto, kilo.

A. Ch — 410 — Collecção com seis pratos de Babos, unidade.

A. Ch — 420 — Pacotes de algodão com 100 grammas cada um (isento de gordura), unidade.

A. Ch — 478 — Escova para limpeza de peneiras, unidade.

A. Ch — 514 — Collecção de tubos em fórma de U, com torneiras de esmeril, consistindo de tres peças modelo Schaposchnikoff, unidade.

A. Ch — 570 — Caldeira de cobre com tubos indicadores do nivel d'agua, e tubo lateral para sahida d'agua, capacidade de tres libras, unidade.

A. Ch — 581 — Cylindro de folha zincada para banhos-maria, unidade.

A. Ch — 660 — Recepiente graduado, de vidro, modelo Raabe de 100 e 50 centimetros cubicos, unidade.

A. Ch — 690 — Recepiente graduado, de vidro, modelo Raabe, com cinco cylindros de 40 centimetros cubicos, modelo Brulil, para distillação no vacuo, unidade.

A. Ch — 586 — Super acquecedor modelo "Lassar", unidade.

A. Ch — 744 — Rôlo de corda de piano, unidade.

A. Ch — 754 — Triangulo com tubos de barro de 6, 8 e 10 centimetros, unidade.

A. Ch — 760 — Têla com camada de asbesto no centro de 10, 12 e 16 centimetros, unidade.

A. Ch — 761 — Têla com escavação de 10, 12 e 16 centimetros, unidade.

A. Ch — 771 — Tripés deslocaveis, de vidro, modelo "Junghahn", unidade.

A. Ch — 778 — Collecção de ligaduras de vidro, em fórma de U e de T, diametro, dos tubos de 7, 9 11 m/m, unidade.

A. Ch — 780 — Ligaduras de latão em fórma de U e T, unidade.

A. Ch — 786 — Armação para os vidros de pressão, modelo "Lintner", unidade.

A. Ch — 788 — Vidros de pressão, modelo "Lintner", unidade.

A. Ch — 789 — Collecção de balões de pressão de 30, 60, 100, 150 e 200 centimetros cubicos, unidade.

A. Ch— 840 — Dissecador de vidro, escuro, com tubo lateral e torneiras esmerilhadas, unidade.

A. Ch — 869 — Idem, idem com torneira esmerilhada, modelo "Allihn", unidade.

A. Ch — 974 — Collecção de molde de folha, para cortar filtros de varios diametros, unidade.

A. Ch — 975 — Apparelho para filtrar pequenas quantidades de liquido, unidade.

A. Ch — 976 — Vidro de reserva para o n. 975, unidade.

A. Ch — 1.005 — Supportes para filtrar, modelo "Ostwald", unidade.

A. Ch — 1.038 — Collecção de caixinhas de folha para guardar filtros, consistindo de cinco peças, unidade.

A. Ch — 1.040 — Pipeta para filtração microchimica, unidade.

A. Ch — 1.050 — Apparelho de 16 × 11 × 11 centimetros, para filtrar no vacuo, modelo "Witta", unidade.

A. Ch — 1.085 — Vidros de côr parda, de 300 centimetros cubicos para guardar reactivos, unidade.

A. Ch — 1.480 — Prato de porcellana para analyses, unidade.

A. Ch — 1.481 — Tubos massaricos para lampadas de gaz, unidade.

A. Ch — 1.520 — Microlampada com annel e estativa, unidade.

A. Ch— 1.523 — Microlampada com cylindro de mica, unidade.

A. Ch — 1.737 — Collecção de cinco peças para trabalhos de vidraria, unidade.

A. Ch — 1.740 — Collecção de annéis para trabalhos de vidraria, unidade.

A. Ch — 1.741 — Faca para trabalho de vidraria, unidade.

A. Ch — 1.867 — Capa de borracha para fins analyticos, unidade.

A. Ch — 1.942 — Supportes para provetas, unidade.

A. Ch — 1.975 — Collecção de folhas de chifre de 10 peças para limpar almofariz, unidade.

A. Ch — 1.976 — Idem com cabos, unidade.

A. Ch — 1.986 — Vidros com rolhas de esmeril de 260 centimetros cubicos, modelo "Sendtner", unidade.

A. Ch — 1.987 — Apparelho para absorpção de acido carbonico, modelo "Bender", unidade.

A. Ch — 1.988 — Pé de aluminio para os mesmos, unidade.

A. Ch — 2.139 — Collecção de copos graduados com bicos, de tres peças, modelo "Junghahn", unidade.

A. Ch — 2.144 — Supportes para os mesmos, unidade.

A. Ch — 2.179 — Colorimetro para determinação de ammoniaco, modelo "Proskauer", unidade.

A. Ch — 1.787 — Folha de papel brilhante de côr preta, amarella, verde e branca, unidade.

A. Ch — 2.271 — Funis de vidro com tubos largos e curtos, unidade.

A. Ch — 2.272 — Funil de cobre de 45, 60 e 65 m/m, unidade.

A. Ch — 2.273 — Funil de Nonsilber de 6,5×5 centimetros, unidade.

A. Ch — 2.373 — Lapis de torna sol para alcalinos e acidos, unidade.

A. Ch — 2.391 — Collecção de colheres, com espatula de nickel, de 12, 15, 18 e 21 centimetros, unidade.

A. Ch — 2.393 — Collecção de colheres com espatula de porcellana de 10, 12, 13, 15 e 22 centimetros, unidade.

A. Ch — 2.561 — Bureta de precisão, de 50 e 100 centimetros cubicos, conferida a $\frac{20°}{4}$ c., modelo "Mohr", unidade.

A. Ch — 2.562 — Idem com torneira esmerilhada, unidade.

A. Ch — 2.564 — Bureta normal, 50 e 75 centimtros cubicos, conferida a $\frac{20°}{4}$ c., modelo "Mohr", unidade.

A. Ch — 2.568 — Idem de 50 e 75 centimetros cubicos, conferida a $\frac{20°}{4}$ c., com tornoira esmerilhada, unidade.

A. Ch — 2.595 — Idem com estativas, para titulagem a quente, conferida a $\frac{20°}{4}$ c., unidade.

A. Ch — 2.595 — Bureta de reserva, unidade.

A. Ch — 2.625 — Collecção de cylindros graduados com pé e bico, de 5, 25, 50, 100, 200 e 250 centimetros cubicos, unidade.

A. Ch — 2.626 — Idem de cylindros normaes, graduados a $\frac{20°}{4}$ c., com rolhas de esmeril, de 5, 10, 25, 50, 100, 250, 500, 1.000 e 2.000 centimetros cubicos, unidade.

A. Ch — 2.637 — Idem de balões normaes, graduados a $\frac{20°}{4}$ c., e com rolhas de esmeril, de 10 a 2.000 centimetros cubicos, unidade.

A. Ch — 2.640 — Idem de balões, modelo "Biltz", unidade.

A. Ch — 2.661 — Collecção de pipetas normaes, conferida a $\frac{20°}{4}$ c., de 1 a 200 metros cubicos, unidade.

A. Ch — 2.671 — Estante com pratos de porcellana para guardar pipetas, unidade.

A. Ch — 2.689 — Apontadores de menisco, com chapas de vidro, unidade.

A. Ch — 3.182 — Forno de fusão, cabendo cadinhos até seis centimetros, modelo "Hempel", unidade.

A. Ch — 3.454 — Pinça com ponta rectilenea, de marfim, unidade.

A. Ch — 3.455 — Idem com ponta coroada de marfim, unidade.

A. Ch — 3.530 — Chapa de porcellana, de 110×90 m/m, com 12 excavações, unidade.

A. Ch — 3.614 — Apparelho para tirar amostra de liquidos viscosos, unidade.

A. Ch — 3.615 — Idem para substancias solidas, unidade.

A. Ch — 3.621 — Pichometros de "Regnault", unidade.

A. Ch — 3.790 — Collecção de grampor modelo "Hoffmann", unidade.

A. Ch — 3.792 — Collecção de grampos modelo "Mohr", unidade.

A. Ch — 3.798 — Copos de reacção modelo "Hesse", unidade.

A. Ch — 3.799 — Balão de reacção, modelo "Hesse", unidade.

A. Ch — 3.803 — Folhas de papel de chumbo, unidade.

A. Ch — 3.913 — Folhas de papel de amido e iodureto de potássio, unidade.

A. Ch — 3.822 — Folhas de tornasol azul, unidade.

A. Ch — 3.822 — Idem de tornasol vermelho, unidade.

A. Ch — 3.834 — Idem de phenolphtaleina, unidade.

A. Ch — 3.951 — Collecção de retortas sem tubos de 50, 100, 250, 500, 750 e 1.000 centimetros cubicos, unidade.

A. Ch — 3.953 — Idem com tubos e rolhas de esmeril, unidade.

A. Ch — 3.989 — Tubo de vidro com cartucho de nickel, modelo "Witt", unidade.

A. Ch — 4.011 — Banho de areia, de 50×25 centimetros, modelo "Ruedorff", unidade.

A. Ch — 4.028 — Forno modelo "Gattermann", unidade.

A. Ch — 4.051 — Apparelho para determinar ponto de fusão, modelo "Michael", unidade.

A. Ch — 4.055 — Tubos capillares de ponto de fusão, unidade.

A. Ch — 4.057 — Collecção de cadinhos de ferro batido com tampas de altura de 2, 5 até 8 centimetros, unidade.

A. Ch — 4.061 — Idem de folhas de cobre com tampas, unidade.

A. Ch — 4.181 — Idem de espatulas de nickel, unidade.

A. Ch — 4.470 — Thermometros numero 1, para estojo de "Gnebe" Anschuetz", unidade.

A. Ch — 4.470 — Idem de graduados de 0 a 360° C., de vidro de "Jena", unidade.

A. Ch — 4.470 — Idem graduados, de 0 a 110° C., unidade.

A. Ch — 4.551 — Funil para analyse quantitativa, de 6, 8 e 10 centimetros, unidade.

A. Ch — 4.552 — Funil com laço no tubo de 6, 8 e 10 centimetros, unidade.

A. Ch — 4.554 — Funil de vidro, modelo "Gattermann", unidade.

A. Ch — 4.553 — Collecção de funis, ncanellados, de 7, 9, 11, 16, 20 e 24 centimetros, unidade.

A. Ch — 4.574 — Collecção de funis cylindricos, com rolhas de esmeril de 50, 100, 150, 200 e 250 centimetros cubicos, unidade.

A. Ch — 4.595 — Funil para filtração a quente, unidade.

A. Ch — 4.597 — Funis de evaporação, para impedir a marcha do liquido, modelo "Ostwald, unidade.

A. Ch — 4.930 — Balança de mão pesando até 500 grammas, unidade.

A. Ch — 4.951 — Estativa de altura de 45 centimetros para a mesma, unidade.

A. Ch — 4.975 — Pesa filtros com rolhas de esmeril de altura de 30 millimetros e de diametro de 55, unidade.

A. Ch — 4.979 — Pesa filtros com pés, de dimensões de 80x17 millimetros, unidade.

A. Ch — 4.989 — Estante de latão para guardar pesa filtros, unidade.

P. Ch — 13 — Oculos protectores, unidade.

P. Ch — 36 — Caixa Samaritana com os devidos medicamentos, unidade.

P. Ch — 477 — Apparelho para dosagem de acido nitrico, modelo "Schulzetiemann", unidade.

P. Ch — 478 — Vidraria completa de reserva para o mesmo, unidade.

P. Ch — 1.661 — Volumetro modelo "N. S. Borch", unidade.

P. Ch — 3.164 — Broca americana para tirar amostras de terra, diametro dos pratos 105 millimetros, unidade.

P. Ch — 3.165 — Metro de haste para augmentar a broca, metro.

P. Ch — 3.235 — Apparelho levigador, completo, modelo "Schoene-Wahnsch", unidade.

P. Ch — 3.236 — Funil grande, levigador, para o mesmo, unidade.

P. Ch — 3.237 — Funil pequeno, levigador, para o mesmo, unidade.

P. Ch — 3.247 — Apparelho para separar os componentes da terra, pelo peso especifico, modelo "Thculet", unidade.

P. Ch — 3.248 — Idem para separar os componentes da terra, pelo peso especifico, modelo "Broegger", unidade.

P. Ch — 3.253 — Apparelho para determinar os volumes de poros da terra, modelo "Fluegge", unidade.

P. Ch — 3.255 — Apparelho para determinar o gráo de absorpção de elementos nutritivos de terras, modelo "Alomanoff", unidade.

P. Ch — 3.260 — Apparelho para determinar a capacidade de agua da terra no campo, unidade.

P. Ch — 3.264 — Apparelho para determinar a capillaridade da terra, unidade.

P. Ch — 3.323 — Apparelho para dosar acido carbonico, modelo "Mohr", unidade.

P. Ch — 3.321 — Apparelho para determinação de ammoniaco, modelo Schololsing, unidade.

P. Ch — 3.336 — Apparelho para determinação de enxofre, modelo "Fliegscher", unidade.

P. Ch — 3.351 — Sifom modelo "Wanschaffe", unidade.

P. Ch — 3.394 — Tubo curvo para balões de "Kjeldahl", modelo "Bloch", unidade.

P. Ch — 3.406 — Fecho para balões de "Kjeldahl", unidade.

P. Ch — 4.610 — Apparelho de titulagem, com vidros de 5 litros, com buretas de torneiras esmerilhadas, unidade.

P. Ch — 4.610 — Idem com buretas de "Mohr", unidade.

P. Ch — 3.722 — Apparelho para determinação de "Pentosanos" unidade.

P. Ch — 3.731 — Idem para determinação de fibra crua, modelo "Koenig", unidade.

P. Ch — 3.736 — Copo de sedimentação, modelo "Spaltli", unidade.

P. Ch — 4.286 — Lampada de "Osram", de 60 volts, para polarimetro "Schmidt-Hacnesch", unidade.

P. Ch — 4.287 — Lampada de resistencia para 120 volts, para o polarimetro «Schmidt-Hacnsch», unidade.

P. Ch — 4.425 — Capsulas de louça com tampas, numeradas, unidade.

P. Ch — 4.448 — Tenaz para forno de fusão unidade.

P. Ch — 4.468 — Estante para 5 tubos de Allihn, unidade.

P. Ch — 4.467 — Pesa estribos, para tubos de Allihn, unidade.

P. Ch — 4.504 — Picnometro para xaropes, modelo «Genieser-Baumann», unidade.

P. Ch — 4.506 — Idem para melasso, modelo Kruse, unidade.

P. Ch — 4.511 — Pipeta de substituição de 23 centimetros cubicos, com tabella, para temperatura de unidade.

P. Ch — 4.512 — Idem de 25 centimetros cubicos, para temperatura de (com tabella), unidade.

P. Ch — 4.530 — Apparelho de «Stohmann-Shcertler», unidade.

P. Ch — 4.725 — Saccharometro de fermentação, modelo «Einhorn», unidade.

P. Ch — 4.804 — Tubos para encher picnometro, unidade.

P. Ch — 4.805 — Tubos para despejar picnometro, unidade.

A. Ch — 1.472 — Accessorios para lampadas de gaz, unidade.

A. Ch — 1.474 — Accessorios para lampadas de gaz, unidade.

A. Ch — 1.475 — Accessorios para lampadas de gaz, unidade.

A. Ch — 1.476 — Accessorios para lampadas de gaz, unidade.

A. Ch — 1.477 — Accessorios para lampadas de gaz, unidade.

A. Ch — 1.479 — Capas para lampadas de gaz (capas), em fórma de lampadas de «Davy», inclusive 2 lampas de reservas, unidade.

P. Ch — 4.373 — Apparelho para uma extracção, completo, unidade.

P. Ch — 4.374 — Apparelho para 6 extracções, com vidraria, unidade.

P. Ch — 4.378 — Extractores modelo »Mueller», unidade.

P. Ch — 4.416 — Balões de extracção, com pescoço largo, de 100 centimetros cubicos, para temperatura de, unidade.

P. Ch — 4.416 — Ditos de extracção de 150 centimetros cubicos, unidade.

P. Ch — 4.412 — Collecção de 20 cylindros para filtrar, com marca para escrever, funis de vidros de relogio, unidade.

P. Ch — — Caixa com 25 cartuchos de extracção, de 35 x 150 m|m., modelo «Schleicher-Schuell», unidade.

Jogo de copos de vidro de «Jena», com bicos e marca para escrever, de 50 á 2.000 centimetros cubicos, unidade.

Ditos de forma conica, de 50 a 2.000 centimetros cubicos, unidade.

Ditos modelo «Griffin», forma baixa, de 50 a 250 centimetros cubicos, unidade.

Apparelho para agitação, modelo «Wagner», unidade.

Cadinho de platina, com fundo perfurado, modelo «Neubauer», unidade.

Fio de platina, gramma.

Funis de vidro, com diametro maior de 18 a 20 centimetros cubicos, unidade.

Tubo de borracha, com diametro interno de 4, 6, 8, 10 e 12 m|m, unidade, metro.

Tubo de borracha para vacuo, com diametro interno e espessura de 5 m|m., unidade metro.

Tubo de borracha para pressão, metro.

Tubo de borracha para ins analyticos, metro.

Rolhas de borracha de diversos tamanhos, unidade.

Rolhas de borracha com um furo, de diversos tamanhos, unidade.

Rolhas de borracha com dous furos, de diversos tamanhos, unidade.

Papel para filtrar (folha), unidade.

Alcool de 40 grãos «Cartier», litro.

Tela de ferro com crivos de 2, 3, 4 e m|m., metro quadrado.

Acido chlorydrico puro, de peso especifico de 1,19, kilo.

Nota — Nesta lista, as marcas *A. Ch.*, refere-se ao catalogo da lista n. 120, Chimica Geral das Fabricas Unidas para material de laboratorios S. A. Berlim.

As marcas *P. Ch.*, refere-se ao catalogo n. 162, Chimica pratica das mesmas fabricas.

Material de desenho

Papel canson, peça.

Papel milimetrado, peça.

Bisnagas de tinta para aquarella, diversas côres, uma.

Nankim, vidro.

Pincel para aquarella, um.

Pennas de desenho, duzia

Serviços

Ferrações em cavallos e muares, preço por pata.

Posto Zootechnico Federal

ESTAÇÃO DE PINHEIRO

ACTA DA ABERTURA E PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO A ESTE POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL DE PINHEIRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Ás doze horas do dia quinze do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, de conformidade com os termos do edital de vinte e tres de janeiro transacto, publicado em trinta do referido mez de janeiro, no *Diario Official*, da folha tres mil tresentos e cinco a tres mil tresentos e sete, na secretaria deste estabelecimento, em reunião presidida pelo Sr. Carlos de Albuquerque Bello Filho, ajudante agronomo deste posto, no impedimento occasional do Sr. director, foram, depois de julgada a idoneidade dos proponentes, abertas as propostas apresentadas pelas firmas: Fontes Garcia & Comp., Oscar Taves & Comp., The Texas Company (South America) Ltd., Marques Couto & Comp., Soares Lavrador & Comp., Souza Baptista & Comp., Dias Garcia & Comp. e Lemos & Ribeiro, deixou-se de abrir a proposta do Sr. José Rodrigues da Silva Junior, que não apresentou documentos que provassem a sua qualidade de negociante de ferragens e sim que é estabelecido unicamente com padaria no povoado de Pinheiro, e, não constando dos grupos da concurrencia nenhum artigo de padaria, foi o mesmo senhor julgado inidoneo, tendo-se conformado com essa deliberação e deixado de recorrer para o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme declaração que assignou. Havendo os Srs. Marques Couto & Comp e Fontes Garcia & Comp. concorrido, além de outros grupos, aos grupos XI e V, para os quaes não exhibiram documentos que provassem poderem negociar, estes em tecidos e aquelles em machinas agricolas, o presidente da commissão de concurrencia, tomando em consideração os protestos de varios licitantes, resolveu permittir aos representantes daquellas firmas excluirem das suas propostas os artigos em questão, mediante a declaração necessaria nas referidas propostas. Todas as propostas foram devidamente rubricadas por todos os concurrentes. E, para constar, eu, João de Cerqueira Reis e Silva, secretario do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, lavrei esta acta que vae assignada pelo presidente da commissão Sr. Carlos de Albuquerque Bello Filho, ajudante agronomo deste posto, pelo almoxarife, Sr. Ovidio Loureiro e por mim, Pinheiro, quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. — *Carlos de Albuquerque Bello Filho.* — *Ovidio Loureiro.* — *João de Cerqueira Reis e Silva.* Confere. Em 15 de fevereiro de 1923. — O secretario, *João de Cerqueira Reis e Silva.* Visto. Posto Zootechnico Federal. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti.*

Concurrencia publica para fornecimento a este posto durante o primeiro semestre de 1923

Em cumprimento ao estipulado na clausula VIII do edital de concurrencia, faço publicar na integra as propostas recebidas neste Posto Zootechnico, em 15 do corrente mez, para fornecimento de artigos necessarios a esta repartição durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres.

Tendo havido empate nos menores preços offerecidos em alguns artigos, convido a apresentarem propostas de abatimento, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, nesta directoria, os seguintes senhores:

Fontes Garcia & Comp. — Grupo IV, 10 e 13; grupo VII, 19, 23, 29 e 64.

Marques Couto & Comp. — Grupo IV, 10; grupo VII, 9, 19, 29, 41 e 64.

Oscar Taves & Comp. — Grupo VII, 9 e 44.

Dias Garcia & Comp. — Grupo VII, 23.

Souza Baptista & Comp. — Grupo IV, 13.

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, 17 de fevereiro de 1923. — *Manoel Paulino Cavalcanti*, director.

Marques, Couto & Comp., estabelecidos a rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina da rua Primeiro de Março, telephone Norte n. 6.440, propõem-se a fornecer para o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro os artigos abaixo especificados, conforme edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 6 de fevereiro de 1923:

GRUPO 2

Carrapaticidas, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina Pearson, lata, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
2. Carrapaticida Sarnol, litro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
3. Carrapaticida Cooper, litro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
4. Fumo em corda, kilo, oito mil réis ..... 8$000
5. Oleo de mamona, kilo, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
6. Enxofre em pedra, kilo, quinhentos e trinta réis $530
7. Cal virgem, kilo, duzentos e cincoenta réis $250
8. Arsenico, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
9. Sabão virgem especial, kilo, oitocentos e oitenta réis $880
10. Pixe, kilo, quatrocentos réis $400

GRUPO 3

Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
2. Espanadores de pennas grandes, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
3. Espanadores pequenos de pennas, um, quatro mil réis ..... 4$000
4. Potassa, kilo, setecentos réis $700
5. Vassouras de pia-sava redondas grandes, uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
6. Vassouras de piassava, pequenas, uma, duzentos e oitenta réis $280
7. Vassouras de piassava quadradas, uma, mil e trezentos réis ..... 1$300
8. Sapolio, kilo, tres mil réis ..... 3$000
9. Sabonete perfumado, barra, mil e quatrocentos réis ..... 1$400

GRUPO IV

Artigos de couro e de viaturas

1. Meios de sola glosados, meio, trinta e nove mil réis ..... 39$000
2. Carneira espichada de lã, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
3. Corda nacional, kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
4. Novelos de fio branco patente para selleiro, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
5. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
6. Arreios para montaria, typo Mexicano, nacional, completo, um duzentos e noventa mil réis ..... 290$000
7. Arreio completo para carroça de um animal, um, cento e cinco mil réis ..... 105$000
8. Atanado do Rio Grande, um, cincoenta e nove mil réis ..... 59$000
9. Cabo para sovelas, um, mil réis ..... 1$000
10. Escovas de cabello para animaes, uma, onze mil réis ..... 11$000
11. Papeis de agulha com ponta para selleiro, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
12. Papeis de agulha sem ponta para selleiro, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
13. Raspadeiras com cabo reforçadas para animaes, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
14. Sovelas direitas, uma, quatrocentos réis $400
15. Sovelas curvas, uma, quatrocentos réis $400

GRUPO V

Instrumentos e machinas agricolas

1. Alfanges completos com cabo, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
2. Cabos para alfanges, um, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
3. Enxadas marca «Jacaré», de 3 lbs., uma, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
4. Enxadas marca «Jacaré», 2 ½ lbs., uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
5. Facas com cabo para capim, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
6. Garfos agricolas com 4 dentes com cabo, um, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500

7. Machina para cortar grama, uma, cento e vinte e cinco mil réis ..... 125$000
8. Machado Collin, um, dez mil réis ..... 10$000
9. Pedra de amolar alfange, uma, oitocentos réis $800
10. Picaretas com cabo, uma, sete mil réis..... 7$000
18. Sachos, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
19. Ancinhos, um, tres mil réis ..... 3$000
20. Pás direitas, uma, sete mil réis ..... 7$000
22. Chibancas, uma, onde mil réis..... 11$000
23. Foices para roçar, uma, seis mil réis ..... 6$000
24. Foices grandes, uma, oito mil réis ..... 8$000
25. Serras para capim, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
30. Tesouras para aparar grama, uma, treze mil réis..... 13$000
31. Limas para enxadas, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500

GRUPO VI

Oleos lubrificantes e combustivel

1. Alcool, litro, mil e duzentos réis..... 1$200
2. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
5. Oleo combustivel (Parafine oil), barril, sessenta e oito mil réis..... 58$000
6. Oleo lubrificante Spindolene, barril, duzentos e quarenta e oito mil réis ..... 248$000

GRUPO VII

Material para obras e aviamentos

1. Alvaiade belga, kilo, mil e novecentos réis.... 1$000
2. Azul para pintura, kilo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
3. Azulejo branco, metro quadrado, trinta e um mil réis ..... 31$000
4. Argolas estanhadas, duzia, quatro mil réis.... 4$000
5. Meias argolas estanhadas, duzia, cinco mil réis 5$000
6. Agua-raz, kilo, seis mil duzentos réis..... 6$200
7. Arame de aço para enfardar, kilo, seis mil réis ..... 6$000
8. Breu em pedra, kilo, oitocentos réis..... $800
9. Brochas de pita, uma, mil réis..... 1$000
10. Brochas de cabello, uma, dous mil réis..... 2$000
11. Cola da Bahia, kilo, tres mil réis ..... 3$000
12. Canno de chumbo, kilo, dous mil réis..... 2$000
13. Cimento, barrica de 150 kilos, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
14. Cravos para ferrar animaes, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
15. Chaves automaticas para parafusos de fenda, uma, oito mil réis..... 8$000
16. Estopa branca, kilo, mil e seiscentos réis..... 1$700
17. Estanho marca Carneiro, kilo, dez mil réis... 10$000
18. Fio de cobre, kilo, oito mil réis..... 8$000
19. Ferro em barra de diversas dimensões, kilo, mil e cem réis ..... 1$100
20. Folhas de serra para ferro, duzia, cinco mil réis ..... 5$000
21. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
22. Formão pino para madeira de 0,01 de largura, com cabo, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
23. Grampos de ferro zincado para cerca, kilo, mil réis ..... 1$000
24. Gesso fino, kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
26. Lixa de madeira 0, 1, 2 e 3, folha, oitenta réis $080
27. Limas triangulares para serrote-mão, duzia, doze mil réis ..... 12$000
29. Limas de aço, uma, tres mil réis..... 3$000
30. Metal patente, kilo, dous mil e duzentos réis 2$200
31. Ocre, kilo, tresentos réis..... $300
32. Oleo de linhaça, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
33. Pregos de 15×18, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
34. Pregos de 17×27, kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
35. Pregos de 18×24, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
36. Pregos de 20×33, kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
37. Pregos de 21×45, kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
38. Pregos de 19×30, kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
39. Pó de sapato, kilo, seiscentos réis..... $600
40. Parafusos de diversos tamanhos, kilo oito mil réis ..... 8$000
41. Pincéis de cabello n. 28, chatos, um, dous mil tresentos réis ..... 2$300
42. Parafusos com porcas de diversos tamanhos, kilo, sete mil réis..... 7$000
43. Kaol, lata, sete mil réis..... 7$000
44. Roseta para electricidade, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
45. Rebolos de pedra para amolar ferramentas de 0,5 de diametro, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
46. Supportes com chaves, um, dous mil réis..... 2$000
47. Seccante Castello, kilo, mil e quinhentos réis 1$500
50. Tubo de borracha e lona de 3/4", metro, quatro mil réis ..... 4$000
51. Torneira de metal com rosca de 1/2", uma, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
52. Verde Londres em pacotes, kilo, mil e tresentos réis ..... 1$300
53. Verde Paris de pacotes, kilo, quatro mil réis.. 4$000
54. Vidro em chapas para vidraças, transparentes, decimetro quadrado, cento e quarenta réis $140
55. Vidros foscos para vidraças, decimetro quadrado, cento e noventa réis..... $190
56. Zarcão, kilo, mil e oitocentos réis..... 1$800
63. Carvão em pedra para forja, kilo, tresentos réis $300
64. Ocre amarella, kilo, quatrocentos réis..... $400

GRUPO X

Material de veterinaria

5. Balança de metal até 50 kilos, uma, setenta mil réis ..... 70$000
6. Balança até 10 kilos, uma, trinta mil réis ... 30$000
8. Filtro fiel, um, cento e cincoenta mil réis... 150$000

Grupo XI

4. Capachos de côco, um, doze mil réis ..... 12$000
6. Papel hygienico, pacote, mil e seiscentos réis 1$600
9. Passadeiras de 0,60 de largura, metro, dez mil réis ..... 10$000

Os materiaes entendem-se embalados, posto na Estação Maritima, fornecendo essa repartição a requisição para o seu transporte. Sujeitamo-nos a todas as clausulas do presente edital. Em tempo declaramos que deixamos de concorrer no artigo do grupo V, de numeros 11, 12, 15, 15 e 16. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — Por procuração de Marques Couto & Comp., *Aniceto Luiz Rodrigues*.

Proposta de Oscar Taves & Comp., ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Grupo 2

Carrapaticidas, insecticidas e sarnicidas:

4. Carrapaticida Cooper, litro, quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco réis ..... 4$475
7. Enxofre em pedra, kilo, seiscentos réis $600

Grupo

Utensilios para limpeza:

1. Escovas de raiz sem cabo, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
2. Espanadores de pennas grandes, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
3. Idem, pequenos, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800

6. Vassouras de piassava redondas, grandes, uma, mil e trezentos e cincoenta réis ..... 1$350
7. Idem, redondas pequenas, uma, quinhentos réis $500
8. Idem, quadradas uma, dous mil quatrocentos réis ..... 2$400
9. Sapolio, um, quinhentos réis $300

Grupo 4

Artigos de couro e de viaturas:

1. Meio de sola grozada, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis ..... 29$500
2. Carneira espichada de 15, uma, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
3. Corda nacional, kilo, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
4. Novellos de fio branco, patente para celeiro, um mil e noventa réis ..... 1$090
5. Fivellas nickeladas de diversos tamanhos, duzia, dous mil e quatrocentos e cincoenta réis 2$450
6. Arreios para montaria typo mexicano, nacional completo, um, duzentos e dezeseis mil réis 216$000
7. Idem, para carroça, um animal, um, cento e quarenta e cinco mil réis ..... 145$000
8. Atanado do Rio Grande, um, setenta e quatro mil e quinhentos réis ..... 74$500
9. Cabo para sovelas, um, setecentos e cincoenta réis $750
11. Papeis de agulhas com ponta para celleiro, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
12. Idem, sem ponta, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
14. Sovelas direitas, uma, oitocentos réis $800
15. Sovelas curvas, uma, oitocentos réis $800

Grupo 5

Instrumentos e machinas para lavoura:

1. Alfanges completos com cabo, um, quinze mil e noevcentos réis ..... 15$900
2. Cabos para alfanges, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
3. Enxadas marca Jacaré, 3 libras, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
4. Idem de 2 1|2 libras, uma, oito mil e trezentos réis ..... 8$300
5. Facas com cabo para capim, uma, vinte mil quinhentos réis ..... 20$500
6. Garfos agricolas de quatro dentes com cabo, um, trese mil e novecentos réis ..... 13$900
7. Machina para cortar gramma, uma, cento e trinta e quatro mil réis ..... 134$000
8. Machado Collin, um, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
9. Pedra de amollar alfanges, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
10. Picaretas com cabo, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
11. Arado Emerson de 3 discos 24", um, um conto cento e noventa mil réis ..... 1:190$000
Idem, de 3 discos 26", um, um conto duzentos e quarenta e nove mil réis ..... 1:249$000
12. Idem, de um disco Emerson, um de 24", um, setecentos e cincoenta mil réis ..... 750$000
Idem, de 26", um, setecentos e noventa mil réis ..... 790$000
13. Idem, de 2 discos Emerson 24", um, oitocentos e trinta mil e quinhentos réis ..... 830$500
Idem, de 26" de dous discos, um, oitocentos e quarenta e cinco mil réis ..... 845$000
14. Arados Brabant duplo, um, seiscentos e cincoenta mil réis ..... 650$000
15. Ceifadeiras Emerson 3 1|2 pés, uma, seiscentos e quarenta e cinco mil réis ..... 645$000
Idem Emerson 4 1|2 pés, uma, novecentos e vinte mil réis ..... 920$000
16. Grades Emerson de dentes (60 dentes), 2 secções de 30 dentes cada, uma, duzentos e trinta mil réis ..... 230$000
Grades Emerson de disco (12 discos), 16", uma, seiscentos mil réis ..... 600$000
Idem, 14 discos, 16", uma, seiscentos e cincoenta mil réis ..... 650$000
Idem de 16 discos de 16", uma, setecentos e vinte mil réis ..... 720$000
20. Pás direitas, uma, seis mil e duzentos réis 6$200

GRUPO 6

Oleos lubrificantes e combustiveis

1. Alcool, litro, mil e trezentos reis ..... 1$300
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo, mil e oitocentos réis ..... 1$800
5. Oleo combostivel (typo parafina gaz oil), barril de 170 kilos sessenta e um mil duzentos e setenta réis ou seja kilo trezentos e sessenta réis ..... 61$270

GRUPO 7

Material para obras e aviamentos

9. Brochas de pita, uma, mil réis ..... 1$000
10. Brochas de cabello, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
12. Cano de chumbo, kilo mil e quatrocentos réis 1$400
13. Cimento, barrica, trinta e dous mil réis ..... 32$000
16. Estopa branca, kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
17. Estanho marca Carneiro, kilo, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
18. Fio de cobre, kilo, dezesseis mil réis ..... 16$000
19. Ferro em barra de diversas dimensões, kilo, mil e duzentos réis ..... 1$200
20. Folhas de serra para ferro de 0.5, duzia seis mil e novecentos réis ..... 6$900
23. Grampos de ferro zincado para cerca, kilo mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280
21. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia dous mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 2$450
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
26. Lixa de madeira n. 0, 1, 2 e 3, folha cento e vinte réis $120
30. Metal patente, kilo, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
32. Oleo de linhaça, kilo, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
40. Parafusos de diversos tamanhos, kilo (grosa), vinte e seis mil réis ..... 26$000
42. Parafusos com porcas de diversos tamanhos, kilo sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
44. Cruzetas para electricidade, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
46. Supportes com chaves, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
47. Seccante marca Castello, kilo, dous mil e trezentos réis ..... 2$300
50. Tuo de borracha e lona 3|4, metro sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
Idem com arame exterior, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
56. Zarcão, kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600

GRUPO 10

Material de veterinario

19. Laminas de vidro para microscopio, uma, mil réis ..... 1$000
20. Microscopios de Zeiss n. 3, um, dous contos trezentos e cincoenta mil réis ..... 2:350$000

Rio de Janeiro, quinze de fevereiro de 1923. — *Oscar Taves & Comp.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp., ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro — Concurrencia publica para fornecimento durante o primeiro semestre de 1923. Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107 e rua de S. Pedro ns. 236 e 238, veem propor a esse posto, de accordo com o edital de 23 de janeiro proximo passado, os materiaes abaixo especificados.

GRUPO 11

Carrapaticida, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina Pearson, lata, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
6. Oleo de mamona, kilo, mil e setecentos réis... 1$700
7. Enxofre em pedra, kilo, quinhentos e dez réis $510
11. Sabão virgem especial, kilo, mil e cem réis... 1$100
12. Pixe, kilo, quatrocentos e vinte réis $420

GRUPO III

Utencilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo uma mil e quatrocentos reis ..... 1$400
2. Espanadores de pennas grandes, um, seis mil réis ..... 6$000
3. Idem, pequenos um, quatro mil réis..... 4$000
5. Potassa, kilo, seiscentos e setenta réis $670
6. Vassouras de piassava redondas grandes, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
7. Idem, redondas pequenas, uma, quatrocentos réis $400
8. Idem, quadradas uma, mil e quinhentos réis.. $500
9. Sapolio, um, tresentos réis $300
10. Sabonete perfumado, barra mil e tresentos réis 1$300

GRUPO V

Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um, onze mil réis ..... 11$000
2. Cabos para alfange, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
3. Enxada marca Jacaré, de 3 libras, uma, nove mil réis ..... 9$000
4. Idem, de 2 ½ libras, uma, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
5. Facas com cabo para capim, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
6. Garfos agricolas, de quatro dentes, com cabo, um, seis mil réis ..... 6$000
7. Machina para cortar gramma, uma, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
8. Machados Collin, um, dez mil réis ..... 10$000
9. Pedra de amolar alfange, uma, novecentos réis $900
10. Picaretas com cabo, uma, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
17. Enxadescas, uma, seis mil e quinhentos réis.. 6$500
18. Sachos, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
19. Ancinhos, um, tres mil e quatrocentos réis.. 3$400
20. Pás dirceias, uma, tres mil e duzentos réis... 3$200
21. Idem curvas, uma quatro mil e novecentos réis 4$900
22. Chibancas, uma, onze mil réis ..... 11$000
23. Foices para roçar, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
24. Idem grandes, uma, cinco mil e duzentos réis 5$200
25. Serras para capim, uma, dous mil réis..... 2$000
26. Canivetes para enxerto, um, sete mil réis.... 7$000
27. Serrotes direitos para podar, um, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
28. Idem curvos, um, cinco mil e duzentos réis.. 5$200
29. Thesouras de mola para jardim, uma, seis mil réis ..... 6$000
30. Idem para aparar gramma, uma, onze mil réis 11$000
31. Limas para enxadas, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

GRUPO VI

Oleos, lubrificantes e combustivel

1. Alcool, litro mil e duzentos réis..... 1$200
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
3. Gasolina, caixa, quarenta e dous mil réis... 42$000
4. Kerosene, caixa, trinta e tres mil réis..... 33$000
6. Oleo lubrificante (Spendolim), barril de 180 litros duzentos e setenta e nove mil réis 279$000

GRUPO VII

Material para obras e aviamentos

1. Alvaiade Belga, kilo, dous mil e cem réis... 2$100
2. Azul para pintura, kilo quatro mil réis..... 4$000
3. Argolas estanhadas, duzia quatro mil e oitocentos réis. ..... 4$800
5. Meias argolas estanhadas, duzia quatro mil e oitocentos réis, ... 4$800
6. Agua raz, kilo cinco mil e duzentos réis..... 5$200
7. Arame de aço fino para enfardar, kilo quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
8. Breu em pedra, kilo novecentos réis..... $900
9. Brochas de pita, uma mil e duzentos réis..... $600
10. Brochas de cabello, uma dous mil réis..... 2$000
11. Cola da Bahia, kilo dous mil e oitocentos réis 2$800
12. Cano de chumbo, kilo mil oitocentos e cincoenta reis..... 1$850
13. Cimento, barrica vinte e sete mil e setecentos réis. ..... 27$700
14. Cravos para ferrar animaes, kilo oito mil e quinhentos réis. ..... 8$500
15. Chave automatica para parafusos de funda, uma seis mil e quinentos réis. ..... 6$500
16. Estopa branca, kilo mil e quatrocentos réis.. 1$400
17. Estanho marca carneiro, kilo onze mil réis... 11$000
18. Fio de cobre, kilo cinco mil e oitocentos réis.. 5$800
19. Ferro em barra de diversas dimensões, kilo mil e cem réis. ..... 1$100
20. Folhas de serra para ferro 0,50, duzia seis mil e quinhentos réis. ..... 6$500
21. Fivellas nickeladas de diversos tamanhos, duzia doze mil réis. ..... 12$000
22. Formão fino para madeira de 0,01 de largura com cabo, um dous mil e quinhentos réis . 2$500
23. Grampos de ferro zincado para cerca, kilo novecentos e noventa réis. $990
24. Gesso fino, kilo novecentos réis $900
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma mil seiscentos e cincoenta réis. ..... 1$650
26. Lixa de madeira ns. 0, 1, 2 e 3 folha setenta réis. $070
27. Lima triangular para serrote de mão, uma oitocentos réis. $800
28. Lapis para carpinteiro, duzia dous mil e quatrocento réis. ..... 2$400
29. Limas de aço, uma tres mil réis..... 3$000
30. Metal patente, kilo tres mil réis..... 3$000
31. Ocre, kilo quatrocentos réis. $400
32. Oleo de linhaça, kilo dous mil oitocentos e quarenta réis. ..... 2$840
33. Pregos de 15 × 18 kilo dous mil duzentos e cincoenta réis. ..... 2$250
34. Pregos de 17 × 27, kilo dous mil e cincoenta réis. ..... 2$050
35. Pregos de 18×24, kilo mil novecentos e noventa réis. ..... 1$900
36. Pregos de 20 × 33, kilo mil e oitocentos réis. 1$800
37. Pregos de 21 × 45, kilo mil e oitocentos reis 1$800
38. Pregos de 19 × 30, kilo mil oitocentos e cincoenta reis. ..... 1$850
39. Pó de sapato, kilo oitocentos réis $800
40. Parafusos de diversos tamanhos kilo seis mil réis. ..... 6$000
41. Pinceis de cabello n. 28 (enatos), um dous mil e duzentos réis. ..... 2$200
42. Parafusos com porca de diversos tamanhos kilo quatro mil novecentos réis... ..... 4$900
43. Kaol, lata seis mil réis.. ..... 6$000
44. Rosetas para electricidade uma mil e quinhentos réis. ..... 1$500
45. Rebolo de pedra para amolar ferramentas a de de 0,5 de diametro, um trinta e dous mil réis. ..... 32$000
46. Supportes com chaves, um dous mil oitocentos réis. ..... 2$800
47. Secante marca Castello kilo mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
50. Tubo de borracha e lona de 3/4", metro sete mil quatrocentos réis. ..... 7$400
51. Torneira de metal com rosca de 1/2", uma seis mil e oitocentos réis. ..... 6$800
52. Verde Londres em pacotes, kilo dous mil oitocentos réis. ..... 2$800
53. Verde Paris em pacotes, kilo tres mil e duzentos réis. ..... 3$200
54. Vidro em chapa para vidraças transparente, dec. 2, cento e noventa e cinco réis..... $195
55. Vidro, fosco, decimetro quadrado duzentos e dez réis. $210
56. Zarcão, kilo mil novecentos e noventa réis... 1$990
64. Ocre amarello, kilo quatrocentos réis..... $400

GRUPO X

Material para veterinaria

5. Balança de metal até 50 kilos, uma quarenta e nove mil e quinhentos réis..... 49$500

5. Balança até 10 kilos, uma trinta e cinco mil réis. . . . . 35$000
8. Filtro Fiel, um cento e trinta mil réis. . . . . 130$000

GRUPO XI

Material para asseio

1. Tapete de coco, um dezenove mil réis. . . . . 19$000
2. Toalhas de feltro, uma dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
3. Toalhas de linho branco, uma tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
4. Capachos de coco, um nove mil réis. . . . . 9$000
5. Aventaes brancos, um vinte e cinco mil réis. . 25$000
6. Papel hygienico, um mil e quinhentos réis. . . 1$500
7. Copos de crystal, um mil e quinhentos réis. . 1$500
8. Bandejas de metal, uma sete mil réis. . . . . 7$000
9. Passadeiras com 0,60 de largura, metro seis mil e novecentos réis. . . . . 6$900

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Por procuração dos Srs. Fontes Garcia & Comp., *Ariano Affonso Neves*.

—

Propomos fornecer ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro durante o primeiro semestre do corrente anno os artigos constantes do grupo um «Forragens» sujeitando-nos a todas as exigencias contidas no edital publicado no *Diario Official* pelos preços seguintes:

Alfafa do Rio Grande, kilo, quinhentos e setenta réis	$570
Alfafa de S. Paulo, kilo, quinhentos e setenta réis	$570
Alpiste de S. Paulo, kilo, mil quinhentos réis. . .	1$500
Assucar de 3ª, kilo, mil cento e sessenta réis. . .	1$160
Centeio kilo, mil quinhentos e cincoenta réis. . .	1$550
Aveia em grão, kilo, mil duzentos e oitenta réis. .	1$280
Farello de trigo, kilo, duzentos e vinte réis. . .	$220
Farelinho de trigo, kilo, duzentos e noventa réis. .	$290
Farinha de mandioca grossa, kilo, quatrocentos e sessenta réis.	$460
Fubá de milho fino, kilo, quinhentos e noventa e cinco réis.	$595
Fubá de milho grosso, kilo, trezentos e quarenta réis.	$340
Milho cattete em grão, kilo, trezentos e trinta réis	$330
Sal de Macau, kilo, cento e setenta e oito réis. . .	$178
Triguilho, kilo, trezentos e sessenta réis.	$360

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Lemos & Ribeiro*.

—

Os abaixo-assignados propõem-se a fornecer ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, durante o primeiro semestre do corrente anno, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo e pelos preços seguintes:

Alfafa do Rio Grande, kilo, quinhentos e setenta e cinco réis.	$575
Alfafa de S. Paulo, kilo, quinhentos e oitenta réis	$580
Alpiste, kilo, mil e seiscentos réis.	1$600
Assucar de 3ª, kilo, mil cento e noventa réis. . . .	1$190
Aveia em grão, kilo, mil duzentos e noventa réis. .	1$290
Farello de trigo, kilo, duzentos e dezoito réis. . .	$218
Farellinho, kilo, trezentos réis.	$300
Farinha de mandioca grossa, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Fubá de milho fino, kilo, seiscentos réis.	$600
Fubá de milho grosso, kilo, trezentos e vinte réis.	$320
Milho cattete em grão, kilo, trezentos réis. . . .	$300
Sal de Macau, kilo, cento e oitenta réis.	$180
Triguilho, kilo, trezentos e setenta réis.	$370

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Soares, Lavrador & Comp.*

—

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 23 de janeiro de 1923, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro os materiaes abaixo mencionados:

Grupo II — Carrapaticida, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina «Pearson», lata, quatro mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 4$750
3. Carrapaticida «Sarnol», litro, quatro mil cento e noventa réis . . . . . 4$190
6. Oleo de mamona, kilo, dous mil trezentos e noventa réis . . . . . 2$390
7. Enxofre em pedra, kilo, quinhentos e oitenta réis $580
9. Arsenico, kilo, tres mil cento e noventa réis. . . 3$190
11. Sabão virgem especial, kilo, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
12. Pixe, kilo, trezentos e trinta réis. $330

Grupo III — Utensilios para limpeza

1. Escova de raiz s| cabo, uma, mil oitocentos e oitenta réis . . . . . 1$880
2. Espanadores de pennas grandes, um, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
3. Idem pequenos, um, tres mil e duzentos réis. . 3$200
5. Potassa, kilo, oitocentos e trinta réis. $830
6. Vassouras de piassava grandes, uma, mil quatrocentos e oitenta réis. . . . . 1$480
7. Vassouras de piassava pequenas, uma, trezentos réis $300
8. Vassouras de piassava quadradas, uma, mil quatrocentos e oitenta réis. . . . . 1$480
9. Sapolio nacional, kilo, mil réis. . . . . 1$000
10. Sabonete perfumado, barra, mil cento e setenta réis . . . . . 1$170

GRUPO IV

Artigos de couro e viaturas

1. Meios de sola grosada, um, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
2. Carneira espichada, uma, onze mil réis. . . . . 11$000
3. Corda nacional, kilo, dous mil e seiscentos e quarenta réis . . . . . 2$640
6. Arreios para montaria, typo mexicano, nacional, completo, um, quinhentos e noventa mil réis . . . . . 590$000
7. Arreios completos para carroça, um, duzentos e setenta mil réis. . . . . 270$000
8. Atanado do Rio Grande, um, sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000
10. Escovas de cabello, oval, para animaes, uma, mil setecentos e cincoenta réis. . . . . 1$750

GRUPO V

Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um, quinze mil e seiscentos réis. . . . . 15$600
2. Cabos para alfanges, um, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
3. Enxadas marca Jacaré, 31 lbs., C, 80, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
3. Enxadas marca Jacaré, 31 lbs., C, 40, uma, nove mil e cem réis. . . . . 9$100
4. Enxadas marca Jacaré, 2 1|2 lbs., C, 80, uma, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
4. Enxadas marca Jacaré, 2 1|2 lbs., C, 40, uma, oito mil e setecentos réis. . . . . 8$700
5. Facas com cabo, para capim, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
6. Garfos agricolas, de 4 dentes, com cabo, um, nove mil e quatro centos réis. . . . . 9$400
7. Machinas para cortar grama, uma, cento e dez mil réis . . . . . 110$000
8. Machados Collins, um, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
9. Pedras de amolar alfanges, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
10. Picaretas com cabo, uma, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
11. Arados Oliver, de 3 discos, um, um conto e oitocentos mil réis . . . . . 1:800$000
12. Arados Avery sem disco, um, oitocentos e setenta mil réis . . . . . 870$000
13. Arados Avery, 24, de 3 discos, um, novecentos e vinte mil réis. . . . . 920$000

15. Ceifadeira Champion Mac-Cormik, uma, um conto cento e trinta mil réis..... 1:130$000
16. Grades Mac-Cormik, uma, seiscentos e trinta mil réis..... 630$000
17. Enxadões, um, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
18. Sachos, um, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
19. Ancinhos, um, tres mil e novecentos réis..... 3$900
20. Pás direitas, uma, sete mil réis..... 7$000
22. Chibancas, uma, nove mil e setecentos réis... 9$700
23. Foices para roçar, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
24. Foices para roçar, grandes, uma, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
25. Serras para capim, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
26. Canivetes para enxerto, um, doze mil réis.... 12$000
29. Tesouras de molas para jardim, uma nove mil e quinhentos réis..... 9$500
30. Tesouras para aparar grama, uma, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
31. Limas para enxadas, uma, dous mil e setecentos réis..... 2$702

GRUPO VI

Oleos lubrificantes e combustiveis

1. Alcool, litro, mil cento e noventa réis..... 1$190
1. Alcool, em vidro de litro, mil novecentos e noventa réis..... 1$900
2. Graxa do Rio Grande, kilo, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
3. Gazolina, caixa, trinta e nove mil e quatrocentos réis..... 39$400
4. Kerozene, caixa, trinta e tres mil réis..... 33$000
6. Oleo lubrificante Spidileine, barril, duzentos e oitenta e tres mil réis..... 283$000

GRUPO VII

Material para obras e aviamentos

1. Alvaiade belga, kilo, dois mil e noventa réis... 2$090
2. Azul para pintura, kilo, tres mil e duzentos réis 3$200
6. Aguaraz, kilo, seis mil quatrocentos e setenta réis..... 6$470
7. Arame de aço fino para enfardar, kilo, cinco mil setecentos e noventa..... 5$790
8. Breu em pedra, kilo, noventos e setenta réis. $97
9. Brochas de pita, uma mil quinhentos e noventa réis..... 1$590
10. Brochas de cabello, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
11. Colla da Bahia, kilo dous mil trezentos e noventa réis..... 2$300
12. Cano de chumbo, kilo, mil novecentos e quarenta réis..... 1$940
13. Cimento, barrica vinte e oito mil setecentos e cincoenta réis..... 28$750
14. Cravos de ferrar animaes, kilo, seis mil trezentos e cincoenta réis..... 6$350
15. Chave automatica para parafuso de fenda, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
16. Estopa Branca, kilo, mil trezentos e vinte réis 1$320
17. Estanho marca Carneiro, 1.000, dez mil e setecentos réis..... 10$700
19. Ferro em barra, diversas dimensões, kilo, mil duzentos e trinta réis..... 1$230
20. Folha de serra, para ferro 0,5, duza, oito mil e duzentos réis..... 8$200
23. Grampos, ferro zincado, para cerca, kilo, novecentos e noventa rés..... $990
24. Gesso fino, kilo, dous mil e duzentos réis.... 2$200
26. Lixa, madeira, ns. 1, 2 e 3, folha, noventa réis $090
27. Lima triangular para serrote, mão, duzia, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
28. Lapis para carpinteiro, duzia, tres mil e novecentos réis..... 3$900
29. Lima de aço, uma, tres mil e setecentos réis. 3$700
30. Metal patente, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis..... 2$750
31. Ocre, kilo, seiscentos réis..... $600
32. Oleo de linhaça, kilo, dous mil oitocentos e setenta e cinco reis..... 2$875
33. Pregos de 15×18 kilo, dous mil trezentos e oitenta réis..... 2$380
34. Pregos de 17×21, kilo, dous mil cento e oitenta réis..... 2$180
35. Pregos de 18×24, kilo, dous mil e oitenta réis 2$080
36. Pregos de 20×33, kilo, mil oitocentos e oitenta réis..... 1$880
37. Pregos de 21×45, kilo, mil oitocentos e oitenta réis..... 1$880
38. Pregos de 19×30, kilo, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
39. Pó de sapato, kilo, mil réis..... 1$000
40. Parafusos diversos tamanhos, kilo, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
41. Pinceis de cabello, n. 28, chatos, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
42. Parafusos com porca, diversos, kilo, tres mil novecentos e trinta réis..... 3$930
43. Kaol, lata, sete mil duzentos e cincoenta réis. 7$250
45. Rebolo para amolar, de 0,5, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
47. Seccante Castello, kilo, mil trezentos e setenta réis..... 1$370
50. Tubo de borracha de 3/4, e lona, metro, sete mil réis..... 7$000
51. Torneiras de metal com rosca 1/2, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
52. Verde Londres em pacotes, kilo, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
53. Verde Paris em pacotes, kilo, dous mil novecentos e setenta réis..... 2$970
54. Vidro em chapa para vidraças, dm2, cento e noventa réis..... $190
55. Zarcão, kilo, mil novecentos e noventa réis... 1$990

Madeiras

63. Carvão em pedra, para forja, kilo, duzentos e trinta e cinco réis..... $235
64. Ocre amarello, kilo, seiscentos réis..... $600

GRUPO X

Material de veterinaria

5. Balança de metal até 50 kilos, uma tresentos e oitenta e sete mil réis..... 287$000
6. Balança de metal até 10 kilos, uma, duzentos e oitenta e sete mil réis..... 287$000
8. Filtro Fiel, um, cento e sessenta e sete mil réis 1678 00

GRUPO XI

Material para asseio

1. Tapete de coco, um, onze mil e quinhentos réis 11$500
4. Capacho de coco, um, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
6. Papel hygienico, pacote, mil seiscentos e oitenta réis..... 1$680
9. Passadeiras de 0m,60 de largura, metro, tresemil e novecentos réis..... 13$900

Os proponentes declaram submetter-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

The Texas Company (South America) Ltd., estabelecida á avenida Rio Branco n. 52, nesta Capital, propõe-se a fornecer a esse posto:

Gazolina "Texaco", em caixas de duas latas, a trinta e quatro mil e quinhentos réis a caixa..... 34$500
Kerosene "Estrella", em caixas de duas latas, a vinte e sete mil e quinhentos réis a caixa..... 27$500
Parafino Gas Oil, em quartolas de madeira, ao preço de quinhentos réis o kilo..... $500

Os preços acima entendem-se para a mercadoria posta nos wagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Maritima.

A proponente submette-se a todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official* de primeiro do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Pela The Texas Company (South America), Ltd., *F. d'A. Vaz*.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no Largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

para o Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, o seguinte:

GRUPO III

Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo, uma, mil setecentos e cincoenta réis ..... 1$750
2. Espanadores de pennas grandes, um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
3. Idem pequenos, um, cinco mil e oitocentos réis 5$800
6. Vassouras de piassava, redondas, grandes, uma, mil e cem réis ..... 1$100
7. Idem redondas pequenas, uma, duzentos e trinta réis $230
8. Idem quadradas, uma, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
10. Sabonete perfumado, barra, mil e cem réis. 1$100

GRUPO II

Carrapaticida, insecticidas e sarnicidas

3. Carrapaticida "Sarnol", litro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
11. Sabão virgem especial, kilo, mil e duzentos e cincoenta réis ..... 1$250

GRUPO IV

Artigos de couro e viaturas

1. Meio de sola grosada, um, cincoenta e oito mil réis. ..... 58$000
2. Carneiras espichadas de lã, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
3. Corda nacional, kilo, dous mil e cem réis..... 2$100
4. Novellos de fio branco patente, para seleiro, um, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
5. Fivellas nickeladas de diversos tamanhos, duzia, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
6. Arreios para montaria, typo Mexicano Nacional, completo, um, tresentos e oitenta mil réis 380$000
7. Idem completos para carroça, de um animal, um, cento e quarenta mil réis..... 140$000
8. Atanado do Rio Grande, um, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
9. Cabo para suvellas, um, mil e quinhentos réis 1$500
10. Escovas de cabello, oval, para animaes, uma, sete mil réis ..... 7$000
11. Papeis de agulhas com ponta, para selleiro, um, tres mil réis..... 3$000
12. Idem, sem ponta, um, tres mil réis..... 3$000
13. Raspadeiras com cabo, reforçadas, para animaes, uma mil e oitocentos réis..... 1$800
14. Suvellas direitas, uma, mil réis..... 1$000
15. Suvelas curvas, uma, mil réis..... 1$000

GRUPO V

Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos, com cabo, um, quinze mil réis ..... 15$000
2. Cabos para alfanges, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
6. Garfos agricolas de quatro dentes, com cabo, um, sete mil réis..... 7$000
26. Canivetes para enxerto, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500

GRUPO VII

Material para obras e aviamentos

3. Azulejo branco, metro quadrado, trinta e quatro mil e quinhentos réis..... 34$500
4. Argollas estanhadas, duzia, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
5. Meias argollas estanhadas, duzia, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
21. Fivellas nickeladas, diversos tamanhos, duzia, tres mil réis ..... 3$000
54. Vidro em chapa para vidraça, transparente, dm2, tresentos réis $300
55. Idem foscos, dm2, tresentos e oitenta réis..... $380

Madeiras:

57. Taboas de canella de 4,5×0,30×0,025, duzia, cento e quarenta e oito mil réis..... 148$000
58. Idem, forro, pinho do Paraná, 4,5×20×0,010, duzia, cincoenta e nove mil e quinhentos réis ..... 59$500
59. Ripas de pinho do Paraná, 4,8×0,05×0,10, duzia, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
60. Pernas de serra de pinho do Paraná, 4 a 4,8×0,08×0,05, duzia, oitenta e cinco mil réis 85$000
61. Barrotes de pinho do Paraná de 4 a 4,8×0,08×0,12 duzia, cento e setenta e cinco mil réis ..... 175$000
62. Sarrafos de pinho do Paraná de 4 a 4,8×0,08×0,12, duzia, cento e setenta e cinco mil réis ..... 175$000

GRUPO IX

Moveis

1. Cadeiras com assento de palha, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
2. Cadeiras gyratorias, uma, cento e setenta e cinco mil réis ..... 175$000
3. Mesas com quatro pés torneados, tendo 3m,0 de comprido por 1m,20 de largura, uma, duzentos e setenta mil réis..... 270$000
4. Escrivaninhas de escriptorio, tendo 2m,0 de comprido por 1m,0 de largura, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis..... 450$000
5. Escrivaninhas com seis gavetas, com 2 metros de comprimento por 1 metro de largura, uma, seiscentos e quarenta mil réis..... 640$000
6. Bureau ministre, com oito gavetas, um, duzentos e noventa mil réis..... 290$000
7. Idem com seis gavetas, um, duzentos e sessenta mil réis ..... 260$000
8. Bibliotheca gyratoria, uma, duzentos e noventa mil réis ..... 290$000
9. Cabides com espelho, um, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
10. Secretaria americana, uma, tresentos e quarenta mil réis ..... 340$000
11. Mesas com duas gavetas, para machina de escrever, uma, noventa e sete mil réis..... 97$000
12. Mesa de centro para sala de visitas, uma, setenta mil réis ..... 70$000
13. Cadeiras estufadas com braços, uma, cento e setenta mil réis ..... 170$000
14. Escrevaninhas altas com bancos, um, tresentos e oitenta mil réis..... 380$000
15. Estantes envidraçadas para livros, uma, duzentos e quarenta e cinco mil réis..... 245$000
16. Armarios de madeira para guardar material, um, duzentos e dez mil réis..... 210$000
17. Armarios de madeira com portas de vidro, um, duzentos e trinta mil réis..... 230$000

GRUPO X

Material de veterinaria

5. Balança de metal até 50 kilos, uma, cento e setenta e cinco mil réis..... 175$000
6. Idem até 10 kilos, uma, cincoenta e oito mil e quinhentos réis ..... 58$500
8. Filtro «Fiel», um, cento e cincoenta mil réis 150$000
9. Idem Berkfeld, um, cento e noventa mil réis 190$000

GRUPO XI

Material para asseio

1. Tapete de coco, um, duzentos mil réis..... 200$000
2. Toalhas de feltro, uma, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
3. Toalhas de linho branco, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
4. Capachos de coco, um, dezoito mil réis..... 18$000
5. Aventaes brancos, um, vinte e quatro mil réis 24$000
6. Papel hygienico, um, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
7. Copos de crystal, duzia, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
8. Bandejas de metal, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
9. Pasadeira com 0m,60 de largura, metro, sete mil e setecentos réis..... 7$700

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Por procuração, *J. Dias Pereira.*

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Faço publico que não tendo comparecido á concurrencia publica realizada no dia 6 do corrente, nenhum proponente ao fornecimento de gazolina á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, durante o primeiro semestre do corrente anno, fica aberta nova concurrencia publica, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, para o fornecimento de que se trata, devendo, pelos interessados, serem observadas as condições do edital desta directoria, de 22 de janeiro, publicado no *Diario Official*.

As guias para o recolhimento ao Thesouro Nacional da caução a que se refere a clausula 1ª do referido edital, serão fornecidas por esta directoria até o dia 26 do corrente, vespera do dia 27, em que serão recebidas e abertas as propostas para o mesmo fornecimento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de fevereiro de 1923. — *Dr. Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exercito, a quem foram concedidos lotes ruraes, nos nucleos coloniaes, convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de accôrdo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura effectiva dos mesmos lotes, nelles fixando residencia habitual, sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»

Rua General Canabarro n. 338

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 15 a 28 do corrente, as inscripções para o exame de admissão á matricula nesta escola, de accôrdo com as seguintes bases abaixo especificadas:

INSTRUCÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E AO CURSO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ

Do concurso de admissão

O concurso de admissão constará das seguintes provas:

1.° Prova escripta de composição em lingua portugueza, sobre assumpto tal que fôrce o candidato concorrente a mostrar não só habilidade de exposição vernacula, como tambem da maioria da materia leccionada no curso primario.

2.° Tres problemas abrangendo toda a arithmetica ensinada em grão primario.

3.° Prova graphica de construcção geometrica, tambem em grão primario.

a) a escola só fornecerá, para as provas, papel e tinta, devendo os candidatos trazer o demais material que lhes fôr necessario;

b) não será permittido, na fórma do costume o uso de apontamentos, notas, rascunho, livros, etc.;

c) para o borrão dos calculos e construcções geometricas, as mesas examinadoras, fornecerão folhas de papel, rubricadas pelos examinadores, e que deverão ser entregues ás mesas, juntamente com as provas finaes;

d) a admissão será funcção rigorosa da classificação em relação ao numero de admittendos, fixado pelo Sr. ministro. No caso do ultimo classificado dentro daquelle numero, ter nota igual a de outros candidatos, entre elles se fará novo concurso para matricula em litigio;

e) o concurso será effectuado na primeira quinzena de março.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 2 de fevereiro de 1923.—*Augusto C. Avila*, secretario interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1° escripturario.

Ministerio da Guerra

Supremo Tribunal Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. presidente deste Tribunal, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno corrente, material de expediente, ferragens e artigos de electricidade, ficando entendido que se até o dia 28 do corrente, nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convites aos Srs. negociantes.

Nesta secretaria serão fornecidas, aos interessados, as informações de que precisarem.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1923. — *Sylvio de Motta Rabello*, secretario.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição, onde se acha addido, o capitão Manoel Rabello, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor na fórma do art. 117 e seus numeros do Codigo Penal Militar, e processado de accordo com o artigo 425 do Codigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 15 de fevereiro de 1923. — Coronel *Leopoldo Belém Aloys Scherer*, chefe do gabinete do Departamento do Pessoal da Guerra.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra deve comparecer a esta repartição, onde se acha addido, o capitão Manoel Rabello, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor na fórma do art. 117 e seus numeros do Codigo Penal Militar e processado de accôrdo com o art. 425 do Codigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 15 de fevereiro de 1923.— Coronel *Leopoldo Belém Aloys Scherer*, chefe do Gabinete do Departamento do Pessoal da Guerra.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Corrigendas e rectificações a serem feitas no edital de concurrencia desta fabrica, publicado em o *Diario Official* n. 39, de 15 do corrente.

Pagina	Columna	Linhas	Onde se lê	Leia-se
4.947	1ª	56	das 8 ás horas.....	das 8 ás 16 horas.
»	2ª	47	50 cc..... (algarismos apagados).....	50 cc.....3.
»	»	49	capacidade de 50 cc..... (algarismos apagados).....	Capacidade de 50 cc.....6.
4.948	2ª	1 e 2	(duzias apagados).....	Disco de papel filtro «Swedish», diametro 12 1/2 em pacotes com 100.....6.
»	»	3 e 4	(duzias apagados).....	Papel filtro «Swedish» em folhas de 48×48 cms. (N—2) folhas.....1100.
»	»	5	(duzias apagados).....	Papel filtro, idem, dem, n. 3, folhas.....100.
»	»	14	para laboratorio (algarismos apagados).....	para laboratorio..... 1.
»	»	75	condensador de vitriosil....0.	Condensador de vitriosil...6.

Piquete, 17 de fevereiro de 1923.—*Emilio R. Ribas Junior*, 1° tenente secretario interino.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor major presidente interino do Conselho de Administração, faço publico a quem interessar que no dia 8 de março vindouro, ás 9 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos abaixo:

Expediente

Cestas para papeis, uma, 2$500
Limpa pennas, um, 1$500.
Colchetes para papel, caixa, 1$500.
Canetas de madeira, duzia, 2$000.
Gomma arabica, kilo, 5$000.
Tinta carmin, litro, 8$000.
Tinta preta Sardinha, litro, 5$000.
Barbante fino, novello, $900.
Barbante grosso, novello, $800.
Lapis preto Faber, duzia, 2$200.
Lapis bicolor, Faber, duzia, 9$000.
Lapis de borracha, Faber, duzia, 6$000.
Pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa, 5$800.
Papel almasso pautado, sete kilos, resma, 24$000.
Papel almasso pautado, seis kilos, resma, 20$000.
Papel almasso pautado, quatro kilos, resma, 14$000.
Papel liso, sete kilos, resma, 24$000.
Papel liso, seis kilos, resma, 22$000.
Papel liso de quatro kilos, resma, 11$000.
Papel Hollanda n. 2, caderno, 2$500.
Papel Hollanda n. 3, caderno, 2$800.
Papel manilha, folha, $240.
Raspadeira Rodger, uma, 6$000.
Matta-borrão, folha, $350.
Papel impresso para officio, milheiro, 15$000.
Papel para machina, caixa, 10$000.
Fitas para machina, uma, 5$000.
Envellopes impressos para officio, cento, 6$000.
Papel impresso para carta, cento, 5$000.
Envellopes impresos para carta, cento, 5$000.
Livros em branco de 50 folhas, um, 1$500.
Livros em branco de 100 folhas, um, 3$500.
Livros em branco de 150 folhas, um, 5$200.
Livros em branco de 200 folhas, um, 7$500.
Papel carbono, caixa, 9$500.
Regua de borracha de 50 centimetros, uma, 5$000.
Regua de borracha de 80 centimetros, uma, 7$000.

Illuminação

Alcool de 36°, litro, 1$100.
Alcool de 40°, litro, 1$280.
Breu virgem, kilo, $900.
Carvão de forja, kilo, $500.
Estopa alvejada de 1ª, kilo, 2$000.
Estopa branca de 2ª, kilo, 1$800.
Fio para campainha electrica, metro, $300.
Fio duplo flexivel n. 14, metro, $500.
Fio duplo flexivel n. 18, metro, $400.
Fio duplo flexivel n. 20, metro, $380.
Fita isolante preta, peça, 4$000.
Fuziveis de 15 ampéres, rolha, um, $500.
Fuziveis de 30 ampéres, rolha, um, $500.
Fuziveis de 15 ampéres cartucho, um, $980.
Fuziveis de 50 ampéres, cartucho, um, 1$700.
Fuziveis typo DZ1 seis ampéres, um, $400.
Fuziveis typo DZ1 de 10 ampéres, um, $500.
Estanho, kilo, 9$000.
Interruptores rotativos grandes, um, 2$800.
Interruptores rotativos pequenos, um, 1$100.
Interruptores de embutir completos, um, 5$200.
Interruptores pendentes de metal, um, 3$100.
Izoladores systema "Capanema" n. 2, com pinos e parafuzo, um, 3$200.
Izoladores haste curva e rosca soberba 3/8", um, 2$300.
Isoladores roldanas, duzia, 1$000.
Lampadas electricas 120 vellas Philips 1|2 watt, uma, 5$100.
Lampadas electricas 100 vellas Philips 1|2 watt, uma, 4$600.
Lampadas electricas 50 vellas Philips 1|2 watt, uma, 3$000.
Lampadas electricas 30 vellas «Edison», uma, 1$700.
Lampadas electricas de 16 e 32 vellas «Edison», uma, 1$700.
Limas chatas bastardas de 8", duzia, 20$000.
Limas chatas bastardas de 10", duzia, 26$000.
Limas chatas bastardas de 12", duzia, 34$000.
Lima 1|2 canna murça de 10" duzia, 30$000.
Limas 1|2 canna murça de 12", duzia, 34$000.
Limas parallelas bastardas de 10", duzia, 34$000.
Limas parallelas bastardas de 12", duzia, 50$000.
Papelão de asbesto branco de 1|8", folha, 12$000.
Pedra de amollar, uma, 2$000.
Oleo Amarillo HP, kilo, 1$500.
Rupi para limpeza de metaes, litro, 3$500.
Lixa para ferro, folha, $280.
Oleo Combustivel Gaz Oil, kilo, $350.
Potassa, kilo, $800.
Kerozene fino, lata, 14$000.
Sapollo, páo, $300.
Sabão especial, kilo 1$100.
Tijolo de arear, um, 1$000.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão com 2mX1,40, uma, 6$000.
Fronhas de cretone com 0,66X0,33, uma, 1$800.
Lençóes de cretone com 2mX1,40, um, 6$000.

Limpeza e conservação do armamento

Antioxido, kilo, 7$000.
Balistol, litro, 8$000.
Vaselina pura, kilo, 5$500.
Graxa do Rio Grande, kilo, 1$800.
Oleo hermontil, kilo, 1$500.

Conservação de embarcações

Tinta esmalte branco, kilo, 9$000.
Tinta de cor esmalte, kilo, 8$000.
Oleo de linhaça genuino, kilo, 2$900.
Alvaiade de zinco, kilo, 1$800.
Seccante pacote, $600.
Agua raz de 1ª, kilo, 5$500.
Cabo manilha 3|8" e 1", kilo, 3$000.
Prego de cobre de 1", 1 1|2" 2" e 2 1|2", kilo, 9$000.
Novelo de fio de algodão torcido, kilo, 3$000.
Helice de 20", uma, 90$000.
Lona para toldo, metro, 4$000.
Pós de sapato, kilo, $700.
Roxo rei, kilo, $700.
Zarcão, kilo, 2$000.
Verniz copal, galão, 28$000.
Verde Paris, kilo, 3$000.

Escola Regimental

Geographia de Lacerda, uma, 2$400.
Historia do Brasil de Villar, uma, 2$800.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma, 1$800.
Geometria de O. Freire, uma, 3$000.
Arithmetica de Trajano, uma, 2$000.
Giz branco, caixa, 2$500.

Conservação de moveis, colchões e travesseiros

Golla da Bahia, kilo, 2$800.
Gomma laca de 1ª, kilo, 25$000.
Pregos de 3|4", 1" 1 1|2" e 2", pacote, 3$500.
Palhinha americana ns. 1 e 2, kilo, 25$000.
Algodão, kilo, 2$500.
Lixa para madeira, folha, $200.
Fechadura de ferro para armario ou gaveta, uma, 2$500.
Fechadura para porta, com maçaneta de metal e trinco com pertences, uma, 6$500.
Fechadura de caixão para porta, franceza, uma, 2$500.
Dobradiça de ferro, de junta de 3", par, 1$200.
Dobradiça de latão, de junta de 2 1|2", par, 3$500.
Limas triangulares para amollar serrotes, uma, $500.
Ferrolhos para portas, um, 1$500.
Ferrolho pequeno para armario, um, $500.
Colchões de capim com 1m, 85x0,70, um, 8$000.
Travesseiros cheios de capim, um, 1$500.

Remonta de calçados

Meia sola e saltos, par, 4$000.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um, 2$000.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um, 2$500.
Alfanges com cabo para aparar gramma, 28", um, 4$500.
Balde de ferro zincado cravado de 12", um, 5$000.
Brochas de cabello para caiação n. 00, uma, 1$700.
Brochas francezas n. 6, uma, 2$800.
Brochas francezas n. 10, uma, 5$000.
Colher para pedreiro (qualquer numero), uma, 4$200.
Enchadas de aço de 3 libras «Inglezas», uma, 8$500.
Foices nacionaes, uma, 4$000.
Vassouras de palha americana, uma, 2$200.
Vassoura de piassava para cocheira, uma, 1$800.
Vassoura piassava cattete de 19 furos, uma, 1$400.
Vassourinhas de piassavas, uma, $400.
Creolina, lata, 1$500.
Gazolina, caixa, 35$000.
Oleo lubrificante para motor a gazolina, de 1ª, lata, 22$000.

Os preços acima referidos serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita. Deixam de ser prefixadas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser precisado o consumo annual, que varia de accôrdo com as necessidades dos serviços.

A inscripção para a presente concurrencia será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao presidente do Conselho Administractivo, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 5 do mez de março, ás 11 horas.

As propostas deverão ser apresentadas em 3 vias, datadas e assignadas, sendo a 1ª sobre o competente sello, inutilizando-o na forma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa commercial importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por copia dos livros de registros da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ (cincoenta contos de réis) e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento durante o somestre.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, a quantia de 500$ em moeda corrente, perdendo direito á mesma em favor do conselho administrativo aquelle que, sahendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento; sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920) todos os concurrentes que tenham recusado a assignatura do contracto a que tiverem direito em face da concurrencia a que se submetterem.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

As despezas correrão á conta da verba 14ª, «Material», do orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de 1923.

Na intendencia desta unidade serão prestadas quaesquer informações que se relacionem com a concurrencia, todos os dias uteis, das 9 ás 11 horas.

Quartel na Fortaleza de São João, 16 de fevereiro de 1923. — *Armando Augusto de Abranches*, 1º tenente-thesoureiro.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE FREIOS E BRIDÕES

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nessa repartição, propostas no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento de:

5.000 freios para montaria de praça, preço maximo. 16$000
5.000 bridões, idem, idem idem 7$000

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 21 do corrente mez.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, e os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues os artigos, encontram-se os typos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

7.º O prazo maximo para entrega dos artigos é de tres mezes.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata *bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª*.

10.º Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12.º No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas desta repartição, e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.º Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 21 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 7 de fevereiro de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE AUTOMOVEL, AUTO-CAMINHÃO E MACHINA DE CORTAR PANNO

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 6 de março, ás 13 horas, para o fornecimento de:

1 automovel Ford.
1 auto-caminhão Benz.
4 machinas electricas para cortar panno.

O automovel Ford é do modelo 1923, para dois passageiros, com todos os per-

lences, pharóes electricos, partida automatica, rodas desmontaveis com aro sobresalente e supporte. O auto-caminhão, destinado ao serviço de transporte, é de quatro cylindros e deve transportar de duas e meia a tres toneladas, rodas de borracha massiça de grande resistencia, sendo as trazeiras duplas, completo, com accessorios e ferramentas, prompto a funccionar.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 2 de março.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se* a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refére a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto;

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª A entrega é feita nesta repartição e a acceitação dos vehiculos dependerá de prévio exame e experiencias, cujas despezas correrão por conta do fornecedor, devendo ser garantidos por seis mezes. As machinas de cortar são do typo Maimin automaticas XX do 5" de altura para corrente continua de 220 volts e deverão ser acompanhadas de accessorios.

7.ª O prazo maximo para entrega dos autos é de dez dias e das machinas dous mezes.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate terá preferencia a *do negociante que já estiver fornecendo*, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, *bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª*.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de aberats as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 2 de março.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 19 de fevereiro de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS Á COMMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS DA GUERRA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1923

José Ignacio Coelho & Comp., estabelecidos com fabrica de calçado á rua da Constituição n. 44, propõem fornecer a essa repartição o seguinte:

750 pares de botinas de couro (kal-chromo) preto, inteiriças, para alumno da Escola Militar, ao preço de vinte e quatro mil e oitocentos réis, cada par..... 24$800

Declaram os mesmos sujeitar-se a todas as condições estabelecidas no edital de concurrencia publicado no *Diario Official* do dia 10 do corrente mez, typo adoptado e ao prazo de dous mezes para entrega da quantidade proposta.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *José Ignacio Coelho & Comp.*

Ferreira, Soulo & Comp., industriaes estabelecidos com fabrica de calçado, em grande escala, á rua Fonseca Telles ns. 16 a 30, nesta Capital, propõem fornecer a essa intendencia 50.000 (cincoenta mil) pares de borzeguins de couro kal-chromo, ao preço de 23$250 (vinte e tres mil duzentos e cincoenta réis) por par, nos termos do edital publicado no *Diario Official* do dia 4 de fevereiro corrente.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Ferreira, Soulo & Comp.*

Rios & Comp., estabelecidos na rua General Pedra n. 130, proprietarios da fabrica de calçados Condor, propõem-se a fornecer a essa repartição, dentro do prazo de 60 dias, 750 (setecentos e cincoenta) pares de botinas de kal-chromo preto para os alumnos da Escola Militar, iguaes ao typo adoptado, ao preço de 23$900 (vinte e tres mil novecentos réis) o par, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Rios & Comp.*

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçados á rua Camerino n. 98, nesta Capital, propõem-se a fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital de 3 do corrente, o seguinte:

50.000 pares de borzeguins de couro (kal-chrome), preto, pelo preço de vinte e dous mil e tresentos réis o par..... 22$300

750 pares de botinas de couro (kal-chrome), preto, inteiriças para alumnos da Escola Militar, pelo preço de vinte e dous mil e oitocentos réis cada par..... 22$800

Os proponentes declaram sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Augusto Miranda & Comp.*

A Companhia Calçado Bordallo, sociedade anonyma por acções, com o capital realizado de 5.000:000$, successora de Bordallo & Comp., Limitada, estabelecida á rua José Mauricio ns. 55 a 63, propõe fornecer á Intendencia da Guerra, os seguintes calçados pelos preços abaixo discriminados, e declara sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições do respectivo edital:

50.000 (cincoenta mil) pares de borzeguins de couro (kal-chrome), preto, ao preço de vinte e dous mil e quinhentos réis cada par..... 22$500

750 (setecentos e cincoenta) pares de botinas de couro (kal-chrome) preto, inteiriças para alumnos da Escola Militar, ao preço de vinte e cinco mil réis cada par 25$000

O prazo para entrega será de 6 (seis) mezes para os borzeguins e 2 (dous) mezes para as botinas.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — Pela Companhia de Calçado Bordallo, *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, director gerente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 19 de fevereiro de 1923. — Major *Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria do Material Bellico

De ordem do Sr. general director, faço publico que no dia 5 de março proximo, ás 13 horas, na sala da bibliotheca, esta directoria receberá propostas para fornecimento dos materiaes de expediente, constantes da relação abaixo, durante o corrente exercicio.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª. As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0,33-0,22, escripta sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço em algarismo e por extenso, praso de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e a todas as condições deste edital;

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente por occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta fechada apresentarão os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas;

3ª. A idoneidade do proponente será julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes;

4º. Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem: *a*) haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto o concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao seu commercio e referentes ao ultimo semestre vencido; *b*) negociar com o material de que trata a presente concurrencia; *c*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; *d*) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo da directoria a importancia de 200$, para garantia da assignatura do contracto;

5.ª O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias no Ministerio da Guerra, pelo prazo de tres annos;

6.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado á garantia e execução do contracto será feito nesta directoria;

7.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de oito dias;

8.ª Os preços abaixo são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita;

9.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento;

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia;

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias, contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

12.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha a seus interesses;

Os artigos de que trata o presente edital são os seguintes:

Barbante fino, rolo	1$000
Barbante grosso, rolo	1$600
Borracha Faber para machina, duzia	8$000
Borracha Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.	12$000
Blocos para minuta, um	1$000
Blocos para «memorandum», impressos, qualquer typo, um	4$000
Canetas Faber, duzia	6$000
Cartões para catalogos, cento	6$000
Cartões para «memorandum», timbrados, cento	8$000
Copos de vidro, meio crystal, duzia	24$000
Encadernação de boletins, um volume	9$000
Enveloppes timbrados para «memorandum», cento	6$000
Enveloppes grandes lisos, cento	12$000
Espanadores de pennas 0,m60, um.	6$300
Fita Royal n. 10, uma	7$500
Fita bicolor n. 10, uma	8$000
Gomma arabica liquida, vidro	3$000
Crampos Hot-Kiss, n. 1, caixa	4$500
Grampos Hot-Kiss n. 4, caixa	5$500
Grampos Geneleps n. 2, caixa	2$500
Ilhóes Ajoux, caixa	3$200
Livro protocollo, com 200 folhas de papel Hollanda, capa de couro 0,m45-0,m38, um	200$000
Livro indice do protocollo, com 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno 0,m28-0,m24, um	30$000
Livro em branco, 100 folhas, um	12$000
Fichas de cartoline branca, 0,10-0-13, cento	8$000
Papel pardo para embrulho, mão	6$000
Papel carbono, Gold-Bond, caixa	14$500
Papel almasso Royal-line, resma	30$000
Papel almasso Royal Buchsvellum, resma	50$000
Papel mata-borrão, em tiras, 0,33-0,10, mil	60$000
Papel mata-borrão em tiras, 0,25-0,8, mil	60$000
Papel mata-borrão em folhas, 0,45-0,36, mil	12$000
Papel timbrado para officio, em meias folhas, resma, uma	40$000
Papel chupão, caixa	15$000
Papel Stencil B 19, caixa	35$000
Papel fino para cópia em machina, caixa	13$000
Papel especial para machina, caixa.	19$000
Papel quadriculado 0,33X0,22, caderno	$400
Papel hygienico, marca Aguia, em pacotes, duzia	24$000
Reguas de madeira, uma	4$500
Reguas de madeira com filete de metal, uma	9$000
Lapis tinta n. 1.255, duzia	12$000
Lapis Faber ns. 1, 2 e 3, duzia	4$000
Lapis bicolor, duzia	15$000
Pennas 313 d, caixa	10$500
Penna J, caixa	5$500
Pennas Mallat n. 10, caixa	6$500
Peunas Mallat n. 12, caixa	7$500
Pennas Leonard, caixa	9$000
Oleo para machina, vidro	5$000
Pastas com mola no dorso, uma	15$000
Pasta americana	4$500
Raspadeira com cabo de osso, uma	10$000
Talões para requisições de transporte, um	12$000
Tesoura de 0,20, uma	8$000
Tinta carmim, vidro, um	2$000
Tinta violeta para diagramma, vidro, um	3$500
Tinta verde para diagramma, vidro, um	3$500
Tinta em bisnaga para machina, uma	13$000
Tinta Sardinha, um litro	5$000
Tinta Stephn's, em meio litro, um	6$000
Tinta verde para carimbo, vidro, um	2$000
Caixas de papel para cartas, 100 folhas, uma	9$000
Caixas de papel timbrado para cartas, 100 folhas, uma	12$000
Enveloppes lisos, cento, um	6$000
Papel timbrado para officio em folhas, resma	60$000
Papel Hollanda 0,48X0,33, caderno, um	3$200

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923.—*Antonio Carlos Bello Lisbôa*, 1º tenente, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

Em additamento ás listas já publicadas, o delegado geral do Governo torna publico que foram propostas pelos jurys das classes abaixo discriminadas as seguintes recompensas aos expositores cujos productos foram julgados até á presente data:

Classe 9

Italia:

Giovani Chiantore, grande premio.
Istituto Italiano de Libro del Popolo, grande premio.

Fratelli Ottavi, grande premio.
Artista Moderno, medalha de ouro.
S. Belforte & Cia., medalha de ouro.
G. B. Petrini di Giovanni Gallizio, medalha de ouro.

Societá Tipografica Editrice Taddei — S. T. E. T., medalha de ouro.

Unitas-Societá Editrice, medalha de ouro.
Giulio Vannini, medalha de ouro.
Athenoeum, medalha de ouro.
Bertieri e Vanzetti, medalha de ouro.
Angelo Draghi, medalha de ouro.
Libreria Editrice Moderna Giovani Ricci, medalha de ouro.

Cartografia Fratelli De Agostini, medalha de ouro.

Associazione Nazionale d'Industrie Meccaniche, medalha de prata.

F. Campiteli, medalha de prata.
Facchi, medalha de prata.
La Fionda, medalha de prata.
Leonardo da Vinci, medalha de prata.
La Nave, medalha de prata.

Oberosler Giuseppe, medalha de prata.

II Primo Editoriale, medalha de prata.
Politica, medalha de prata.
Società Italiana Riproduzione Artistiche, S. I. R. A., medalha de prata.
Valugani & C.ia, medalha de prata.
Il Convengno Editoriale, menção honrosa.
Giovannini G., menção honrosa.

Classe 53

Noruega:

Standard Export & Import Co. Ltd., medalha de prata.

Classe 55

Italia:

Bertoli Francesco, grande premio.
Casa Unicelli, [illegible] Chianti Fassati, grande premio.

Classe 60

Mexico:

Cia. de Hierro y Acero de Monterrey, diploma de honra.
Joaquim Mendoza, medalha de prata.

RECTIFICAÇÃO

Classe 68, Mexico:
F. Roser y Cia., grande premio.
Luiz G. Gámes, menção honrosa, e não F. Roser & Gámes, menção honrosa, como foi publicado no *Diario Official* de 3 do corrente.

Classe 82:

Manoel Luiz Garcia, medalha de ouro, Districto Federal, e não Pernambuco, como sahiu publicado em o exemplar de 10 do corrente.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.ª O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.ª Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de seis (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

5.ª O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do moumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000$000.

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobrecartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1c, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 14 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes destes ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carvão de pedra nacional	tonelada	312	65$000
2.	Carvão de Cardiff	tonelada	102	99$000
3.	Carvão de forja	tonelada	23	140$000
4.	Carvão americano	tonelada	300	99$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um		2	14$000
2.	Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um		2	2$500
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um		2	2$000
4.	Agulhas de platina de 2 cent., uma		30	4$700
5.	Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma		10	7$000
6.	Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma		100	8$800
7.	Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 2 cc, uma		50	10$500
8.	Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma		10	11$000
9.	Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		10	16$000
10.	Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		10	21$000
11.	Agulhas de platina de 10X10X10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		10	32$000
12.	Agulhas de platina de 2 a 2 1|2 para seringa de 5 a 20 cc., uma		100	6$500

13.	Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	10	7$500
14.	Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	25	8$500
15.	Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	11$500
16.	Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	10	10$000
17.	Agulhas de prata para punecção lombar, uma	10	6$000
18.	Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$300
19.	Agulhas para microscopia, uma	20	$800
20.	Agulhas para histologia, uma	50	$800
21.	Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	4	6$000
22.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	400	5$800
23.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	300	5$600
27.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	3 0	6$000
25.	Algodão em pasta, kilo	200	3$900
26.	Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	12$000
27.	Apparelho aspirador de Potain, um.	6	65$000
28.	Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	10	12$000
29.	Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2	220$000
30.	Ataduras de cambraia de 1 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	7$000
31.	Ataduras de cambraia de 12 cent., 5 metros, duzia	100	10$000
32.	Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia	500	7$000
33.	Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidas, duzia	500	3$950
34.	Bisturis fechantes Collin, um	10	7$500
35.	Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	10	6$900
36.	Bisturis Gentile, um	10	6$900
37.	Balões encapados para oxigenio n. 30, um	2	50$000
38.	Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	2	45$000
39.	Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	2	14$000
40.	Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	2$000
41.	Idem, média, uma	10	3$000
42.	Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	6$000
43.	Curetas grandes, uterinas, uma	10	12$000
44.	Cureios pequenas, uma	10	8$500
45.	Comadre de ferro esmaltado, uma	10	15$000
46.	Canulas de vidro para lavagem uretrhal, uma	100	$400
47.	Canulas de vidro para ferida, uma	100	$400
48.	Canulas de vidro para vagina, uma	10	$400
49.	Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	10	18600
50.	Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	10	18600
51.	Canula de Whinadam, uma	10	6$800
52.	Canula de borracha para clister, uma	10	1$500
53.	Catgut Leclere para suturas, numero sortido, uma	100	1$000
54.	Dedeiras de borracha, grossa com protectores, uma	10	2$000
55.	Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	24$000
56.	Especulo modelo Collin, um	10	18$000
57.	Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	8$000
58.	Esterilizador de metal n. 1, um	2	30$000
59.	Esterilizador de metal n. 2, um	2	36$000
60.	Esterilizador de matel n. 3, um	2	45$000
61.	Esthetoscopio bi-auricular, um	2	16$000
62.	Esthetoscopio de ebonite, um	2	7$800
63.	Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2$500
64.	Esthetoscopio clinico de metal, um.	2	6$000
65.	Esthetoscopio Constantino Paul, um.	2	23$000
66.	Escalpello metallico para anatomia, um	10	2$500
67.	Escalpello metallico para autopsia, um	50	1$500
68.	Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100$000
69.	Estyletes, um	2	$700
70.	Espelho reflector frontal, um	2	30$000
71.	Espelho reflector electrico, um	2	75$000
72.	Fio de prata para suturas, rolo	10	3$000
73.	Fio de platina, gramma	10	29$600
74.	Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	4$000
75.	Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12$000
76.	Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	4$000
77.	Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12$000
78.	Fundas para hernia umbillical, uma	3	12$000
79.	Faca para amputação, uma	5	12$000
80.	Faca para autopsia, uma	10	11$000
81.	Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65 × 5 e 7m., caixa	1.500	48000
82.	Gaze iodoformada 5% e 10%. 0m,65 × 5m,00, caixa	20	
83.	Gaze Seabury simples cinco metros, caixa	10	9$000
84.	Gaze boricada, um metro, caixa	100	1$000
85.	Gaze phenicada 10% 0m,65 × 5m,00, caixa	50	3$800
86.	Gaze salicitada, 0m,65 × 5m,00, caixa	10	3$800
87.	Golfeiras de arame para fractura de braço, uma	5	11$000
88.	Golfeiras de arame para fractura de perna, uma	10	15$000
89.	Golfeiras de arame para fractura de coxa, uma	2	10$000
90.	Irrigador com elevação Stand, um	2	65$000
91.	Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um	100	9$000
92.	Lanceta Bensaude, uma	10	12$000
93.	Luvas de borracha, par	10	5$500
94.	Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um	2	150$000
95.	Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	160$000
96.	Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	2	125$000
97.	Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Fredelenburg e depositos, uma	2	240$000
98.	Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	45$000
99.	Martello de reflexo Dejerine, um	2	14$000
100.	Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1$500
101.	Oculos de nickel com graduação, um	10	3$000
102.	Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	50	2$500
103.	Porta agulhas de Pozzi, um	2	18$000
104.	Pulverizador a frio Ricchardson, um	5	14$000
105.	Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000
106.	Pinceis para iodo, um	40	$200
107.	Pinceis para iodo, garganta, um	10	$600
108.	Pinça para laryngo Loubet Barbou, uma	2	12$000
109.	Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	2$500
110.	Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm., uma	100	1$500
111.	Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	3$000
112.	Pinças le Mohr, até 18 cm., uma	2	1$000
113.	Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3$500
114.	Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	2$500
115.	Pinças de madeira para tubos, communs, uma.	10	1$400
116.	Pinças para laminas communs, uma	10	1$000
117.	Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	5$000
118.	Pinças para histologia e microscopia, uma	10	1$600
119.	Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	5	10$000
120.	Pinças Abel, até 18 cm., uma	2	11$000
121.	Platina Malassez, uma	2	16$000
122.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	10$000
123.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	3$500
124.	Seringa de Luer, 3 cc. c/c. uma	10	1$000
125.	Seringa de Luer, 3 cc. s/c. uma	10	1$000

126.	Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	10	23$000
127.	Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	10	7$000
128.	Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	25$000
129.	Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9$000
130.	Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	30$000
131.	Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11$000
132.	Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	80$000
133.	Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55$000
134.	Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. c/c, uma	10	28$000
136.	Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. s/c, uma	10	10$000
137.	Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma	10	30$000
138.	Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	$700
139.	Seringa de borracha 00-0000, uma	100	$800
140.	Seringa de borracha 1 a 4, uma	100	1$300
141.	Seringa de borracha 5 a 16, uma	50	2$600
142.	Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	10	7$000
143.	Sonda de gomma Vergne, uma	100	1$800
144.	Sonda de gomma Nelaton, uma	200	1$500
145.	Sonda de gomma Benequée, uma	10	2$800
146.	Sparadrapo sortidos, carretel	10	4$000
147.	Sarjador nickelado 8 laminas, um	10	25$000
148.	Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	30	26$000
149.	Silk, protective, metro	20	4$000
150.	Seda Leclere fio sortido, tubo	10	1$200
151.	Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000
152.	Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 cm., uma	50	9$000
153.	Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	2	10$000
154.	Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma	50	8$000
155.	Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	10$000
156.	Tenta-canula, uma	10	1$500
157.	Trocater para hydrocele, um	10	8$500
158.	Trocater Universal jogo 4 peças um	2	20$000
159.	Thermometro Casella prismatico com certificado, um	200	12$000
160.	Thermometro para estufa, 100°, um	30	9$000
161.	Thermometro para estufa 200°, um	10	11$000
162.	Thermometro Block patente, um	10	8$000
163.	Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	6	5$000
164.	Ventosas de vidro, uma	10	$500

ondições

1.° — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.° — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.° — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 13 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.° — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá sómente até ás 14 horas do dia 12 de março, a quantia de 10:000$, para o grupo 19 e 5:000$, para o grupo 24, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.° — Dar-se-hão guias para o depósito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.° — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente á 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.° — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 14 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.° — Antes de qulquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.° — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.° — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 13 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.° — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si esse demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, é a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.° — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.° — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.° — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.° — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.° — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.° — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.° — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.° — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.° — As contas do fornecimento serão apresentadas ás partições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.° — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de fevereiro de 1923. — *Flores Junior*, director geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

N. de ordem — Artigo — Quantidade	— Preço maximo por unidade
1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700 $750
3. Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296 $980
3. Kerozene em caixa, caixa	83 27$500

Grupo n. 22 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade	— Quantidade	— Preço
1. Buzina Klaxon electrica, uma	4	220$000
2. Cajados para capota, um	8	6$500
3. Camaras de ar 30×3, "Michelin", uma	50	20$500
4. Camaras de ar 30×3 ½, "Michelin", uma	50	22$100
5. Camaras de ar 32×4, "Michelin", uma	12	28$800
6. Camaras de ar 32×4 ½, "Michelin", uma	8	31$000
7. Camaras de ar 34×4 ½, "Michelin", uma	8	35$000
8. Camaras de ar 765×105, "Michelin", uma	12	25$000
9. Camaras de ar 815×105, "Michelin", uma	12	27$000
10. Camaras de ar 880×120, "Michelin", uma	12	34$000
11. Camaras de ar 915×105, "Michelin", uma	12	30$000
12. Camaras de ar 920×120, "Michelin", uma	12	36$000
13. Camaras de ar 935×135, "Michelin", uma	12	39$000
14. Contrapinos de 1 a 6 m|m, um	1.000	$016
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um	12	2$000
16. Couro para embraxagem, um	6	12$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6	5$800
18. Fio magneto de 8 m|m, metro	10	1$200
19. Juntas metallicas para velas, uma	24	$040
20. Metal patente, kilo	10	7$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	22$000
22. Pneus anti 30×3, "Michelin", um	12	109$000
23. Pneus anti 30×3 ½, "Michelin", um	12	177$000
24. Pneus anti 32×4 ½, "Michelin", um	12	238$000
25. Pneus anti 765×105, "Michelin", um	12	172$000
26. Pneus anti 815×105, "Michelin", um	12	178$000
27. Pneus anti 880×120, "Michelin", um	12	254$000
28. Pneus anti 915×105, "Michelin", um	12	250$000
29. Pneus anti 920×120, "Michelin", um	12	262$000
30. Pneus anti 935×135, "Michelin", um	12	333$000
31. Pneus anti 32×4, "Cord", um	10	293$000
32. Pneus anti 34×4 ½, "Cord", um	8	385$000
33. Velas diversas para automoveis, uma	200	0$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma	20	2$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponente pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 21 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante arrecito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos prazo sdeverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

2.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de fevereiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 20 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, 300 pares, a	14$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, 300 pares, a	17$000
3. Botinas de couro de vaqueta, ou chromo, inteiriças, 2.800 pares, a	18$000

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × × 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 19 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 17 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 20 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha as 16 horas do dia 17 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e ,nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demroa exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractantes poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As proposta cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancias da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 20 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrencia publica para 1923

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes aos fornecimentos de artigos dos grupos ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, respectivamente, de: Leite fresco de vacca—Café moido e torrado—Pão, farinha de trigo e artigos de padaria — Carne fresca de vacca e de porco — Generos alimenticios e forragens — Capim — Gazolina e kerozene — Drogas e productos chimicos — Material cirurgico — Carvão mineral — Louças — Ferragens e artigos de colchoaria — Tintas e vernizes — Utensilios de laboratorio — Accessorios de automoveis — Fazendas, armarinho e confecções, sob as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição sexta, em enveloppes fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem.

Segunda — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada; datadas e assignadas, tendo especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento de suas idoneidades, até ás 15 horas do dia 8 de março do corrente anno, em original seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição quarta.

Quarta — Cada proponente, depois de devidamente julgado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, s..mente, até ás 14 horas do dia 8 de março de 1922, a caução correspondente ao grupo em que pretende inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra:

Para o grupo 2 — Leite fresco de vacca, de. .	3:000$000
Para o grupo 3 — Café moido e torrado, de. .	3:000$000
Para o grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria, de	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro, vitella e figado	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios e forragens, de	20:000$000
Para o grupo 8 — Capim, de	4:000$000
Para o grupo 1 — Gazolina e kerozene, de ..	10:000$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, de	10:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, de	10:000$000
Para o grupo 13 — Louças, de	3:000$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas, de	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura, de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios de laboratorio, de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para serem feitas as cauções citadas na condição quarta, destinadas a garantir a apresentação de proposta na concurrencia publica a realizar, sómente aos commerciantes, préviamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1922, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 10 de março de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrencia.

Setima — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1923.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 9 de março de 1923, e o concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição quarta deste edital e não exhibir na secção de contabilidade o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrencia de que se trata.

Decima primeira — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas.

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cincoenta por cento (50 %) si o excesso fôr maior de quinze dias (15) ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

Decima segunda — Os fornecedores venderão, aos funccionarios do departamento, os artigos de que necessitem para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição setima do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quinta — O concurrente acceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido, e bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição decima primeira do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado «inidoneo» perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Decima sexta — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital.

Decima setima — Os fornecimentos serão feitos, estrictamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

Decima oitava — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital D. Pedro II e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas.

Decima nona — As propostas, que não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, ape-

nas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Vigesima — *Em caso de absoluta igualdade de preços* será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5) do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100$) os contractantes que o não fizerem.

Vigesima segunda — Os contractantes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional correspondente ao total do fornecimento em 1923 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48), após o recebimento da intimação expedida para tal fim.

Vigesima terceira — A carne resca de vacca só poderá ter até um quinto (1|5) de osso e duas terças (2|3) partes da carne será dos quartos trazeiros da rez.

Vigesima quarta — Os concurrentes ao fornecimento do grupo tres (3) «Café moido e torrado», além das exigencias contidas nas condições deste edital, relativas á apresentação de documentos, provarão, tambem, ter pago á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, impostos especiaes concernentes aos motores para a torrefacção e moagem desse genero alimenticio e diétético.

Vigesima quinta — Havendo necessidade de se adquirir, nesta Capital, material para as commissões sanitarias federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados, que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados.

Vigesima sexta — Os concurrentes dos artigos relativos ao grupo n. 21, poderão desde já examinar as respectivas amostras no Almoxarifado Geral.

Os artigos para os quaes é chamada concurrencia, são os mencionados nos grupos infra-relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

GRUPO 2 — LEITE FRESCO DE VACCA

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Leite fresco de vacca, litro	268.800	$750

GRUPO 3 — CAFÉ TORRADO E MOIDO

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Café torrado e moido, kilo	13.660	2$250

GRUPO 4 — PÃO, FARINHA DE TRIGO E ARTIGOS DE PADARIA

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
3. Pão, kilo	142.958	$900

GRUPO 5 — CARNE FRESCA DE VACCA E DE PORCO

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Carne fresca de vacca, kilo	135.024	$860
2. Carne de porco, kilo	100	1$000
3. Figado, kilo	180	1$500

GRUPO 6 — GENEROS ALIMENTICIOS E FORRAGENS

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
19. Chá preto, kilo	124	26$000
21. Ervilhas seccas, kilo	1.060	2$600
23. Farinha de mandioca, kilo	13.200	$440
30. Leite condensado «Moça», lata	1.300	2$600
33. Louro, kilo	31	5$500
34. Manteiga nacional, kilo	3.100	7$000
37. Massa branca, kilo	2.850	1$500
38. Massa amarella, kilo	230	1$600
52. Rhum da Jamaica, garrafa	84	12$000

GRUPO 8 — CAPIM

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Capim, kilo	657.700	$040

GRUPO 9 — GAZOLINA E KEROZENE

Fornecimento para o primeiro semestre de 1923

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Gazolina em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa	3.758	30$500
2. Kerozene em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa	1.391	30$250

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12 — CARVÃO MINERAL

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Carvão americano, tonelada	1.340	99$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13 — LOUÇAS

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Nova base
13. Chicaras e pires de granito, para chá, duzia	56	16$200
14. Chicaras e pires de granito, para café, duzia	62	7$200
18. Filtros Pasteur, vella E, um	32	31$500
39. Saboneteiras de louça, uma	22	2$700
40. Terrina de granito com tampo 14", uma	48	16$200
41. Terrina de granito com tampo grande, uma	48	19$800

GRUPO 15 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
2. Aço em chapas, kilo	600	1$180
3. Aço em vergalhões e barras	600	1$240
5. Alicates com dous córtes de 10", um	24	2$470
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2$000
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cem. de diametro, uma	34	4$900
30. Baldes de ferro zincado reforçado, cravados de 12", um	300	3$000
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	170	4$000
32. Barbante de sól em novello	30	$540
37. Capachos de grade até 60 cent., um	12	6$400
45. Caldeirão de ferro agathe com tampa, para 18 litros	18	20$800
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo	960	5$000
50. Chaleira de ferro esmaltado com tampa, Clarck, kilo	240	5$000
55. Cabos sortidos para machado, um	80	$740
56. Cabos sortidos para picaretas, um	136	$740
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1$170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1$170
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	33$900
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25$900
69. Cobre em folhas, kilo	400	4$000
76. Colheres de metal branco «Nevada», para chá, duzia	28	7$900
94. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienico, com pé pequeno, uma	200	16$600

95. Enxadas de aço 3 libras «Jacaré» legitima, uma	60	7$200
96. Idem idem 3 1	2 libras, «Jacaré» legitima, uma	60	7$800
97. Idem idem 4 libras, «Jacaré» ligitima, uma	214	9$690
106. Escadas de abrir com 12 degraus, uma	8	35$300
121. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo	400	$780
123. Ferro em chapas galvanizadas, kilo,	400	1$000
129 Gomma arabica em grão, kilo	26	2$700
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13$600
138. Martellos americanos sortidos, um	46	5$000
139. Martellos mecanicos de 1 kilo, um	16	1$400
156. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote	1.544	$940
157. Papel hygienico em rôto, rôlo	400	$850
161. Parafusos de ferro, com fenda, kilo	158	3$700
165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1$680
167. Ponta de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$500
168. Panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo	500	5$000
176. Rebites de cobre, kilo	24	5$400
181. Sapolios (legitimo), um	1.492	$290
182. Solda forte estanhada, kilo	70	1$900
183. Serrotes Greaves médios, um	40	6$000
185. Sachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000
186. Taxas de cobre, kilo	70	4$750
190. Trenas de 20 metros «Chesterman», uma	14	23$900
191. Trenas de aço 10 metros «Chesterman», uma	6	13$900
192. Terrinas de ferro agathe, 18 a 23 cent. uma	48	10$000
193. Terrinas de 24 a 30 cent., uma	48	14$000
194. Urinóes de ferro esmaltado com tampa de 20 cent., um	80	3$090
195. Urinóes de ferro esmaltado com tampa, de 22 cent., um	400	5$200
196. Urinóes de ferro esmaltado com tampa, de 24 cent., um	700	6$060

GRUPO 16 — MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeiras, metro quadrado	80	51$450
2. Idem, idem, pintado de branco metro quadrado	50	60$900
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	44	94$500
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	44	84$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, metro quadrado	44	60$900
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	24	262$500
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50×0,80 com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer côr, um	14	236$250
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com seis gavetas, um	20	183$645
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	160	18$879
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	80	17$829
11. Idem, para filtro com 1,10 de alto, um	24	21$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	144	$860
13. Idem, porta chapeus com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	40	68$800
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90 × 0,80, uma	420	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	144	20$895
16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer côr, uma	96	12$580
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	72	10$395
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma	26	73$500
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	56	128$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	28	128$000
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	48	18$500
22. Cartonier com esteira, oito gavetas qualquer côr, uma	38	193$000
23. Cartonier com esteiras, 16 gavetas qualquer côr, uma	24	292$000
24. Colchão de capim de 1ª com 1,90 × × 0,90 × 013 capa de riscado, um	1.250	9$395
25. Idem, idem, com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um	500	8$880
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × ×0,90 × 13, capa riscado de linho, um	130	38$990
27. Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um	60	30$900
28. Capim de 1ª para colchão, kilo	4.200	$250
29. Crina vegetal, kilo	1.200	$680
30. Capachos de coco liso, decimetro quadrado	620	$294
31. Capachos de coco com barra, decimetro quadrado	400	$420
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	3.200	$316
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	6.800	$316
34. Grupo de peroba ou canella com nove peças e encosto de palhinha qualquer côr, um	8	258$000
35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um	8	187$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	8	99$750
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, metro quadrado	120	11$530
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, metro quadrado	40	24$130
39. Mesa de pinho, pés torneados lustra em qualquer côr, com duas gavetas, decimetro quadrado	4.400	$630
40. Idem, idem, de peroba ou canella com duas gavetas, decimetro quadrado	4.000	$830
41. Idem de peroba ou canella, forrada de de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado	1.800	1$370
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com tres ou mais gavetas	6.000	1$160
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	1.040	1$150
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma	140	57$750
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americana, com esteira de 1,20 × 75, com cinco gavetas, uma	10	187$950
46. Relogio de parede americano com pendula, um	18	74$000

47.	Riscado de linho para colchão, metro	200	0$000
48.	Riscado de algodão para colchão metro	2.000	1$278
49.	Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um	18	141$750
50.	Secretária americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com estellinha de 1,30 × 80, com sete gavetas, uma	10	304$500
51	Idem, idem, com 1,50 × 90, com sete gavetas uma	14	350$850
52.	Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um	48	46$200
53.	Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80X45, um	1.350	2$050
54.	Idem, idem, de 40X36, um	80	
55.	Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80X45, um	200	12$800
56.	Idem, idem, de 0,40X36, um	60	8$900
57.	Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 70X0,25, um	200	1$740
58.	Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	400	$515
59.	Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado	120	2$100

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17 — TINTAS E VERNIZES

Numero de ordem	Especie — Unidade — Quantidade — Base		
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	1.100	1$320
5.	Agua raz «Pratts», kilo	2.396	3$542
7.	Aluminio em pó, kilo	34	12$100
8.	Aluminio liquido, kilo	40	6$270
10.	Azul flor de anil kilo	120	1$650
13.	Betumadeiras de cabo preto, uma	42	1$210
14.	Brochas francezas A. P. 10 uma	94	3$850
20.	Bolorós largos de 6", um	40	4$400
22.	Cêra amarella, kilo	150	3$080
23.	Cimento branco kilo	50	$319
24	Colla da Bahia, de 1ª kilo	126	1$782
26.	Crispidores, kilo	36	3$190
29.	Fezes de ouro, kilo	48	$539
30.	Gesso crê, kilo	510	$385
32.	Gomma laca branca, kilo	90	18$700
33.	Jaid chromo de 1ª, kilo	54	1$210
34.	Mordente, kilo	66	1$980
35.	Ocre lavado francez, kilo	380	$187
36.	Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.076	2$519
37.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	180	2$739
45.	Pinceis francezes chatos ou redondos n. 30 um	60	2$420
46.	Pó leve, kilo	14	3$036
49.	Pó de sapato, kilo	20	$352
51.	Seccante marca «Castello» francez, kilo	430	1$199
52.	Sandalo, kilo	28	2$200
53.	Tinta preparada envenenada kilo	260	2$750
54.	Terra cassel, kilo	24	$550
56.	Tinta preparada esmalte qualquer marca, côres sortidas, kilo	1.510	6$589
58.	Tinta preparada em massa V. M., kilo	2.360	1$540
59	Tinta Rocalina, kilo	280	4$380
60.	Tinta Olsina, kilo	300	1$760
61	Tinta lavada Keistone, kilo	120	2$860
62.	Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	280	1$727
65	Verniz copal Blundell Spence kilo	244	5$509
66.	Noblès Hoare, kilo	248	5$500
67.	Verniz vieux-chene	36	$759
69	Verde Londres em pó, kilo	80	1$419
70.	Verde nativo R. U., kilo	40	4$389
71.	Vermelhão francez Blundell Spence, kilo	120	1$650
72.	Vermelhão lavado, kilo	100	$198
73.	Verniz preto Blundell-Spence, kilo	46	1$400
75.	Zarcão genuino, kilo	1.100	1$452

GRUPO 20 — ACCESSORIOS DE AUTOMOVEL

N. de ordem	Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1.	Buzina Klaxon, uma	4	220$000
2.	Cajados para capota, um	8	6$500
3.	Camaras de ar 30X3 «Michelin», uma	136	20$500
4.	Camaras de ar 30X3 1|2 «Michelin', uma	136	22$400
5.	Camaras de ar 32X4 «Michelin», uma	24	28$800
6.	Camaras de ar 32X4 1|2 «Michelin», uma	8	01$000
7.	Camaras de ar 34X4 1|2 «Michelin», uma	8	35$000
8.	Camaras de ar 765X105 «Michelin», uma	42	25$000
9.	Camaras de ar 815X105 «Michelin» uma	24	27$000
10.	Camaras de ar 880X120 «Michelin» uma	96	34$000
11.	Camaras de ar 915X105 «Michelin», uma	24	49$000
12.	Camaras de ar 920X120 «Michelin», uma	24	36$000
13.	Camaras de ar 935X135 «Michelin» uma	12	39$000
14.	Contrapinos de 1 a 6 m|m, um	1.800	$016
15.	Copos para graxa n. 4 e 6 um	12	2$000
16.	Couro para embrayagem, um	6	12$000
17.	Espatulas para collocar pneus, uma	6	5$800
18.	Fio magneto de 8 m|m, metro	10	1$200
19.	Juntas metallicas para vellas, uma	24	$040
20.	Metal patente, kilo	40	5$000
21.	Macacos para auto. de uma tonelada, um	6	22$000
22.	Pneus anti 30X3 «Michelin», um	96	109$000
23.	Pneus anti 30X3 1|2 «Michelin», um	96	177$000
24.	Pneus anti 32X4 1|2 «Michelin», um	8	238$000
25.	Pneus anti 765X105 «Michelin», um	12	172$000
26.	Pneus anti 815X105 «Michelin», um	24	178$000
27.	Pneus anti 880X120 «Michelin», um	84	254$000
28	Pneus anti 915X105 «Michelin», um	24	250$000
29.	Pneus anti 920X120 «Michelin», um	24	262$000
30.	Pneus anti 935X135 «Michelin», um	24	333$000
31.	Pneus anti 32X4 «Corda», um	40	293$000
32.	Pneus anti 34X1|2 «Corda», um	8	385$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma	296	6$500
34.	Tubos de borracha para bomba de ar uma	20	2$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 21 — FAZENDAS, ARMARINHO E CONFECÇÕES

Numero de ordem	Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1.	Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	54	2$300
2.	Agulhas para costura a mão qualquer numero, papel	126	$730
3.	Agulhas para costura a machina qualquer numero, papel	52	2$600
4.	Aniagem, metro	300	1$080
5.	Alfinetes qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas	50	2$400
6.	Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	20.280	3$105
7.	Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	400	1$550
8.	Algodão nacional trança de 1,40 largo, metro	2.660	3$100
9.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	520	1$200
10.	Algodão nacional alvejado trançado de 1,60 largo, metro	600	3$100
11.	Atoalhado de algodão de côr com 1,50 largo, metro	100	4$600
12.	Atoalhado de algodão branco lavrado 1,60 largo, metro	400	5$000
13.	Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro	240	15$700
14.	Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro	160	14$000
15.	Aventaes de mescla azul para serventes com mangas, um	410	15$000

16. Aventaes de cretones para medicos com mangas, um	528	17$500
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro com mangas, um	732	28$000
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	192	18$000
19. Baeta de 1ª qualidade, com côr, metro	60	8$280
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	4	100$800
21. Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	24	72$000
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	62	46$800
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	46	23$400
24. Brim branco de linho, metro	180	8$400
25. Brim branco de algodão, metro	800	4$200
26. Brim branco de lona, metro	400	2$850
27. Brim pardo de linho, metro	1.000	6$300
28. Brim pardo de algodão, metro	4.800	2$520
29. Brim kaki inglez, metro	400	4$950
30. Brim kaki nacional, metro	800	2$700
31. Botões [illegible] grosa	12	10$500
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa	130	1$800
33. Botões grandes de madreperola, grosa	200	11$500
34. Botões pequenos de madreperola, grosa	40	8$500
35. Cadarço branco de algodão até 0,07 [illegible] de 10 metros peça	2.000	1$800
36. Cadarço branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	80	1$800
37. Cadarço [illegible] qualquer côr até 0,05 largo, metro	400	1$100
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	60	6$500
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	40	4$700
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens uma	60	6$600
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	40	4$700
42. Camisas de cretones para homens, de 1.25 comp., uma	40	6$800
43. Camisas de cretones para senhoras, de 1,25 comp., uma	40	6$750
44. Camisas de cretones para meninos, de 0,95 comp., uma	40	5$900
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	40	6$300
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	40	4$500
47. Camisa de algodão para meninos, de 0,90 com., uma	40	3$780
48. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	660	12$600
49. Colchas de cor de 1.40×1,90, uma	200	11$700
50. Cretone nacional infestado, de 1m,40 de largo, metro	1.200	4$140
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	600	7$600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	2.460	14$800
53. Cobertores de juta para solteiro, um	240	10$350
54. Chapéos de palha de côco, um	288	$810
55. chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	252	2$700
56. Capotes de panno azul para *chauffeur*, um	8	112$000
57. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grosa	12	1$500
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	18	2$300
59. Escovas para unhas com cabo de osso, uma	500	5$800
60. Escovas para dentes, duzia	48	20$000
61. Filó para cortinado, metro	840	13$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	260	3$870
63. Fustão branco felpudo, de 0.68 de largo, metro	180	4$950
64. Fronhas de algodão de 83×0,45, uma	140	1$845
65. Fronhas de algodão de 41×0,38, uma	140	1$530
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	240	1$440
67. Fronhas de cretone de 83×0,085, uma	380	2$650
68. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	320	1$900
69 Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	240	2$400
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para *chauffeur*, um	44	88$200
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	36	88$200
72. Fardamento de panno azul com bonet, para *chauffeur*, um	20	135$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	40	77$400
74. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	120	31$500
75. Gorros de mescla azul, um	168	$950
76. Gorros de cretonne para enfermeiros e medicos, um	636	1$500
77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	412	4$400
78. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	36	31$500
79. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	100	11$700
80. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	32	47$000
81. Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia	32	34$000
82. Linha Clark, qualquer cor, sortido e numero, grosa	54	85$000
83. Lençoes de cretone com 2,20×1,75, um	340	8$900
84. Lençoes de cretone com 2,20×1,40, um	280	8$500
85. Lençoes de algodão com 2,20×1,75, um	600	6$300
86. Lençoes de algodão com 2,10×1,40, um	280	6$120
87. Linho branco enfestado de 1.30 larg, metro	500	14$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	2.700	8$000
89. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro	1.000	10$000
90. Morim superior, peça de 20 metros	300	27$000
91. Morim para ataduras, peço de 20 metros	1.132	17$000
92. Mescla azul superior, metro	2.400	2$850
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1,30 largo, metro	204	12$600
94. Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro	240	8$400
95. Pentes grandes, de chifre, duzia	16	18$500
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	16	16$500
97. Riscado para roupa c|0,60 largo, metro	8.300	1$815
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma	40	6$800
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma	40	6$400
100. Saias de cretone para senhora, uma	40	9$500
101. Saias de cretone para meninas, uma	40	7$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro	600	12$000
103. Signaes de saude de 3 pannos, um	20	30$000
104. Signaes de saude de 2 pannos, um	200	19$000
105. Signaes de saude de 1 panno, um	80	8$000
106. Toalha para rosto felpudas de 1,0 m. largo, duzia	122	35$000
107. Toalha para banho felpudas de 1,50X2,00, duzia	120	96$000
108. Toalha de linho fino para ascultação c|1,10 de largo, duzia	84	49$000
109. Tunicas de mescla azul, uma	48	9$800
110. Toucados para enfermeiras, um	192	9$500
111. Zephir nacional listrado, xadrez ou azul, metro	1.000	1$900
112. Zephir estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	400	3$060
113. Zuarte nacional, metro	200	1$980

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Pulica, 17 de fevereiro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Victorino Nunes da Silva	494	Automovel	14	Fevereiro	1923	Avanço ao signal	Motorista.
Augusto Soares	500	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
José M. da Silveira	565	»	»	»	»	» » » »	»
Annibal A. Pereira	656	»	»	»	»	» » » »	Proprietario.
Luiz Gustavo Prado	787	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Celestino N. da Silva	966	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Lino de Sá P. e Silva	1.144	»	»	»	»	» » »	»
Carlos Calcia	1.371	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Antonio R. Janelli	1.464	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	1.704	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Anselmo Branco	2.056	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Flôr Gonçalves	2.226	»	»	»	»	» » »	»
José Santiago Souto	2.577	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
João Gonçalves Fontes	2.648	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio A. Montenegro	2 671	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Roberto Dias Lopes	2.887	»	»	»	»	» » »	»
Francisco José Telles	2.943	»	»	»	»	Escapamento aberto	Motorista.
Luiz B. Moura	3.192	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
The Rio de Janeiro Light and Power	3.304	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Joaquim Martins	3.320	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Raul F. Machado	3.388	»	»	»	»	» » »	»
Abilio Maulaz	3.508	»	»	»	»	» » »	»
Jasukiki Muto	3.527	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Manoel Antonio Velho	3 596	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
João Ferreira Soares	3.695	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Virgilio Pessegani	3.707	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Constantino da R. Costa	3.849	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Augusto Serra	4.062	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio Fernandes	4.085	»	»	»	»	Escapamento aberto	Proprietario.
Luiz Rodrigues	4.105	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Motorista.
José Trani	4.790	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Manoel da R. Videira	5.128	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
José Alves & Comp.	5 334	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Alexandre C. da Rocha	5.421	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Motorista.
Salvador M. dos Santos	5.510	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Durval da R. Wanderley	5.723	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Studebaker do Brasil S. A.	6.049	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
João Lopes da Silva	6.070	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Jorge U. de Almeida	0.198	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Nestor P. Gomes	6.222	»	»	»	»	Fazer uso dos pharóes	»
Wilson e Evill	6.239	»	»	»	»	Por entregar a direcção a uma senhora	Proprietario.
Augusto Machado Vieira	6.333	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, em 17 de fevereiro de 1923.—O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Miguel A. Gomes	157	Automovel	12	Fevereiro	1923	Excesso de fumaça	Proprietario.
Jayme da S. Pereira	232	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João Torres Botelho	687	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Antonio dos Anjos	944	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Alberto Frenzel	993	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
M. Alves & Comp	1.140	»	»	»	»	Exesso de velocidade	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp	1.261	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Alves de Souza	2.904	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel A. Affonso	3.155	»	»	»	»	» » »	»
Coronel Francisco Andrade Mello	3.217	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Victorino A. Parede	3.339	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Alberto David & Comp	3.392	»	»	»	»	Por recusar passageiro	Proprietario.
Nelson Dantas	3.645	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Julio da Silva Ribeiso	3.884	»	»	»	»	Por recusar passageiro	Motorista.
José Fernandes	4.179	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Bernardino J. Salgado	4.424	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Sergio Salles Rosa	4.154	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antenor da Lilva	4.458	»	»	»	»	Por sahir da linha do corso	»
Alberto Ferreira	4.464	»	»	»	»	Contra mão	»
Francisco M. Vieira	4.599	»	»	»	»	Recusar servir um passageiro	»
Attila Castro	4.874	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Eduardo Rosas	5.435	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Dr. Nelson Dantas	5.539	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
João da C. Quaresma	5.804	»	»	»	»	Desobediencia á linha de fila no corso	Motorista.
Gentil M. A. B. Nascimento	5.913	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Dr. Gusmão Britto & Comp	6.232	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
João Marcellino Mendes	609	»	13	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Baptista & Irmão	740	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	950	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Bernardino M. dos Reis	995	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Hugo Krawezuk	2.242	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alberto Carvalho	2.580	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Domingos P. Catoia	2.716	»	»	»	»	» » »	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power	3.179	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Alberto Botelho	3.528	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp	3.488	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Frank Meyer	3.662	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Laport & Irmãos	3.691	»	»	»	»	» » »	»
Arthur Gomes	3.922	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Joaquim R. de Oliveira	4.215	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Firmino José Teixeira	5.209	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Manoel A. M. Sobrinho	6.257	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Natan Schulman	553	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Manoel F. da Cruz	1.249	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
João E. da Veiga	2.209	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Izidro Silva	2.944	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
The Rio Janeiro Light and Power	3.179	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Firmino von Dollinger Graça	3.574	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Coronel Francisco A. Mello	3.684	»	»	»	»	Recusar passageiro	Proprietario.
Coronel Francisco Andrade Mello	3.807	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Carlos A. Mariath	4.096	»	»	»	»	Recusar passageiro	Motorista.
José P. da Rocha Paranhos	5.156	»	»	»	»	Descarga livre	»
José Affonso	5.286	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Caetano E. dos Santos	5.293	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Harrey Haldon	5.414	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.	5.618	»	»	»	»	Fazer uso dos pharóes	Proprietario.
José da Veiga Pessoa	5.662	»	»	»	»	Recusar passageiro	»
Alvaro A. da Silva	5.676	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de fevereiro de 1923. — O inspector. *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Amaral & Comp	42	Automovel	15	Fevereiro	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
David P. de Azevedo	154	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
Marques da Costa & Comp	167	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Abilio A. Pires	297	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Sabino Fortuna	336	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Angelo Quaresma	350	»	»	»	»	« » »	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	419	»	»	»	»	« » »	»
Manoel L. Ferreira	521	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José J. de Araujo	612	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	712	»	»	»	»	« « «	Proprietario.
Antonio Jorge	732	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	Motorista.
Raul Zambelli	776	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
D. Alzira dos S. Lima	797	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio D. do Amaral	956	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Celestino N. da Silva	966	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
João V. Carmo	969	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido.	»
Domingos G. Rodrigues	1.125	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José F. de Jesus	1.242	»	»	»	»	Contra mão	»
Luiz R. dos Santos	1.256	»	»	»	»	Angariando passageiro..	»
Manoel Pereira	1.281	»	»	»	»	Descarga livre	»
Alberto e Stadler	1.301	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Leonel A. S. Machado	1.356	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Candido Augusto	1.433	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.	»
Manoel A. Seixas	1.789	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Joaquim T. Alves	1.809	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Antonio A. Ferreira	1.917	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
Olavo Villar	2.028	»	»	»	»	» » «	»
Angelo Quaresma	2.071	»	»	»	»	Por dirigir de chapéo	Proprietario.
Manoel Siqueira	2 118	»	»	»	»	Abandonado	Motorista.
José F. Fraguito	2 228	»	»	»	»	Angariando passageiro..	»
Lourival M. de Souza	2.238	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Pedro A. de Carvalho	2.307	»	»	»	»	Escapamento aberto	Motorista.
Joaquim Ferreira	2.313	»	»	»	»	Abandonado	»
Alberto Teixeira	2.437	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Manoel Pereira	2.521	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Angelo M. La Porta	2.539	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Adolpho José Corrêa	2.568	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Innocencio Paz	2.662	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Marcos Volock	2.795	»	»	»	»	» » »	»
Adhemar I. de Souza	2.812	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Antonio A G. Esteves	2.818	»	»	»	»	Não diminuir a marcha cruzamento.	»
Carlos T. Coutinho	2.834	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio de S. Lobo	2.885	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Januario J. Braga	2.945	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Thomaz Selliytti	3.371	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Companhia Cervejaria Brahma	3 464	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Chrysostomo R. da Silva	3.499	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Frank Meyer	3.532	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alberto Albuquerque	3.667	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Oscar F. da Silva Galvão	3.675	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Coronel Francisco A. Mello	3.706	»	»	»	»	Descarga aberta	Proprietario.
Carlos P. de Figueiredo	3.855	»	»	»	»	Angariando passageiro..	Motorista.
José M. do Couto	3.872	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Martinho J. dos Santos	3.913	»	»	»	»	» » »	»
Augusto P. de Miranda	3.926	»	»	»	»	Angariando passageiro..	»
Miguel A. Gomes	3.979	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José B. Pacheco	4.004	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.	»
Arthur Duarte	4.007	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Joaquim M. de Oliveira	4.009	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Fernando de Carvalho	4.101	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.	» Proprietario.
Antonio D. do Valle	4.177	»	»	»	»	Excesso de fumaça	
Joaquim de Souza	4.216	»	»	»	»	Escapamento aberto	Motorista.
Dr. Simões Corrêa	4.225	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Baptista e Irmão	4 297	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Companhia Auxiliar V. e Obras	4.480	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Andres Geronino S. U.	4.514	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio B. de Mattos	4.625	Automovel	15	Fevereiro	1923	Angariando passageiro	Motorista.
Joaquim F. Fraquito	4.927	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José F. de Freitas	4.985	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João B. de Jesus Reis	5.123	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Manoel A. Abrunhosa	5.130	»	»	»	»	» » »	»
Ernesto M. Magalhães	5.147	»	»	»	»	» » »	»
Affonso de O. Dias	5.167	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Ary H. Pereira	5.196	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha nó cruzamento	»
Arthur P. da Rocha	5.215	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Hermano A. Neumam	5.299	»	»	»	»	Contra mão	»
Ricardo P. de Figueiredo	5.311	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
João Martins	5.325	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Roberico Miranda	5.348	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Wilson Erill	5.507	»	»	»	»	» » »	»
Riente D. Daniele	5.563	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.	5.535	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Salvador M. dos Santos	5.510	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Capitão de fragata Dr. Mario A. Lima	5.675	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Dr. Mario A. Lima	5.675	»	»	»	»	» » »	»
The Rio J. Seight and Power	5.691	»	»	»	»	Contra mão	»
Durval da R. Vanderley	5.723	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
D. Edith Corrêa	5,730	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Amorim G. de Almeida	5.784	»	»	»	»	Recusar passageiro	Motorista.
Emile R. J. Sant Ange	5.822	»	»	»	»	Fazer voltar em logar não permittido	»
Manoel Duarte & Comp	5.894	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Garage Royal Ltd	5.918	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Octaviano F. Alves	5.968	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José da S. Mello	6.131	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Astor Santos	6.166	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Etelvino de Souza	6.185	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio Netto	6.200	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Eurico F. Braga	6.215	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel A. M. Sobrinho	6.251	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Guilherme L. da Silva	118	»	16	»	»	Descarga aberta	Motorista.
Alvaro Ferreira	665	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
The Rio J. Light and Power	849	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio J. da Cruz	1.040	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Domingos G. Rodrigues	1.125	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Manoel D. Magalhães	1.189	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Ferreira Pocta	1.199	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José O. Cruzeiro	1.236	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Dr. Oscar G. de Souza	1.290	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha em cruzamento	Proprietario.
Altino Alves	1.312	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José Borges	1 545	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Antonio G. Rodrigues	1.634	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Francisco M. Molina	1.673	»	»	»	»	Por fazer volta no cruzamento	»
Luciano M. Torres	1.732	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Washington F. Machado	1.947	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel Siqueira	2.118	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Luiz S. de Barros	2.185	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Duarte	2.242	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Pedro A. de Carvalho	2.307	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Ferdinando Berta	2.367	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Manoel F. Barrão	4.350	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Ismair B. Nascimento	2.535	»	»	»	»	Abandonado	»
José de S. Souto	2.577	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel R. Ferreira	2.622	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Gentil José de Castro	2.792	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Humberto Adamo	2.796	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Alipio C. Trindade	2.969	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José C. da Silva	3.022	»	»	»	»	» » »	»
Mathias de O. Monteiro	3.052	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José C. de Azevedo	3.191	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Alexandrino J. de Almeida	3.407	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Joaquim A. da Silva	3.454	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Benjamin Rodrigues	3.460	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Mario de Souza	3.710	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José Feliz dos Santos	3.722	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Augusto P. Miranda	3.926	»	»	»	»	» » »	»
Paulo R. de Araujo	4.149	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Fernandes	4.179	Automovel	16	Fevereiro	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Oscar F. Manso	4.269	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Baptista & Irmãos	4.297	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Garage Royal Ltd	4.363	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
The Standart Oil Cia. Ltd	4.369	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Companhia Souza Cruz	4.518	»	»	»	»	» » »	»
Francisco Fernandes	4.602	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
Juvenal de O. Rocha	5.031	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
José S. Perez	5.045	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Manoel de Jesus	5.067	»	»	»	»	» » »	»
Alfredo V. dos Santos	5.098	»	»	»	»	» » »	»
Roberto Duchesme	5.144	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Ruy Lowndes	5.310	»	»	»	»	» » »	»
Emygdio Nazareth	5.384	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Motorista.
Roberto V. da Silva	5.391	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Mestre Blatgé	5.644	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Luiz S. de Almeida	5.808	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
Garage Royal Ltd	5.825	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José L. Ferreira	6.032	»	»	»	»	» » »	»
José F. Luciano	6.088	»	»	»	»	» » »	»
Antonio J. Meira Junior	6.139	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Fabricio D. da Silva	6.163	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Etelvino de Souza	6.185	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	Motorista.
Jorge H. de Almeida	6.198	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
José F. Lucarino	6.214	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Manoel A. M. Sobrinho	6.257	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Dr. Gusmão Britto & Comp.	6.292	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Herminio Ramos	6.312	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de fevereiro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 8 e 30 minutos, nesta inspectoria:

Athico João de Abreu, Jean Joseph Lagasse, Alberto Alves da Silveira, Augusto Teixeira, José Soares Constante, João Lourenço Rodrigues, Irineu Moreira Baptista, Mario Marques da Costa Braga, Raymond Kegel e Ernesto Francisco da Silveira.

Turma supplementar

Custodio Pereira da Silva, Otto Wilhelm Herbert Krorggel, Julio Ramos de Carvalho, João Pereira dos Santos, Oswaldo Guimarães dos Santos e Arthur Moreira de Farias.

Prova regulamentar e pratica

Domingos Ribeiro.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de fevereiro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Policia Militar do Districto Federal

DISTRIBUIÇÃO DE COSTURAS

Nos dias 20, 21 e 22 do corrente, distribuir-se-ha costura para manufacturar, a todas as costureiras matriculadas nesta corporação.

Intendencia Geral, em 15 de fevereiro de 1923. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente coronel.

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

Acham-se abertas as inscripções para exames vestibulares até o dia 28 do corrente. — O secretario, *M. Ramos*; (929)

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que de 20 do corrente a 4 de março proximo, estará aberta na secretaria desta escola, a inscripção para o seguinte:

a) para exames de 2ª época;
b) para exames complementares;
c) para exame de admissão ao primeiro anno do curso geral (para os candidatos que não tiverem preparatorios do Collegio Pedro II ou de collegio a elle equiparado);
d) para alumnos livres (novos e antigos).

O exame a que se refere a letra *c*, constará das seguintes materias: portuguez, arithmetica, geometria, historia geral e especialmente do Brasil, geographia e uma lingua viva a escolha do candidato (francez, inglez, allemão ou italiano).

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de fevereiro de 1923. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MATERIAL IMPRESTAVEL PERTENCENTE A INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico, que neste almoxarifado geral, á rua do Resende n. 128, ás 14 horas do dia 20 do corrente, serão recebidas propostas para a venda do material abaixo:

1.131 caixas com duas latas de gazolina vasias, ao preço de 1$850 cada.

160 caixas com duas latas de kerozene vasias, ao preço de 1$400 cada.

30 kilos de pneus imprestaveis, ao preço de $450 o kilo.

10 kilos de camaras de ar, ao preço de $400 o kilo.

Só serão acceitas as propostas, cuja offerta seja superior ou igual a base da proposta.

As propostas devidamente selladas e datadas, assignadas, contendo a indicação da residencia do proponente ou séde do estabelecimento commercial, e o preço offerecido, serão abertas no local, dia e hora acima indicados, na presença dos interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer, correndo as despezas do respectivo transporte, por conta do comprador.

Os concurrentes, para garantia de sua proposta, depositarão até o dia 19 do corrente, a quantia de 50$ na Secção de Contabilidade mediante guia expedida por este almoxarifado geral.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annullar a presente concurrencia, caso os preços propostos não estejam de accôrdo com a base proposta.

O material acima poderá ser examinado pelos concurrentes, todos os dias uteis das 11 ás 15 horas, na Estação Central á rua do Resende, na primeira secção á rua General

Severiano e na segunda secção á praça da Bandeira.

Almoxarifado Geral, 12 de fevereiro de 1923.— O almoxarife geral, *Orlando Calixa.*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 17 da rua Evaristo da Veiga, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de fevereiro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo predio n. 217 da rua Santo Christo, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 3ª Delegacia de Saude, sita á avenida Pedro II n 158, afim de ter conhecimento do termo de intimação n. 13.414, expedida para o referido predio, cujo prazo marcado para sua execução está terminado, ficando para todos os effeitos considerado intimado logo que seja decorrido o prazo marcado no presente edital.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de fevereiro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Estrada da Freguezia n. 901, propriedade D. Francisca Thedim de Siqueira, para concertar a caixa de agua;

Rua Cardoso Quintão n. 6, propriedade de Arthur Francisco Vargas, para concertar a caixa de agua;

Rua Cardoso Quintão n. 31, propriedade de Albino Augusto Fernandes, para ligar o deposito do ramal existente;

Rua Campo da Bolija n. 22, de propriedade de Alberto Nunes de Oliveira, para collocar deposito de 1.200 litros e torneira no tanque;

Rua Bernardino de Campos n. 23, de propriedade de Luiza Bastos de Souza, para concertar a torneira de boia do deposito e da cosinha;

Rua Bittencourt n. 44, de propriedade de Maria Pires Verissimo, para concertar a torneira da cosinha e o ramal interno;

Travessa Bittencourt n. 11, de propriedade de José da Silva, para concertar as torneiras da cosinha e do tanque;

Travessa Bittencourt n. 32, de propriedade de Antonio José Tiburcio, para concertar a torneira de boia do deposito;

Avenida Suburbana n. 2.868, de propriedade de Francisco Oliveira, para collocar deposito de 1.200 litros e concertar o ramal interno;

Rua Ruy Barbosa n. 72, de propriedade de Joaquim Lourenço da Silva Ramos, para concertar a torneira do banheiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1923.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção de Expediente)

AVISO

Concurrencia para fornecimento de gazolina e oleos

De ordem do Sr. director geral, interino, aviso aos interessados que a concurrencia para o fornecimento de gazolina e oleos terá logar no dia 26 do corrente, chamando a attenção dos mesmos para o edital que começa a ser publicado hoje.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 20 da rua Barão de S. Felix a intimação que, por esta repartição lhe foi expedida, para collocação de um deposito de 1.200 litros no referido immovel, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, a alludida intimação, que deverá ser obedecida dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de incorrer em novas penalidades.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 9, 19 e 49 da rua Orestes as intimações que lhes expediu esta repartição respectivamente para collocar um deposito de agua com capacidade de 1.200 litros, para concertar a torneira do tanque, e para reparos na caixa de lavagem daquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de fevereiro de 1923.—*Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos prepios ns. 89 da rua Ubaldino do Amaral e 13 da rua Visconde do Rio Branco, as intimações que, por esta repartição lhes foram expedidas, para collocação de hydrometros nos referidos immoveis, renovo, de ordem do Sr. director geral interino, as alludidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de incorrerem em novas penalidades.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Barbosa da Silva n. 50, casa III, intimação n. 4.178, propriedade de Martins Tinoco, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Barbosa da Silva n. 31, intimação n. 4.231, propriedade de Job de Andrade, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Bernardo n. 65, intimação n. 102, propriedade de José Pereira Dias, collocar deposito de 1.200 litros.

Rua Bernardo n. 67, intimação n. 103, propriedade de José Pereira Dias, collocar deposito de 1.200 litros.

Rua Bernardo n. 97, intimação n. 101, propriedade de Viridiano C. de Oliveira, collocar torneira no tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta Repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Barão de Bom Retiro n. 114, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua e do tanque.

Rua Barão de Bom Retiro n. 116, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia e do deposito de agua.

Rua Barão de Bom Retiro n. 118, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia e deposito de agua.

Rua do Rosario n. 109, para collocação de hydrometro.

Rua 13 de Maio n. 27, para collocação de hydrometro.

Rua Frei Caneca n. 57, para collocação de hydrometro.

Rua dos Invalidos n. 57, para collocação de hydrometro.

Rua Buenos Ayres n. 82, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS A' ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 14 horas do dia 2 de março do corrente anno, sob a presidencia do chefe da secção do expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de tres locomotivas do typo «Ten-Wheel».

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada locomotiva, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

As locomotivas serão entregues na ponte maritima da estrada, em Cajú, dentro dos seus vagões, até 30 de junho do corrente anno, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiro que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria da repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimçaão.

IV

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem razura nem emendas e contendo o preço por extenso de cada locomotiva e prazo para a entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de tres contos de réis (3:000$) em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissão.

V

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço terá preferencia o proponente que fizer maior reducção e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

VIII

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

X

O pagamento das locomotivas será feito no Thsouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada da guia de compra, com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XIII

A construcção das locomotivas e dos tenders deve obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do typo Ten-Wheel, com superaquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações principaes

Typo — Ten-Wheel.
Bitola — 1m,00
Combustivel — Carvão.

Peso total maximo — 37,2.
Peso adherente total — 28,8.
Peso maximo por eixo — 9,6.
Força de tracção — 7,3.

Dimensões do cylindro — 406m/m × 508 m/m.
Diametro das rodas motrizes — 1.219 m/m.
Pressão de regimen — 180 libras.
Base rigida maxima — 3.048 m/m.
Base total — 5.893 m/m.
Base total da locomotiva e do tender — 13.525 m/m.
Relação entre a grelha e superficie de aquecimento maximo — 1/50.
Valvulas de distribuição—Cylindricas.
Aparelho do movimento — Walschaert.

Caldeira e pertences

A caldeira — Será do typo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente), alongando o diametro externo na parte trazeira, feita de chapas de aço homogeneo especial para caldeiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, experimentada com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e com agua quente até 25 % acima da mesma pressão; de contornos bonitos, bem estaiada e reforçada na abertura, Dome bem fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas tiras sobrepostas, externa e internamente. Furação para as costuras feita á machina e não a punção. Chapas aplainadas nas bordas e calafetadas com ferramenta de ponta redonda. Furos dos rebites alargados depois de reunidas as chapas para serem ligeiramente escariados debaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocados por pressão hydraulica ou pneumatica em todos os pontos onde fôr possivel. Chapa de gargallo de espessura supplementar para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recosidas depois de feito á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudos arrendondados para evitar que os tubos se cortem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homogeneo, tendo de comprimento interno 83 3/16" e de largura interna 26 1/4" e todas as chapas recosidas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as do tecto 3/8", as dos

tubos 5|8" as dos lados 3|8", e as de traz 3|8". Espaço d'agua: na fronte 3 1|2", nos lados 3" e atraz 3".

Anel inferior da caldeira — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas filas de rebites.

Estaes — Serão de ferro batido de 7|8" e 1" de diametro, aparafuzados e rebatidos nas chapas em distancia não superior a 4" de centro a centro, com furinho na extremidade externa. Serão rebitados pneumaticamente. Chapas do céo com estaes radiaes de ferro batido de 15|16" de diametro com extremidade alargada, aparafuzados através as duas chapas e rebitados, excepto, as filas centraes que teem cabeça especial. As filas transversaes, na frente, estaladas por alças expansivas. Dois estaes tubulares, ligando os espelhos da fornalha e o da caixa de fumaça, nos pontos mais convenientes, para impedir os empenhos dos mesmos. Estaes tambem tubulares de 2" para supportes de tijolos refractarios e installação dos mesmos na fornalha.

Superaquecedor — Do typo «Locomotive Firetube» ou «Schmitd».

Tubos — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do carvão vegetal, tendo 2" de diametro externo e 11'-6" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões de Limpeza — Os bujões, nos cantos inferiores do quadro da fornalha para lavagem da caldeira, devem ser constituidos por pequenos autóclaves clypticos de 2" x 3". Na geratriz inferior do corpo cylindro da caldeira deve existir um autoclave clyptico de 5' x 8». Dous bujões fusiveis no tecto.

Alimentação — Será feita por meio de dous injectores «Nathan Monitor», um n. 6 e outro n. 8. Valvulas de introducção com torneira estanque (baga e gacheta) que permitta isolar a valvula de retenção quando esta encravar.

Regulador e canos de vapor — De valvula equilibrada collocada na cupola, com tubo de ferro batido e tubos de aço fundido conduzindo externamente aos cylindros.

A prisão da haste na valvula do regulador será assegurada convenientemente com porca e contrapino ou chaveta.

Orelhas — De ferro fundido apropriadas ao combustivel, fixas.

Cinzeiros — De chapas de aço com tampas.

Caixa de fumaça — Comprida e munida de dententor de fagulhas com chapa perfurada.

O revestimento interno inferior deverá ir até meia secção. Os conductos e escapamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado, cuidadosamente ajustados.

Chaminé — De ferro para dar um maximo de tiragem.

Longerões — Serão do melhor aço fundido, recosido. A secção dianteira com orelhas para fixar os cylindros. Aplainados e perfeitamente ligados entre si e a caldeira por meio de peças fundidas, orelhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gastos por cunhas e telhas ajustaveis. As partes inferiores bem seguras por travessas aparafusadas ás cadeiras.

Cylindros — Os cylindros serão de 16" de diametro por 20" de curso de embolo; de ferro fundido de fina granulação e tão duro quanto possa ser trabalhado.

Fundidos conjunctamente com a meia sella. Ajustados e firmemente aparafusados aos longerões.

Embolos — De ferro fundido, com cabeça solida, e com tres aneis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido de diametro amplo, bem ajustada e enchavetada á cruzeta e ao embolo.

Valvulas de movimento — Do typo Walschaert, graduadas para cortar o vapor igualmente em todos os pontos do curso. Valvulas de aspiração dispostas de modo que, em caso de fractura da espiga, não possa cahir esta no interior do *slide*. Quadrante, cepos, chapas e pinos de aço mole temperado superficialmente. Valvulas typo «Piston.»

Gacheta — Gacheta metallica para as hastes dos embolos e das gavetas de distribuição.

Parallelos — Do typo de duas barras, de aço, bem aparafusados aos cylindros e aos supportes dos longerões.

Cruzetas — Do typo «Alligator» de aço fundido com calços ou conedigos de bronze.

Rodas motrizes — Bragagem, etc.

Rodas motrizes — Serão em numero de 6 com 48" de diametro, bem proporcionadas e contrabalançadas. Os centros serão de aço fundido de 42" de diametro.

Aros — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1|4" de largura nas rodas de rebordo e 6 1|2" nas rodas sem rebordo.

Eixos — De aço batido, com mangas do 7" de diametro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa — De aço fundido, com largos flanges e deposito de oleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para oleo.

Molas — De aço duro, temperado em oleo, com barras de equilibrio para conseguir a maior macieza possivel.

Braçagem — Braços de aço batido, com mancaes de bronze ajustaveis. Braços de conjugação de aço, com buchas de bronze.

Pinos — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação — Todos os mancaes serão providos de apparelhos apropriados para lubrificação. Copos ajustaveis serão collocados nos parallelos e na braçagem. Os cylindros e valvulas serão lubrificados da cabina por canalização de cobre ligada a um lubrificador «Nathan» com as sahidas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro — De supporte central movel e de amplo diametro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze capeados de metal patente magnolia, situados entre cadeiras, munidos de barras de equilibrio e molas.

Molas — Do melhor aço temperado em oleo.

Rodas — Em numero de quatro, de diametro 24 1|4", com centros de aço fundido e aros de aço. Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas (4") de diametro por 6 1|2" de comprimento.

Cabina-Limpatrilhos e Utensilios

Cabina — Metallica revestida internamente com madeira ou construida de madeira de lei, bem acabada e armada, presa á caldeira e ao passadiço, com corredigas, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista e ventilador no tecto.

Passadiço — De aço, com arestas de ferro T.

Limpatrilhos — De madeira de lei guarnecido de ferro.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m. de altura do topo dos trilhos.

Arieiros — Arieiros de ampla capacidade com valvulas e tubos apropriados A valvula de areia deve ser collocada na base da caixa.

Pharol — Um de 18» de diametro, equipamento electrico «Pyle National» typo *E*. O pharol terá vidro connexo e lampada incandescente de 250 watts, 110 volts, soquete Edison.

Utensilios e accessorios — A machina trará mesa para pharol, sino e corda, apito, torneira de descarga, duas valvulas de segurança, manometro, tres torneiras de prova, apparelho de vidro de nivel d'agua, bujões fusiveis sobresalentes, etc., etc.

Ferramentas — A machina será provida de um jogo completo de chaves, pá e mais ferramentas para fogo, martello, talhadeiras, dous macacos de 20 toneladas com movimento lateral e alavancas, ferramenta para engachetar, um macaco de rosca, almotolias, chaveiras, archotes, etc., etc.

Calibres — Todas as partes principaes serão feitas por bitolas e calibres perfeitamente permutaveis.

Parafuzos e porcas — Todas as roscas dos parafuzos serão do systema «Withworth» excepto onde se tiver de empregar roscas mais finas. Todas as porcas endurecidas. Todos os utensilios fabricados por terceiros deverão ter as bitolas «sladar».

Corrimão — De ferro ou aço convenientemente collocado polido e bem aparafuzado.

Tender

Tender — Typo americano com coberta por cima da carvoeira.

Estrado — Solidamente construido de peças de aço em forma de U, e bem contraventado.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m. de altura acima do topo dos trilhos.

Trucks — Dous trucks de quatro rodas, equilibrados com fortes travessas, com supporte central e lateral em ambos.

Molas — Semi-elipticas.

Rodas — Em numero de 8, com 28" de diametro, de aço rolleado, com aros postiços.

Eixos — De aço batido, com mangas de 4" de diametro por 7" de comprimento.

Freio — Freio em ambos os *trucks* com travessas apropriadas.

Tanque — Em fórma de «U» com topo chato, formado de chapas de aço bem rebitadas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e seguro no estrado. As chapas do fundo de 3|16" e as lateraes de 1|8 com rebites de 3|8", espaçados de 1 1|4" de centro a centro.

Capacidade d'agua, 9.800 litros.

Capacidade de combustivel, amplo.

Será provido de valvula e mangueira de borracha com espiraes de ferro para abastecimento d'agua.

Caixas de ferramentas — De chapas de aço collocadas no topo do tanque, parte fronteira, fechadas a cadeado.

Acabamento geral exterior

Cylindros — Sobre as tampas dos cylindros de chapa de aço, [illegible] polidas. Coberta da caixa [illegible] de chapa de aço, com tampas de [illegible] polido.

Revestimento — Caldeira revista, em secções com magnesia, cobertas de folhas,

Cylindros revestidos, em secções, com magnesia.

Guarnição — Caldeira bem guarnecida por chapas russas seguras por tiras.

Pintura — Machina e tender bem pintados e envernizados com perfeição. Letras e numeros conforme a encommenda.

Freio — Os freios serão do systema «Vaccum" da The Vaccum Brake Co., Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 279 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhes expediu para installação de hydrometro naquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS, DURANTE O 1° SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o 1° semestre de 1923, dos artigos seguintes:

5.500 latas, de 18 litros cada uma, de gazolina «Inergia», «Texaco», «Atlantic» ou «Montano Superior» ao preço maximo de 17$, cada lata, devendo tambem ser dado o preço por litro, para o caso de preferir a Repartição o recebimento a granel.

5.000 litros de oleo «Volgaline», fino e grosso, em quartolas, para auto caminhões, ao preço maximo de 1$300, cada litro;

1.600 litros de oleo «Algol», em quartolas, ao preço maximo de 1$800, cada litro;

1.000 litros de oleo "Ursa», em quartolas, ao preço maximo de 2$, cada litro.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 500$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na *garage* da repartição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferidos terão de fazer uma outra correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhe forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

VIII

Os artigos deverão ser fornecidos: a gazolina, 3.000 latas, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e as restantes, 3.500 latas, nos mezes de março a junho, em partidas de 875 latas em cada mez; os oleos, 50 % de suas totalidades, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante, 50 %, nos ultimos dias do mez de abril. No caso de recusa de qualquer destes artigos, a sua substituição effectuar-se-ha dentro de dous dias.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, si ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio o qual decidirá, no acto em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. F. de Carvalho*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

(Primeira correcção do edital de 6 de fevereiro de 1923)

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150	kilos de acido muriatico acondicionado em botijões de barro vidrado, kilo	1$900
800	kilos de agua raz «Pratts» em caixas de duas latas, kilo	5$500
10	alcaravizes de duas boccas (bocca de sapo), um	35$000
10	kilos de aluminio em barra, de 8"×2"×1", kilo	6$500
40	kilos de amiantho em lençol de 1m,00×1m,00×1/8", kilo	2$800
	Aldrabas de ferro, reforçadas:	
500	do 0m,10, uma	$500
100	do 0m,15, uma	$700
	Aldrabas de latão:	
250	de 0m,10, uma	1$800
100	de 0m,15, uma	2$000
400	barris de madeira, para agua, com dous tampos, reforçados, boas aduellas, bem cintados e alças de ferro, um	6$000
8	bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo	2$100
250	kilos de breu, em pedra, kilo	$750
	Brochas de cabello, para caiação:	
350	n. 00, uma	1$200
350	n. 0000, uma	1$200
350	baldes de ferro galvanisado, reforçados, de 14" de bocca e 10" de altura, rebatidos, um	4$000
10	kilos de cêra virgem, amarella, bem limpa, kilo	3$500
	Cabo de linho alcatroado:	
250	kilos de 3/4".	
300	kilos de 1".	
250	kilos de 1 1/4"	
250	kilos de 1 1/2".	
	Preço médio, kilo	3$700
	Cabo de manilha:	
100	kilos de 1/2".	
200	kilos de 3/4",	
200	kilos de 1".	
200	kilos de 1 1/2".	
	Preço médio, kilo	2$000
100	kilos de colla de pintor, kilo	1$200
50	kilos de colla da Bahia, para marceneiro, conforme novo caderno de encargos, kilo	2$000
	Canos de chumbo para agua	
2.000	kilos de 1/2"	
3.375	kilos de 3/4	
2.660	kilos de 1"	
490	kilos de 1 1/4"	
525	kilos de 1 1/2"	
550	kilos de 2"	
	Preço médio, kilo	1$400
150	carrinhos de ferro tubular, americanos legitimos, de mão, caçamba inteiriça, um	60$000
250	carrancas com rosca para janella, uma	$250
	Correntes de ferro de élos communs:	
50	kilos de 1/4"	
100	kilos de 1/2"	
	Preço médio, kilo	2$600
100	cadeados de ferro galvanizados de 4", duas chaves, alça e corrente, para desvios, um	6$000
	Diminizes de ferro galvanizado:	
50	para canos que tem 3/4"×1/2" de diametro interno, um	1$200
50	para canos que tem 1"×1/2" de diametro interno, um	1$800
50	para canos que tem 1"×3/4" de diametro interno, um	2$000
50	para canos que tem 1 1/2"×1/2" de diametro interno, um	2$200
30	para canos que tem 1 1/2"×3/4" de diametro interno, um	2$300
40	para canos que tem 1 1/2"×1" de diametro interno, um	2$400
10	para canos que tem 2"×1/2" de diametro interno, um	2$600
10	para canos que tem 2"×3/4" de dimetro interno, um	3$400
30	para canos que tem 2"×1" de diametro interno, um	3$600
30	para canos que tem 2"×1 1/2" de diametro interno, um	4$000
10	para canos que tem 2 1/2"×1" de diametro interno, um	4$500
10	para canos que tem 2 1/2"×2" de diametro interno, um	7$000
10	para canos que tem 3"×1" de diametro interno, um	5$000
10	para canos que tem 3"×1 1/2" de diametro interno, um	6$500
10	para canos que tem 3"×2" de diametro interno, um	8$000
10	para canos que tem 3"×2 1/2" de diametro interno, um	6$500
10	para canos que tem 4"×2" de diametro interno, um	10$000
10	para canos que tem 4"×3" de diametro interno, um	12$000
7.000	kilos de dynamite, com 75 % de nitro-glycerina, conforme novo caderno de encargos, kilo	9$000
3.500	kilos de explosivo de 2ª classe, conforme novo caderno de encargos, kilo	6$500
	Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:	
1.000	pares de 3", par	1$000
1.500	pares de 3 1/2", par	1$300
300	pares de 4", par	1$500
	Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas:	
500	pares de 2 1/2", par	$400
2.500	pares de 3", par	$500
2.500	pares de 3 1/2", par	$800
500	pares de 4", par	1$000
12	diamantes «Sharratts», um	92$000
500	litros de espirito de vinho rectificado de 36° em garrafas de litro, litro	1$500
2.500	kilos de estopa branca de algodão, de 1ª qualidade, kilo	1$200
50	esticadores completos, para arame, um	40$000
1.500	kilos de enxofre en pedra, 1ª qualidade, kilo	$500
20	extinctores «Z. Werneck», um	280$000
200	emendas sortidas «Jackson» para correias, uma	$200
100	fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a esquerda, uma	1$300
300	fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a direita, uma	1$300
500	fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma	5$000
350	fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de metal, uma	5$000
50	fechaduras de gorges, com trinco e 2 chaves, uma	8$500
	Fechaduras para armario ou gaveta, francezas, gorges, com pertences:	
50	de 0m,030 do centro da broca, uma	1$500
50	de 0m,035 do centro da broca, uma	1$500
50	de 0m,040 do centro da broca, uma	1$500
	Fechos de ferro, pedrezes, com as respectivas castanhas:	
1.000	de 0m,20, um.	$500
1.000	de 0m,60, um.	1$100
1.000	de 0m,80, um.	1$500
1.000	de 1m,20, um.	2$100
	Fechos cremones, de ferro, completos:	
300	de 2m,50, um.	4$500
400	de 3m,50, um.	6$000
	Fechos targettes, de ferro, com botão de virar, completos:	
250	de 0m,035, um.	1$200
250	de 0m,045, um.	1$400

Fechos targettes, de metal nickelados, completos:

100 de 0m,035, um. . . . . 2$500
100 de 0m,045, um. . . . . 3$000

Fechos de ferro, com dobradiças:

250 de 0m,20, um. $700
250 de 0m,60, um. . . . . 2$000
250 de 0m,80, um. . . . . 2$200
250 de 1m,00, um. . . . . 2$400

Folles de couro:

6 de 40", um. . . . . 270$000
6 de 48", um. . . . . 350$000

Forjas de campanha, portateis:

12 n. 2, uma. . . . . 130$000
12 n. 3, uma. . . . . 168$000
4.000 kilos de graxa amarella, conforme novo caderno de encargos, kilo. . . . . 1$300
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de gazolina, conforme novo caderno de encargos, caixa. . . . . 35$000

Joelhos de ferro galvanizado:

100 para canos que teem 1|2" de diametro interno, um. $700
100 para canos que teem 3|4" de diametro interno, um. $900
100 para canos que teem 1" de diametro interno, um. . . . . 1$200
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de kerozene, conforme novo caderno de encargos, caixa. . . . . 23$500

Lixa branca em papel «Navarre»:

1.000 folhas n. 0
1.000 folhas n. 1
1.000 folhas n. 2
Preço médio, folha $080
12 luvas de ferro galvanizado, para canos de 2" de diametro interno, uma. . . . . 1$700

Latão redondo em vergalhões:

100 kilos de 3/4"
200 kilos de 1"
250 kilos de 1 1/4"
Preço médio, kilo . . . . . 3$500

Limas de Jonas & Colver, Nickolson, Black Diamond, Morson, Parasol ou Greaves:

Limas chatas, murças:

5 duzias de 4", duzia. . . . . 10$200
5 duzias de 6", duzia. . . . . 14$400
5 duzias de 8", duzia. . . . . 18$000
5 duzias de 10", duzia. . . . . 28$800
5 duzias de 12", duzia. . . . . 38$400
5 duzias de 14", duzia. . . . . 50$400
5 duzias de 16", duzia. . . . . 78$000

Limas chatas bastardas:

6 duzias de 6", duzia . . . . . 12$600
5 duzias de 8", duzia. . . . . 16$200
5 duzias de 10", duzia. . . . . 26$400
10 duzias de 12", duzia. . . . . 34$800
10 duzia de 14", duzia. . . . . 45$600
20 duzias de 16", duzia. . . . . 72$000
10 duzias de 18", duzia. . . . . 98$400

Limas 3 quinas, murças:

10 duzias de 4", duzia. . . . . 9$600
10 duzias de 6", duzia. . . . . 12$000
10 duzias de 8", duzia. . . . . 16$800
10 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
12 duzias de 12", duzia. . . . . 45$600
10 duzias de 14", duzia. . . . . 54$000
5 duzias de 16", duzia. . . . . 78$000

Limas 3 quinas, bastardas:

5 duzias de 4", duzia. . . . . 9$000
10 duzias de 6", duzia. . . . . 10$800
10 duzias de 8", duzia. . . . . 15$600
10 duzias de 10", duzia. . . . . 25$200
10 duzias de 12", duzia. . . . . 42$000
10 duzias de 14", duzia . . . . . 49$200
10 duzias de 16", duzia. . . . . 72$000

Limas 1/2 canna, murças:

5 duzias de 6", duzia. . . . . 15$600
10 duzias de 8", duzia. . . . . 18$600
10 duzias de 10", dúzia. . . . . 30$000
10 duzias de 12", duzia. . . . . 40$800
10 duzias de 14", duzia. . . . . 66$000
10 duzias de 16", duzia. . . . . 86$400

Limas 1/2 canna, bastardas:

5 duzias de 6", duzia. . . . . 14$400
5 duzias de 8", duzia. . . . . 16$800
5 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
10 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
10 duzias de 14", duzia. . . . . 60$000

Limas parallelas, murças:

3 duzias de 8", duzia. . . . . 21$600
3 duzias de 10", duzia. . . . . 26$400
3 duzias de 12", duzia. . . . . 36$000
3 duzias de 14", duzia. . . . . 52$800

Limas parallelas, bastardas:

3 duzias de 14", duzia. . . . . 48$000
3 duzias de 16", duzia. . . . . 75$600

Limas facas, murças:

5 duzias de 4", duzia. . . . . 14$400
3 duzias de 6", duzia. . . . . 16$800
3 duzias de 8", duzia. . . . . 19$200
3 duzias de 10", duzia. . . . . 31$200
3 duzias de 12", duzia. . . . . 40$800
3 duzias de 14", duzia. . . . . 66$000

Limas facas, bastardas:

3 duzias de 6", duzia. . . . . 14$400
3 duzias de 8", duzia. . . . . 16$800
3 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
3 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
3 duzias de 14", duzia. . . . . 60$000

Limatões redondos, bastardos:

10 duzias de 6", duzia. . . . . 12$000
10 duzias de 8", duzia. . . . . 19$800
10 duzias de 10", duzia. . . . . 25$200
5 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
5 duzias de 14", duzia. . . . . 55$200
10 duzias de 16", duzia. . . . . 66$000
10 duzias de 18", duzia. . . . . 92$400

Limatões redondos, murços:

5 duzias de 6", duzia. . . . . 13$200
5 duzias de 8", duzia. . . . . 24$600
5 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
5 duzias de 12", duzia. . . . . 40$800

Limatões quadrados, bastardos:

3 duzias de 10", duzia. . . . . 25$200
3 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
3 duzias de 14", duzia. . . . . 55$200
3 duzias de 16", duzia. . . . . 66$000
3 duzias de 18", duzia. . . . . 96$000

Mangeiras de couro, chromadas, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites:

150 de 4m,00×0m,20, uma. . . . . 110$000
15 de 4m,00×0m,30, uma. . . . . 138$000
2.500 kilos de ocre lavado, kilo. $180
8.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme novo caderno de encargos, litro. . . . 1$570
1.000 kilos de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, kilo. . . . . 4$690
2.000 litros de oleo de machina, conforme novo caderno de encargos, litro $900
1.000 litros de oleo de cylindro, conforme novo caderno de encargos, litro. $900
36 peneiras de arame zincado de 0m,30, uma 5$000

Parafusos de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata:

20 grosas de 1/2"×4, grosa. . . . . 1$300
60 grosas de 5/8"×5, grosa. . . . . 1$400
60 grosas de 5/8"×6, grosa. . . . . 1$400
60 grosas de 3/4"×5, grosa. . . . . 1$500
150 grosas de 3/4"×6, grosa. . . . . 1$500
200 grosas de 1"×7, grosa. . . . . 1$800
250 grosas de 1"×8, grosa. . . . . 1$850
120 grosas de 1"×9, grosa. . . . . 1$900
56 grosas de 1 1/2"×10, grosa. . . . . 3$600
50 grosas de 1 1/2"×12, grosa. . . . . 4$000

100 grosas de 2"×10, grosa..... 4$200
100 grosas de 2"×12, grosa..... 4$400
10 grosas de parafusos de latão, de fenda, para madeira, cabeça chata, de 1/2"×4, grosa. 2$600

Pontas de Paris, com cabeça:

200 kilos de 1" (15×21).
2.500 kilos de 1 1/2" (16×18).
6.000 kilos de 2" (18×24).
3.000 kilos de 2 1/2" (20×30).
3.000 kilos de 3" (22×36).
2.500 kilos de 3 1/2" (22×42).
2.000 kilos de 4" (22×48).
2.000 kilos de 5" (24×60).
Preço médio, kilo..... 1$900
50 kilos de preto leve, francez, kilo..... 4$500
500 kilos de potassa, kilo..... $750

Pinceis chatos:

80 n. 6, um. $450
150 n. 8, um. $600
150 n. 10, um. $700
150 n. 12, um. $800
300 n. 14, um. $950
300 n. 16, um. . . .. 1$100
300 n. 18, um. . . .. 1$150
300 n. 20, um. . . .. 1$200
300 n. 24, um. . . .. 1$600
250 n. 28, um. . . .. 1$800

Pinceis redondos:

80 n. 6, um. $450
150 n. 8, um. $600
150 n. 10, um. $700
150 n. 12, um. $800
200 n. 14, um. $950
200 n. 16, um. . . .. 1$100
250 n. 18, um. . . .. 1$150
250 n. 20, um. . . .. 1$200
250 n. 24, um. . . .. 1$600
200 n. 28, um. . . .. 1$800

300 pharóes de metal, reforçados, polidos, com os respectivos cabos com ponteira de metal, iguaes á amostra que se encontra no deposito geral da 5ª divisão, um..... 24$000
12 pás duplas, concavas, de mola, uma..... 22$000
10 kilos de rebites de cobre de 3|4" X 1|8" com arruellas, kilo. . ..... 10$000
75 rodeiros para trollys de bitola larga, com os respectivos mancaes, um. ..... 160$000
75 rodeiros para trollys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um. ..... 136$000

Registros de passagem, de ferro galvanizado:

20 para canos de 1|2" de diametro interno, um. 3$500
20 para canos de 3|4" de diametro interno, um. 5$000
30 para canos de 1" de diametro interno, um. 8$000
20 para canos de 2" de diametro interno, um. 24$000
20 para canos de 2 1|2" de diametro interno, um 35$000
20 para canos de 3" de diametro interno, um. 65$000
10 para canos de 4" de diametro interno, um. 120$000

Registros de pressão, de latão:

100 de 1|2", um. . . .. 3$200
200 de 3|4", um. . . .. 5$200
300 de 1", um. . . .. 7$500
12 rebolos de amolar de 0m,80 X 0m,12, um. 82$000
10 meios de sola especial, sem golpe, falha e furo, meio. ..... 40$000

Sahidas de metal:

50 de 3|4", uma. . ..... 1$800
50 de 1", uma. . ..... 2$500

Tês de ferro galvanizado:

30 para canos de 1|2" X 1|2" de diametro interno, um. $900
20 para canos de 3|4" X 1|2" de diametro interno, um. ..... 1$500
50 para canos de 3|4", X 3|4" de diametro interno, um. ..... 1$500
20 para canos de 1" X 1|2" de diametro interno, um. ..... 2$000
30 para canos de 1" X 3|4" de diametro interno, um. ..... 2$200
30 para canos de 1"×1" de diametro interno, um ..... 4$800
30 para canos de 1 1/2"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 3$000
10 para canos de 2"×3/4" de diametro interno. um ..... 6$000
10 para canos de 2"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 7$500
10 para canos de 2"×2" de diametro interno, um ..... 9$000
10 para canos de 3"×1" de diametro interno, um ..... 13$000
10 para canos de 3"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 22$500
10 para canos de 3"×3" de diametro interno, um ..... 24$000
5 para canos de 4"×2" de diametro interno, um ..... 25$000
5 para canos de 4"×4" de diametro interno, um ..... 28$000

Torneiras de metal, de pressão, com flange:

250 de 1/2", uma ..... 5$500
200 de 3/4", uma ..... 7$000
50 de 1", uma ..... 8$500

Torneiras de metal, de manivella, com flange:

50 de 1/2", uma ..... 5$500
50 de 3/4", uma ..... 7$000
20 de 1", uma ..... 8$500

Torneiras de boia:

30 de 3/8", uma ..... 4$000
30 de 1/2", uma ..... 4$800
20 de 3/4", uma ..... 7$000
30 de 1", uma ..... 8$500

Trinchas abertas:

10 de 2 1/2", uma ..... 2$600
10 de 3", uma ..... 3$000
10 de 3 1/2", uma ..... 3$400

Trinchas fechadas:

10 de 2 1/2", uma ..... 2$600
10 de 3", uma ..... 3$000
10 de 3 1/2", uma ..... 3$400
10 trenas de panno e fio metallico, «Schestermann», de 10 metros, uma ..... 20$000

Frenas com laminas de aço, de 1/2" de largura, "Schestermann»:

10 de 20 metros, uma ..... 70$000
2 de 30 metros, uma ..... 110$000

Uniões de ferro galvanizado:

10 para canos de 1/2" de diametro interno, uma . . .. 2$500
10 para canos de 3/4" de diametro interno, uma . . .. 3$000
10 para canos de 1" de diametro interno, uma 3$500
10 para canos de 1 1/2" de diametro interno, uma . . .. 6$000
5 para canos de 4" de diametro interno, uma 26$000
20 kilos de vermelhão da China, kilo..... 15$000
1.000 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, de 1ª qualidade, kilo $180
250 kilos de verde composto Castello, de 1ª qualidade, kilo ..... 1$000
500 kilos de verde Londres, Castello, de 1ª qualidade, kilo ..... 1$200
10 ventosas de metal de 3/4", uma..... 15$000
80 velas para automovel, Bosnon, Cha. ion, ou Bosch, uma ..... 4$500

Vidros brancos de 0m,002:

250 de 0m,40×0m,30.
300 de 0m,50×0m.40.
300 de 0m,60×0m,50.
250 de 0m,70×0m,60.
Preço médio, decimetro quadrado..... $103

Vidros brancos de 0m,003:

1.000 de 0m,80×0m,80.
100 de 1m,00×1m,00.
Preço médio, decimetro quadrado..... $116

	Vidros encarnados de 0m,002:	
50	de 0m,50×0m,50, decimetro quadrado	$300
	Vidros verdes de 0m,002:	
50	de 0m,50×0m,50, decimetro quadrado	$300
2.000	kilos de zarcão genuino, em cylindros de ferro (de 53 kilos bruto), kilo	1$300
20	kilos de algodão em rama, kilo	5$000
100	metros de algodão nacional enfestado, de qualidade superior, em peças de 20 metros, metro	1$250
56	vidros de 125 grammas, de arnica, vidro	1$300
6	vidros de 125 grammas, de alcool camphorado, vidro	1$350
1	kilo de acido borico, em vidros, por	6$000
10	metros de baeta encarnada, encorpada, metro	6$000
100	vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro	$700
2	kilos de benzina, kilo	3$000
48	cadeiras com assento e encosto de palhinha, superiores, uma	18$000
5	cadeiras gyratorias, com assento e encosto de palhinha, de rosca e braço, uma	100$000
48	capachos de côco, de cores sortidas, de 1m,00×0m,40, um	12$000
3	kilos de camphora em pedra (tablettes), kilo	25$000
96	copos de meio crystal, um	1$100
30	camurças (em pelles grandes), uma	12$000
384	latas de litro de desinfectante, conforme novo caderno de encargos, lata	3$500
6	copos de aluminium, um	3$000
74	espanadores de pennas, de 0m,50, um	5$500
15	espanadores de cabello, de 0m,40, um	3$000
24	escarradeiras hygienicas, de aluminium e de pé curto, uma	17$000
2	escovas de roupa, uma	8$000
42	moringues de barro. Paulistas, microbicidas, «Salus", com os respectivos pratos, uma	2$000
4	kilos de naphtalina em bolas, kilo	4$000
20	metros de oleado fantasia, fingindo madeira, de 1m,30 de largura, metro	10$000
196	pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico «Aguia», pacote	1$200
6	pás pequenas, para lixo, uma	2$500
4	reguas de aço, millimetradas de 1,m00, uma	25$000
90	latas de ½ litro, de Rupi, lata	1$700
6	regadores de zinco, um	18$000
450	sabonetes «Kanif», em bolas, para corrente, (sortidos), um	1$200
96	sabonetes «Pears» ns. 2 e 3, um	3$000
5	kilos de sabão Marselha, em barra, kilo	2$100
200	sapolios superiores, um	$380
3k,060	grs. de tachas de cobre em pacotes de 180 grammas, kilo	8$500
29	duzias de toalhas de linho branco, superior, sem barra de côr, de 1m,00x0m,50, marcadas, duzia	5$700
63	pacotes de velas nacionaes Stearina, pacote	2$400
424	vassouras de piassava, pequenas, uma	$220
218	vassouras de piassava, grandes, redondas, uma	1$000
224	vassouras de piassava Cattete, chatas, uma	1$200
144	vassouras de piassava n. 16, para lavagem (esfregão), uma	$900
68	vassouras de cabello, n. 22 B, uma	3$000
72	vassouras de palha, com 6 fios, uma	1$800
100	kilos de cabo de aço de 1", kilo	4$200

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, sendo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 4 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos do preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4 DIVISÃO EM 1923

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

825 kilos de antimonio em barra, kilo.
100 kilos de aluminio em barra, kilo.

27.700 kilos de bronze phosphoroso, typo IV no Caderno, mas devendo ser a quantidade phosphoro de 0,30 a 0,50 %, kilo.

21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
11.245 kilos de chumbo em barra, kilo.
8.150 kilos de estanho em verguinhas, kilo.

15.000 kilos de metal anti-fricção, typo I no Caderno, kilo.
4.000 kilos de metal anti-fricção, typo II no Caderno, kilo.
1.000 kilos de carburundum, kilo.
1.350 kilos de zinco em placas, kilo.

100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.

Arame de ferro:

185 kilos de 3/16"
10 kilos de 3/32"
75 kilos de 1/8"
180 kilos de 1/4"
160 kilos de 5/16"
75 kilos de 1/16"
10 kilos de 1/32"

O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:

90 kilos de 1/32"
270 kilos de 1/16"
300 kilos de 1/8"
205 kilos de 3/16"
215 kilos de 1/4"
100 kilos de 5/16"
75 kilos de 3/32"

O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

115 vergalhões de 1/4"
5 vergalhões de 5/16"
148 vergalhões de 3/8"
61 vergalhões de 1/2"
51 vergalhões de 5/8"
63 vergalhões de 3/4"
187 vergalhões de 7/8"
77 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
22 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
16 vergalhões de 2"
4 vergalhões de 2 1/4"
6 vergalhões de 2 1/2"
3 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

25 vergalhões de 3/16"
50 vergalhões de 1/4"
125 vergalhões de 5/16"
48 vergalhões de 3/8"
80 vergalhões de 1/2"
84 vergalhões de 5/8"
42 vergalhões de 3/4"
82 vergalhões de 7/8"
160 vergalhões de 1"
92 vergalhões de 1 1/8"
53 vergalhões de 1 1/4"
44 vergalhões de 1 3/8"
26 vergalhões de 1 1/2"
40 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço molle, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 4"

O preço será médio para o kilo.

6.635 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 vergalhões de 1 1/4"
2 vergalhões de 1 1/8"
5 vergalhões de 1"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 3/4"
25 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 1/2"
150 vergalhões de 3/8"
25 vergalhões de 5/16"
50 vergalhões de 1/4"
20 vergalhões de 2"
25 vergalhões de 2 1/4"
2 vergalhões de 2 1/2"
2 vergalhões de 2 3/4"
2 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para estaes de locomotivas, com 3m,50 de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no deposito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

100 vergalhões de 1 1/4"
100 vergalhões de 1 1/8"
100 vergalhões de 1"
100 vergalhões de 15/16"
100 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5m,90 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 vergalhões de 5 3/4"
5 vergalhões de 5 1/4"
1 vergalhão de 3"
2 vergalhões de 3 1/2"
2 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
11 vergalhões de 5 1/2"
1 vergalhão de 6"
1 vergalhão de 6 1/2"
1 vergalhão de 7"
6 vergalhões de 7 1/2"
1 vergalhão de 8"
1 vergalhão de 8 1/2"
1 vergalhão de 9"
4 vergalhões de 9 1/2"
3 vergalhões de 10"
3 vergalhões de 8 3/4"
3 vergalhões de 8 1/4"
5 vergalhões de 6 3/4"
5 vergalhões de 6 1/4"
10 vergalhões de 4 3/4"

O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 vergalhões de 1/2"
30 vergalhões de 5/8"

O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

36 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
24 vergalhões de 3/4"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 1"
9 vergalhões de 1 1/4"
3 vergalhões de 1 3/4"
8 vergalhões de 1 1/2"
7 vergalhões de 2"
3 vergalhões de 2 1/2"

O preço será medio para o kilo.

4.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 1"X5/8"
16 barras de 1 1/4"X1/4"
2 barras de 1 1/4"X5/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
11 barras de 1 1/2"X3/16"
10 barras de 1 1/2"X1/4"
38 barras de 2"X1/16"
20 barras de 2"X1/8"
60 barras de 2"X1/4"
3 barras de 2"X1"
46 barras de 2"X3/8"
10 barras de 2 1/2"X1/4"
2 barras de 2 1/2"X5 16"
42 barras de 2 1/2"X3/8"
21 barras de 2 1/2"X1/2"
12 barras de 2 3/4' X3/8"
33 barras de 3"X1/16"
124 barras de 3"X3/8"
97 barras de 3"X1/2"
12 barras de 3 1/4"X3/8"
223 barras de 3 1/2 X3/8"
211 barras de 3 1/2"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"
245 barras de 4"X3/8"
233 barras de 4"X1/2"
20 barras de 5"X5/8"
24 barras de 5"X1/2"
5 barras de 3"X5/16"
4 barras de 1"X3/32"
17 barras de 5"X3/8"
10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

82 barras de 3"X3/8"
180 barras de 3"X1/2"
100 barras de 3"X5/8"
40 barras de 3 1/4"X3/8"
115 barras de 3 1/2"X3/8"
119 barras ee 3 1/2"X1/2"
100 barras de 4"X3/8"
100 barras de 4"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

5 barras de 12"X1"
3 barras de 12"X7/8"
3 barras de 12"X3/4"
3 barras de 10"X1"
3 barras de 10"X7/8"
3 barras de 10"X3/4"
3 barras de 8"X1"
10 barras de 8"X7/8"
10 barras de 8"X3/4"
10 barras de 8"X5/8"
10 barras de 8"X1/2"
5 barras de 7"X1"
5 barras de 7"X7/8"
5 barras de 7"X3/4"
5 barras de 7"X5/8"
2 barras de 7"X1/2"
10 barras de 7"X3/8"
10 barras de 6"X1"
5 barras de 6"X7/8"
5 barras de 6"X3/4"
5 barras de 6"X5/8"
5 barras de 6"X1/2"
5 barras de 6"X3/8"
5 barras de 5 1/2"X5/8"
5 barras de 5 1/2"X1/2"
5 barras de 5"X5/8"
5 barras de 5"X1/2"
10 barras de 4"X1 1/2"
10 barras de 4"X1 1/4"
5 barras de 4"X1"
10 barras de 3"X3/8"
10 barras de 3"X1/2"
20 barras de 3"X1/4"
10 barras de 2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 2 1/2"X3/8"
5 barras de 2"X3/8"
20 barras de 1 3/4"X3/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X3/8"
10 barras de 1"X3/8"
5 barras de 2 1/2"X1/4"
5 barras de 2"X1/4"
5 barras de 1 1/2"X1/4"
5 barras de 1"X1/4"
5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.....

302 kilos de aço doce em barra, de meia canna, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 2"X5/8"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X7/16"
5 barras de 1"X3/8"

O preço será medio para o kilo.....

29.335 kilos de aço doce em chapa nas seguintes dimensões:

10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"
10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
6 chapas de 12 pés × 6 pés × 3/8"
20 chapas de 16 pés × 4 pés × 3/16"
12 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 cantoneira de 4" × 2 1/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 6" × 2 1/2" × 1/2"
20 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 9" × 3" × 5/8"
3 cantoneiras de 10" × 3 1/2" × 5/8"
2 cantoneiras de 12" × 3 1/2" × 5/8"

3.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
50 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 3/8"
100 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 6" × 6" × 5/8"
2 cantoneiras de 5" × 5" × 1/2"
5 cantoneiras de 4" × 4" × 1/2"
2 cantoneiras de 4" × 3" × 3/8"
10 cantoneiras de 3" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 3" × 3" × 1/2"
15 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 5/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/16"
10 cantoneiras de 2" × 2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1" × 1" × 3/16"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/4"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/8"

631 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 1" × 1" × 1" × 3/16"
2 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
2 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 2 3/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
2 cantoneiras de 2" × 2" × 2" × 1/4"
2 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
5 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1 1/2" × 3/16"
5 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.219 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 barras de 3/4"X3/8"
15 barras de 7/8"X1/4"
50 barras de 7/8"X1 8"
20 barras de 1"X1/8"
10 barras de 1"X3 16"
155 barras de 1"O1/4"
110 barras de 1"X3 8"
16 barras de 1"X1 2"
44 barras de 3/4"X1/4"
10 barras de 1 1/8"X1 8"
50 barras de 1 1/4"X 6"
93 barras de 1 1/4"X
40 barras de 1 1/4"X5 16"
43 barras de 1 1/4"X5 8"
6 barras de 1 1/4"X3 4"
94 barras de 1 1/2"X3 16"
111 barras de 1 1/2"X1 4"
30 barras de 1 1/2"X3 8"
21 barras de 1 1/2"X1 8"
82 barras de 1 1/2"X1 2"
23 barras de 1 1/2"X 4"
11 barras de 1 1/2"X1"
16 barras de 1 3/8"X 8"
60 barras de 1 3/4"X 16"
104 barras de 1 3/4"X
9 barras de 1 3 "X 6"
95 barras de 1 3/4"X
57 barras de 1 3/4"X1 2"
11 barras de 1 3/4"X5 8"
9 barras de 1 3/4"X3 4"
20 barras de 2"X3 16"
121 barras de 2"X 16"
48 barras de 2"X1 4"
92 barras de 2"X5 8"
155 barras de 2"X1 2"
80 barras de 2" 8"
37 barras de 2"X1"
39 barras de 2 1/2 X3/8"
165 barras de 2 1/2 2"
85 barras de 2 1/2 3"
62 barras de 2 1/2 2"
30 barras de 2 1/2
8 barras de 2 1/2 2"
9 barras de 2 3/4 2"
21 barras de 3"X3 16"
53 barras de 3"X1 4"
18 barras de 3"X5 8"
43 barras de 3"X 8"
45 barras de 3"X1 4"
41 barras de 3"X1"
7 barras de 3 1/2"
2 barras de 3"X2
35 barras de 3 1/2 3/8"
21 barras de 3 1/2 2"
13 barras de 3 1/2 3"
17 barras de 3 1/2 4"
21 barras de 3 1/2 X3
19 barras de 3 1/2 X 8"
8 barras de 3 1/2"X 4"
8 barras de 3 1/2"X1 1/2"
20 barras de 4"X1"
6 barras de 4"X5 16"
10 barras de 4"X1/8"
36 barras de 4"X1/2"
6 barras de 4"X5/8"
12 barras de 4"X3 4"
14 barras de 4"X1"
10 barras de 4" × 1 1/4"
11 barras de 4" × 1 1/2"
7 barras de 4" × 1 3/4"
7 barras de 4" × 2
5 barras de 4 1/2" 1 1/2"
5 barras de 4 1/2" 1/2"
6 barras de 5" × 5 8"
2 barras de 5" × 7 8"
33 barras de 5" × 1
12 barras de 5" × 1 1/2"
4 barras de 5" × 2"
15 barras de 6" × 3/4"
22 barras de 6" × 1"
1 barra de 6" × 1 1/4"
9 barras de 6" × 1 1/2"
6 barras de 6" × 2"
1 barra de 6" × 3"
4 barras de 7" × 5/8"
2 barras de 7" × 3/4"
15 barras de 7" × 1"
4 barras de 8" × 1/2"
3 barras de 8" × 5/8"
6 barras de 8" × 3/4"
46 barras de 8" × 1"
1 barra de 8" × 3"
10 barras de 10" × 1 1/2"

152.950 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

251 vergalhões de 1/4"
150 vergalhões de 5/16"
1.424 vergalhões de 3/8"
1.178 vergalhões de 1/2"
1.048 vergalhões de 5/8"
703 vergalhões de 3/4"
445 vergalhões de 7/8"
713 vergalhões de 1"
506 vergalhões de 1 1/8"
405 vergalhões de 1 1/4"
249 vergalhões de 1 3/8"
329 vergalhões de 1 1/2"
137 vergalhões de 1 5/8"
213 vergalhões de 1 3/4"
33 vergalhões de 1 7/8"
206 vergalhões de 2"
30 vergalhões de 2 1/4"
26 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2 3/4"
150 vergalhões de 1/8"
100 vergalhões de 3/16"
22 vergalhões de 3"
8 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 3 3/4"
4 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vergalhão de 2 5/8"
1 vergalhão de 3 1/2"
15 vergalhões de 3/8"
15 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
10 vergalhões de 3/4"
17 vergalhões de 1"
17 vergalhões de 1 1/8"
12 vergalhões de 1 1/4"
4 vergalhões de 1 1/2"
30 vergalhões de 5/16"
30 vergalhões de 1 4"
10 vergalhões de 7 8
1 vergalhões de
8 vergalhões de 1/2"
1 vergalhão de 2 3/4"
4 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 5"
1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será medio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.104 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas de 8 pés × 3 pés × 3/8"
10 chapas de 8 pés × 3 pés × 1/2"
5 chapas de 8 pés × 3 pés × 5/16"
5 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/8"
30 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/4"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/16"
10 chapas de 12 pés × 4 pés × 3/16"
30 chapas de 14 pés × 4 pés × 3/16"
120 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/16"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/8"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/16"
82 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/4"
23 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/8"
15 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 8 pés × 4 pés × 5/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/8"
8 chapas de 8 pés × 6 pés × 3/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/4"
9 chapas de 10 pés × 3 pés × 3/16"
4 chapas de 10 pés × 3 pés × 1/16"
5 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/8"

19 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/16"
14 chapas de 10 pes × 5 pés × 1/4"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/2"
2 chapas de 10 pés × 5 pés × 5/16"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/8"
4 chapas de 20 pés × 3 pés × 1/4"
3 chapas de 20 pés × 4 pés × 1/4"
3 chapas de 24 pés × 5 pés × 3/16"
10 chapas de 12 pés × 5 pés × 3/16"
20 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/8"
50 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/8"
O preço será medio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

61 vergalhões de 1/4"
50 vergalhões de 5/16"
117 vergalhões de 3/8"
92 vergalhões de 1/2"
31 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 3/4"
6 vergalhões de 7/8"
15 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
23 vergalhões de 1 1/4"
9 vergalhões de 1 3/8"
3 vergalhões de 1 1/2"
2 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 2 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 3 1/2"
5 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
2 vergalhões de 5 1/2"
2 vergalhões de 6"
2 vergalhões de 7"
65 vergalhões de 1/4"
22 vergalhões de 3/8"
12 vergalhões de 1/2"
O preço será médio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

120 vergalhões de 3/8"
123 vergalhões de 1/2"
77 vergalhões de 5/8"
56 vergalhões de 3/4"
11 vergalhões de 7/8"
6 vergalhões de 1"
33 vergalhões de 1 1/8"
34 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 3/8"
17 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2"
O preço será médio, para o kilo

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 16 pés de comprimento, conforme amostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

166 vergalhões de 1 1/8"
31 vergalhões de 1 1/4"
O preço será médio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

24 chapas de 2m,00X1m,00X1/16"
64 chapas de 2m,00X1m,00X1/32"
51 chapas de 1m,00X0 ,50X1/32"
150 chapas de 5 pésX2 1/2"X1/16"
150 chapo2 de 7 pésX3"X16"
O preço será médio, para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

33 chapas de 8 pésX4 pésX1/4"
10 chapas de 8 pésX4 pésX3/16"
6 chapas de 8 pésX4 pésX1/8"
10 chapas de 8 pésX4 pésX5/16"
10 chapas de 10 pésX4 pésX3/16"
O preço será médio, para o kilo.

5.385 kilos de ferro galvanisado em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas n. 18 de 1m,50X1m,00.
12 chapas n. 20 de 1m,50X1 ,00.
20 chapas n. 22 de 1m,50X1 ,00.
1 chapa n. 24 de 1m,50X1 ,00.
11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
25 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
O preço será medio para o kilo.

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 cantoneiras de 3"X3"X3/8".
20 cantoneiras de 1"X1"X3/16".
8 cantoneiras de 2"X2"X1/4".

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

8 cantoneiras de 6"X2 1/2"X3/8".
3 cantoneiras de 6"X2 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 8"X2 1/2"X3/8".
23 cantoneiras de 8"X3"X1/2".
2 cantoneiras de 8"X3"X3/8".
1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
6 cantoneiras de 10",X3 1/2"X1/2".
3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1/2".
3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1/2".
4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 12"X3 "X1/2".
O preço será medio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima medidas:

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2".
1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4".
10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
13 chapas de 10 pés X5 pés X1/2".
10 chapas de 12 pés X6 pés X1/2".
2 chapas de 10 pés X5 pés X5/8".
O preço será medio, para o kilo.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

23 vergalhões de 3/8".
55 vergalhões de 1/2".
22 vergalhões de 5/8".
5 vergalhões de 3/4".
6 vergalhões de 7/8".
108 vergalhões de 1".
24 vergalhões de 1 1/8".
46 vergalhões de 1 1/4".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

80 kilos de 1/32".
165 kilos de 1/16".
205 kilos de 1/8".
110 kilos de 3/16".
505 kilos de 1/4".
160 kilos de 5/16".
O preço será medio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 vergalhões de 7/16".
140 vergalhões de 3/8".
160 vergalhões de 1/2".
51 vergalhões de 5/8".
91 vergalhões de 3/4".
94 vergalhões de 7/8".
105 vergalhões de 1".
20 vergalhões de 1 1/8".
51 vergalhões de 1 1/4".

45 vergalhões de 1 1/2".
28 vergalhões de 1 3/4".
26 vergalhões de 2".
15 vergalhões de 2 1/2".
6 vergalhões de 3".
O preço será medio, para o kilo.

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de latão:

15 kilos de 3/32".
230 kilos de 1/4".
35 kilos de 1/32".
65 kilos de 1/16".
85 kilos de 1/8".
90 kilos de 3/16".
35 kilos de 5/16".
10 kilos de 3/8".
O preço será médio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4",80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
45 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
O preço será médio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com rebordo:

6 de 55" interno.
6 de 53 1/4" interno.
12 de 61 1/4" interno.
12 de 43 3/8" interno.
6 de 36 1/2" interno.
10 de 14 1/2" interno.
4 de 31 1/4" interno.
8 de 19 3/4" interno.
8 de 20" interno.
10 de 21 1/2" interno.
16 de 22 1/4" interno.
8 de 30 1/2" interno.
10 de 24 1/2" interno.
4 de 24" interno.
6 de 31 3/4" interno.
7 de 53 1/4" interno.
4 de 39 1/2" interno.
8 de 18 3/4" interno.
8 de 21 3/4" interno.
21 de 61 1/2" interno.
200 de 23 1/4" interno.
70 de 43 1/2" interno.
16 de 35 1/2" interno.
4 de 18 1/2" interno.
4 de 19 1/2" interno.
200 de 26 1/2" interno.
24 de 29 1/2" interno.
16 de 41 1/2" interno.
16 de 31 1/2" interno.
12 de 22 1/2" interno.
16 de 33 3/4" interno.
12 de 47 3/4" interno.
30 de 43 3/4" interno.
8 de 37 3/4" interno.
20 de 46 3/4" interno.
12 de 55 3/8" interno.
12 de 61 3/4" interno.
12 de 61 3/4" interno.
36 de 55 3/4" interno.
80 de 23 1/2" interno.
12 de 22" interno.
140 de 23" interno.
14 de 60 1/2" interno.
48 de 46 1/2" interno.
8 de 47 1/2" interno.
44 de 29 3/4" interno.
200 de 19 1/8" interno.
120 de 23 3/4" interno.
24 de 25 3/4" interno.
8 de 37 1/2" interno.
4 de 48 1/2" interno.

Aros de aço sem rebordo:

16 de 46 3/4" interno.
20 de 61 1/2" interno.
8 de 41 1/2", interno.
8 de 43 1/2", interno.
56 de 31 1/2", interno.
48 de 43 1/2", interno.
10 de 47 1/2", interno.
4 de 37 1/2", interno.
12 de 30 1/2", interno.
12 de 55 3/8", interno.
16 de 33 3/4", interno.
22 de 31 3/4", interno.
22 de 35 1/2", interno.
4 de 21 3/4", interno.
15 de 43 3/4", interno.
5 de 61 1/4", interno.
10 de 18 1/2", interno.
10 de 19 1/2", interno.
16 de 25 1/2", interno.
16 de 29 1/2", interno.
8 de 37 3/4", interno.
6 de 47 3/4", interno.
6 de 55 3/4", interno.
6 de 61 3/4", interno.
12 de 48 3/8", interno.
O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes de machinas:

6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carretão, um.
10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.

1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20' 3" X 2", tubo.
125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' X 2", tubo.
1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' 6" X 2", tubo.
1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16' X 2 1/4", tubo.
300 tubos de 21' 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel typo 305, de 13' 2" X 2", tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, typo 272, 4. 46 X 2", tubo.
1.000 tubos para caldeiras de locomotivas. Consolidation, typo 671, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 1 1/2", tubo.
830 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 2" tubo.

5.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 2" X 2", kilo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo
50 tubos para superaquecedor typo Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
50 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4", metro.
200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13' 6" X 2 1/4", tubo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro envolucro separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como do não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA SECÇÃO CONSTRUCÇÃO, RAMAL DE LIMA DUARTE, 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de março de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

6.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 × × 0m,20 × 0m,14, maximo de um ..... 5$590

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Arocira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz, Brasil, ou páu Brasil, guaraúna parda ou braúna parda, guaraúna preta ou braúna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá, cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá táu, jatobá ou oleo de jatahy, jatobá roxo, jacaré do sértão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piúna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araçá pitanga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magalô, marantiba, oitys, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tabujo ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós carcados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio

a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeira sde 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados,

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos a confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de um espaço de tempo de 60 dias.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa a que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor de caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sempre que assista ao contractante direito á reclamação de especie humana.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O forneccedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realisado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restrigir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A' IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de março de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma	35$740
500 resmas de 24 kilos, BB, resma	42$888
500 resmas de 30 kilos, BB, resma	53$610
1.000 resmas de 24 kilos, AA, resma	42$888

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado côr para impressão:

500 resmas de 24 kilos, AA, amarello, resma	51$600
500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma	51$600
300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma	52$470

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:

100 resmas de 103 × 70, de 50 kilos, resma	144$000
150 resmas de 84 × 61, de 42 kilos, resma	124$800
205 resmas de 76 × 56, de 33 kilos, resma	98$000
100 resmas de 70 × 51, de 25 kilos, resma	75$000
75 resmas de 62 × 48, de 23 kilos, resma	70$080
50 resmas de 58 × 48, de 15 kilos, resma	46$300
21.600 folhas de cartolina no formato e côres, de accôrdo com as 12 amostras que se encontram na Intendencia, numeradas de 13 a 14, sendo 1.800 de cada amostra, folha	$300

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia

Os preços marcados são os maximos.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que forexpedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propsas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Therezopolis

De ordem do senhor director e de accôrdo com a lei, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, em concurrencia publica nesta Estrada, para o fornecimento de seiscentas (600) toneladas de carvão Cardiff para o serviço maritimo, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura. — Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 15 de fevereiro de 1923. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Acta de concurrencia publica para fornecimento de (600) seiscentas toneladas de carvão Cardiff para o serviço maritimo em 1923:

Aos 15 dias do mez de fevereiro do anno de 1923, ás 14 horas, na sala da directoria da Estrada de Ferro Therezopolis, o senhor engenheiro ajudante Dr. José Pinto de Oliveira Junior, no impedimento do senhor director Dr. José Mendes Diniz, que se acha fóra da séde, por motivo imperioso, em inspecção da via permanente da estrada, e o almoxarife Harold Chrockatt de Sá, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica para o fornecimento de seiscentas (600) toneladas, digo até seiscentas, do carvão Cardiff, durante o 1º semestre de 1923, ao vapor *Presidente*, em parcellas de 15 a 20 toneladas, de accôrdo com o edital de 30 de janeiro proximo findo, publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregues tres envolucros com propostas e tres com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem: n. 1, Belmiro Rodrigues & Comp.; n. 2, Francisco Leal & Comp.; n. 3, Sociedade Anonyma Pacheco Moreira. Depois o senhor engenheiro ajudante verifica estarem devidamente fechados e lacrados os envolucros e declara que tendo aberto os envelloppes de idoneidade, examinou todos os documentos apresentados e declára idoneos todos os concurrentes. Depois procede á abertura dos envelloppes das propostas e á leitura destas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numera-as na ordem do recebimento, rubrica-as, o que tambem é feito pelos concurrentes e verifica que a mais barata é a de Francisco Leal & Comp., declarando tambem que serão publicadas no *Diario Official* todas as ditas propostas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor engenheiro ajudante, pelos licitantes ou seus propostos e por mim Harold Chrockatt de Sá, almoxarife, que a escrevi. — *A. José Pinto de Oliveira Junior*, engenheiro ajudante. — Por procuração de Belmiro Rodrigues & Comp., *José Ferreira Ramos*. — Por procuração de Francisco Leal & Comp., *Bernardino Frazão*. — Por procuração de S. A. Pacheco Moreira, *Domingos Dias Vieira*.

Propostas:

1. — Belmiro Rodrigues & Comp. — Illmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Therezopolis — Proposta — De accôrdo com o edital de 30 de janeiro proximo findo, cujas condições acceitamos, propomos fornecer a essa estrada durante o primeiro semestre do corrente anno, 600 toneladas de carvão Cardiff, entregues ao vapor *Presidente*, ao preço de réis 130$ (cento e trinta mil réis) por tonelada. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *A. Belmiro Rodrigues & Comp.*

2 — Francisco Leal & Comp. — Illmo. Exmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Therezopolis — Amigo e senhor — Francisco Leal & Comp., importadores de carvão de pedra, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 105 sobrado, propõem fornecer, de accôrdo com o edital de 30 de janeiro proximo findo, o seguinte material: Carvão Cardiff — 600 toneladas de carvão Cardiff, de 1ª qualidade, ao preço de cento e vinte e cinco mil réis a tonelada (125$) durante o primeiro semestre do corrente anno. Este carvão será entregue ao vapor *Presidente*, em parcellas de 15 a 20 toneladas de cada vez, conforme o edital. Os proponentes submettem-se ás condicções do edital acima mencionado. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Por procuração de Francisco Leal & Comp., *A. Bernardino Frazão*.

3 — Sociedade Anonyma Pacheco Moreira — Illmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Therezopolis — A Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, estabelecida com commercio de carvão de pedra á rua General Camara n. 95, propõe fornecer a essa estrada, durante o 1º semestre deste anno, 600 (seiscentas) toneladas de carvão Cardiff, para ser entregue ao vapor *Presidente* ao preço de réis 134$ (cento e trinta e quatro mil réis) por tonelada, tudo de accôrdo com o edital de 30 de janeiro findo, publicado no *Diario Official* de 4 do corrente, cujas condições acceita. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Pela Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, *A. João Pacheco Moreira*, director-gerente.

Confere. — *José Pinto de Oliveira Junior*, engenheiro-ajudante.

Estrada de Ferro Therezopolis

De ordem do Sr. director e de accôrdo com a lei, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, em concurrencia publica nesta estrada, para o fornecimento de seiscentas (600) toneladas de carvão Briquetes marca «Corôa» para a locomoção, em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 15 de fevereiro de 1923. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Acta da concurrencia publica para fornecimento de seiscentas (600) toneladas de carvão Briquettes marca «Corôa», para a locomoção em 1923:

Aos quinze dias do mez de fevereiro do anno de 1923, ás 14 horas, na sala da Directoria da Estrada de Ferro Therezopolis, o Sr. engenheiro ajudante doutor José Pinto de Oliveira Junior no impedimento do Sr. director Dr. José Luiz Mendes Diniz que se acha fóra da séde, por motivo imperioso, em inspecção da Via Permanente da Estrada, e o almoxarife Harold Chrockatt de Sá, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica para o fornecimento de seiscentas (600) toneladas de carvão Briquettes marca «Corôa» para a locomoção, em 1923, sendo 300 toneladas entregues immediatamente e 300 no prazo de noventa dias, de accôrdo com o edital de 30 de janeiro proximo findo, publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregues tres envolucros com propostas e tres com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem: n. 1, Belmiro Rodrigues & Comp.; n. 2, Francisco Leal & Comp.; n. 3, Sociedade Anonyma Pacheco Moreira. Depois o senhor engenheiro ajudante verifica estarem devidamente fechados e lacrados os envolucros e declara que tendo aberto os envelloppes de idoneidade, examinou todos os documentos apresentados e declara idoneos todos os concurrentes. Depois procede á abertura dos envelloppes

das propostas e a leitura destas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numera-as na ordem do recebimento, rubrica-as, o que tambem é feito pelos concurrentes e verifica que a mais barata é a de Francisco Leal & Comp., declarando tambem que serão publicadas no *Diario Official* todas as ditas propostas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. engenheiro ajudante, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim Harold Chrockatt de Sá, almoxarife, que a escrevi. — *A. José Pinto de Oliveira Junior*, engenheiro ajudante. — Por procuração de Belmiro Rodrigues & Comp., *José Ferreira Ramos*. — Por procuração de Francisco Leal & Comp., *Bernardino Frazão*. — Por procuração da S. A. Pacheco Moreira, *Domingos Dias Vieira*.

Propostas:

N. 1 — Belmiro Rodrigues & Comp. — Illmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Therezopolis — Proposta — De accôrdo com o edital de 30 de janeiro proximo findo, propomos fornecer a essa estrada, 600 toneladas de carvão Briquette marca «Corôa» ao preço de 175$000 (cento e setenta e cinco mil réis) por tonelada.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Belmiro Rodrigues & Comp.* Sello de mil réis.

N. 2 — Francisco Leal & Comp. — Illmo. Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Therezopolis — Amigo e Senhor — Francisco Leal & Comp., importadores de carvão de pedra, estabelecidos nesta praça, á rua 1° de Março n. 105 sobrado, propõem fornecer, de accôrdo com o edital de 30 de janeiro findo, o seguinte material: 600 toneladas de carvão Cardiff em briquettes marca «Corôa», ao preço de cento e setenta mil réis a tonelada (170$000). Este carvão será entregue no Porto de Piedade, sendo 300 immediatamente e 300 no prazo de 90 dias, conforme o edital. Os proponentes submettem-se ás condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Por procuração de Francisco Leal & Comp., *Bernardino Frazão*. Sello de mil réis.

N. 3 — Sociedade Anonyma Pacheco Moreira — Illmo. Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis — A Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, estabelecida com commercio de carvão de pedra á rua General Camara n. 99, propõe fornecer a essa estrada durante o 1° semestre do corrente anno, 600 (seiscentas) toneladas de carvão Briquettes marca «Corôa», sendo 300 toneladas entregues immediatamente e as restantes 300 toneladas no prazo de 90 dias, ao preço de 178$000 (cento e setenta e oito mil réis) por tonelada, tudo de accôrdo com o edital de 30 de janeiro findo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — Pela Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, *João Pacheco Moreira*, director gerente. Confere. — *José Pinto de Oliveira Junior*, engenheiro ajudante.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-ajudante da agencia do Correio de Santo Antonio de Padua, neste Estado, Sr. Pedravio Reclinio Gaetho, para dentro do prazo de 30 dias recolher aos cofres desta administração a importancia de 2$600 (dous mil e seiscentos réis), custo do telegramma expedido pela Directoria Geral dos Correios áquella agencia, relativamente ao vale postal n. 96, emittido em desaccôrdo com as instrucções em vigor, por que foi responsabilizado pela portaria n. 188, de 25 de abril de 1921, desta administração.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscripções ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscripção desta administração, como tambem quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vaccinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos, mórmente nos orgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legaes.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de diccionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada o esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de $600, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscripção, a taxa de 5$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscripções, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funccionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições deverão ser sellados com a importancia de $600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escrivães, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimada a Sra. Hygina Minguta Cordeiro, ex-agente do Correio da Avenida, em Campos, neste Estado do Rio de Janeiro, para, dentro do prazo de trinta dias (30), a contar desta data, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de quinhentos e dezesete mil quatrocentos e noventa réis (517$490) verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1921 a 24 de julho de 1922 e proveniente de saldos recolhidos a menos em 1922, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. — *José Assumpção Santos*, administrador.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do correio de Campo Bello, neste Estado, José Aureo Freire, para dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 1$800, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 17 de fevereiro de 1917 a 31 de maio de 1919, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados que a inspecção de saude dos candidatos á matricula na Escola Naval, terá logar na proxima quarta-feira, 21 do corrente, ás 13 horas, na Inspectoria de Saude, Arsenal de Marinha, devendo comparecer todos os candidatos.

Escola Naval, 19 de fevereiro de 1923. — *João Amorim Junior*, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 22

Brasil — Estado de Santa Catharina

Postes de luz na Ponta da Figueira e Ilha dos Cardos

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que devem ser inaugurados no dia 1 de março vindouro, um poste de luz (A.G.A.) na ponta da Figueira, no porto de S. Francisco do Sul e um poste tambem (A.G.A.) na Ilha dos Cardos, na barra Sul da bahia de Florianopolis, em substituição a boia de luz da Massiambú.

Os caracteristicos serão publicados no novo aviso communicando as inaugurações acima referidas.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. Confere. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante Inspector, deverá comparecer a esta inspectoria, dentro do prazo de oito dias, o capitão-tenente Carlos Coelho Rodrigues, a contar da data da publicação deste, sob pena de ser considerado desertor.

Inspectoria de Marinha, 15 de fevereiro de 1923.— *Horacio Nelson de Paulo Barros*, capitão de mar e guerra, graduado, sub-inspector interino. (

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Calçado Cleveland

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL A SER REALISADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 1923.

De accôrdo com as disposições dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o balanço e contas da nossa gestão durante o anno findo de 1922, com o parecer do conselho fiscal.

Conforme previamos este anno foi bem mais lisongeiro que o anterior pois nos foi permittido pelas circumstancias do negocio um certo augmento da producção que esperamos continuar a manter em 1923.

O mostruario do afamado calçado Atlas que se acha na Exposição Internacional tem revelado o alto grau de adiantamento em que se acha a nossa industria a ponto de já ter sido distinguido com o mais alto premio do Jury e este successo, acreditamos, terá contribuido tambem para o progresso da nossa producção.

Pelos annexos juntos podereis verificar o movimento financeiro da Companhia e para quaesquer outros esclarecimentos ficaremos á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923.— *Evaristo José Rodrigues*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Calçado Cleveland, tendo examinado o balanço, contas e documentos da referida Companhia, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1922, encontraram tudo escripturado com clareza e em perfeita ordem, pelo que opinam sejam approvados com os actos da directoria até a referida data. — *Krambeck Irmãos*, *Francisco Rodrigues Gonçalves* e *Alberto Feypel*.

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Moveis e utensilios	4:000$000
Deposito	275$000
Acções caucionadas	60:000$000
Edificio da fabrica	445:869$760
Immoveis	59:125$600
Contas correntes devedores	494:069$590
Caixa	18:404$995
Mercadorias	712:509$380
Machinas e accessorios	171:352$530
Diversas contas	121:000$000
	2.086:616$855

Passivo

Capital	500:000$000
Caução da directoria	60:000$000
Fundo de reserva	30:511$940
Accidente do trabalho	11:328$100
Letras a pagar	512:001$750
Diversas contas	910:075$065
Porcentagens e gratificações	30:300$000
Imposto sobre bonificação	900$000
Dividendo	30:000$000
Imposto sobre dividendo	1:500$000
	2.086:616$855

—*Evaristo J. Rodrigues*, director—*A. Pereira*, guarda-livros. (1.004)

SOCIEDADE ANONYMA «O COTTAGE»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1922

Aos cinco dias do mez de dezembro de 1922, reunidos no escriptorio da Avenida Rio Branco n. 46 oito accionistas, representando tres quartas partes do capital social, o accionista Jorge da Camara Coutinho propõe para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Manoel Buarque de Macedo, que convida para secretarios os Srs. José Buarque de Macedo e Francisco Vieira Furtado.

Pedindo a palavra o Sr. José Buarque de Macedo communica que motivos imperiosos forçaram a ausencia dos directores da companhia por tempo indeterminado, o que os levou a pedir designação de substitutos; communica tambem que, tendo alguns Srs. accionistas suggerido a conveniencia de occupar-se tambem a sociedade com a exploração de pequenas industrias, tornava-se necessario que a assembléa geral deliberasse sobre uma reforma dos estatutos permittindo a ampliação dos fins sociaes.

Assim indica a seguinte alteração:

No art. 1º, accrescente-se: «podendo nellas explorar pequenas industrias».

Posta em discussão a materia e ninguem mais pedindo a palavra, o presidente da assembléa submette a proposta a votos, sendo ella unanimemente approvada.

Em seguida o presidente declara que para maior clareza serão transcriptos nesta acta os estatutos da sociedade, já feita a alteração ora approvada.

Procede-se em seguida á eleição da directoria, sendo eleitos:

Dr. Manoel Buarque de Macedo, presidente.

Dr. José Buarque de Macedo, gerente.

O engenheiro Jorge Coutinho propõe que seja dado um voto de agradecimento á directoria anterior, o que é unanimemente acceito. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspende a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, é esta lida e em seguida approvada e assignada pelos accionistas presentes.

Estatutos da Sociedade Anonyma «O Cottage», com a alteração feita nesta assembléa

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de «O Cottage», fica constituida, com séde na cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma, tendo por fim adquirir e construir pequenas casas de campo e de residencia no Rio de Janeiro, seus arrabaldes ou onde convier, para explora-las pela fórma mais conveniente, podendo nellas montar pequenas industrias.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade será de trinta e cinco annos contados da data da sua installação.

CAPITULO II.

CAPITAL SOCIAL

Art. 3.º O capital social é de 50:000$ (cincoenta contos de réis) dividido em 1.000 (mil) acções de 50$ (cincoenta mil réis) cada uma.

Art. 4.º As entradas do capital serão realizadas em prestações de 10 % (dez por cento) á medida das necessidades sociaes, a juizo da directoria.

Art. 5.º Uma vez realizadas todas as entradas, as acções poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

CAPITULO III

DA DIRECTORIA

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous directores, um presidente e um gerente, eleitos pela assembléa geral.

Art. 7.º O mandato da directoria durará dous annos.

Art. 8.º O presidente da sociedade será o representante em juizo ou fóra delle, podendo constituir mandatarios.

Art. 9.º Ao director gerente cabe a administração dos bens sociaes, arrecadar as suas rendas e fazer o seu custeio, tudo de accôrdo com as deliberações da directoria.

Art. 10. Em seus impedimentos momentaneos, os directores se substituirão reciprocamente. Nos casos de impedimento prolongado ou vaga caberá á assembléa designar substituto.

Art. 11. Os directores não terão remuneração e garantirão a sua administração com a caução de 5 (cinco) acções.

Art. 12. As assembléas geraes ordinarias da sociedade terão logar no mez de maio de cada anno e as extraordinarias quando legalmente convocadas com 5 (cinco) dias de antecedencia.

Art. 13. Nas assembléas cada acção dará direito a um voto.

Art. 14. As assembléas serão presididas por accionista acclamado ou eleito na occasião.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O conselho fiscal será composto de 3 (tres) membros effectivos e 3 (tres) supplentes eleitos na fórma da lei.

CAPITULO VI

DOS LUCROS E FUNDO DE RESERVA

Art. 16. Os lucros liquidos verificados semestralmente, depois de deduzidos 10 % (dez por cento) para o fundo de reserva, serão distribuidos aos accionistas como dividendo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. — *J. Francisco V. Furtado*. — *M. Buarque de Macedo*. — *José Buarque de Macedo*. — Por procuração de D. Francisca C. Buarque de Macedo, *M. Buarque de Macedo*. — *Jorge da Camara Coutinho*. — *Paulo Buarque de Macedo*. — *Dr. Fernando Lisbôa Coutinho*. — Por procuração de João Buarque de Macedo, *José Buarque de Macedo*.

Registrada na Junta Commercial. (993)

COMPANHIA BRASILEIRA COMMERCIAL E INDUSTRIAL

(Em liquidação)

ACTA DA ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS DE 30 DE JANEIRO DE 1923

Aos trinta dias do mez de janeiro de 1923, ás quatorze horas, na séde social, á rua do Rosario n. 82, primeiro andar, reunida a assembléa geral dos accionistas da Companhia Brasileira Commercial e Industrial, em virtude da convocação publicada no *Diario Official* e feita na fórma da lei pelo liquidante da companhia, nomeado pela mesma assembléa em sua sessão de 20 de outubro de 1922, assumiu a presidencia o Sr. Cyro Cavalcante Pereira, tendo por secretarios os Srs. Drs. Gustavo de Sá Rheingantz e G. Coatalém; o Sr. presidente passa ás mãos do Sr. 1º secretario o relatorio em que o liquidante doutor Dunshee de Abranches expõe os motivos que o levaram a convocar a presente reunião da assembléa dos Srs. accionistas. Diz que, nesse longo documento, que vae ser lido, enumera o referido liquidante as causas que, em seu conceito, levaram a sociedade á situação precaria que determinou a sua dissolução e subsequente liquidação. Organisado o inventario dentro do prazo da lei, procurou o liquidante estudar o balanço, que lhe foi apresentado pela contabilidade da companhia, e reunir todos os recursos que restavam afim de ver si seria possivel fazer face aos compromissos assumidos pela mesma, e, ao mesmo tempo, conjurar os enormes prejuizos que se tinham ido accumulando por motivo de oscillações de cambio, encommendas não satisfeitas a tempo e difficuldades administrativas. Sob esse ponto de vista, procurou o doutor Dunshee de Abranches fazer as mais rigorosas economias, cortando as despezas geraes até ao minimo possivel, ficando o pesoal reduzido a um unico funccionario (o chefe da contabilidade), transferindo a séde da companhia para o seu escriptorio, onde passou a não pagar aluguel, conseguindo um lucro annual de seis contos de réis sobre os alugueis da antiga séde social, emfim, tomando uma serie de medidas da mais absoluta poupança. Ao mesmo tempo, tentou satisfazer gradualmente os compromissos assumidos, emquanto buscava por todos os meios ao seu alcance reunir fundos para que a liquidação pudesse ser feita no terreno puramente amigavel, acautelando não só os interesses vitaes da sociedade, como os dos seus multiplos e numerosos credores. Infelizmente, não encontrou na maioria destes os auxilios de que carecia. Apezar de tudo, diminuiu consideravelmente os encargos da companhia, quer para com os bancos, quer para com os particulares. Tendo o Banco Francez e Italiano para a America do Sul suggerido a idéa de se fazerem leilões publicos das mercadorias que lhe estavam warrantadas, afim de minorar as despezas de armazenagem, seguros, etc., entendeu-se o liquidante com outros credores igualmente privilegiados, o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, Doutores Emile Grandmasson e Linneu de Paula Machado; e, concordando todos com o alvitre do Banco Francez e Italiano, realisaram-se diversos leilões, sendo que em alguns não appareceram licitantes, o que fez com que, de accôrdo com o liquidante, promovessem particularmente aquelles credores a venda dos respectivos warrants. Identicos leilões levou a effeito o liquidante com as mercadorias livres da companhia; mas muitos desses artigos não concedeu que fossem vendidos em face dos preços miseraveis que alcançaram. Chegou assim á conclusão de que se tornava impossivel fazer uma liquidação em que os credores lograssem integralmente perceber o seu capital e juros; e, nessas condições, resolveu não prejudicar uns em proveito dos outros, convocando esta reunião dos Srs. accionistas afim de deliberarem si, no caso de não chegarem os interessados a um accôrdo sobre uma divisão equitativa entre todos proporcionalmente aos seus creditos, do que já está apurado e tiver ainda de ser apurado, deverá elle, liquidante, confessar a fallencia da companhia, ou si ordenam quaesquer outras medidas que se afigurem mais acertadas e efficazes. Lembra ainda o liquidante que depende do voto da assembléa geral o cancellamento de uma conta vinculada, relativa a supplementos de vencimentos dos diversos ex-directores, e que convinha tambem decidir si se deve promover a cobrança dos devedores em atrazo, seja qual for a natureza dos seus titulos, autorizando-se neste caso o liquidante a constituir um representante em Paris com poderes amplos para agir em juizo e perante os bancos e firmas que alli teem mantido relações com a companhia. O Sr. 1º secretario passou a lêr em seguida o relatorio do senhor liquidante com todos os documentos que o acompanham. O Sr. Gustavo de Sá Rheingantz propõe então que a assembléa approve todos os actos, contas e medidas tomadas pelo Sr. liquidante doutor Dunshee de Abranches, desde a sua nomeação até a presente data; que se reiterem ao mesmo Sr. liquidante todos os poderes conferidos pela assembléa geral de 20 de outubro de 1922, autorizando-o mais a cancellar a conta vinculada, relativa a vencimentos de ex-directores, a proseguir na liquidação amigavel da companhia, emquanto for possivel, ficando todavia investido de poderes especiaes para confessar a fallencia da companhia, si surgirem difficuldades insuperaveis por parte dos seus credores; finalmente, a constituir um representante em Paris para se entender directamente com os accionistas residentes na França e outros paizes da Europa, dando-lhes poderes bastantes para defender os interesses da companhia e regular as suas relações com os bancos, firmas e particulares. Submettida a votos esta proposta, foi unanimemente approvada. O senhor doutor Theobaldo Recife propõe um voto de louvor ao liquidante, senhor doutor Dunshee de Abranches, pelo zelo e intelligencia com que tem defendido os interesses da companhia. E' approvado tambem por unanimidade.

E como nada mais houvesse a tratar, foi a sessão suspensa para lavrar-se a presente acta, que depois de lida e approvada, sem debates, é assignada por mim, 2º secretario, demais membros da mesa e accionistas presentes. — *Cyro Cavalcante Pereira.* — *Gustavo de Sá Rheingantz.* — *G. Coatalem.* — *Guilherme Guinle.* — *A. Darcy.* — *George Bodin.* — *Theobaldo Recife.* — *Carlos Guinle.* — *Bernardo Barbosa.* — *Rocha Miranda, Filhos & Comp., Limitada.* (1.030)

S. A. «A NOTICIA»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, DE ACCIONISTAS, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Aos trinta e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, reunidos os accionistas da Sociedade Anonyma *A Noticia*, na sua séde, á rua Gonçalves Dias n. 75, representando duzentas e noventa e uma acções, em assembléa geral extraordinaria, conforme convocação no *Diario Oficial* assumiu a presidencia o Dr. Joaquim Ferreira de Salles que pediu fosse indicado um dos Srs. accionistas para presidir os trabalhos. Por proposta do Sr. Adoasto de Godoy foi acclamado o Sr. Manoel Moreira de Barros que tomando logar na mesa convidou para secretarios os Srs. José Guilherme e Roberto Moura. Em seguida foi dada a palavra ao Dr. Joaquim Ferreira de Salles que participou a sua renuncia, e mais a do Sr. Ismael de Oliveira Maia dos cargos de directores presidente e thesoureiro, e assim pedia a assembléa que acceitasse as renuncias e bem assim elegesse a nova directoria. Depois de terem varios accionistas usado da palavra lamentando que a Sociedade Anonyma *A Noticia* ficasse privada do brilhante concurso dos dous directores demissionarios foi acceita a renuncia apresentada, e ao mesmo tempo votada, por proposta do Dr. Candido de Campos uma moção de applausos e reconhecimento da assembléa aos Srs. Dr. Joaquim Ferreira de Salles e Ismael de Oliveira Maia, pelos esforços que sempre empregaram no desenvolvimento da empreza e a dedicação que demonstraram no exercicio dos cargos. O Sr. presidente annunciou depois que se ia proceder á eleição para os cargos vagos de directores. Tomados os votos e feita a apuração houve o seguinte resultado: para director presidente, Dr. Candido de Campos, 263 votos; Dr. José Ferreira de Salles, 28 votos; para director gerente, Dr. A. Peixoto de Castro, 263 votos; Manoel Moreira de Barros, 28 votos. Foram proclamados eleitos os Srs. Drs. Candido de Campos, director presidente; A. Peixoto de Castro, director gerente que tomaram posse perante a assembléa e entraram immediatamente em exercicio. O Sr. presidente fez ler pelo secretario Dr. José Guilherme o projecto dos novos estatutos com as alterações necessarias do teor seguinte: Estatutos da Sociedade Anonyma *A Noticia* — Capitulo 1º — Denominação, fins, séde, duração e capital. Artigo 1º. Sob a denominação *A Noticia* é constituida uma sociedade anonyma, cujo fim é explorar a publicação da folha diaria *A Noticia*, o qualquer outra que de futuro adquira, bem como o commercio de typographia. Artigo 2.º A sociedade terá séde no Districto Federal, podendo estabelecer agencias onde convier e durará vinte annos. Artigo 3.º O capital social será de tresentos contos de réis representado por tresentas acções do valor nominal de um conto de réis cada uma ao portador, si os seus possuidores não preferirem nominativas. Capitulo 2º — Da administração — Artigo 4.º A sociedade terá dous directores: presidente e gerente eleitos por tres annos. O presidente é o representante legal da sociedade, em juizo ou fóra delle e terá a seu cargo sua direcção intellectual. O gerente terá a seu cargo a parte financeira e commercial. Artigo 5.º No caso do impedimento ou vaga, o director em exercicio escolherá o substituto juntamente com o conselho fiscal e este servirá até cessar o impedimento ou até á reunião da assembléa geral ordinaria, que preencherá a vaga. Artigo 6.º Todos os documentos e papeis de responsabilidade para a sociedade serão assignados pelos dous directores, que a gi-

rirão de commum accôrdo, sendo qualquer divergencia que haja, resolvida pelo conselho fiscal. Artigo 7.º Cada director vencerá o honorario de seis contos de réis, pagos em prestações mensaes de quinhentos mil réis. O director presidente receberá mais quinhentos mil réis de gratificação por ser tambem o director politico do jornal e ter a seu cargo as responsabilidades da redacção. Artigo 8.º A sociedade terá tres fiscaes e tres supplentes eleitos na fórma da lei e com as attribuições que lhes confere. Capitulo 3.º — Das assembléas geraes. Artigo 9.º A assembléa geral será constituida pelos accionistas inscriptos no livro do registro, quinze dias antes da sua reunião, quando forem nominativas as acções ou pelo deposito destas, quando ao portador, até tres dias antes. Artigo 10. Cada acção dá direito a um voto. Artigo 11. As convocações serão motivadas e feitas com quinze dias de antecedencia quando se tratar de assembléa ordinaria e de cinco dias quando se tratar de assembléa extraordinaria. Artigo 12. A assembléa geral ordinaria reunir-se-ha no mez de agosto de cada anno; as extraordinarias terão logar nos casos de lei, quando a directoria o entender conveniente ou for pedida por accionistas, que representem pelo menos um quinto do capital social. Observar-se-ha quanto a seu funccionamento o que a lei determina, sendo ellas sempre presididas pelo accionista escolhido, que nomeará para formar a mesa dous secretarios. Capitulo 4.º — Dos lucros. Artigo 13. Dos lucros liquidos verificados semestralmente serão deduzidos dez por cento para o fundo de reserva, noventa por cento para dividendos. Capitulo 5.º Artigo 14. O anno social será de um de julho a trinta de junho. Artigo 15. Nos casos omissos regulará a lei que rege as sociedades anonymas. Posta em discussão, ninguem pediu a palavra e depois foi votado e approvado por unanimidade. Depois o Sr. presidente declarou que nada mais havendo a tratar encerrava a sessão e mandou lavrar a presente acta que foi assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — *Manoel Moreira de Barros.* — *José Guilherme.* — *Roberto Moura.* — *Candido de Campos.* — *A. da Cunha Porto.* — *Alexis Haritoff.* — *Adoasto de Godoy.* — *Absalão de Souza.* — *Joaquim Ferreira de Salles.* — *José Ferreira de Salles.* — *A. Peixoto de Castro.* (1.015)

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA DE TECIDOS MANCHESTER

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 1923

Aos 20 dias do mez de janeiro de 1923, ás 14 horas, em sua séde social, á rua São Miguel n. 85, Tijuca, conforme annuncio de convocação publicado em o *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 3, 4 e 20 do corrente mez, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria 12 accionistas representando 1.684 acções com 167 votos, conforme consta do respectivo livro de presença. O Sr. Antonio Belmiro Rodrigues, presidente da companhia, verificando haver numero, sufficiente, mais de dous terços do capital social, abre a sessão e convida para presidir os trabalhos o accionista Sr. José Herminio de Castro, que acceita e é unanimemente acclamado. O Sr. José Herminio de Castro, assumindo a presidencia, convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. accionistas Manoel dos Santos Bartholo e Bartholomeu J. Lyra, que acceitam e tomam assento á mesa. Constituida assim a mesa, o Sr. Manoel dos Santos Bartholo, 1º secretario, procede á leitura da acta anterior que, posta em discussão, é approvada, sem debate. Passando á ordem do dia, em nome da directoria, pede a palavra, o Sr. Antonio Belmiro Rodrigues, presidente da companhia que, fazendo verbalmente uma longa exposição do estado economico e financeiro da sociedade, demonstra a impossibilidade em que está a directoria para continuar a gerir os negocios sociaes, sem elevar o respectivo capital, pois a fabrica, com os seus machinismos, edificios e terrenos representa um valor quasi igual ao dobro do capital da sociedade, sem fallar nos valores das demais contas que representam quantia ainda maior que o valor total da fabrica. Pondera ainda que não tendo a nossa sociedade distribuido dividendos ultimamente, devido á crise que atravessou nos dous ultimos annos, crise felizmente vencida, não será facil obter subscriptores para novas acções, para o projectado augmento do capital, sem que se offereça a estes novos subscriptores, qualquer vantagem qué, na sua opinião, deve consistir em se offerecer as seguintes garantias:

"Preferencia para a percepção do dividendo até o maximo de 10 % ao anno, de fórma que os actuaes accionistas só decebam dividendos quando sobrar da porcentagem acima estipulada para os novos subscriptores; e no caso de liquidação da sociedade, tambem os novos subscriptores devem receber em primeiro logar a importancia das suas acções, antes que os actuaes accionistas venham a participar da liquidação." Nestas condições, propõe que seja elevado o capital social, de 500:000$ para 1.500:000$000, emittindo-se uma segunda série de cinco mil acções de 200$, com preferencia para percepção de dividendos até o maximo de 10 % ao anno, e de resgate integral, no caso de liquidação, si esta dér para isso.

O conselho fiscal, devidamente consultado sobre o projecto em vista, offereceu o seguinte parecer: "Examinando detidamente a escripturação da companhia, achamol-a em ordem, e apreciando o seu estado economico e financeiro, somos de opinião que a companhia tem absoluta necessidade de elevar o seu capital, por isso recommendamos á assembléa geral extraordinaria a approvação da proposta da directoria, neste sentido.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *Carlos de Araujo T. Pinto.* — *José Herminio de Castro.* — Coronel *Emilio de Azeredo.*"

O Sr. presidente da assembléa põe em discussão a proposta da directoria, e o parecer do conselho fiscal, sendo um e outro unanimemente approvados, ficando, assim, a directoria autorizada a elevar o capital social de 500:000$000, para réis 1.500:000$000, emittindo uma segunda série de cinco mil acções do valor de 200$000 cada uma, com preferencia sobre as acções da primeira série, ora existentes, até o maximo dividendo de 10 % ao anno, e no caso de liquidação, preferencia para o resgate integral.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e encerra a sessão ás 16 horas, pedindo aos Srs. accionistas permanecerem no recinto da assembléa para assignar a presente acta que, eu, Manoel dos Santos Bartholo, 1º secretario, mandei lavrar e que assigno com a mesa.

Sala das sessões, 20 de janeiro de 1923. —*José Herminio de Castro*, presidente.— *Manoel dos Santos Bartholo*, 1º secretario. — *Bartholomeu J. Lyra*, 2º secretario. — *Antonio Belmiro Rodrigues.* — *Felisberto C. Laport.* — *Yago C. Laport.* — *Manoel Antonio Fontoura.* — *J. Watteau.* — *Daniel Brito.* — *Manoel Belmiro Rodrigues.* — *N. S. Cardoso.* — *Oscar Klanck Mosses.* (1.013)

Companhia Nacional de Grandes Hoteis

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Installações Hoteis Gloria, Esplendido e Ypiranga	3.307:535$136
Lavanderia Gloria	226:683$670
Caixas	47:185$450
Depositos	1:000$000
Escriptorio Central	12:505$140
Contas correntes — Devedoras	146:872$350
Titulos caucionados	40:000$000
Diversas contas	89:985$200
	3.871:768$946

Passivo

Capital	2.500:000$000
Fundo de reserva	38:153$000
Fundo de depreciação	57:229$500
Contas correntes--Credores	227:825$660
Caução da directoria	40:000$000
Diversas contas	727:413$285
Primeiro dividendo	150:000$000
Porcentagem da directoria	15:000$000
Lucros & Perdas	116:147$501
	3.871:768$946

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. —Dr. *Octavio da Rocha Miranda.—Frederico Bokel*, directores.—*Raul da Silva*, contador. (1.011)

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS D. IZABEL

ACTA DA 35ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1923

Aos trinta dias do mez de janeiro de 1923, ás 2 horas da tarde, na sala do edificio da fabrica, achando-se presentes e representados 28 accionistas com 3.931 acções e 386 votos, numero legal, o director Sr. Hermann Bekenn abre a sessão e convida a assembléa a indicar, na fórma dos estatutos, um dos senhores accionistas para presidil-a.

O Sr. Ramiro Pedroza pede a palavra e indica para presidente o Sr. Bernardo Gomes, cuja indicação é approvada pela assembléa. O Sr. Bernardo Gomes, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Arnold Lindscheid e Arnaldo Teixeira de Azevedo. O Sr. presidente declara que, tendo sido esta reunião convocada para apresentação do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1922, sua discussão e julgamento, eleição da directoria para o triennio de 1923 a 1925 do conselho fiscal e supplentes para o anno de 1923, convida a directoria a ler o seu relatorio, o que foi feito.

O Sr. Guilherme Maul, relator do conselho fiscal lê o seu parecer que conclue pela approvação das contas da directoria.

O Sr. presidente submette o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal á discussão e, ninguem pedindo a palavra, sujeita-os a julgamento, sendo ambos approvados unanimemente, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal. E' igualmente approvado, por proposta do Sr. Arnaldo Teixeira de Azevedo, que seja transferida dos lucros liquidos de 1922 a quantia de 3:000$000 para o fundo de beneficencia.

Em seguida o Sr. presidente diz que se vae proceder á eleição da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes e convida os Srs. accionistas a se munirem de cedulas, para o que suspende a sessão; reaberta ella, faz-se a apuração, que dá o seguinte resultado:

Para director-gerente, o Sr. Gustavo Weber;

Para director-secretario, o Sr. Hermann Bekenn.

Para membros do conselho fiscal os Srs.:

Guilherme Maul;
Jacob Hansen;
Alberto Duringer.

Para supplentes os Srs.:

Dr. Durval E. de Souza;
Arnaldo Teixeira de Azevedo;
Arnold Lindscheid.

Finda a eleição, o Sr. presidente proclama eleitos e empossados os Srs. accionistas acima mencionados para os cargos de directores, membros do conselho fiscal e supplentes.

Pede a palavra o Sr. Rodolpho Blumer e justifica uma proposta de gratificação de 100:000$ á directoria, bem como, tambem, de uma bonificação aos operarios, ficando essa bonificação ao criterio da directoria. Pede a palavra o Sr. Gustavo Weber, director-gerente, e informa á assembléa de que a directoria já tinha deliberado dar uma bonificação a todos os seus operarios e auxiliares, incluindo-a na folha de pagamentos do mez corrente de janeiro, o que já foi feito. Aproveita a occasião para apresentar á assembléa uma exposição relativa aos honorarios que a directoria percebe, sem augmento, desde o anno de 1914, justificando tambem um pedido de gratificação que os directores actuaes nunca tiveram.

O Sr. presidente manda o Sr. 1º secretario proceder á leitura da exposição da directoria, que pede o augmento de 50 % sobre os honorarios actuaes e uma gratificação de 5 % sobre os lucros apurados no anno findo para cada director. O Sr. presidente, antes de submetter á discussão a proposta da directoria, pede á assembléa para se manifestar sobre a proposta do Sr. Blumer, sendo que, a segunda parte dessa proposta, relativa á bonificação aos operarios, não podia ser objecto de deliberação, em vista da communicação feita pelo Sr. director-gerente de já ter incluido na folha de janeiro essa bonificação, restando sómente a parte relativa á gratificação da directoria. O Sr. Blumer pede a retirada da sua proposta. O Sr. presidente põe então em discussão a exposição da directoria.

Pede a palavra o Sr. Ramiro Gomes Pedrosa, que longamente expõe o desenvolvimento dos negocios da companhia, reflexo sem duvida do esforço e dedicação da directoria e termina dizendo ser perfeitamente justo que a assembléa approve o pedido da mesma, contido na exposição que acaba de ser lida.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente põe em votação a exposição da directoria, que é unanimemente approvada. O Sr. presidente consulta á assembléa sobre si consente que seja incluido na acta dos trabalhos de hoje um voto de profundo pezar pelo fallecimento do Sr. Hermann Kalkuhl, fundador e antigo director-secretario da nossa companhia, sendo unanimemente approvado.

O Sr. Ramiro Gomes Pedroza pede um voto de louvor á directoria pela competente e criteriosa orientação que vem dando aos negocios da companhia, o que foi approvado por unanimidade. O Sr. Hermann Bekenn, director-secretario, pede a palavra e agradece em seu e em nome de seu collega de directoria as bondosas referencias feitas pela assembléa á directoria, e affirma que continuarão a empregar os maiores esforços para corresponder á gentileza com que acabam de ser distinguidos pelos Srs. accionistas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a indicação do seu nome para presidir esta assembléa e levanta a sessão, lavrando esta acta, que, sendo lida, é unanimemente approvada.

Petropolis, 30 de janeiro de 1923. — *Bernardo Gomes*, presidente. — *Arnold Lindscheid*, 1º secretario. — *Arnaldo Teixeira de Azevedo*, 2º secretario.

(1.002)

Rocha Miranda Filhos & Companhia Limitada

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Hypothecas	1.513:304$800
Bancos	1.419:343$842
Immoveis	6.668:753$150
Obrigações a receber	365:099$150
Moveis e utensilios	457$000
Diversas contas	208:854$500
	10.175:822$442

Passivo

Capital 300 quotas de réis 10:000$ c/uma	3.000:000$000
Fundo de reserva	198:792$490
Dividendo	120:000$000
Lucros e perdas	10:059$032
Contas correntes	6.846:960$920
	10 175.822$442

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. *Renato da Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, guarda-livros. (1.012)

José Constante & Comp.

(Secção Bancaria)

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo

Caixa		180:821$565
Diversas contas a saber:		
Clientes do banco e outros	59$400	
Moedas	9:055$015	
Cambiaes	79:575$000	
Despezas geraes	2:083$500	91:673$915
		272:495$480

Passivo

Capital		50:000$000
Diversos a saber:		
Banco Commercial do Porto	194:824$550	
Clientes do banco e outros	19:103$980	
Commissões	5:321$020	
Imposto s/o lucro liquido	3:245$130	222:495$480
		272:495$480

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—Por procuração de José Constante & Comp., *V. Ferreira da Silva*. (1.022)

Illmos. Srs.
Amigos e Srs.

Referindo-nos á circular annexa, temos a honra de communicar a V. S. que nomeámos como primeiro director de nossa sociedade para o Brasil o

SR. PAULO LEMANN

e como co-director o

SR. LEO EDWIN SIEGFRIED

continuando o SR. CHARLES LEIBBRANDT como p/procurador.

Todos os assumptos de nossa Sociedade deverão ser sempre referendados indistinctamente por dous dos supracitados senhores.

Os novos poderes outorgados a estes senhores annullam os precedentes concedidos á antiga directoria.

Esperando que VV. SS. continuem a distinguir-nos com sua valiosa preferencia e rogando queiram tomar nota das assignaturas ao lado, firmamo-nos com elevada estima e consideração

de VV. SS.

Amos. Attos. Vres. e Obgs.

BALLY LIMITADA, SOCIEDADE COMMERCIAL

DR. H. BEEART

Administrador delegado

Rio de Janeiro, 1 de Janeiro de 1923.

(1.009)

Banco do Rio de Janeiro

Séde e suas filiaes de Miracema e Cabo Frio

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo

Accionistas a integralizar		6.534:900$000
Letras descontadas		7.132:082$273
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior		952:763$630
Letras e effeitos em cobrança do interior		3.265:382$750
Emprestimos em conta corrente		834:507$198
Contas correntes das filiaes	153:125$840	
Contas correntes — Diversos devedores	293:040$310	
Contas correntes garantidas	270:666$110	
Contas correntes com lastro de letras	117:674$938	
	834:507$198	
Valores em liquidação		167:237$300
Valores caucionados	482:850$000	
Valores depositados	5.571:653$228	6.054:503$228
Titulos e fundos pertencentes ao banco		180:299$300
Agencias e filiaes no interior		731:115:530
Fundos disponiveis		691:536$327
Caixa em moeda corrente	316:096$600	
Caixa em outras especies	2:580$100	318:676$700
Saldos em bancos		102:321$250
Correspondentes no interior		133:108$811
Saldos nas filiaes		137:429$566
	691:536$327	
Diversas contas		2.411:465$793
		28.955:793$329

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundos de reservas	159:076$497	
Provisões	137:026$424	296:102$921
Depositos em conta corrente com juros		4.350:888$243
Contas correntes á ordem	1.712:189$058	
Contas correntes com aviso	2.271:794$500	3.983:983$558
Contas correntes limitadas	366:904$685	
	4.350:888$243	
Depositos a prazo fixo e letras a premio		529:506$400
Contas correntes sem juros		233:410$210
Correspondentes no interior		47:709$210
Titulos em caução e em deposito		6.054:503$228
Agencias e filiaes no interior		868:543$096
Letras a pagar		101:000$000
Lucros e perdas		122:350$372
Diversas contas		6.351:777$649
		28.955:793$329

Pelo Banco do Rio de Janeiro, *Jayme Carneiro Ledo de Vasconcellos*, director-presidente. — *Torres Pereira*, contador. (1.017)

Banco dos Funccionarios Publicos

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DO MEZ DE JANEIRO DE 1923

Debito

Honorarios da Directoria e Conselho Fiscal	3:750$000	
Honorarios do fiscal do Governo	5:000$000	
Ordenados	8:970$000	
Despezas geraes	5:365$400	23:085$400
Mutuarios		1.155:300$000
Alugueis de casas		15:338$830
Dividendos		325:799$593
Montepio-adeantamento de pensão		252$500
Aposentadorias-adeantamentos		350$000
Quotas a distribuir		25:053$346
Contas correntes		292:784:702
Moveis e utensilios		180$000
Impostos		3:380$550
Acções		50$000
Aposentadorias-saldos a restituir		81$940
Saldos a restituir		29:449$311
Cobrança externa		97:323$512
Saldo que passa para fevereiro:		
Em caixa	49:564$461	
Em conta corrente no Banco Mercantil	20:000$000	
Em conta corrente no Banco do Brasil	300:000$000	369:564$461
		2.337:994$245

Credito

Juros nos emprestimos	91:037$192	
Percentagens	39:683$680	
Premios de seguros	30$000	
Premios de carta de fiança	386$051	
Receita eventual	49$150	
Aposentadorias-juros de adeantamentos	212$060	131:404$133
Aposentadorias-despeza de processos		150$000
Aposentadorias-honorarios		75$000
Aposentadorias-saldos a restituir		81$940
Aposentadorias-adeantamentos		2:481$000
Mutuarios		665:575$629
Saldos a restituir		30:420$185
Alugueis de casas		12:828$500
Cobrança externa		46:749$729
Acções		1.087:825$000
Saldo do mez de dezembro:		
Em caixa	30:403$129	
Em conta corrente no Banco Mercantil	130:000$000	
Em conta corrente no Banco do Brasil	200:000$000	360:403$129
		2.337:994$245

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Francisco Ferreira da Costa Junior*, presidente. — *A. Mourão dos Santos*, contador.

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Fabrica, terrenos e machinismos	2.453:464$571
Almoxarifado, drogas e tintas	474:959$745
Moveis e utensilios	23 683$260
Caixa	25:713$522
Acções caucionadas	3.000$000
Seguro de fabrica	7:150$500
Devedores	1.241:799$942
Manufactura e materia prima	4.141.953$783
Villa operaria	131:195$000
Caixa da fabrica	7.000$000
Combustivel	12:352$000
Imposto em deposito	65 000$490
Automoveis	20 055$740
Acções de companhias	15 000$000
Apolices federaes	161:282$000
Secção de meias	264 021$273
Bonus de Independencia	1 880$000
	9.076:884$166

Passivo

Capital	2 400:000$000
Letras a pagar	2.031 58$750
Caução da directoria	30:000:000
Credores	69 689$500
Fundo de reserva	563:724$210
Fundo de depreciação	563 724$210
Emprestimo em *debentures*	1.655: 00$000
Resgate de *debentures*	345:000$000
Dividendos	144:300$000
Bonificação	36:000$000
Imposto de dividendos e bonificações	10:320$000
Juros de *debentures*	10:135$000
Porcentagem da directoria	38.24 $500
Lucros e perdas	1.179:15.$796
	9.076:884$166

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.—*Arthur de Souza Gomes*, director gerente.—*J. R. Lyra da Silva*, guarda-livros (1.003)

ANNUNCIOS

Fallencia de «Vieira & Silva»

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Astolpho Erves de Castro, communica aos credores da massa fallida de «*Vieira & Silva*» que, a assembléa de credores (primeira), marcada para o dia quinze deste, foi transferida para o cinco de março proximo futuro as doze horas na casa da Camara Municipal desta cidade e sala das audiencias.

Magdalena, 14 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *Astolpho Erves de Castro*. (1.001)

Companhia Industrial Santa Fé

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. portadores de debentures desta Companhia a virem receber do dia 22 do corrente, em deante, em sua séde á rua Acre n. 30, 1º andar, a importancia relativa ao 6 *coupon* correspondente aos juros do semestre vencido em 31 de dezembro de 1922, á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (1.007)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano

No escriptorio desta Companhia, á Avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de janeiro, 17 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. 1.005)

Companhia Cervejaria Bohemia

PETROPOLIS

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 3 de março proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á Avenida 7 de Abril n 176, em Petropolis, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal attinentes aos negocios realizados até dezembro de 1922, bem como elegerem o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio vigente.

Petropolis, 15 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (1.024)

Companhia de Mineração e Metallurgia Brazil

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia a comparecer á assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia 17 de março do corrente anno ás 14 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 25, 1 andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e reducção do capital social. Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 15 da fevereiro de 1923.—*A directoria* (1 027)

Companhia de Mineração e Metallurgia Brazil

Rua Visconde de Inhaúma n. 25, 1º andar

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (1.027)

Empreza de Aguas Gazosas

(RIO DE JANEIRO)

São convidados os Srs. accionistas para reunirem-se em assembléa geral ordinaria que terá logar no dia 28 de fevereiro, ás 15 horas, no escriptorio da Companhia á rua do Riachuelo n. 92, afim de tomarem conhecimento do balanço do anno social de 1922, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e bem assim para á eleição do conselho fiscal e de um director na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. presidente da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (881)

Companhia Cervejaria Bohemia

(Petropolis)

No escriptorio desta companhia, á avenida Sete de Abril n. 176, Petropolis, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 10 de fevereiro de 1923.—O director-gerente, *Alberto Buringer*. (891)

Companhia de Mineração e Metallurgia Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o art. 17 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 25, 1º andar, ás 14 horas do dia 15 de março de 1923, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas relativas ao anno social de 1922, e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (1.027)

Club Syrio Brasileiro

Avenida Passos n. 1, 1º andar

Em conformidade com os estatutos, convido todos os socios quites, a comparecerem amanhã, 20 do corrente, ás 20 horas, para a assembléa geral extraordinaria (3ª convocação), afim de se tratar de assumptos sociaes

Rio, 19 de fevereiro de 1923. — *Eduardo M. Bacil*, 1º secretario. (1.026)

S. A. Cooperativa Auxiliadora

(de responsabilidade limitada)

Ficam suspensas as transferencias de acções até 28 de fevereiro proximo, ficando á disposição dos interessados em nosso escriptorio á rua Tobias Barreto, 23, os documentos de que trata o art 147 do decreto n 434, de 1891.

Rio, 28 de janeiro de 1923.— *Arthur Paulo de Souza*, director-presidente

S. A. Cooperativa Auxiliadora

(de responsabilidade limitada)

A principiar em 1º de março proximo, pagar-se-ha o dividendo relativo ao segundo semestre de 1922, a razão de 12 % ao anno sobre 75.000$000, do capital dos accionistas, á rua Tobias Barreto, 23, das 15 ás 17 horas.

Rio, 19 de fevereiro de 1923.—*Arthur Paulo de Souza*, director-presidente. (1.025)

S. A. Estivadora Americana

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio da Sociedade, á rua General Camara n. 20, afim de tratar de interesses sociaes urgentes.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (1.010)

Companhia Brasileira de Lacticinios

Os Srs. accionistas desta Companhia são convidados a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 22 de março proximo, ás 15 horas, na séde á rua da Quitanda n 63, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer do conselho fiscal, das contas e balanço relativos ao anno proximo findo; e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal para o corrente anno.

Acham-se desde já, á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (1.021)

Companhia Fornecedora de Materiaes

Rua Frei Caneca ns. 35 a 39

14º DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia paga-se aos Srs. accionistas, do dia 3 de março em diante, das 12 ás 14 horas, o 14º dividendo relativo ao segundo semestre de 1922, á razão de 15 % ao anno ou sejam 15$ por acção.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.— Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Hortencio Bastos*, director presidente. (1.023)

S. A. Cotonificio Gavea

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa ordinaria, no dia 8 de março proximo, ás 13 horas, no escriptorio da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 10, para tomarem conhecimento do balanço e contas de 1922, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Os accionistas devem depositar suas acções na séde da sociedade até tres dias antes do dia acima marcado, como consta dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. —*Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (1.029)

Companhia Manufactora Fluminense

88, Rua da Candelaria

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, em virtude de requerimento de alguns Srs. accionistas, para se resolver sobre uma proposta apresentada, cuja solução não está prevista nos nossos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde hoje, até o dia 5 de março proximo futuro, marcado para a realisação da assembléa geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923.— *Carlos Julio Galliez*, director-presidente. (980)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

SETIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na séde social, á rua General Camara n. 95, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro corrente, para tomarem conhecimento do relatorio, balanços, parecer do conselho fiscal e elegerem a directoria, conselho fiscal e supplentes, de accôrdo com os estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.— *F. D. Stock*, presidente. (913)

Companhia Siderurgica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, na séde desta companhia para o fim especial de deliberarem sobre o laudo de avaliação dos louvados nomeados na ultima assembléa e demais actos referentes ao augmento de capital autorizado na mencionada assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923.— *A directoria.* (985)

A' PRAÇA

BERNARDO GOMES DE SOUZA FILHO e **HERMANN BEKENN**, socios componentes da firma **SOUZA FILHO & COMP.**, communicam a seus amigos e freguezes que, em consequencia do fallecimento do socio commanditario **HERMANN KALKUHL**, se dissolveu aquella firma em 30 de dezembro proximo passado e que, em successão á mesma, se constituiu nova sociedade, que girará sob a mesma razão de

SOUZA FILHO & COMP.

da qual fazem parte, como socios solidarios, **BERNARDO JOSE' GOMES, HERMANN BEKENN, MOYSE'S GOMES DOS SANTOS, CARLOS LESSA GUIMARAES** e **MAURICIO BEKENN DE SOUZA FILHO**, assumindo a nova organização social toda a responsabilidade do activo e passivo de sua antecessora, de accôrdo com o contracto celebrado em 31 de dezembro proximo passado e archivado na Junta Commercial, sob numero 90.455.

Outrosim, communicam que admittiram, mais, como interessados, desde 1 de janeiro proximo passado, os seus antigos e prestimosos auxiliares Guilherme Ferreira Ramos, Salvador José Pereira e Aureo Candido de Sá Benevides.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — BERNARDO JOSE' GOMES. — HERMANN BEKENN. — MOYSE'S GOMES DOS SANTOS. — CARLOS LESSA GUIMARAES. — MAURICIO BEKENN DE SOUZA FILHO.

MAURICIO DE ANDRADE BEKENN declara que usará, por motivos commerciaes, do nome de Mauricio Bekenn de Souza Filho e assim passará a assignar-se.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — MAURICIO DE ANDRADE BEKENN. (949)

Companhia Industrial Santo Antonio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 241, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923.— *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. (836)

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição

Preço do exemplar, 5$000.

Banco Commercial dos Varegistas

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a comparecer no dia 23 do corrente, ás 3 1/2 horas p. m. para a assembléa geral ordinaria, de accôrdo com os estatutos, afim de ser apresentado o relatorio da directoria e a tomada de contas referentes ao exercicio de 1922, com o parecer do conselho fiscal, eleição do novo conselho e outros assumptos de interesse social.

A reunião effectuar-se-á no salão da Sociedade União dos Varegistas de Seccos e Molhados, á rua Buenos Aires n. 217, gentilmente cedido pela sua illustre directoria.— *Os directores.* (911)

Declaração

Bernardo Gomes de Souza Filho declara que, desta data em deante, tendo cessado os motivos com que assignava, passa novamente a assignar-se Bernardo José Gomes.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. (949)

Companhia União

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistasa se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 1 de março proximo, ás 13 horas, na séde desta companhia, á rua General Camara n. 34, para o julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1922, eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias e conversões de acções, de hoje até o dia da assembléa, devendo para nella tomar parte, os possuidores de acções ao portador, deposital-as tres dias antes na séde da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923.— *Mario Hue*, director-presidente. (905)

Companhia de Fiação e Tecidos S. João

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realisar-se no dia 27 do corrente, ás 10 horas, na séde social, á rua da Quitanda ns. 197-199, para leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal, approvação das contas do anno social de 1922 e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923.— Pela Companhia de Fiação e Tecidos São João, *Affonso Vizeu*, presidente.

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes-benemeritos, bemfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes) a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 1ª convocação, no proximo dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para leitura e discussão do relatorio e balanços geraes das thesourarias, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1923.— O 1º secretario, *Lucindo Pereira dos Passos*. (992)

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Fabrica, terrenos e machinismos	2.453:464$571
Almoxarifado, drogas e tintas	474:969$745
Moveis e utensilios	23 683$260
Caixa	25:738$22
Acções caucionadas	3.000$000
Seguro de fabrica	7:505$0
Devedores	1.241:799$942
Manufactura e materia prima	4.141.953$783
Villa operaria	131:195$000
Caixa da fabrica	7.000$000
Combustivel	12:352$000
Imposto em deposito	65 000$490
Automoveis	20 055$740
Acções de companhias	15 000$000
Apolices federaes	161:282$000
Secção de meias	264 021$273
Bonus de Independencia	1 880$000
	9.076:884$166

Passivo

Capital	2 400:000$000
Letras a pagar	2 031 584$750
Caução da directoria	30:000$000
Credores	69 689$300
Fundo de reserva	563:724$210
Fundo de depreciação	563 724$210
Emprestimo em *debentures*	1.655:000$000
Resgate de *debentures*	345:000$000
Dividendos	144:300$000
Bonificação	36:000$000
Imposto de dividendos e bonificações	10:320$000
Juros de *debentures*	10:135$000
Porcentagem da directoria	38.241$500
Lucros e perdas	1.179:154$796
	9.076:884$166

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.— *Arthur de Souza Gomes*, director gerente.— *J. R. Lyra da Silva*, guarda-livros (1.003)

ANNUNCIOS

Fallencia de «Vieira & Silva»

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Astolpho Erves de Castro, communica aos credores da massa fallida de «*Vieira & Silva*» que, a assembléa de credores (primeira) marcada para o dia quinze deste, foi transferida para o cinco de março proximo futuro as doze horas na casa da Camara Municipal desta cidade e sala das audiencias.

Magdalena, 14 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *Astolpho Erves de Castro*. (1.001)

Companhia Industrial Santa Fé

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. portadores de debentures desta Companhia a virem receber do dia 22 do corrente, em deante, em sua séde á rua Acre n. 30, 1º andar, a importancia relativa ao 6º *coupon* correspondente aos juros do semestre vencido em 31 de dezembro de 1922, á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.— *A directoria*. (1.007)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano

No escriptorio desta Companhia, á Avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de janeiro, 17 de fevereiro de 1923.— *A directoria*. 1.005)

Companhia Cervejaria Bohemia

PETROPOLIS

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 3 de março proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á Avenida 7 de Abril n 176, em Petropolis, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal attinentes aos negocios realizados até dezembro de 1922, bem como elegerem o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio vigente.

Petropolis, 15 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (1.024)

Companhia de Mineração e Metallurgia Brazil

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia a comparecer á assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia 17 de março do corrente anno ás 14 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 25, 1 andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e reducção do capital social. Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 15 da fevereiro de 1923.— *A directoria* (1 027)

Companhia de Mineração e Metallurgia Brazil

Rua Visconde de Inhaúma n. 25, 1º andar

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.— *A directoria*. (1.027)

Empreza de Aguas Gazosas

(RIO DE JANEIRO)

São convidados os Srs. accionistas para reunirem-se em assembléa geral ordinaria que terá logar no dia 28 de fevereiro, ás 15 horas, no escriptorio da Companhia á rua do Riachuelo n. 92, afim de tomarem conhecimento do balanço do anno social de 1922, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e bem assim para á eleição do conselho fiscal e de um director na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. presidente da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923.— *A directoria*. (881)

Companhia Cervejaria Bohemia

(Petropolis)

No escriptorio desta companhia, á avenida Sete de Abril n. 176, Petropolis, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 10 de fevereiro de 1923.— O director-gerente, *Alberto Buringer*. (891)

Companhia de Mineração e Metallurgia Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o art. 17 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 25, 1º andar, ás 14 horas do dia 15 de março de 1923, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas relativas ao anno social de 1922, e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.— *A directoria*. (1.027)

Club Syrio Brasileiro

Avenida Passos n. 1, 1º andar

Em conformidade com os estatutos, convido todos os socios quites, a comparecerem amanhã, 20 do corrente, ás 20 horas, para a assembléa geral extraordinaria (3ª convocação), afim de se tratar de assumptos sociaes

Rio, 19 de fevereiro de 1923. — *Eduardo M. Bacil*, 1º secretario. (1.026)

S. A. Cooperativa Auxiliadora

(de responsabilidade limitada)

Ficam suspensas as transferencias de acções até 28 de fevereiro proximo, ficando á disposição dos interessados em nosso escriptorio á rua Tobias Barreto, 23, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio, 28 de janeiro de 1923. — *Arthur Paulo de Souza*, director-presidente

S. A. Cooperativa Auxiliadora

(de responsabilidade limitada)

A principiar em 1º de março proximo, pagar-se-ha o dividendo relativo ao segundo semestre de 1922, a razão de 12 % ao anno sobre 75.000$000, do capital dos accionistas, á rua Tobias Barreto, 23, das 15 ás 17 horas.

Rio, 19 de fevereiro de 1923.—*Arthur Paulo de Souza*, director-presidente. (1.025)

S. A. Estivadora Americana

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio da Sociedade, á rua General Camara n. 20, afim de tratar de interesses sociaes urgentes.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.— *A directoria*. (1.010)

Companhia Brasileira de Lacticinios

Os Srs. accionistas desta Companhia são convidados a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 22 de março proximo, ás 15 horas, na séde á rua da Quitanda n. 63, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer do conselho fiscal, das contas e balanço relativos ao anno proximo findo; e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal para o corrente anno.

Acham-se desde já, á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.— *A directoria*. (1.021)

Companhia Fornecedora de Materiaes

Rua Frei Caneca ns. 35 a 39

14º DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia paga-se aos Srs. accionistas, do dia 3 de março em diante, das 12 ás 14 horas, o 14º dividendo relativo ao segundo semestre de 1922, á razão de 15 % ao anno ou sejam 15$ por acção.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.— Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Hortencio Bastos*, director presidente. (1.023)

S. A. Cotonificio Gavea

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa ordinaria, no dia 8 de março proximo, ás 13 horas, no escriptorio da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 10, para tomarem conhecimento do balanço e contas de 1922, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Os accionistas devem depositar suas acções na séde da sociedade até tres dias antes do dia acima marcado, como consta dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. —*Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (1.029)

Companhia Manufactora Fluminense

88, Rua da Candelaria

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, em virtude de requerimento de alguns Srs. accionistas, para se resolver sobre uma proposta apresentada, cuja solução não está prevista nos nossos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde hoje, até o dia 5 de março proximo futuro, marcado para a realisação da assembléa geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923.— *Carlos Julio Galliez*, director-presidente. (980)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

SETIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na séde social, á rua General Camara n. 95, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro corrente, para tomarem conhecimento do relatorio, balanços, parecer do conselho fiscal e elegerem a directoria, conselho fiscal e supplentes, de accôrdo com os estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.— *F. D. Stock*, presidente. (913)

Companhia Siderurgica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, na séde desta companhia para o fim especial de deliberarem sobre o laudo de avaliação dos louvados nomeados na ultima assembléa e demais actos referentes ao augmento de capital autorizado na mencionada assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923.— *A directoria.* (985)

A' PRAÇA

BERNARDO GOMES DE SOUZA FILHO e HERMANN BEKENN, socios componentes da firma **SOUZA FILHO & COMP.**, communicam a seus amigos e freguezes que, em consequencia do fallecimento do socio commanditario **HERMANN KALKUHL**, se dissolveu aquella firma em 30 de dezembro proximo passado e que, em successão á mesma, se contituiu nova sociedade, que girará sob a mesma razão de

SOUZA FILHO & COMP.

da qual fazem parte, como socios solidarios, **BERNARDO JOSE' GOMES, HERMANN BEKENN, MOYSE'S GOMES DOS SANTOS, CARLOS LESSA GUIMARAES e MAURICIO BEKENN DE SOUZA FILHO**, assumindo a nova organização social toda a responsabilidade do activo e passivo de sua antecessora, de accôrdo com o contracto celebrado em 31 de dezembro proximo passado e archivado na Junta Commercial, sob numero 90.455.

Outrosim, communicam que admittiram, mais, como interessados, desde 1 de janeiro proximo passado, os seus antigos e prestimosos auxiliares Guilherme Ferreira Ramos, Salvador José Pereira e Aureo Candido de Sá Benevides.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — BERNARDO JOSE' GOMES. — HERMANN BEKENN. — MOYSE'S GOMES DOS SANTOS. — CARLOS LESSA GUIMARAES. — MAURICIO BEKENN DE SOUZA FILHO.

MAURICIO DE ANDRADE BEKENN declara que usará, por motivos commerciaes, do nome de Mauricio Bekenn de Souza Filho e assim passará a assignar-se.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. — MAURICIO DE ANDRADE BEKENN. (949)

Companhia Industrial Santo Antonio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 241, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923.— *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. (896)

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5$000.

Banco Commercial dos Varegistas

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a comparecer no dia 23 do corrente, ás 3 1/2 horas p. m. para a assembléa geral ordinaria, de accôrdo com os estatutos, afim de ser apresentado o relatorio da directoria e a tomada de contas referentes ao exercicio de 1922, com o parecer do conselho fiscal, eleição do novo conselho e outros assumptos de interesse social.

A reunião effectuar-se-á no salão da Sociedade União dos Varegistas de Seccos e Molhados, á rua Buenos Aires n. 217, gentilmente cedido pela sua illustre directoria.— *Os directores.* (911)

Declaração

Bernardo Gomes de Souza Filho declara que, desta data em deante, tendo cessado os motivos commerciaes por que assim se assignava, passa novamente a assignar-se Bernardo José Gomes.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923. (949)

Companhia União

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistasa se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 1 de março proximo, ás 13 horas, na séde desta companhia, á rua General Camara n. 34, para o julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1922, eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias e conversões de acções, de hoje até o dia da assembléa, devendo para nella tomar parte, os possuidores de acções ao portador, deposital-as tres dias antes na séde da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923.— *Mario Hue*, director-presidente. (905)

Companhia de Fiação e Tecidos S. João

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realisar-se no dia 27 do corrente, ás 16 horas, na séde social, á rua da Quitanda ns. 197-199, para leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal, approvação das contas do anno social de 1922 e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1923.— Pela Companhia de Fiação e Tecidos São João, *Affonso Vizeu*, presidente.

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes-benemeritos, bemfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes) a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 1ª convocação, no proximo dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para leitura e discussão do relatorio e balanços geraes das thesourarias, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1923.— O 1º secretario, *Lucindo Pereira dos Passos*. (992)